



Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

CONTRATO 02/2020

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº 02/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE E A EMPRESA CONSTRUTORA LV LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito municipal Carlos Borges Da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a **CONSTRUTORA LV LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.538.000/0001-51, sediada na Av. Rondônia, n. 4370, bairro Centro, cidade e comarca de Alta Floresta D' Oeste/RO, doravante designada CONTRATADA, por seu representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 724/2019 e em

observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Tomada de Preços* nº 011/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de **PAVIMENTAÇÃO EM CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDA COM ESTACIONAMENTO, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E PAISAGISMO**. Conforme Projeto Básico, projeto arquitetônico e Planilhas e especificações técnicas e condições Minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da *Tomada de Preço* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório.

O prazo de execução do objeto é de 60 dias e será iniciada após a emissão do Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 114.879,23 (cento e quatorze mil e oitocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DOESTE

Unidade Orçamentária: 02.006 – SEMIE

Função: 15 URBANISMO

Sub Função: 451 INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0026 PLANEJAMENTO URBANO

Projeto/Atividade: 1013 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA BLOQUETES

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES

Desdobramento: 99 00 OBRAS EM ANDAMENTO

Fonte de Recurso: 100000 RECURSOS LIVRES

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação da garantia na presente contratação conforme regras constantes no presente básico anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do

recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Luciano Duarte

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além das sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital, fica estabelecido:

Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, II, e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

Se a adjudicatária recusar-se em retirar a (NOTA DE EMPENHO) ou assinar o contrato injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e

Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;

A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

As multas previstas neste seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLAUSULA DE LIVRE ACESSO

O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste-Ro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2020.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:29A9559F

VALOR HOMOLOGADO RS:143.424,00(CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

Alta Floresta D'Oeste, 04 de Maio de 2020.

WITTORWINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B5A7CDA5

PODER EXECUTIVO
AVISO PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 024/2020

AVISO PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 024/2020

O Município de Alta Floresta D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 9.930/2019, torna público que o Pregão Eletrônico 24/2020, A licitação tem por objeto **Realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de para uma possível futura Contratação de Empresa para fornecimento de CARTUCHOS – TONERS PARA IMPRESSORA para suprir as necessidades da Secretaria Municipal pelo período de 12 meses.** Será prorrogado em decorrência de impugnação que poderá acarretar em modificações no edital. A nova data ficara para o dia 12/05/2020 as 12h00min (horário de Brasília). Informamos ainda que todas as publicações relacionadas ao respectivo pregão, da sessão serão comunicadas nos meios oficiais e ainda nos sites www.licitanet.com.br e www.altaflorestadoeste.ro.gov.br – “Transparência Municipal”. Outras informações pelo telefone (69) 3641-2818.

Da impugnação apresentada pela Empresa MARCOS S BIUDES-ME: O secretário Municipal de saúde julgou **deferida** a impugnação, ratificando-se o item 16 do Edital do referido pregão eletrônico para:

Onde se lê: item 16- entrega imediata após a nota de empenho e solicitação da Secretaria.

Leia-se: item 16 -O prazo de entrega será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:10B2A9F4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº353/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia.

DO OBJETO. **Realização de registro de preços para possível e eventual aquisição de Material Penso Hospitalar – Filmes e Cassete para Aparelho Raio X, atendendo as necessidades pelo período de 12 meses desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU - Contato: fone (69) 3641-2463.**

FORNECEDORES REGISTRADOS:

Fornecedor: R & C PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
CNPJ:23.401.205/0001-84

Produto: **Aquisição de Material Penso Hospitalar – Filmes e Cassete para aparelho Raio X**

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 167/20

Portaria n.º 167/2020/GAB De 27 de abril de 2020

“Exonera a Sra. Angélica Santos Magalhães, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** a Sra. **Angélica Santos Magalhães**, inscrita no CPF/MF n.º 008.111.992-58, do Cargo com Função Gratificada de **Supervisora Técnica de Enfermagem do ESF**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de abril de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F49F7BC3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 168/20

Portaria n.º 168/2020/GAB De 27 de abril de 2020

“Exonera a Sra. Juliana Lima Rubim, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** a Sra. **Juliana Lima Rubim**, inscrita no CPF/MF n.º 838.969.292-91, do Cargo com Função Gratificada de **Supervisora Técnica de Enfermagem do ESF**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de abril de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CAB3431F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 169/20

Portaria n.º 169/2020/GAB De 30 de abril de 2020

“Exonera por motivo de Óbito a Sra. Sirlei Fatima Roman Castoldi, deste Município de Alta Floresta D’Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sra. **Sirlei Fatima Roman Castoldi**, inscrita no CPF/MF n.º 349.961.842-72, do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D’Oeste – RO, por motivo de Óbito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 30 de abril de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:79620217

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 170/20

Portaria n.º 170/2020/GAB De 30 de abril de 2020

“Exonera o Sr. Fernando Valdomiro dos Reis, deste Município de Alta Floresta D’Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **Fernando Valdomiro dos Reis**, CPF nº 012.390.242-82, do cargo **S/ÔNUS de Assessor Jurídico Nível II**, deste Município de Alta Floresta D’Oeste-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 30 de abril de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5383AB15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020.
PROCESSO Nº 267/SEMUSA/2020

DO OBJETO

Locação de um imóvel, Localizado na Juscelino Kubistchek, neste Município, com as medidas descritas no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

A motivação para tal Locação baseia-se na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos, Vigilância Sanitária e Atenção Básica se juntem para melhor atendimento aos Municípios.

DO PRESTADOR DE SERVICOS

Locador: **GILDA MARIA GIACOMINI, CPF: 385.551.589-15.**

DO VALOR

O valor é de **R\$: 4.770,00 (Quatro mil setecentos e setenta reais)**

DA BASE LEGAL

Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis - RO, 04 de Maio 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C04DD6C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-835/SEMSAU/2019**, a despesa com **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE, RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº04316. 867000/1170-08, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que serão para uso da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, através do Pregão Eletrônico nº 019/2020, Processo nº 1-835/2020, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 67.479,99** (Sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), em favor das empresas: **KMEIH & CIA LTDA, CNPJ nº 01.527.632/0001-70, no valor de R\$ 6.943,60 (seis mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ nº 31.455.241/0001-59, no valor de R\$ 33.796,39 (Trinta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos); OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ nº 70.429.956/0001-99, no valor de R\$ 9.130,00 (nove mil, cento e trinta reais); POTENCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 17.874.189/0001-44, no valor de 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais) e SANDRO VILMAR PIRES ME, CNPJ nº 09.253.952/0001-91, no valor de R\$ 10.770,00 (Dez mil, setecentos e setenta reais) para uso da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE”**

Alto Paraíso, 30 de abril de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:0D5CE91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE017/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-1574/SEMSAU/2019**, a despesa com "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS (CADEIRAS DE RODAS E COLCHÕES D'ÁGUA)**", que serão para uso da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, através do Pregão Eletrônico nº 017/2020, Processo nº 1-1574/2020, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 26.068,18** (Vinte e seis mil, sessenta e oito reais e dezoito centavos), em favor das empresas: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, CNPJ nº **02.475.985/0001-37**, no valor de **R\$ 1.211,88** (Um mil, duzentos e onze reais e oitenta e oito centavos); **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ nº **32.053.182/0001-55**, no valor de **R\$ 1.620,00** (Hum mil, seiscentos e vinte reais); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **13.287.059/0001-54**, no valor de **R\$ 3.495,00** (Três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); **M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI**, CNPJ nº **31.455.241/0001-59**, no valor de **19.741,30** (Dezenove mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos) para uso da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE"

Alto Paraíso, 30 de abril de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:ACDC3609

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS - 011/2020/SEMTUR

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2020

CONSTRUÇÃO DO PORAL DA ENTRADA DE ALTO PARAÍSO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3077, de 21 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-1262/SEMTUR/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer-SEMTUR no Valor Global de **R\$ 233.451,06** (Duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e um centavo, a abertura será em 20 de Maio de 2020, às 10h00min, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30 min.ou através do site: www.altoparaíso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 04 de maio de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Presidente-CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:218AC6BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO 002/2019
PRORROGADA AS INSCRIÇÕES DO EDITAL SEMSAU Nº
001/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PRORROGADA AS INSCRIÇÕES DO EDITAL SEMSAU Nº
001/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Foi prorrogado o período de inscrição do **EDITAL SEMSAU Nº 001/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de Alvorada do Oeste RO, os interessados tem até 20 de abril de 2020 para realizar a inscrição. Tendo em vista o atual momento em que Rondônia e o Brasil vêm enfrentando a pandemia do Coronavírus (COVID-19), estamos preocupados com a saúde pública da população, o Prefeito Jose Walter da Silva, juntamente com a comissão da realização do Processo Seletivo Simplificado resolvemos prorrogar o prazo de realizações das inscrições do Cargo de Médico. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição DIGITADA, a qual será fornecida modelo online no Edital, disponível no Sítio eletrônico https://seletivo.alvoradadoeste.ro.gov.br/001_2020/ e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados a quais servirão de suporte na análise de Títulos.

Alvorada do Oeste – RO, 02 de abril de 2020.

ANGELA LÉLIS PEDRO	ANA LAURA DA VITORIA
Presidente	Secretária
MARIA APARECIDA MATOS TATAIRA SILVA	
Membro Secretaria Municipal de Administração	

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	20/04/2020
Publicação do Resultado das inscrições	22/04/2020
Homologação dos inscritos	24/04/2020
Análise de <i>Curriculum vitae-Prova de Títulos</i>	24/04/2020 à 28/04/2020
Publicação dos Resultados Provisórios	29/04/2020
Prazo para Apresentação de recursos	30/04 a 01/05/2020
Publicação do Julgamento dos Recursos	06/05/2020
Publicação do resultado final	08/05/2020
Homologação do Teste Seletivo	12/05/2020

Publicado por:
Angela Lelis Pedro
Código Identificador:DDB79AD2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 307/2020

PORTARIA Nº 307/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **LAURA APARECIDA SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 15591344/SSP/MT e do CPF: 002.981.681-54, domiciliado (a) neste município, do cargo de

Assessor(a) Assistente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:02AEF92A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 990/2020**

LEI Nº 990/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PARA PROMOVER, ARTICULAR E EXECUTAR A DEFESA PERMANENTE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e visando atender as normas que estabelecem a Lei Federal nº 12.608/2012, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no Município de Alvorada d'Oeste/RO.

Art. 2º. São atividades da COMPDEC:

I. Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC no Município de Alvorada d'Oeste/RO;

II. Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e o Estado;

III. Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento Municipal;

IV. Identificar e Mapear as áreas de risco de desastres;

V. Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

VI. Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

VII. Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;

VIII. Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

IX. Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

X. Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

XI. Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);

XII. Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente, e;

XIII. Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012.

Art. 3º. A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

Coordenador Executivo

Conselho Municipal

Apoio administrativo/Secretaria

Setor Técnico

Setor Operacional

Parágrafo Único. O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º. Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

Convocar as reuniões da Coordenadoria;

Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

Propor planos de trabalho;

Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC;

Parágrafo Único. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será constituído pelo Presidente, representantes das Secretarias Municipais, representantes da Sociedade Civil e outras entidades privadas em colaborar.

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Defesa Civil - COMUDEC, órgão consultivo e de participação comunitária na Administração Municipal, integrante do Sistema Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete de Prefeito, com a finalidade de propor, deliberar, fiscalizar e supervisionar as políticas públicas de Defesa Civil, bem como, deliberar e fiscalizar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Alvorada d'Oeste/RO.

Art. 7º. Fica criado o cargo de em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 8º. Os servidores municipais designados para atuar na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em especial o COORDENADOR, bem como os demais que colaborem nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevância pública.

Art. 9º. Ao Gabinete de Prefeito compete:

Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 10º. Ao Setor Técnico compete:

Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

Implantar programas de treinamento para voluntariado;

Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 11. Ao Setor Operativo compete:

Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 12. No exercício de suas atividades, poderá, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e

limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 13. Cria o Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC, de natureza contábil e financeira, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados às ações de preparação, de prevenção, de socorro, de assistência e de recuperação em áreas atingidas por desastres ocorridos no Município.

Art. 14. Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC:

os aprovados em lei municipal e constantes do orçamento;
os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por pessoas jurídicas de direito privado;
as doações realizadas por órgãos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais;
os provenientes de financiamentos obtidos em instituições financeiras oficiais ou privadas;
os rendimentos das aplicações financeiras de sua disponibilidade;
as doações de pessoas físicas ou jurídicas;
outras receitas destinadas direta e exclusivamente às ações de defesa civil.

Art. 15. As aplicações dos recursos do FUMDEC serão destinadas a ações preventivas, de socorro e recuperativas, vinculadas aos programas de Defesa Civil, que contemplem:

Desenvolvimento de ações preventivas, desde que constantes do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, em consonância com a Política Municipal de Defesa Civil, seus Programas e Planos, aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa Civil, tais como:

elaboração dos planos de defesa civil, de contingência e de operações;
estudos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos;
elaboração de mapas de risco, de recursos institucionais e de instalações;

elaboração e implantação de sistemas de informação e monitoramento;
capacitação de recursos humanos, inclusive de voluntários e de núcleos comunitários de defesa civil;

cadastro de áreas e de população em situação de risco;
campanhas, cartilhas e palestras de conscientização;
organização de postos de comando e de abrigos;
pagamento de prestação de serviço, de execução de obra ou fornecimento de bens, nas hipóteses de situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal;

aquisição de bens de consumo e de capital para ações de socorro, de assistência e de reconstrução;

em caso de desastre:
para o suprimento de:

alimentos;
água potável;
medicamentos, material de primeiros socorros e artigos de higiene individual e asseio corporal;
material de construção, quando se destinar à reconstrução de imóveis atingidos por desastre;

roupas e agasalhos;
material de estacionamento ou de abrigo, utensílios domésticos e outros;

material necessário à instalação e operacionalização e higienização de abrigos emergenciais;

combustível, óleos e lubrificantes;
equipamentos para resgate;
material de limpeza, desinfecção e saneamento básico emergencial;
apoio logístico às equipes empenhadas nas operações:

material de sepultamento;
pagamento de serviços relacionados com:

restabelecimento emergencial dos serviços básicos essenciais;

outros serviços de terceiros;

transportes;

a desobstrução, desmonte de estruturas definitivamente danificadas e remoção de escombros;

reembolso de despesas efetuadas por entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços e socorros;

pagamento de servidor público ou vencimentos de servidor contratado por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público vinculada à situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 16. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita em conformidade com as normas e legislações pertinentes.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Alvorada d'Oeste/RO.

Art. 18. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Anderson Tiago Meneguelli Oliva

Código Identificador:781E5DF6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - L.F. CONSTRUÇÕES
EIRELI EPP**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 15.845.340/0001-90, com sede na Av. Marechal Deodoro, n. 4695, Praça dos Três Poderes, no Município de Alvorada d'Oeste/RO.

NOTIFICADA: L.F. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 13.783.153/0001-02, situada à Av. Irineu Ferreira da Silva, n.º 5.321, Centro, no Município de Novo Horizonte/RO.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, com interveniência da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM e SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, visando promover a conservação e ressalva de direitos, vem, pela presente, **NOTIFICAR** esta empresa, por força das obrigações assumidas no bojo do Processo Administrativo n.º 1090/2018, Contrato n.º 095/2018, ante a ocorrência dos fatos que se seguem:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de fls. 1031/1033v, em anexo;
CONSIDERANDO o final do prazo da “Ordem de Paralisação de Obra e de Contrato” o qual exauriu-se em 05/04/2020, sem até o presente momento ter sido retomado as atividades para a conclusão da obra e cumprimento do Contrato.

CONSIDERANDO a ciência acerca da indubitável necessidade de respeitar os prazos e o compromisso expresso em cumpri-los sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido Contrato, sem prejuízo a medidas necessárias cíveis e criminais.

Assim, resta NOTIFICADA a Empresa L.F. Construções Eireli – EPP, do teor do Parecer Jurídico de fls. 1031/1033v, proferido no Processo Administrativo 1090/2018, para o devido conhecimento.

Resta NOTIFICADA ainda a Empresa L.F. Construções Eireli – EPP, para que **IMEDIATAMENTE** dê continuidade ao cumprimento do Contrato 095/2018, tendo em vista que a Ordem de Paralisação exauriu-se em 05/04/2020.

Diante do exposto, pela presente e na melhor forma de direito, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, a fim de se evitar maiores transtornos dos que os já existentes, sob pena de serem adotadas as medidas previstas no Contrato.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 Abril de 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito Municipal

CASSIO DE SOUZA PEREIRA

Secretária Municipal de Planejamento

Portaria 040/GAB/2020

MÁGNUS XAVIER GAMA

Procurador Geral do Município

Portaria 016/GAB/2020

Publicado por:Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:CEB3CD25**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - MARA COMERCIO E
CONSTRUÇÕES EIRELI EPP****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICANTE: O MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 15.845.340/0001-90, com sede na Av. Marechal Deodoro, n. 4695, praça dos três poderes, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento e Departamento de Engenharia, Sro. **CASSIO DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, casado portador da identidade n 820.968 SESDC/RO e do CPF n. 786.845.522-53 daqui por diante denominados simplesmente notificante;

NOTIFICADO: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 21.777.355.0001-61, com sede na Linha C-4, Lote 25-A, Gleba 04, Km 01, Zona Rural no Município de Urupá/RO, neste ato representada pelo sr. Josenir Rodrigues Ramirez Junior, portador da cédula de identidade RG. Nº 1267034 SSP/RO e do CPF nº 022.265.032-00, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência de fatos que se seguem;

DOS FATOS

CONSIDERANDO todo o contexto da presente obra, PAC 2 - Cobertura de Quadra Escolar 001/2013 - Alvorada D'Oeste - RO , ID N. 1012802 com atual prazo de vencimento previsto para 10 DE Fevereiro DE 2021, considerando a reprogramação através da sentença judicial anexo.

A de salientar que Desde seu início com assinatura do contrato n. 071/2016, 20 de Setembro de 2016, com ordem de serviço 18 de outubro de 2016, providenciado a regular contratação através do Edital tomada de preço 009/CPL/2016

Concluído o procedimento licitatório, sagrou-se vencedora a empresa **MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, sendo o objeto da licitação adjudicado em seu favor.

Segundo o processo Administrativo desde o início a obra não seguiu seu curso natural necessitando tratativas conforme processo n. 258/PGM/2017 de objeto notificação apenso ao processo n. 1304/2014 de execução.

CONSIDERANDO que o convênio foi formalizado na gestão do ex-prefeito **RANIER LUIZ FABRIS**, atualmente exerce a gestão pública é o Excelentíssimo prefeito **JOSÉ WALT/ER DA /SILVA**, desde janeiro 2017, estando na vigência do seu primeiro mandato.

Pois bem, desta feita havia uma pendência sistema quanto aprovação do procedimento licitatório no sistema SIMEC /FNDE, que tão embora não cabia a Administração supera-la sozinha.

Todavia deu-se início a obra conforme nova ordem de serviço fruto da notificação extrajudicial do processo n. 258/PGM/2017, alcançando 25% da execução paralisando em 03 de agosto 2017, conforme planilha de medição anexo ao processo.

Porém, o sistema continuava bloqueado e para dano maior a obra foi contingenciada em 2018, conforme medidas provisórias da união, assim desde então esta municipalidade manteve intensivamente tratativa com o FNDE porém sem êxito administrativamente.

Assim, o Município através da Procuradoria Geral Municipal buscou solução judicial e objetive liminar e posterior sentença processo sob o n. 1000341-30.2018.01.4101, justiça federal da 1ª Região anexo, favorável à reprogramação da obra, que tinha sido contingenciada, abrindo novos prazos no sistema SIMEC/FNDE para formalizar definitivamente a contratação no sistema e inserir as medições da então execução.

De igual modo, em 09 de março de 2020, o departamento de engenharia sob a responsabilidade do Engenheiro Responsável **HENRIQUE TURCI TIMÓTEO**, alimentou o sistema, ficando devidamente regularizado no portal sistema SIMEC/FNDE, conforme extrato de tramitação sistema SIMEC/FNDE da obra citada.

Anexo e esta Notificação para maiores esclarecimentos segue: sentença, extrato do portal SIMEC/FNDE nova programação, planilha de medição apontando os 25% de execução da obra.

DO QUE SE BUSCA

Com o fito de retomar a execução da presente obra, notificamos a contratada **MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** no prazo de 05 (cinco) dias uteis a comparecer no setor de convênio, Secretária Municipal de Planejamento para receber nova ordem de serviço para continuidade da obra em busca da conclusão

A presença NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para prosseguimento das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Notifique-se;

Registre-se;

Publique-se;

Alvorada do Oeste, 19 De março de 2020.

CASSIO DE SOUZA PEREIRA	HENRIQUE TURCI TIMÓTEO
Sec. Mun. de Planejamento	Ass. Tec. Engenharia
Port. 040/GAB/2020	Port. 124/GAB/2020

Publicado por:Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:7925D564**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
OFÍCIO N.º 081/GAB/SEMPPLAN/2020**

Ofício n.º 081/GAB/SEMPPLAN/2020

Alvorada d'Oeste/RO, 04 de Maio de 2020.

**ILMO RESPONSÁVEL LEGAL
LF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP****Contrato n 095/2018 / Processo 1090/2018
(Pavimentação asfáltica) Convênio 143/18/DER-RO
Nesta****Assunto:** Término da paralisação da obra e contrato. E outras providências.

Prezado responsável legal;

De ordem do Excelentíssimo Prefeito, o Secretário Municipal de Planejamento que esta subscreve, vem respeitosamente à honrada presença de Vossa Excelência por intermédio do presente expor e requerer o que segue;

Tendo em vista a o encerramento da paralisação concedida em 05 de fevereiro de 2020, conforme documento (anexo).

Considerando a notificação EXTRAJUDICIAL e parecer jurídico acostado ao processo.

Considerando a inviabilidade do pedido de prorrogação da paralisação vencida em 05 de abril de 2020. (anexo)

Desta feita, a vigência de 21/05/2020, considerando a paralisação, após cálculos restou 77 (setenta e sete) dias do contrato que passará sua vigência para 20/07/2020. (anexo)

Ressaltamos: a necessidade de juntos equacionarmos a retomada da obra, uma vez que os fatos alegados para paralisação, foram as condições climáticas, onde as mesmas estão adentrando no período estável, que possa retomar a obra, conforme despacho departamento de engenharia e procuradoria geral.

Ainda, perfaz a necessidade de atentar-se a uma dilação de prazo para o término do objeto, ato este que deve a contratada apresentar juntamente com novo cronograma de obra.

Por derradeiro, esta notificação será dada as devidas publicidades nos átrios públicos, meios de publicação oficiais, portal diário dos municípios e remetida via e-mail para EMPRESA EXECUTORA, considerando a PANDEMIA COVID-19, onde as maiores das tratativas estão em home off, aplicativos de WhastApp conforme decretos vigente do estado de calamidade pública no Município de

Alvorada do Oeste – RO, que suspende diversos expediente aberto ao público das unidades públicas municipais.

Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Respeitosamente,

CASSIO DE SOUZA PEREIRA

Se. Mun. de Planejamento
Port. 040/GAB/2020

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:D951A5D8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 061/GAB/2020**

DECRETO Nº. 061/GAB/2020 Alvorada d'Oeste/RO, 30 de Abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO DA PORTARIA 485 DE 28 DE ABRIL DE 2020 DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, visando regulamentar, no âmbito deste Município o disposto na Portaria nº 485 de 28 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 24.979, de 26 de Abril de 2020, do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o art. 7º, inciso I, letra “d”, do citado Decreto onde autoriza o funcionamento das atividades de clínicas de atendimento da área de saúde;

CONSIDERANDO que o Alvorada d'Oeste/RO não possui confirmado Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente pandemia e risco global;

CONSIDERANDO a autorização contida no Decreto nº 24.979 de 26 de abril de 2020 para o funcionamento da serviços e atividades nominadas conforme o art. 7º e a competência dos municípios para a regulamentação, o funcionamento e permanência de atividades e serviços não relacionados do decreto na forma dada no caput do art. 8º;

CONSIDERANDO Portaria nº 485, de 28 de abril de 2020, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO;

DECRETA:

Art. 1º. Por ser de exigência do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia de autorização expressa Municipal, fica autorizado o funcionamento, desde que cumpridas as exigências sanitárias, de saúde quanto a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19), e rigorosamente todos os termos da Portaria nº 485, de 28 de abril de 2020, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO, dos:

I. Centros de Formação de Condutores CFC (Autoescolas), Sistema “S”, e demais Instituições e Entidades de ensino credenciada pelo DETRAN/RO;

II. Clínicas médicas e psicológicas credenciadas ao Departamento de Trânsito de Rondônia – DETRANRO;

III. Empresa prestadora de Serviço de Biometria e Captura de Imagens.

IV. as Concessionária de Vistoria Veicular e Despachantes.

Art. 2º. No caso de descumprimento das medidas constantes neste Decreto, fica o estabelecimento sujeito à advertência formal pelos fiscais da vigilância sanitária e na eventual reincidência suspensão temporária do alvará de licença, localização e funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

Art. 3º. Os termos contidos neste Decreto poderão ser ajustadas a qualquer momento, alterando, revogando ou acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:8C4DB169

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TÁXI Nº 003/AMR/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/AMR/2020
Processo Administrativo nº 1-8991/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / AMR

2) TAXISTA: KATIA CRISTINE CAMPELO MONTEIRO FRIZZO

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:

- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 04 de Maio de 2020.

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA
Diretora Presidente Interina da AMR
Portaria nº 001/AMR/2020

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:F02032F4

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TÁXI Nº 004/AMR/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/AMR/2020

Processo Administrativo nº 1-8865/2019**PARTES:****1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / AMR****2) TAXISTA: NELSON RAMOS DA SILVA**

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036**VALOR:**

- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 04 de Maio de 2020.

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRADiretora Presidente Interina da Amr
Portaria nº 001/AMR/2020**Publicado por:**Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:48612A03

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 010/ IPEMA / 2020**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial do Magistério a servidora Marlene Alves Andrades.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Marlene Alves Andrades**, CPF nº 386.793.962-49, PIS/PASEP 1242387262-5, RG n.º336.637 SESDEC-RO, admitida em 12/02/1998, no cargo de “Professora 40 Horas”, Nível IV, referência/faixa 21 anos, matrícula nº 2153-9, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 10 de fevereiro de 2020.

PAULO BELEGANTEDir. Presidente
Decreto 12.608/2017**Publicado por:**

Paulo Belegante

Código Identificador:CB1632EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020
PROC. ADM. Nº 2865/2020 LICITAÇÃO AMPLA
PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Aquisição de Veículos tipo Leve de Passeio, Pick up gabina, Camionete gabine dupla, Veículo tipo SUV, Veículo tipo VAN para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes, com o valor total estimado em R\$ 1.203.530,34 (um milhão duzentos e três mil quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 16.133 datado em 30 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 042/2020, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 06/05/2020 até às 09h00min do dia 18/05/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/05/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 04 de maio de 2020.

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Valdesir Suhre

Código Identificador:E7B2840B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**ATA DE AVISO DE CHAMAMENTO DESERTO COMISSÃO
DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
– PMI, PORTARIA Nº 261/SEMGOV/2019, DESTINADO A
VIABILIZAR OBTENÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E DE
MODELAGEM DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO,
OTIMIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO**

Aos quatro dias do mês de Maio de dois mil e vinte, às dez horas, reuniram-se na Sala da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão na Prefeitura Municipal de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, Nº 2166, Centro, os membros da Comissão de Procedimento - PMI designada pela Portaria Municipal Nº 261/SEMGOV/2019, para DECLARAR DESERTO por falta de interessados no chamamento público, sendo para obtenção de estudos técnicos e de modelagem de projetos e demais insumos para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura do parque de Iluminação Pública do Município de Ariquemes. Diante do exposto, a comissão decide pelo encerramento do edital, considerando que restou deserta pela segunda vez, pois na primeira oportunidade, publicada dia cinco de Dezembro de 2019, também não houveram interessados.

Portanto entendemos pelo não prosseguimento ao feito publicando esta Ata de Aviso de Chamamento Deserto.

Ariquemes, 04 de Maio de 2020.

Presidente da Comissão

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária da SEMPOG

Membros:

GLEICIANE NATAL B. ARANTESMARCELO DOS SANTOS

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:1CB3DA72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º
001/SEMSAU/2019 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO DE MÉDICOS E TÉCNICOS DE
ENFERMAGEM DÉCIMA QUARTA CONVOCAÇÃO – 04 DE
MAIO DE 2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.º 001/SEMSAU/2019, publicado em 09 de setembro de 2019, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital), bem como, **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, necessário à contratação nos respectivos cargos:

•Médico Clínico Geral – urgência e emergência (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
19º	CARLOS HENRIQUE VARGAS	879.221.692-72

Art. 2º Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no período de **05 a 15 de maio de 2020**.

Art. 3º Os candidatos que enviaram a documentação da inscrição via e-mail deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2019).

Art. 4º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666/3516-2094 e/ou e-mail: processosseletivossemsau@ariquemes.ro.gov.br.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:28059DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE
MANDADO JUDICIAL.**

Processo Administrativo nº 4474/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 4474/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:

Fornecedor: FARMÁCIA CANAÃ LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.680.418/0001-00, cujo valor é da ordem de R\$ 899,00 (Oitocentos e noventa e nove reais).

Ficando o processo homologado com valor total de R\$ 899,00 (Oitocentos e noventa e nove reais).

Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 04 de maio de 2020.

MARCELO GRAEFF

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:0F3D8A5D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-806/2016.**

Processo nº 1-806/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **14.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada à prestação de serviços de sorologia e Descumprimento do prazo de entrega. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 04 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BD67D8D2

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-985/2017.**

Processo nº 1-985/2017.

Buritis/RO, 30 de abril de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04.05.2020**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B6FC4093

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-696/2015.**

PROCESSO: 1-696/2015

Buritis/RO, 04 de maio de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **13.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar, o qual apura fatos relacionados à conduta da servidora **KÁTIA REGINA BARROS DE SOUZA**.

Diante dos fatos assim deliberados

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7DACB9DA

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-698/2015.**

Processo nº 1-698/2015.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **13.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências de processo administrativo disciplinar, o qual apura fatos relacionados à conduta da servidora **LEILA CAMPOS DE OLIVEIRA**.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 04 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:990E1647

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
044/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **941/2020/SEMAST** que tem como Objeto: **Aquisição de Material de construção (Lavatório de Plástico e Acessórios para Instalação)**.

Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**CNPJ: 10.497.302/0001-70, no valor de **R\$ 118,65** (cento e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).Classifica se a favor de: **ANDRADE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**CNPJ: 20.681.774/0001-32, no valor de **R\$ 25,20** (vinte e cinco reais e vinte centavos).Classifica se a favor de: **ALVES & TEDESCO LTDA**CNPJ: 21.055.349/0001-09, no valor de **R\$ 58,20** (cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso IV, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“ É dispensável a licitação: *“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.*

Buritis, 04 de maio de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:23DA8DF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
006/2020/CPLMS/PMB/RO**

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, Decreto nº **9894/GAB/PMB/2020**, torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço**, na forma de execução indireta. Processo 480/2020/SEMPAN. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção da 2ª etapa da Câmara Municipal de Buritis - RO**. Valor **R\$ 505.000,00** (quinhentos e cinco mil reais). Data de Abertura: **21 de maio de 2020**, às **09h00min**. LOCAL: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site (**www.buritis.ro.gov.br**) ou solicitado no email: **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis, 04 de maio de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4DFA8558

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
056/CPLMS/2020**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **960/SEMUSA/2020**, Tendo como Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo e Prestação de Serviços (Peças e serviços para o concerto do veículo: MERCEDES BEZ SPRINTTER VAN ano 2014 Placa OHS-2017)**.

Classifica se a favor de: **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA**CNPJ: **11.567.074/0001-20**, no valor de: **R\$ 4.839,90** (quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Caput. Art. 25 *“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”* Inciso I - *“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”*

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 04/05/2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:79CACBAA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.254/GAB/PMB/2020 BURITIS - RO, 30 DE
ABRIL DE 2020.**

“Fica autorizada a servidora Leonice Aparecida da Silva de Matos a ser condutora de veículos leves e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **LEONICE APARECIDA DA SILVA DE MATOS**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. **524.204.502-72** Cat. Hab. AB a ser condutora de veículos leves pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. A servidora acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora:

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reperto a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:35790EF9

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 44/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº 1 – **941/SEMAST/2020** de acordo com inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R\$ 118,65 (cento e dezotois reais e sessenta e cinco centavos).

• **ANDRADE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 20.681.774/0001-32** a proposta no valor de R\$ 25,20 (vinte cinco reais e vinte centavos).

• **ALVES & TEDESCO LTDA CNPJ 21.055.349/0001-09** a proposta no valor de R\$ 58,20 (Cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Buritis – RO, 04 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:457B1217

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO Nº 003/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-862/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Cidade de Buritis /RO, neste ato representada por Sr. Prefeito **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pela sua Presidente **OSMAR FERMIANO ROBERTO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº CPF nº 821.448.422-72 e portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 000771833 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Nova Mamoré, 1363, Setor 03, neste Município, doravante denominada simplesmente de **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, através do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, referente ao **exercício de 2020**, em conformidade com Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor do desembolso no quantitativo previsto e realizado por cada Ação: **AÇÃO I, DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO EXERCÍCIO 2020 – aquisição de produtos de mercado e da agricultura familiar** (macarrão, cebola, alho, açúcar, arroz, leite, iogurte, pão, frutas, legumes, verduras, ovos, doces, milho verde, entre outros alimentos), conforme planilha do termo de referência, **ficando empenhado o valor de R\$ 19.052,00** (dezenove mil e cinquenta e dois reais), o repasse será realizado de forma imediata conforme disponibilização do Governo Federal, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento e justificativa da secretaria de origem, acostada a fl. 189 destes autos.

II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.

III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Conveniente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.

II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.

III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.

IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.

V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.

VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R\$ 19.052,00** (dezenove mil e cinquenta e dois reais) repassados de acordo com a justificativa de fl. 189, conforme planilha descritiva constante no termo de referência acostado aos autos.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.50.41.00 – Contribuições
Ficha: 162
Valor: R\$ 19.052,00
Vigência até: 31.12.2020

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos da Cláusula Terceira, em favor da Convenente, conforme previsto na nota de empenho 1575/2020 de fl. 188, deste processo.

§ 1º O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.

§ 2º A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.

§ 3º É obrigatória à restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do Processo Administrativo nº 1-862/2020, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único. Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único. Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá **vigência até 31.12.2020**, a partir da formalização do presente convênio, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas, conforme consta na lei autorizativa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não podendo ser prorrogado o prazo de vigência do presente convênio, tendo em vista ser repasse financeiro anual.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho será apresentado à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

- Relatório do Cumprimento do Objeto;
- Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- Cópia do Termo de Convênio, com as suas publicações;
- d) Cópia do Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;
- f) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente, com os respectivos números, bem como por ordem de datas dos referidos pagamentos;
- g) Demonstrativos da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
- h) Extrato bancário integral da conta corrente;
- i) Cotação de preços empregados, para a aquisição dos bens e realizações dos serviços;
- j) Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancária e/ou guia de recolhimento bancário;
- l) Conciliação bancária;
- m) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
- n) Toda documentação referente às compras e serviços;
- o) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela Concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a Associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que, a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;

II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 08 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE

OSMAR FERMIANO ROBERTO

Presidente da APAE

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/PMB/2020

PROC. 1-862/2020-SEMECE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BURITIS/RO

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DE ACORDO A DISPONIBILIZAÇÃO EM CONTA PELO O GOVERNO FEDERAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

3.3.50.41.00 Contribuições

FICHA – 162

VALOR TOTAL: R\$ 19.052,00

VIGÊNCIA: 31.12.2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:C461A5B7

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 056/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 960/SEMUSA/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA CNPJ 11.567.074/0001-20** a proposta no valor de R\$ 4.839,90 (quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Buritis – RO, 30 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:CFB8DEE8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020**

Contratação de empresa especializada para REFORMA ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL NELSO ALQUIERI, ATENDENDO AO CONVÊNIO 352/PGE-2017, com o valor total estimado em **R\$ 138.380,83** (cento e trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e três centavos). A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através da Comissão de Licitação designado pelo Decreto nº. 3586/PMC/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preço tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei nº. 8.666/93, conforme edital e anexo. Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h00min do dia 20/05/2020. O início da Sessão Pública (horário local). A retirada do edital está disponível no site **www.cacaulandia.ro.gov.br**, Informações na Sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações através do e-mail **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br**

Cacaulândia, 04 de maio de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:8CBA1793

**DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.185/GP/17 DE 04 DE MAIO DE 2020.**

EXONERA A Sra. QUELE MOREIRA DE ARAGÃO DA FUNÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II”

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

=====

Art. 1º - Exonera a Senhora QUELE MOREIRA DE ARAGÃO, da função de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Maio de 2020.

EDIR ALQUIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agrielle da Silva Souza

Código Identificador:D8F5F2DB

**DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.184/GP/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.**

“EXONERA A Sra. KALINE GUARIN DAMASCENO DA FUNÇÃO DE **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**”

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

=====

Art. 1º - Exonera a Senhora KALINE GUARIN DAMASCENO, da função de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Maio de 2020.

EDIR ALQUIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agrielle da Silva Souza

Código Identificador:B715AB01

**DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.180/GP/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020**

“EXONERA A Sra. JANETE ROSSETTI MENEZES DA FUNÇÃO DE **DIRETORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIO (INTERINA)**”

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

=====

Art. 1º - Exonera a Sra. JANETE ROSSETTI MENEZES, da função de **DIRETORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIO (INTERINA)**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de Abril de 2020.

EDIR ALQUIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agrielle da Silva Souza

Código Identificador:A7C2B33B

**DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.179/GP/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA THELMA PEREIRA DA SILVA”

Edir Alqueiri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal nº 82/96, a Servidora THELMA PEREIRA DA SILVA, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula 919, pelo prazo de 30 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 132. – Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o funcionário efetivo fará jus a três (03) meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único: - É facultado ao funcionário fracionar a licença de que trata este artigo, em até três (03) parcelas.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo tem efeitos Retroativos ao dia 28 de Abril de 2020 e terá seu término em 27 de Maio de 2020.

EDIR ALQUIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agrielle da Silva Souza

Código Identificador:0CEDBDBA

**DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.181/GP/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PAULO ROBSON GONCALVES DA CRUZ”

Edir Alqueiri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal nº 82/96, ao Servidor PAULO ROBSON GONCALVES DA CRUZ, OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS, Matrícula 1059, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo tem efeitos retroativos ao dia 18 de Abril de 2020 e terá seu término em 17 de Julho de 2020.

EDIR ALQUIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agrielle da Silva Souza

Código Identificador:70B16F13

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 66/2020 PROCESSO Nº 2003/GLOBAL/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>, que encontra-se suspenso "SINE DIE" considerando necessidade de retificação do Edital, após pedido de esclarecimento. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>.

Cacoal – RO, 04 de maio de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVAPregoeiro
Portaria 015/GP/20**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7FF7A1ED**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
56/2020 PROCESSO Nº 690/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO
PARA ME/EPP/MEI CONVÊNIO FEDERAL PROPOSTA Nº
19112.323000/1190-10 – MINISTÉRIO DA SAÚDE**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, MOBILIÁRIO, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS HOSPITALARES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R\$ 60.000,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **18/05/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de maio de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIORPregoeiro
Portaria 015/GP/20**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:815F352C**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
57/2020 PROCESSO Nº 682/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO
PARA ME/EPP/MEI CONVÊNIO FEDERAL PROPOSTA Nº
19112.323000/1190-09 – MINISTÉRIO DA SAÚDE**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, MOBILIÁRIO, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTO MÉDICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R\$ 67.950,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/05/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de maio de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIORPregoeiro
Portaria 015/GP/20**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:223AF38B**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 100/NFP/FMS/2020**PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA n°: 100/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
LEO JOSE DE OLIVEIRA		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PORTO VELHO	05/05/2020	06/05/2020		
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR LEO JOSE DE OLIVEIRA QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH – RO. LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN PORTO VELHO. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARA A COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS.				
VALOR R\$ 720,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 136. SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1537, PROCESSO 84/2020. JUSTIFICATIVA: mem. nº 070/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020				
DATA DA SAÍDA: : 05/05/2020 com previsão as 09:00 hs (após a coleta de amostras)				
DATA DO RETORNO: 06/05/2020 no período da tarde				
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX – CD 4X4				
STD/TOYOTA OHQ-8546				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
04/05/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF969C87**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA:
N. 1385/2019 ASSUNTO: APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADES**

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado através da Portaria nº 081/COGEM/2019, com a finalidade de apurar as responsabilidades quanto aos fatos em que se relata que fora colocado óleo de cozinha no tanque de combustível do veículo de uso da SEMED.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu em seu relatório final de fls. (53/55), com base nos fatos apurados, não há qualquer evidência que comprove a responsabilidade de algum servidor.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 99 onde acolhe as conclusões da Comissão Processante e determina o arquivamento do feito, nos termos do art. 219, I, da lei nº 2.735/PMC/2010.

Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 27 de abril de 2020.

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRESSecretária Municipal de Educação
Decreto n. 7.283/PMC/2019**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A45A78A0**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 099/COGEM/2020**PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 22/04/2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo autos n. 8454/2019.

Art. 2º - ESTABELECE que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de maio de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVACorregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:061FADB5**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 098/COGEM/2020**PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 07/04/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 8065/2019.

Art. 2º - ESTABELECE que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/04/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de maio de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVACorregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:278FCBA9**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020****PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.163/2019
PROCESSO ADM.N. 7735/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **13.662.140/0001-77**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01: ITEM 03: R\$ 6,80

Valor Total R\$ 15.007,60

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **21/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br**Cacoal/RO, 04 DE Maio de 2020.****ELAINE CRISTINA UBEDA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43A04B45**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020****PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.163/2019
PROCESSO ADM.N. 7735/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **63.615.058/0001-60**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01: ITEM 02: R\$ 9,00

TOTAL: R\$ 42.012,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **20/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br**Cacoal/RO, 04 de Maio de 2020.****ELAINE CRISTINA UBEDA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B9696DC**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	2639/2020
b) Modalidade:	Dispensa n. 13/2020
c) Data Homologação:	28/04/2020

d) Objeto Homologado :	PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA COM 100 HORAS DO TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. LS PLUS 80CV TRACÇÃO 4X4.
------------------------	---

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 12.753.213/0001-73
Valor Total Homologado – R\$ 1.772,00

CACOAL, 28 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
 Prefeita

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F0BF693

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	2088/2020
b) Licitação Nº :	59/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	28/04/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EPI'S E HIGIENIZAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA-ME
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 16
Valor Homologado - R\$ 66.678,68

Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08
ITEM: 06
Valor Homologado - R\$ 35.247,63

Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP
CNPJ/CPF: 63.615.058/0001-60
ITENS: 18 e 19
Valor Homologado – R\$ 3.055,00

Fornecedor: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78
ITENS: 07 e 08
Valor Homologado – R\$ 87.652,60

Fornecedor: J MARÇAL DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS
CNPJ/CPF: 84.750.918/0001-48
ITEM: 17
Valor Homologado – R\$ 1.720,00

Fornecedor: MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65
ITEM: 10
Valor Homologado – R\$ 8.570,33

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 202.924,24

CACOAL, 28 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
 Prefeita

CELIA ALVES CALADO
 Secretária Municipal De Saúde

WELITON NUNES SOARES
 Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

MARCELO MARINS BORBA
 Fundação Cultural De Cacoal

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1981D5D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 34/2020

Dispõe sobre a exoneração função gratificada de Chefe De Setor de Atendimento do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Servidora **ADRIANA DE SOUZA QUEIROZ** da função gratificada de **Chefe De Setor de Atendimento** do SAAE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SAAE nº 24 /2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 04 de maio de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
 Presidente/SAAE
 Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
 Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B08CE46E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 35/2020

Dispõe nomeação para a função gratificada de Chefe de Departamento de Fiscalização e Leituras do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,

Considerando a necessidade de nomear servidor para a função gratificada de Chefe de Departamento de Fiscalização e Leituras do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ADRIANA DE SOUZA QUEIROZ**, para ocupar a função gratificada de **Chefe de Departamento de Fiscalização e Leituras do SAAE**.

Art. 2º- A servidora acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 04 de maio de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:12709FA6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 36/2020**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de Chefe de Setor de Atendimento do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,

Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função Gratificada de Chefe de Setor de Atendimento do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ROGERVAN LUCAS DE BRITO RODRIGUES**, para a função gratificada de **Chefe de Setor de Atendimento** do SAAE.

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 04 de maio de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:2864330A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 37/2020**

Dispõe nomeação para a função gratificada de Chefe De Setor De Redes E Ramais de Esgoto do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,

Considerando a necessidade de nomear servidor **interinamente** para a função gratificada de **Chefe De Setor De Redes E Ramais de Esgoto** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **interinamente GILMAR ANTONIO LINO**, para ocupar a função gratificada de **Chefe De Setor De Redes E Ramais de Esgoto do SAAE**, considerando o período de Licença Prêmio do Servidor Vandimar Kempim.

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais de 04/05/2020 a 02/06/2020.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 04 de maio de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:36E3A562

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 38/2020**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;

Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);

Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **maio de 2020**, a contar de **04/05/2020 a 02/06/2020**, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, **IVALDO SULLIVAN JOSE**, contratado (a) no cargo de **Encanador**, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº **330**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **04 de maio de 2020**.

Cacoal – RO, 04 de maio de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:DE6048B6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 39/2020**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;

Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);

Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **maio de 2020**, a contar de **04/05/2020 a 02/06/2020**, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, **PASCOAL BATISTA LOPES**, contratado (a) no cargo de **Encanador**, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº **162**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **04 de maio de 2020**.

Cacoal – RO, 04 de maio de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente/SAAE

Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:5D65F61E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 40/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;

Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);

Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **maio de 2020**, a contar de **04/05/2020 a 02/06/2020**, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, **VANDIMAR KEMPIM**, contratado (a) no cargo de **Encanador**, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº **293**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **04 de maio de 2020**.

Cacoal – RO, 04 de maio de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente/SAAE

Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D3EB2FAC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 41/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;

Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);

Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **maio de 2020**, a contar de **04/05/2020 a 02/06/2020**, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, **JAIR ALBANO GOMES**, contratado (a) no cargo de **Motorista**, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº **237**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **04 de maio de 2020**.

Cacoal – RO, 04 de maio de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente/SAAE

Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D4D6CEDE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 42/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;

Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);

Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **maio de 2020**, a contar de **04/05/2020 a 02/06/2020**, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, **CRISTINA CARDOSO DA SILVA**, contratado (a) no cargo de **Agente Comercial**, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº **343**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **04 de maio de 2020**.

Cacoal – RO, 04 de maio de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente/SAAE

Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:85926EC2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 43/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;

Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);

Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **maio de 2020**, a contar de

04/05/2020 a 02/06/2020, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, **VALDEMIR DA SILVA COSTA**, contratado (a) no cargo de **Agente Fiscal**, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 345.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **04 de maio de 2020**.

Cacoal – RO, 04 de maio de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente/SAAE

Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:

Daniel Oliveira da Paixão

Código Identificador:8B12CD7C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL LICENÇA AMBIENTAL

Pedido de Renovação de Licença Operacional

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE -, localizado na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, CNPJ: 04.395.067/0001-23, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - em 04/05/2020, a renovação da Licença de Operação da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) que está localizada na Rodovia RO-383, no Município de Cacoal/RO.

Cacoal, RO, 04 de Maio de 2020

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente do SAAE

Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:

Daniel Oliveira da Paixão

Código Identificador:9B64E675

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 364, de 09 de Agosto de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **014/20209/CPL/PMCNR**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R\$ 103.956,24 (cento e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **18 de Maio de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 13h30min.

COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de baterias, pneus novos, câmaras de ar, bicos e protetores de pneus, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo Administrativo nº 1898/2019.

Órgão Gerenciador: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Abril de 2020.

ATILA SANTOS SILVA

Pregoeiro Oficial-Port.364/2019

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:6A86E88B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 364, de 09 de Agosto de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **015/20209/CPL/PMCNR**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R\$ 245.990,31 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais trinta e um centavos)**, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **19 de Maio de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 13h30min.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de filtros e lubrificantes para atender as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrito no anexo 1 do edital.

PROCESSO Nº 1552/2019

Órgão Gerenciador: SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 04 de Maio de 2020.

ATILA SANTOS SILVA

Pregoeiro Oficial-Port. 364/2019

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:A0F36EF7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 062, DE 02 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO DISTRITO DE RIO BRANCO LOCALIZADO NA ZONA RURAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CONFORME MEDIDAS PREVISTAS NO DECRETO Nº 29, DE 27 DE MARÇO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE, QUARENTENA E REVOGA DISPOSITIVOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO as necessidades de manter as medidas preventivas de combate a Pandemia do COVID-19, em especial pelo número crescente de casos positivados na região do Vale do Jamari, a qual faz parte o Município de Campo Novo de Rondônia;

CONSIDERANDO a ocorrência do caso positivo para COVID-19 registrado na data de 02 de maio de 2020, em morador residente no Distrito de Rio Branco, o qual veio a óbito;

CONSIDERANDO que a medida de quarentena imposta pelos Estados e Municípios conforme previsto no § 5º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, é uma forma de se buscar minimizar a propagação da doença COVID-19;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos Municípios para legislar sobre de normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos incisos II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 24.979 de 26 de abril de 2020 editado pelo Governo do Estado de Rondônia:

DECRETA

Art. 1º Fica determinado a partir de 03 de maio de 2020 até a data de 17 de maio de 2020, e caso necessário poderá ser alterado, o fechamento dos centros e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços não essenciais na área territorial do Distrito de Rio Branco, localizado zona rural do Município de Campo Novo de Rondônia, de acordo com a regras de isolamento previstas no Decreto nº 029 de 27 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 2º Poderão funcionar apenas: açougues, panificadoras, mercados, distribuidora de gás e água, farmácias, postos de combustíveis, borracharias, restaurantes apenas com serviço de retirada de alimentos sendo proibido o serviço self-service, devendo todos estes estabelecimentos observarem as seguintes medidas cumulativas, sob pena de fechamento imediato por parte do Poder Público, e ainda, eventual suspensão de alvará de funcionamento, além de outras medidas previstas em lei:

I - Higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, e bem como os pisos, paredes e banheiro, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina, assegurando o ambiente adequado a assepsia;

II - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

III - manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local, e/ou disponibilizar local para uso de água e sabão, e ainda uso de luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários;

IV - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.

V - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores.

VI - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VII - a limitação da área de circulação interna de clientes em no máximo 02 (dois) pessoas por atendimento, e sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

Parágrafo Único. Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar à vigilância sanitária do município, através do disque denúncia.

Art. 3º Fica obrigatório a todo cidadão o uso de máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

Art. 4º Ficam suspensas no âmbito da área territorial do Distrito de Rio Branco, os encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, pelo prazo previsto caput do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º Os velórios no âmbito da área territorial do Distrito de Rio Branco, deverão ser limitados à presença de 05 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2 (duas) horas, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes e medidas de higienização, uso de máscaras, disponibilizar álcool gel 70% ou água e sabão.

Parágrafo Único. Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19) ou suspeita, o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas.

Art. 6º Ficam AUTORIZADOS a serem realizados sem a interrupção do acesso ao Distrito e adjacências, nas vias de perímetro e suas estradas vicinais, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I – Barreiras sanitária, realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;

II – Permitindo o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia; e

III – Produção e entrega de informativo.

Art. 7º O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas pelos arts. 267 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de 03 de maio de 2020, ficando revogado o artigo 6º do Decreto Municipal nº 060 de 28 de abril de 2020, devendo os casos omissos ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 24. 979/2020 e Decreto Municipal 029 de 27 de março de 2020 e suas alterações.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9085C38D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 04 DE MAIO DE 2020**

Concede Gratificação a JEAN NOUJAIN NETO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação a **JEAN NOUJAIN NETO**, RG: 536.066/SSP/RO e CPF n.º 581.358.042-53, no percentual de 50% do valor constante no Anexo II da Tabela I, conforme Artigo 40 § 1º da Lei Complementar n.º 069/2018, com seus devidos reajustes remuneratórios por leis posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:69BA7629

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 04 DE MAIO DE 2020**

Concede Gratificação **MARCIO SCHULTZ** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação a **MARCIO SCHULTZ**, inscrito no CPF n.º 672.257.642-68 e portador do RG n.º 692682 SSP/RO, no percentual de 50% do valor constante no Anexo II da Tabela I, conforme Artigo 40 § 1º da Lei Complementar n.º 069/2018, com seus devidos reajustes remuneratórios por leis posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:7708AD5A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 013, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA Nº 196, DE 30 DE ABRIL DE 2020,

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019.

Lê-se e, considera-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:4C0E6495

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 04 DE MAIO DE 2020**

Nomeia **ELISANGELA DE FÁTIMA KNETSIKI VIEIRA** para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Promoção do Trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELISANGELA DE FÁTIMA KNETSIKI VIEIRA**, inscrita no CPF n.º 691005192-00 e portadora RG n.º 744.486 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Promoção do Trabalho na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Designar a servidora como Coordenadora do CRAS, responsável pelas atividades dos Sistemas: SISC, RMA, PRONTUÁRIO/SUAS, CENSO SUAS/CRAS, SCFV (alimentação sistema do SCFV, registro mensal de atendimento do CRAS, alimentação de sistema de encaminhamentos dos serviços executados no CRAS, preenchimento das informações das atividades do CRAS e SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:2FCC4766

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, 04 DE MAIO DE 2020**

Revoga Portaria n.º 163/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 163, de 23 de abril de 2020, que designa **CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA** para desempenho de atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social como Coordenadora do CRAS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:B6CFE30F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 04 DE MAIO DE 2020**

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a MARCIA XAVIER PEREIRA COSTA, CPF n. 469.694.202-30 e RG n. 478.140/SESDEC-RO, Secretária Municipal na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil reais) para aplicação com material de consumo e R\$ 1.000,00 (Um Mil reais) para aplicação em outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:005788F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 81 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo nº 729-1/2020, com parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, à Servidora LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA, cadastro nº 4908, do cargo efetivo Professora Nível II 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8A8A6CE5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.840 DE 01 DE MAIO DE 2020

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DO SENHOR RAILDO VIEIRA DA HORA.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que Candeias do Jamari recebeu com profundo pesar a notícia do falecimento, ocorrido no dia 01 de maio de 2020, do senhor **RAILDO VIEIRA DA HORA**, pai do Vereador de Candeias do Jamari **MARCOS DA HORA**.

CONSIDERANDO que o extinto teve intenso participação no desenvolvimento de Candeias do Jamari, destacando-se como cidadão exemplar, excelente chefe de família, morador na cidade há 24 anos, deixando bons e louváveis exemplos aos Candeieenses.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial em todas as repartições públicas municipais de Candeias do Jamari, nos dias 01, 02 e 03 de maio do corrente ano, pelo passamento do Senhor RAILDO VIEIRA DA HORA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Candeias do Jamari, 01 de maio de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C961C13F

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23º/2020 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, torna público a **Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2019, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do item 9.1 do Edital nº. 001/2019, e considerando o **Resultado final Homologado em 26 de Março de 2019**, publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 27/03/2019, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Semfagesp, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União-Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento da vaga conforme discriminado, munida dos documentos originais e cópias, abaixo relacionados.

O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

PROFESSOR – PEDAGOGIA/ ZONA RURAL- EMEF. MARIO COVAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17	Dolores Queiroz dos Santos

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)

CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF (autenticação em cartório)

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (autenticação em cartório)

CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)

CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE

CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)

CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)

CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)

CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELÉTRICA)
 CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO(www.tce.ro.gov.br)
 CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.tj.ro.gov.br)
 CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL(www.tj.ro.gov.br)
 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
 DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
 DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
 DECLARAÇÃO DE BENS (www.tce.ro.gov.br).
 CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
 CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
 DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
 ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
 01 FOTO 3X4 (recente)
 NÚMERO DA CONTA SALÁRIO- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGENCIA DE CANDEIAS DO JAMARI

Candeias do Jamari- RO, 04 de Maio de 2020.

Atenciosamente,

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
 Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:CB5C05D6

**GABINETE DO PREFEITO-GP
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, torna público a **Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, conforme a relação dos aprovados constante no **Resultado Final Homologado no dia 17** de janeiro de 2020, publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 20/01/2020, a se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento das vagas discriminadas abaixo, munidos dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.

O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA / PSF / TRIUNFO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIF
97	EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	***.737.052-**	28,00	6º
155	VALERIA CARLOS DA SILVA CARVALHO	***.507.722-**	26,00	7º

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
OBS: ENTREGA DA CTPS PARA ANOTAÇÕES CONTRATUAIS.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG
 CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF
 CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
 CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP
 CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
 CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
 CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE
 CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO)
 CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE COM A DEVIDA CERTIDÃO DE REGULARIDADE;
 CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO;
 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELÉTRICA)
 CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TCE RO (www.tce.ro.gov.br)
 CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.tj.ro.gov.br)
 CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL (www.tj.ro.gov.br)
 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
 DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
 DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
 DECLARAÇÃO DE BENS (www.tce.ro.gov.br).
 CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
 CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
 DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS
 ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
 01 FOTO 3X4 (recente)

Candeias do Jamari -RO, 04 de maio de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
 Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:241D9FFF

**GABINETE DO PREFEITO-GP
 DECRETO Nº 4.850 DE 04 DE MAIO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, THAIS CRISTINA HENRIQUE PEDROSA MACHADO, para exercer o cargo Comissionado de Diretor Medico Clinico Geral - CC - 10, pertencente a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:69916967

**GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** os Processos: **798-1/2020 e 801-1/2020 – SEMASF**, Objeto da Contratação: Aquisição de 2.780 cestas Básicas, considerando a Lei 13.979/2020 e os decretos Estadual 24.871/2020 e Municipal 4.787 em favor de:

E. DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 32.301.716/0001-15

Valor Total: R\$ 222.832,65 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Candeias do Jamari - RO, 04 de maio de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:045B8AC9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPENº051/GAB/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 19 de maio, com abertura às 08:55 (Horário de Brasília) horas e início das disputas às 09:00 (nove) horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br “Acessar o Sistema” cujo Objeto: **Aquisição de Veículo caminhão com carroceria tipo carga seca para atender a secretaria de Agricultura conforme Convenio 190/DPCN/2019 e SICONV nº 884189/2019**. Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 015/2020

Tipo: Pregão
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE CONTRATO
Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 188/2020-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria de Agricultura – SEMAGRI
Valor Estimado: 203.840,00 (duzentos e três mil, oitocentos e quarenta reais).

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

1.5 Tendo em vista o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações, a presente licitação será reservada cotas de 25% para

empresas ME e EPP na forma Lei, desde que atendam o disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações.

1.6 Encontra-se reservado a cota de que trata o inciso III do artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações para os itens/lotes na forma da Lei.

1.7 Em face do disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações poderão cadastrar as propostas de preços todas as empresas em ampla concorrência e serão submetidas a aprovação das propostas a fim de se verificar a existência de 03(três) empresas ME e EPP que possam ter concorrência na forma da Lei.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto **Aquisição de Veículo caminhão com carroceria tipo carga seca para atender a secretaria de Agricultura conforme Convenio 190/DPCN/2019 e SICONV nº 884189/2019**, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame deverá firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.

3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico www.licitanet.com.br “Acessar o Sistema” constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1. As propostas deverão ser cadastradas no período de 04 de maio até o dia 19 de maio de 2020 as 08:55, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2. A data para a fase de lances e propostas no dia 19 de maio de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br “Acessar o Sistema”.

5 - EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail plcastanheiras@outlook.com, ou ainda no endereço eletrônico www.licitanet.com.br “Acessar o Sistema” e disponível no portal transparência em <http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Castanheiras, 04 de maio de 2020.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de designação 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:9F491E7D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2020.**

Adendo Modificador

Processo Administrativo Nº. 625/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017, em atendimento ao Pedido de Impugnação formulado pela empresa Marcilio & Marcilio Ltda - ME e tendo em vista a ampliação da disputa, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório em epígrafe as seguintes alterações no edital epígrafado conforme abaixo descrito:

Fica alterado o item 2, subitem 2.1. do edital; item 3 do Termo de Referência; Anexo IV – Proposta Comercial; Anexo V – Minuta do Contrato, Cláusula Primeira, relacionado aos requisitos do produto passando a constar a seguinte redação:

Requisitos:

O produto deverá estar de acordo com as normas e legislação pertinentes.

O produto deverá ter laudo fornecido por laboratório credenciado pelo INMETRO.

A empresa fabricante do material deverá possuir licença ambiental.

Teor de betume: 4,0 a 9,0 %, densidade aparente 1,50 a 2,50 % (g/cm³).

Fica alterado o item 1.5. do Anexo III do Edital passando a constar a seguinte redação:

1.5. Além dos documentos acima solicitados será necessária a apresentação dos seguintes documentos complementares:

a) Com relação aos produtos deverá ser apresentado os seguintes Laudos fornecidos por laboratório credenciado pelo INMETRO;

a1) Laudo de Teor de betume: 4,0 a 9,0 %;

a2) Laudo de densidade aparente 1,50 a 2,50 % (g/cm³);

b) A empresa fabricante do material deverá possuir licença ambiental;

Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a apresentação da proposta fica mantida a data da disputa para o dia 15 de Maio de 2020, às 09:00 horas no horário de Brasília.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio:

Endereço: Av. Das Nações, 1919, Centro – Cerejeiras – RO.

Pregoeiro: Eliandro Victor Zancanaro

E-mail: cplcerejeiras@gmail.com

Fone/Fax: 69 3342-2343

Cerejeiras - RO, 04 de Maio de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto nº 023/2017

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:B1334A1C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 011/2020**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 1/2019, Processo Administrativo nº 2339/2019, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **05/05/2020 a 08/05/2020**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação. Substituição: Keila Cassimiro Cordeiro Lipke (**edital 010/2020**).

Enfermeiro ESF

Jakeline Serra Lima

O candidato deverá apresentar

Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)

Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saee).

(02) Duas Fotos 3X4 recentes;

Exame Admissional;

Declaração de Bens e Valores;

Declaração que não possuem outro emprego.

Cópia Autenticada ou cópia acompanhada do original de:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S.;

Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;

Carteira de Identidade – R.G.;

Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.;

Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;

Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos;

Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;

Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;

Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;

Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;

Comprovante de Residência;

Numero Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 04 de maio de 2020.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renato José Salles

Código Identificador:A030A152

**GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020/CGM**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTROLADORIA GERAL DE CHUPINGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

Considerando que o reconhecimento de dívida é um dos casos de realização de despesas pelos titulares dos órgãos da Administração Pública Municipal;

Considerando que o reconhecimento de dívida pela autoridade competente é o ato administrativo em que o gestor público reconhece dívida decorrente da não realização da despesa, e ou liquidação e pagamento dentro do seu rito processual ordinário;

Considerando a necessidade de uniformizar o procedimento para o reconhecimento de dívida no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Os processos referentes a pedidos de indenização mediante reconhecimento de dívida serão submetidos à análise prévia da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva da autoridade competente a demonstração da veracidade dos atos e fatos ensejadores do processo administrativo, a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem, bem como a exatidão dos valores e a identificação dos credores.

Art. 2º É causa prejudicial à análise do pedido de reconhecimento de dívida a propositura de ação judicial cujo objeto refira-se no todo ou em parte ao crédito discutido administrativamente.

Art. 3º O processo de reconhecimento de dívida deverá ser instruído com:

I – O requerimento efetuado pelo fornecedor ou prestador do serviço onde solicita o reconhecimento e posterior pagamento referente ao fornecimento/prestação de serviço;

II – A declaração do fornecedor ou prestador do serviço de que o crédito objeto do pedido não se encontra ajuizado;

III – Os documentos enumerados nos artigos 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93;

IV - A justificativa da autoridade competente do órgão ou unidade administrativa da Administração Pública Municipal, contendo:

- Os motivos que levaram à contratação sem observar o prévio procedimento licitatório ou o de contratação direta;

- Em se tratando de procedimento de reconhecimento de dívida em que o pedido de reconhecimento não tenha sido formulado no mesmo exercício financeiro em que a despesa tenha sido liquidada, os motivos para não o fazê-lo naquele exercício.

V – A ordem de entrega do bem, material ou prestação de serviço formulada pelo órgão ou unidade administrativa pública ao fornecedor ou prestador do serviço e quando ausente, a justificativa dos motivos de sua não emissão;

VI - O atesto de recebimento dos bens, material ou serviço pelo chefe do órgão ou unidade administrativa, que deverá estar inserido em cada comprovante de entrega do material ou prestação do serviço;

VII – Documentos que comprovam a liquidação da despesa, nos termos consignados no § 2º do art. 63 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, quais sejam:

- Contrato, ajuste ou acordo que deu origem a dívida;

- A nota de empenho (se houver);

- Os comprovantes de entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.

VIII - Cotação de preço, atestada por servidor do órgão ou unidade administrativa, de modo a demonstrar que o valor do objeto do qual versa o pedido de reconhecimento de dívida encontra-se dentro do preço de mercado;

IX- Declaração do setor financeiro do órgão ou unidade administrativa de não ter havido pagamento do objeto que constituiu o pedido de reconhecimento de dívida;

X – Parecer jurídico prévio do órgão ou unidade administrativa acerca do reconhecimento da dívida;

X - O Termo de Reconhecimento de Dívida.

§1º O atesto de recebimento de bens, materiais ou serviços de que trata o inciso VI, deverá especificar a data da entrega ou da prestação do serviço e os dados do chefe responsável pelo recebimento, que compete, o nome, a assinatura ou rubrica, a função ou cargo que ocupa e a indicação do ato normativo de sua nomeação.

§2º Na ausência do atesto de recebimento no comprovante de entrega e/ou prestação de serviço deverá a autoridade competente emitir declaração em documento apartado na qual informe a respeito do recebimento do bem, material e/ou da regularidade do serviço prestado, bem como justificativa da ausência do atesto.

Art. 4º O Termo de Reconhecimento de Dívida é a declaração exarada pela autoridade competente do órgão ou unidade administrativa que reconhece o crédito devido ao fornecedor ou prestador do serviço pelo Município.

§1º A declaração deverá informar todos os dados necessários ao correto pagamento da dívida, devendo no mínimo conter a descrição referente à:

- Origem e o objeto do que se deve pagar;

- Importância exata a pagar;

- Quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º O Termo de Reconhecimento de Dívida somente poderá ser expedido após a emissão do Parecer Jurídico.

§ 3º O termo de Reconhecimento de Dívida embasará o pagamento da dívida a ser realizado pelo setor financeiro.

Art. 5º A regularidade do procedimento administrativo de reconhecimento de dívida dependerá das seguintes providências a ser adotada pela autoridade competente:

I – Publicação do Termo de Reconhecimento de Dívida na Imprensa Oficial do Município no prazo do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93;

II – Instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade pela realização da despesa de modo irregular.

Parágrafo único. O processo administrativo disciplinar deverá permanecer em apenso aos autos do processo de reconhecimento de dívida.

Art. 6º A autoridade competente do órgão ou unidade administrativa deverá comunicar a Controladoria Geral do Município sobre a instauração e decisão em relação ao pedido de reconhecimento de dívida e em relação ao processo administrativo disciplinar com vistas a sua atuação de controle.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Chupunguaia, 30 de abril de 2020.

CÁSSIO APARECIDO LOPES

Controlador Geral do Município

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador:C5EE7B0C

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2020**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2020

PROC ADMIN.: 476/2020

DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
- **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANA PAULA MARQUES.**

DO OBJETO: Repasse financeiro de:

- O repasse do PNAEF (Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental)
- O repasse do PNAEP (Programa Nacional de Alimentação Escolar do Pré-Escolar)
- O repasse do RL – (RECURSO LIVRE)
- O repasse do RL – (RECURSO LIVRE)
- O repasse do FUNDEB 40% - (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40%)
- O repasse do FUNDEB 40% - (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40%)

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 476/2020, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR:

- O repasse do PNAEF no valor de R\$ 6.120,00
- O repasse do PNAE-PRÉ ESCOLA no valor de R\$ 1.696,00
- O repasse do RL – (RECURSO LIVRE), no valor de R\$ 6.120,00
- O repasse do RL – (RECURSO LIVRE), no valor de R\$ 1.696,00
- O repasse do FUNDEB 40% no valor de R\$ 10.370,00
- O repasse do FUNDEB 40% no valor de R\$ 2.880,00

VII. Perfazendo o total de R\$. 28.882,00 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais)

DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Prog. Trabalho: 12.361.0023.2031.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00

Nota de Empenho nº. 1010 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$. 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)

Unidade Orçamentária:02.07.03-Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Prog. Trabalho: 12.365.0023.2029.0000

Natureza da Despesa:3.3.50.41.00

Nota de Empenho nº. 1011 de 15 de abril de 2020

Valor de R\$ 1.696,00 (um mil seiscentos e noventa e seis reais)

Unidade Orçamentária:02.07.04- Secretaria Municipal de Educação – SEMED-

Prog. Trabalho: 12.122.0023.2034.0000

Natureza da Despesa:3.3.50.41.00

Nota de Empenho nº. 1012 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$. 6.120,00 (seis cento e vinte reais)

Unidade Orçamentária:02.07.04- Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Prog. Trabalho: 12.122.0023.2034.0000-

Natureza da Despesa:3.3.50.41.00

Nota de empenho nº. 1013 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$. 1.696,00 (um mil seiscentos e noventa e seis reais)

Unidade Orçamentária:02.07.02- Secretaria Municipal de Educação – SEMED-

Prog. Trabalho: 12.361.0022.2020.0000 –

Natureza da Despesa:3.3.50.41.00–

Nota de Empenho nº.1014 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$. 10.370,00 (dez mil trezentos e setenta reais)

Unidade Orçamentária:02.07.02- Secretaria Municipal de Educação – SEMED-

Prog. Trabalho: 12.365.0022.2103.0000

Natureza da Despesa:3.3.50.41.00–

Nota de Empenho nº. 1015 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)

DO PRAZO:A vigência deste Convênio terá a duração do ano letivo de 2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:30 de abril de 2020.

Chupinguaia - RO, 30 de abril de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 30/04/2020 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:6FA20AEC

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 02/2020**

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 02/2020

PROC ADMIN. 477/2020

DAS PARTES:

• **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI

DO OBJETO: Repasse financeiro de:

- O repasse do PNAEF (Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental)
- O repasse do PNAEP (Programa Nacional de Alimentação Escolar do Pré-Escolar)
- O repasse do PNAEP AEE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)
- O repasse do RL – (RECURSO LIVRE)

• O repasse do RL – (RECURSO LIVRE)

• O repasse do RL – (RECURSO LIVRE)

• O repasse do FUNDEB 40% - (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40%)

• O repasse do FUNDEB 40% - (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40%)

• O repasse do FUNDEB AEE 40% - (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL – 40%)

DO RESPALDO LEGAL:Processo Administrativo n.º 477/2020, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR:

• O repasse do PNAEF no valor de R\$ 12.096,00

• O repasse do PNAE-PRÉ ESCOLA no valor de R\$ 3.710,00

• O repasse do PNAE AEE no valor de R\$ 636,00

• O repasse do RL – (RECURSO LIVRE), no valor de R\$ 12.096,00

• O repasse do RL – (RECURSO LIVRE), no valor de R\$ 3.710,00

• O repasse do FUNDEB 40% no valor de R\$ 20.496,00

• O repasse do FUNDEB 40% no valor de R\$ 6.300,00

• O repasse do FUNDEB AEE 40% no valor de R\$ 1.080,00

• Perfazendo o total de R\$.60.760,00 (sessenta mil setecentos e sessenta reais).

DESPESA:As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:02.07.03–Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Prog. Trabalho: 12.361.0023.2031.0000

Natureza da Despesa:3.3.50.41.00

Nota de Empenho nº.1016 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$.12.096,00(doze mil noventa e seis reais)

Unidade Orçamentária:02.07.03-Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Prog. Trabalho: 12.365.0023.2029.0000

Natureza da Despesa:3.3.50.41.00

Nota de Empenho nº. 1017 de 15 de abril de 2020

Valor de R\$3.710,00(três mil setecentos e dez reais)

Unidade Orçamentária:02.07.03- Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Prog. Trabalho: 12.361.0023.2111.0000

Natureza da Despesa:3.3.50.41.00

Nota de Empenho nº. 1018 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais)

Unidade Orçamentária:02.07.04- Secretaria Municipal de Educação – SEMED-

Prog. Trabalho: 12.122.0023.2034.0000

Natureza da Despesa:3.3.50.41.00

Nota de Empenho nº. 1019 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$.12.096,00(doze mil noventa e seis reais)

Unidade Orçamentária:02.07.04- Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Prog. Trabalho: 12.122.0023.2034.0000-

Natureza da Despesa:3.3.50.41.00

Nota de empenho nº. 1020 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$. 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais)

Unidade Orçamentária:02.07.04- Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Prog. Trabalho: 12.122.0023.2034.0000-

Natureza da Despesa:3.3.50.41.00

Nota de empenho nº. 1021 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$. 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais)

Unidade Orçamentária:02.07.02- Secretaria Municipal de Educação – SEMED-

Prog. Trabalho: 12.361.0022.2020.0000

Natureza da Despesa:3.3.50.41.00

Nota de empenho nº.1022 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$. 20.496,00 (vinte mil quatrocentos e noventa e seis reais)

Unidade Orçamentária:02.07.02- Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Prog. Trabalho: 12.365.0022.2103.0000

Natureza da Despesa:3.3.50.41.00–

Nota de empenho nº. 1023 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Unidade Orçamentária:02.07.02- Secretaria Municipal de Educação – SEMED-

Prog. Trabalho: 12.367.0022.2229.0000

Natureza da Despesa:3.3.50.41.00

Nota de empenho nº. 1024 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

DO PRAZO:A vigência deste Convênio terá a duração do ano letivo de 2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:30 de abril de 2020.

Chupinguaia - RO, 30 de abril de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 30/04/2020 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:55CBCEC4

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/ 2020**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/ 2020

PROC ADMIN.: 478/2020

DAS PARTES:

• **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS.

DO OBJETO: Repasse financeiro de:

- Recursos do PNAEF (Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental)
- Recursos do PNAE-AEE- (Programa Nacional de Alimentação Escolar-Estudantes Especiais)
- Recursos Livres (Manutenção das Atividades da SEMED - RL)
- Recursos Livres (Manutenção das Atividades da SEMED - RL)
- Recursos do FUNDEB 40% (Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%)
- Recursos do FUNDEB 40%- (Manutenção do Ensino Especial AEE -Estudantes Especiais)
- Recursos do PNAEF (Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental)

DO RESPALDO LEGAL:Processo Administrativo n.º 478/2020, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR:

- O repasse do PNAEF no valor de R\$ 41.040,00
- O repasse do PNAE-AEE no valor de R\$ 1.484,00
- O repasse do RL – (RECURSO LIVRE), no valor de R\$ 41.040,00
- O repasse do RL – (RECURSO LIVRE), no valor de R\$ 1.484,00
- O repasse do FUNDEB 40% no valor de R\$ 69.540,00
- O repasse do FUNDEB AEE 40% no valor de R\$ 2.520,00
- O repasse do PNAEF no valor de R\$ 360,95

VIII. Perfazendo o total de R\$.157.468,95 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

DESPESA:As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:02.07.03 –Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Prog. Trabalho: 12.361.0023.2031.0000

Natureza da Despesa:3.3.50.41.00

Nota de Empenho nº.1025 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$. 41.040,00 (quarenta e um mil quarenta reais)

Unidade Orçamentária:02.07.03 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Prog. Trabalho: 12.361.0023.2111.0000

Natureza da Despesa:3.3.50.41.00

Nota de Empenho nº. 1026 de 15 de abril de 2020

Valor de R\$ 1.484,00 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Unidade Orçamentária:02.07.04 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Prog. Trabalho: 12.122.0023.2034.0000

Natureza da Despesa:3.3.50.41.00

Nota de Empenho nº. 1027 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil quarenta reais)

Unidade Orçamentária:02.07.04 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED-

Prog. Trabalho: 12.122.0023.2034.0000

Natureza da Despesa:3.3.50.41.00

Nota de Empenho nº. 1028 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$. 1.484,00 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Unidade Orçamentária:02.07.02 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED-

Prog. Trabalho: 12.361.0022.2020.0000

Natureza da Despesa:3.3.50.41.00

Nota de empenho nº.1029 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$. 69.540,00 (sessenta e nove mil quinhentos e quarenta reais)

Unidade Orçamentária:02.07.02 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED-

Prog. Trabalho: 12.367.0022.2229.0000

Natureza da Despesa:3.3.50.41.00

Nota de empenho nº. 1030 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)

Unidade Orçamentária:02.07.03 –Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Prog. Trabalho: 12.361.0023.2031.0000

Natureza da Despesa:3.3.50.41.00

Nota de Empenho nº.1031 de 15 de abril de 2020.

DO PRAZO:A vigência deste Convênio terá a duração do ano letivo de 2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:30 de abril de 2020.

Chupinguaia - RO, 30 de abril de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 30/04/2020 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:F37EF356

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/ 2020**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/ 2020

PROC ADMIN.: 479/2020

DAS PARTES:

• **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**

• CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VALTER JOSÉ ZANELLA.

DOOBJETO: Repasse financeiro de:

- Recursos do PNAEF (Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental)
- Recursos do PNAEP- (Programa Nacional de Alimentação Escolar do Pré-Escolar)
- Recursos do PNAEP AEE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)
- Recursos Livres (Manutenção das Atividades da SEMED - RL)
- Recursos Livres (Manutenção das Atividades da SEMED - RL)
- Recursos Livres (Manutenção das Atividades da SEMED - RL)
- Recursos do FUNDEB 40% (Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%)
- Recursos do FUNDEB INFANTIL PRÉ ESCOLAR 40% - (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%)
- Recursos do FUNDEB AEE 40% - (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%)

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 479/2020, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR:

- O repasse do PNAEF no valor de R\$ 14.544,00
- O repasse do PNAE-PRÉ ESCOLA no valor de R\$ 2.756,00
- O repasse do PNAE-AEE no valor de R\$ 1.060,00
- O repasse do RL – (RECURSO LIVRE), no valor de R\$ 14.544,00
- O repasse do RL – (RECURSO LIVRE), no valor de R\$ 2.756,00
- O repasse do RL – (RECURSO LIVRE), no valor de R\$ 1.060,00
- O repasse do FUNDEB 40% no valor de R\$ 24.644,00
- O repasse do FUNDEB 40% no valor de R\$ 4.680,00
- O repasse do FUNDEB AEE 40% no valor de R\$ 1.800,00
- Perfazendo o total de R\$. 67.844,00 (sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED-

Prog. Trabalho: 12.361.0023.2031.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00

Nota de Empenho n.º. 1032 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$. 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

Unidade Orçamentária: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Prog. Trabalho: 12.365.0023.2029

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00

Nota de Empenho n.º. 1033 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$. 2.756,00 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais)

Unidade Orçamentária: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Prog. Trabalho: 12.361.0023.2111.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00

Nota de Empenho n.º. 1034 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$. 1.060,00 (um mil e sessenta reais)

Unidade Orçamentária: 02.07.04 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Prog. Trabalho: 12.122.0023.2034.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00

Nota de Empenho n.º. 1035 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$. 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

Unidade Orçamentária: 02.07.04 – Secretaria Municipal de Educação

Prog. Trabalho: 12.122.0023.2034.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00

Nota de Empenho n.º. 1036 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$. 2.756,00 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais)

Unidade Orçamentária: 02.07.04 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Prog. Trabalho: 12.122.0023.2034.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00

Nota de Empenho n.º. 1037 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$. 1.060,00 (um mil e sessenta reais)

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED-

Prog. Trabalho: 12.361.0022.2020.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00

Nota de Empenho n.º. 1038 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$. 24.644,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais)

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Prog. Trabalho: 12.365.0022.2103.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00

Nota de Empenho n.º. 1039 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$. 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED-

Prog. Trabalho: 12.367.0022.2229.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00

Nota de Empenho n.º. 1040 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$. 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

DO PRAZO: A vigência deste Convênio terá a duração do ano letivo de 2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 30 de abril de 2020.

Chupinguaia - RO, 30 de abril de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 30/04/2020 às 11:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador: 750E64C6

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/ 2020**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/ 2020

PROC ADMIN.: 480/2020

DAS PARTES:

• **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**

• **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHUPINGUAIA - APAE.**

DOOBJETO: Repasse financeiro de:

Recursos Financeiros oriundos dos Recursos Livres (Manutenção das Atividades da SEMED - RL), para a aquisição de produtos alimentícios destinados à preparação de merenda escolar em conformidade com o item 07 do plano de trabalho.

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 480/2020, Lei Municipal n.º 1.992/17 e Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR: O repasse do RL – (RECURSO LIVRE), será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:

02.07.04.12.122.0023.2034.0000.3.3.50.41.00-SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED RECURSOS LIVRES - NOTA DE EMPENHO Nº 104 DE 15 DE ABRIL DE 2020

DO PRAZO: A vigência deste Convênio terá a duração até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 30 de abril de 2020.

Chupinguaia - RO, 30 de abril de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 30/04/2020 às 11:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador: 99AF4CFB

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 07/2020.**

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 07/2020.

PROC ADMIN. 474/2020

DAS PARTES:

• **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**

• **CONSELHO ESCOLAR DA C.M.E.I. JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA**

DO OBJETO: Repasse financeiro de:

- Recursos do PNAE-PRÉ ESCOLA - (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ ESCOLA)
- Recursos do RL - (RECURSO LIVRE)
- Recursos do RL - (RECURSO LIVRE)
- Recursos do RL - (RECURSO LIVRE)
- Recursos do FUNDEB INFANTIL PRÉ ESCOLA 40% - (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%)
- Recursos do FUNDEB 40% - CRECHE - (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%)
- Recursos do PNAE-PRÉ ESCOLA - (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ ESCOLA)
- Recursos do PNAE CRECHE - (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE)

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 474/2020, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR:

- O repasse do PNAE-PRÉ ESCOLA no valor de R\$ 11.872,00
- O repasse do RL - (RECURSO LIVRE), no valor de R\$ 11.872,00
- O repasse do RL - (RECURSO LIVRE), no valor de R\$ 6.933,60
- O repasse do RL - (RECURSO LIVRE), no valor de R\$ 41.601,60
- O repasse do FUNDEB PRÉ ESCOLAR 40% no valor de R\$ 20.160,00
- O repasse do FUNDEB CRECHE 40% no valor de R\$ 70.722,72
- O repasse do PNAE - PRÉ ESCOLA no valor de R\$ 16.059,88
- O repasse do PNAE - CRECHE no valor de R\$ 34.668,00
- Perfazendo o total de R\$ 213.889,80 (duzentos e treze mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Prog. Trabalho: 12.365.0023.2029.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00

Nota de Empenho nº 996 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$ 11.872,00 (onze mil oitocentos e setenta e dois reais)

Unidade Orçamentária: 02.07.04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Prog. Trabalho: 12.122.0023.2034.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 -

Nota de Empenho nº 997 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$ 11.872,00 (onze mil oitocentos e setenta e dois reais)

Unidade Orçamentária: 02.07.04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Prog. Trabalho: 12.122.0023.2034.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 -

Notas de Empenho nº 998 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$ 6.933,60 (seis mil novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

Unidade Orçamentária: 02.07.04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Prog. Trabalho: 12.122.0023.2034.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 -

Nota de Empenho nº 999 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$ 41.601,60 (quarenta e um mil seiscentos e um reais e sessenta centavos)

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Prog. Trabalho: 12.365.0022.2103.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00

Nota de Empenho nº 1000 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Prog. Trabalho: 12.365.0022.2104.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00

Nota de Empenho nº 1001 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$ 70.722,72 (setenta mil setecentos e vinte dois reais e setenta e dois centavos)

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED -

Prog. Trabalho: 12.365.0023.2029.0000

Natureza da Despesa: 33.3.50.41.00

Nota de Empenho nº 1002 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$ 16.059,88 (dezesesseis mil cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Prog. Trabalho: 12.365.0023.2028.0000 -

Natureza da Despesa: 33.3.50.41.00 -

Nota de Empenho nº 1003 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$ 34.668,00 (trinta e quatro mil setenta e sete mil e sessenta e um reais e seis centavos)

DO PRAZO: A vigência deste Convênio terá a duração do ano letivo de 2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 30 de abril de 2020.

Chupinguaia - RO, 30 de abril de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 30/04/2020 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador: 0A2C7543

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 004/ 2020**

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 004/ 2020

PROC ADMIN.: 475/2020

DAS PARTES:

• MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

• ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERIADA SANTO ANTONIO.

DOOBJETO: Repasse financeiro de:

• Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e RL (Recursos Livre), para aquisição de merenda escolar;

• Recursos do FUNDEB 40% e MDE, para aquisição de materiais didáticos, pedagógicos, higiene, limpeza e outros necessários, além de serviços essenciais para as manutenções nas Unidades Escolares que atendam a alunos do Pré-Escolar (Educação Infantil)

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 475/2020, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR:

• O repasse do PNAEF no valor de R\$ 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais)

• O repasse do PNAEP no valor de R\$ 1.484,00 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)

• O repasse do RL – será no valor de R\$ 1.484,00 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)

• O repasse do RL – será no valor de R\$ 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais)

• O repasse do FUNDEB 40% - no valor de R\$ \$ 6.344,00 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais)

• O repasse do FUNDEB INFANTIL – PRE ESCOLA 40% - no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais),

• Perfazendo o total de R\$. 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais)

DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 02.07.03- Secretaria Municipal de Educação – SEMED-

Prog. Trabalho: 12.361.0023.2031.0000 –

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00-

Nota de Empenho n.º. 1004 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$. 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais)

Unidade Orçamentária: 02.07.03- Secretaria Municipal de Educação – SEMED-

Prog. Trabalho: 12.365.0023.2029.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00

Nota de Empenho n.º. 1005 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$ 1.484,00 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Unidade Orçamentária: 02.07.04- Secretaria Municipal de Educação – SEMED-

Prog. Trabalho: 12.122.0023.2034.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00

Notas de Empenho n.º. 1006 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$. 1.484,00 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Unidade Orçamentária: 02.07.04- Secretaria Municipal de Educação – SEMED-

Prog. Trabalho: 12.122.0023.2034.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00

Notas de Empenho n.º. 1007 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$. 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais)

Unidade Orçamentária: 02.07.02- Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Prog. Trabalho: 12.361.0022.2020.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00

Nota de Empenho n.º. 1008 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$. 6.344,00 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais)

Unidade Orçamentária: 02.07.02- Secretaria Municipal de Educação – SEMED-

Prog. Trabalho: 12.365.0022.2103.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00

Nota de Empenho n.º. 1009 de 15 de abril de 2020.

Valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)

DO PRAZO: A vigência deste Convênio terá a duração do ano letivo de 2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 30 de abril de 2020.

Chupinguaia - RO, 30 de abril de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 30/04/2020 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador: 2D7848F0**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo n.º 508/2020, Pregão Eletrônico n.º 22/2020, para a empresa A. M. SARAIVA - ME, com o valor de R\$ 3.613,04 (três mil, seiscentos e treze reais e quatro centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do

Pregoeiro em anexo (ID-22455), conforme Termo de Adjudicação (ID-22479), e documentação (ID-22429 – 22431 e 22439).

Chupinguaia-RO, 30 de abril de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 30/04/2020 às 09:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:0C88FA59

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 500/2020, Pregão Eletrônico nº 23/2020, para a empresa **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY**, com o valor de R\$ 5.536,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais), portar atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo (ID-22877), conforme Termo de Adjudicação (ID-22932), e documentação da vencedora (ID-22895).

Chupinguaia-RO, 30 de abril de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 30/04/2020 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:D91AC41B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

DECRETO Nº 093, DE 29 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS DECRETOS Nº 060, DE 1º DE ABRIL DE 2020 E 077, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando a edição do Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados o Decreto nº 060, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 077, de 16 de abril de 2020, e suas alterações, até o dia 06 de maio de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 06 de maio de 2020.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de abril de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:274D524D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 046**

PORTARIA Nº 046 DE 28 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe Sobre Advertência De Servidor”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** conforme Processo nº 1-2016/2019 de 13/12/2019 ao servidor público municipal **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS**, cadastro 41270, titular do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da ausência do dever constante no artigo 132, inciso V, alínea “a” da LC 071/2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO “CERENEU JOÃO NAUE”, 28 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:8F26FB40

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E
001/2020/SEMED**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 001/2020/SEMED, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.101/2019/SEMED**, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – JUSÁIA MAIA DA SILVA E OUTRAS ESCOLAS QUE NECESSITAREM**, conforme NPD 006/19/SEMED do Processo 1.101/2019/SEMED, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, que foi **ADJUDICADO** à empresa:

Fornecedor: CARMO EDUCACAO PROFISSIONAL EIRELI, CNPJ: 29.400.170/0001-45, Detentora do LOTE – Valor Adjudicado: R\$ 4.849,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

Corumbiara-RO em 27 de Abril de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:3EE44DF3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E
003/2020/SEMAF

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 003/2020/SEMAF, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.061/2019/SEMAF**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTÕES MAGNÉTICO E/OU CARTÕES ELETRÔNICO, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, que foi **ADJUDICADO** à empresa:

Fornecedor: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA – CNPJ: 19.207.352/0001-40, Detentora do Lote – Valor Adjudicado: (taxa) -7,00 % (sete por cento negativo).

Corumbiara-RO em 27 de Abril de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:4E69F5BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

“EXONERA A PEDIDO, O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS06”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cububim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor WANDERSON CABRAL DA SILVA, ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS06 – MATRÍCULA Nº 2753.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:86693A2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/PGM/2020

Processo Administrativo nº 82/2020
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPÍGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO ESCOLAR AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, pessoa

jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 016.737.290/0001-91.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2020, para todos os fins de direito.

VALOR: R\$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas de R\$ 3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÕES 02.04.00.12.361.1006.3029.0006 3.3.50.41.00. **ORÇAMENTARIAS:**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 03 de janeiro de 2020.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

FELIPE AMORIM DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque De Holanda

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito do Município de Espigão do Oeste

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Proc. Geral do Munic. de Espigão do Oeste

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1E40B19E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/PGM/2020

Processo Administrativo nº 83/2020

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPÍGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR MARIA ROSA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 03.143.259/0001-80.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2020, para todos os fins de direito.

VALOR: R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas de R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais).

DOTAÇÕES 02.04.00.12.361.1006.3029.0005 3.3.50.41.00. **ORÇAMENTARIAS:**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 03 de janeiro de 2020.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

LAURIMAR JOSÉ DA COSTA

Presidente do Conselho Escolar Maria Rosa de Oliveira

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito do Município de Espigão do Oeste

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Proc. Geral do Munic. de Espigão do Oeste

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7D8DC7F3

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/PGM/2020

Processo Administrativo nº 85/2020

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR SÃO PEDRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 01.219.431/0001-06.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2020, para todos os fins de direito.

VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÕES **ORÇAMENTARIAS:**
02.04.00.12.361.1006.3029.0003 3.3.50.41.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 03 de janeiro de 2020.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

KENIA SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar São Pedro

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito do Município de Espigão do Oeste

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Proc. Geral do Munic. de Espigão do Oeste

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:7168261F

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/PGM/2020

Processo Administrativo nº 88/2020

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR SIMONE MOURA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 05.053.944/0001-40.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2020, para todos os fins de direito.

VALOR: R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas de R\$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais).

DOTAÇÕES **ORÇAMENTARIAS:**
02.04.00.12.361.1006.3029.0001 3.3.50.41.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 03 de janeiro de 2020.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

SELMA GONÇALVES CENCI

Presidente do Conselho Escolar Simone Moura Rosa

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito do Município de Espigão do Oeste

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Proc. Geral do Munic. de Espigão do Oeste

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:048B0C44

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/PGM/2020

Processo Administrativo nº 92/2020

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o nº 84.568.641/0001-37.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2020, para todos os fins de direito.

VALOR: R\$ 29.640,00 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas de R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais).

DOTAÇÕES **ORÇAMENTARIAS:**
02.04.00.12.361.1006.3029.0004 3.3.50.41.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 03 de janeiro de 2020.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

SONIA AVILA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito do Município de Espigão do Oeste

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Proc. Geral do Munic. de Espigão do Oeste

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:FAB6D913

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/PGM/2020

Processo Administrativo nº 93/2020

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR TEOBALDO FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 01.761.118/0001-03.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2020, para todos os fins de direito.

VALOR: R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas de R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).

DOTAÇÕES **ORÇAMENTARIAS:**
02.04.00.12.361.1006.3029.0000 3.3.50.41.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 03 de janeiro de 2020.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

EDELVANO SOARES

Presidente do Conselho Escolar Teobaldo Ferreira

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito do Município de Espigão do Oeste

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Proc. Geral do Munic. de Espigão do Oeste

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:0137FB23

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/PGM/2020

Processo Administrativo nº 94/2020

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR CLELIA DAVID MUNDIM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.988.243/0001-66.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2020, para todos os fins de direito.

VALOR: R\$ 21.720,00 (vinte e um mil setecentos e vinte reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas de R\$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais).

DOTAÇÕES **ORÇAMENTARIAS:** 02.04.00.12.361.1006.3029.0002 3.3.50.41.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 03 de janeiro de 2020.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

REGINALDO SILVA PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar Clelia David Mundim

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito do Município de Espigão do Oeste

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Proc. Geral do Munic. de Espigão do Oeste

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4365836F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/PGM/2020

Processo Administrativo nº 97/2020

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR DA EMEI SERGIO BALBINOT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.743/0001-02.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2020, para todos os fins de direito.

VALOR: R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas de R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais).

DOTAÇÕES **ORÇAMENTARIAS:** 02.04.00.12.361.1006.3029.0007 3.3.50.41.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 03 de janeiro de 2020.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MARIA ALDENE GONÇALVES DA SILVA SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da EMEI Sergio Balbinot

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito do Município de Espigão do Oeste

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Proc. Geral do Munic. de Espigão do Oeste

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F7F99EF0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/PGM/2020

Processo Administrativo nº 98/2020

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ANTONIO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.985.587/0001-87.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2020, para todos os fins de direito.

VALOR: R\$ 14.784,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e quatro reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas de R\$ 3.696,00 (três mil seiscentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÕES **ORÇAMENTARIAS:** 02.04.00.12.361.1006.3029.0008 3.3.50.41.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 03 de janeiro de 2020.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MONICA ROSSOW KAMPIM

Presidente do Conselho Escolar Professor Antônio Brasil

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito do Município de Espigão do Oeste

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Proc. Geral do Munic. de Espigão do Oeste

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E6F47AEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.861/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.861/ GP / 2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

“DECRETA LUTO OFICIAL POR 02 (DOIS) DIAS EM RESPEITO AO FALECIMENTO DO PIONEIRO BOAVENTURA DA SILVA VASCONCELOS”

CONSIDERANDO o falecimento do Pioneiro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, Senhor Boaventura da Silva Vasconcelos, que tanto contribuiu para o desenvolvimento da comunidade deste Município, no decorrer de sua vida como cidadão, exercendo como Vereador na segunda Legislatura (1997-2000).

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Jorge Teixeira e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, bem como o reconhecimento pelo Poder Executivo pelos serviços de utilidade pública prestados a coletividade por este honroso Pioneiro, rendendo justas e saudosas homenagens.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por **02 (dois) dias**, em respeito ao falecimento do Senhor **BOAVENTURA DA SILVA VASCONCELOS**, ocorrido no dia 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Em respeito ao luto oficial decretado, deverá as Bandeiras, no âmbito do município de Governador Jorge Teixeira ficar hasteadas a meio-mastro e uma cópia deste decreto ser repassado aos diversos setores públicos e meios de comunicação sediados neste município.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:7213CE88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 714/2020
CARONA – AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA ATENDER AS SECRETARIAS

CHEFIA/SRP

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 714/2020 e do Parecer nº 797/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 100 a 101, referente à **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – CARONA, AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA ATENDER AS SECRETARIAS, HOMOLOGO** em favor da empresa **T.C.C. DE A. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO**, inscrita no CNPJ nº 32.010.011/0001-49, estabelecida na Rua Noberto Dantas nº 8242/ Bairro: Esperança da Comunidade, Porto-Velho, no valor de R\$ 40.128,55 (quarenta mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Palácio Pérola do Mamoré 24 de abril de 2020

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1C9F1E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12. 748 DE 01 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID – 19) E SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DOS RISCOS DE

DISSEMINAÇÃO DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-

MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS) para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 20 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado de Rondônia, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, e, em curso no Brasil no ano de 2020, seus Decretos, Portarias e Resoluções correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.979, de 26 de abril de 2020 que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Guajará-Mirim;

e **CONSIDERANDO** que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a transmissão **DECRETA**

Art. 1º. Fica reconhecido o Estado de Calamidade Pública no Município de Guajará-Mirim, para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência da saúde pública decorrente da pandemia da Doença Coronavírus (COVID- 19), pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, caso necessário.

Art. 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 3º. Fica suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de Guajará-Mirim.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, arrecadação, fiscalização e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§ 2º As exceções serão avaliadas de forma individual pelos Secretários (as) das Pastas ou Dirigentes das Entidades da Administração Pública Municipal que, mediante relatório fundamentado, submeterão à apreciação do Chefe do Executivo para autorização, se for o caso.

Art. 4º Havendo necessidade, fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades.

Parágrafo único. Fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, atuando no atendimento à população para o combate a pandemia.

Art. 5º. As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *home office*, deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito da repartição, de forma que não poderá haver mais de dois servidores por sala ou departamento, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;

§ 1º. A administração municipal poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço para o enfrentamento ao combate do COVID-19.

§ 2º. Limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente, por meio remoto e ou por escala de plantão na forma prevista parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. Para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

Art. 6º. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados.

Art.7º. Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de laudo médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério da administração a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas: I – Doenças cardiovasculares;

II – Hipertensão; III – Diabete;

IV- Doença respiratória crônica; V – Insuficiência renal crônica; e VI – Câncer.

Art. 8º. É vedado ao servidor que esteja em “home office” ou dispensado de suas atividades por consequência de laudo médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;

Art. 9º. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 10. Ficam suspensas licenças prêmios e férias de servidores de serviços essenciais saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

Art. 11. Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia.

Art. 12. Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;

§ 1º. As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

§ 2º. Havendo necessidade fica autorizado a administração municipal remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias pela vigilância sanitária, independentemente da secretaria à qual o contrato está vinculado.

CAPÍTULO II DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13. Atividades educacionais em todas as escolas municipais serão suspensas até o dia 31 de maio de 2020.

§ 1º – Fica autorizado ao conselho tutelar da infância e adolescência, notificar os pais, para que proíba seus filhos de brincar na rua, sozinho ou em companhia de outras crianças enquanto perdurar a pandemia do coronavírus.

§ 2º – É vedado a permanência de aglomeração de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser

comunicado de imediato o conselho tutelar para as providências necessárias, e notificação dos responsáveis legais.

§ 3º. Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecida no art. 129 do ECA.

CAPÍTULO III DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I

Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

Art. 14. Ficam suspensas os encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração com mais de 5 (cinco) pessoas;

Seção II Dos Velórios

Art. 15. Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19), o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas;

§ 1º – Sendo outra a causa da morte, limita-se o público ao velório, a capacidade estabelecida pelo Corpo de Bombeiros, desde que respeitada o distanciamento de 2 metros entre as pessoas.

§ 2º – se o óbito com contaminação confirmada para coronavírus(COVID-19) ou de caso suspeito, a funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 14/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.

Seção III

Dos Eventos e entretenimento

Art. 16. Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, modalidade do evento, inclusive para fins de formatura, colação de grau, batizados e casamentos.

Art. 17. Fica proibida a permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas esportiva e outras atividades que envolvam aglomerações.

Art. 18. Ficam proibido o funcionamento de bares, clubes, academias, banhos/balneários, boates e estabelecimentos congêneres, pelo período que perdurar a situação de emergência.

Art. 19. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de situação de emergência.

CAPÍTULO IV DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 18. Durante a quarentena estão autorizados a funcionar as atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade guajaramirense, a saber:

I. açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras; II. lotéricas e instituições financeiras; serviços funerários; clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias; consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários e pet shops; postos de combustíveis; obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construções; oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção; hotéis e pousadas; escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios.

§ 1º. Nos hotéis e pousadas, os serviços de alimentação poderão atender aos hóspedes somente em serviço de quarto e as áreas sociais e de convivência deverão permanecer fechadas;

§ 2º. As atividades autorizadas a funcionar durante a quarentena deverão respeitar estritamente as disposições contidas no art. 22 do presente Decreto Municipal.

§ 3º Fica autorizado o funcionamento das feiras livres, obedecendo ao regramento de distanciamento.

Art. 19. Os restaurantes, as lanchonetes e congêneres poderão funcionar apenas com o serviço de retirada de produtos no local ou entrega a domicílio (delivery), estando a consumação proibida nestes estabelecimentos.

Art. 20. Fica expressamente proibida a entrada de crianças, menores de 12 anos (faixa etária estipulada pelo estatuto da Criança e Adolescente/ECA), em todo e qualquer estabelecimento comercial.

Art. 21. Para pessoas do grupo de risco, fica estabelecido o horário de compra e outros afazeres,

sendo das 08:00 às 10:00 da manhã.

Seção I

Do funcionamento dos empreendimentos autorizados

Art. 22. Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

- a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
- disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;

- distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

- controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

- proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

- dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

- a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

Parágrafo único. Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a vigilância sanitária.

Art. 23. Fica determinado aos responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros e com uso de máscaras por todos os ocupantes;

§ 1º – A utilização de mototáxi será autorizada apenas para serviço de entrega e transporte de mercadorias, vedado o transporte de passageiros.

§ 2º – As janelas dos veículos devem ser mantidas abertas, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;

§ 3º – A realização de higienização diária do veículo com a utilização de álcool 70% ou solução de água sanitária, inclusive nos pontos de contato com as mãos dos usuário, bancos, pega-mão e outros apoios;

CAPÍTULO V

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 24. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outro países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Parágrafo único. Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.

Art. 25. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como chimarrão, tereré e narguilé.

Art. 26. Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período;

Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idosos; As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;

As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;

Autorizações para o evento privados;

Visitação a casa de custodias e centros de detenção para menores;

Abertura de parques de exposição;

Eventos culturais;

Inaugurações e atos da prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;

Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;

Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;

Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;

XII- de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;

Art. 27. Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizados sem a interrupção do acesso ao município, nas vias de perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

- Barreiras sanitária, realizando com agentes de endemias, agentes comunitários de saúde, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;

- Permitindo o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia; e

- Produção e entrega de informativo.

Art. 28. Determinar a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias; e

Art. 29. Determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este decreto.

Art. 30. O Município tomará as medidas estabelecidas no plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Autoriza que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:

Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;

Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.

Art. 32. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Parágrafo único - As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.

Art. 33. Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Fazenda promova o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.

Parágrafo único- A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, conforme previsto no art. 167º 3º da Constituição Federal.

Art. 34. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X do art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual nº 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, bem como na legislação penal vigente.

Art. 35. Todo cidadão residente tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

Art. 36. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as quais deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

Art. 37. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 38. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e vigilância sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.

Art. 39. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto aplica-se a penalidade de multa de 04 (quatro) UPF (Unidade Padrão Fiscal) cumulativamente à suspensão ou cassação de alvará de funcionamento e lacração do estabelecimento, assim como as sanções previstas nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

§ 1º A multa municipal será cominada em razão do descumprimento das determinações, legais ou infralegais, emanadas por autoridade estadual ou federal, destinadas a conter, impedir, transmitir, disseminar ou propagar o COVID-19, na hipótese em que tais determinações não venham acompanhadas da imposição de qualquer sanção.

§ 2º Havendo reincidência, a multa do "caput" deste artigo será aplicada: I - pelo dobro de seu valor, na primeira reincidência;

- pelo triplo de seu valor, na segunda reincidência;
- pelo quádruplo de seu valor, na terceira reincidência;
- pelo décuplo de seu valor, a partir da quarta reincidência.

§ 3º As penalidades constantes deste decreto poderão ser aplicadas por qualquer agente público municipal com atribuições de fiscalização, a despeito de sua lotação junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 4º todos os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar deverão preencher o termo de responsabilidade sanitária disponível na página da prefeitura municipal no endereço eletrônico: <http://www.guajaramirim.ro.gov.br/>, retornando o documento devidamente assinado para o email: prefeitura@guajaramirim.ro.gov.br.

§ 5º Os proprietários, administradores e clientes serão responsabilizados solidariamente pelo descumprimento do presente decreto.

Art. 40. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 41. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:E7BF0D01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.750/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),
04 DE MAIO DE 2020.**

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Retifica o Decreto de nº 12.586/GAB-PREF/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que **NOMEIA** a servidora **Eunice dos Santos Mercado**, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º - NOMEIA a servidora **Eunice dos Santos Mercado**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**, da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ.

Leia-se:

Art. 1º - NOMEIA a servidora **Eunice dos Santos Mercado**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**, da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativas a 06/02/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Maio de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:ACECB1E1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279-03/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE/RO, NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuá do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 7.797.967/0001-95, com sede na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, nº 111 – sala 1001, 1002, 1003 e 1004, Ed. Eurobusiness, 10º Andar, Bairro Campo Comprido, CEP: 80.010-160 Curitiba/PR, telefone: (41) 3778-1700, email: lucas@hribeiroconsultores.com.br por meio de seu representante Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da cédula de identidade nº

4096763-5 – SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirota, CEP: 81.520-280, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO

Cláusula 1ª. O objeto do contrato é a eventual e futura prestação de serviço empresa especializada na Locação de Sistema para Pesquisa de Preços e mais Etapas Preparatórias de Licitações praticadas pela Administração Pública, parceladamente, sendo especificado, conforme os itens abaixo:

Item Prod. Unid. Descrição V. Unit. V. Total

1 01 Serv. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em pesquisa de preços na área pública, disponibilizado via internet, visando atender as demandas desta administração, bem como a comissão permanente de licitação e as secretarias. R\$ 8.248,13 R\$ 8.248,13

TOTAL R\$ 8.248,13

Cláusula 2ª. A Administração se reserva o direito de poder rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual, podendo responsabilizar o CONTRATADO.

Parágrafo único. Integram este contrato, devidamente assinados e rubricados, Termo de Referência, o EDITAL, a Ata de Registro de Preços, seus Anexos e a proposta do CONTRATADO, constantes no referido Processo Administrativo.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 3ª. O valor global atual estimado do presente contrato é de R\$ 8.248,13 (Oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e treze centavos) conforme Cláusula 1ª.

Parágrafo único. Não é necessário aditamento contratual, observada a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, não caracterizando alteração do mesmo, podem ser registrados por simples apostila as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 5ª. O crédito orçamentário da despesa será por recursos com a seguinte identificação:

Ficha: 027; Fonte de Recurso: 100; Unidade Gestora: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP; Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.0002.0000 – Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. 002.001 - Recursos Próprios / Ordinários 1.00.0 - Recursos Ordinários 1.001.0000 - Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente

4. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

Cláusula 6ª. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura de ambos os contratantes, e, o início da execução com a emissão da Nota de Empenho para prestação do serviço, a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 7ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis

antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES

Cláusula 8ª. São obrigações gerais do CONTRATADO:

I – Executar o objeto do contrato na qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

II – Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução da obra, serviços ou fornecimento contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

III – Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos objetos contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

IV – Executar o objeto contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

V – Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

VI – Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, do serviço ou entrega de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;

VII – Ter responsabilidade objetiva pelos atos realizados para execução do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

VIII – É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;

IX – Executar a obra, os serviços ou fornecimento conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos objetos do contrato devidamente prestados;

X – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento da obra, dos serviços ou fornecimento, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

XI – Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;

XII – Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, do serviço ou fornecimento;

XIII – O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos atos em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

XIV – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto do contrato, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

XV – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;

XVI – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XVII – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XVIII – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez

que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XIX – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

XX – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

XXI – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

XXII - É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 9ª. Obrigação específicas do CONTRATADO:

I – Estar legalmente e tecnicamente habilitada para execução do serviço, na conformidade do detalhamento da Qualificação Técnica exigida.

II – Garantir a integridade dos objetos, bem como as condições mínimas para o seu armazenamento, na forma da legislação aplicável.

III – Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de funcionamento, se necessário, na forma das disposições legais em vigor.

IV – Entregar o objeto do contrato ao CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa por dia de atraso.

V – É proibido a subcontratação.

Cláusula 10ª. São obrigações gerais do CONTRATANTE:

I – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal ou comissão fiscalizadora designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

II – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

III – Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

IV – Assegurar que a obra, os serviços ou fornecimentos descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a intervenção de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

V – Realizar rigorosa conferência das características da obra, dos serviços ou fornecimentos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

VI – Poder rejeitar, no todo ou em parte, as obras, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

VII – Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

VIII – Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

IX – Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

X – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.

Cláusula 11ª. Obrigação específicas do CONTRATANTE:

I – Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega da obra, serviços ou fornecimentos realizados pelo CONTRATADO e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico-financeiro;

II – A fiscalização exercida pelo servidor ou comissão fiscalizadora, terá em especial, poderes para suspender ou determinar o reinício da execução da obra, serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, podendo exigir o reparo, manutenção ou renovação dos objetos irregulares ou com vício;

III – Emitir a Nota de Empenho ao CONTRATADO para o fornecimento objeto do contrato, com validade de até o término da vigência deste, identificando com: data de emissão, os itens, quantidade, valor unitário e total;

IV – Designar dos servidores fiscais ou comissão fiscalizadora;

7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 12ª. A gestão do presente contrato fica a cargo da Comissão fiscalizadora e o respectivo Secretário Municipal;

Cláusula 13ª. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Cláusula 14ª. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. RECEBIMENTO

Cláusula 15ª. Conforme o art. 73, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto da presente licitação será recebido:

I – Provisoriamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – Definitivamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

Cláusula 16ª. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 17ª. Caso a obra, os serviços ou fornecimentos sejam rejeitados, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Cláusula 18ª. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após proceder-se-á para o recebimento definitivo.

Cláusula 19ª. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. PAGAMENTO

Cláusula 20ª. O pagamento será efetuado de forma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Cláusula 21ª. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, obedecendo, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Cláusula 22ª. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Cláusula 23ª. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto do contrato.

Cláusula 24ª. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o CONTRATADO se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

Cláusula 25ª. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do CONTRATADO através de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Cláusula 26ª. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao objeto do contrato, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Cláusula 27ª. Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo CONTRATADO. Tudo em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

Cláusula 28ª. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I – Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
- II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

Cláusula 29ª. Se caso no momento do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADO, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

Cláusula 30ª. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo único. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, qual constitui motivo para rescisão do contrato.

10. REAJUSTE

Cláusula 31ª. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo seguinte índice de correção Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.

Cláusula 32ª. Caso o objeto do contrato seja paralisado ou seja aditado em prazo superior a 12 (doze) meses, será calculada o reajuste dos itens da proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V.(I - I_0)$$

I₀

Sendo:

R = Valor do Reajuste procurado;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo à data do reajuste;

V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Cláusula 33ª. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados.

Parágrafo único. Em comum acordo documentado contratualmente, as partes poderão, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, observando o disposto no Decreto nº 978/GAB-PMIO/2009 de 08 de dezembro de 2009 (Sistema de Registro de Preço), Minuta do Edital e Ata de Registro de Preço.

11. PENALIDADES

Cláusula 34ª. O CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.846/13, e previstas no Edital e/ou Contrato), bem como as previstas na Ata de Registro de Preço e Termo de Referência, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto do contrato, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço;
 - e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III – Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor do contrato;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
- d) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV – Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V – Impedimento de Licitar e Contratar com o CONTRATANTE, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

VI – Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e hipóteses previstas em lei.

Cláusula 35ª. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

Cláusula 36ª. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.

Cláusula 37ª. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Cláusula 38ª. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Cláusula 39ª. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.

Cláusula 40ª. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esgotamento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Cláusula 41ª. Os procedimentos a serem adotados pelo CONTRATANTE, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade.

Cláusula 42ª. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar, com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou, se punidas com base na Lei nº 12.846/13, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 43ª. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. RESCISÃO

Cláusula 44ª. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

Cláusula 45ª. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 46ª. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 47ª. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78, da Lei 8.666/93, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 48ª. A execução deste contrato, bem como nos casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c art. 55, XII, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 49ª. Conforme definição presente no art. 2º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final;

Cláusula 50ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

15. DO FORO

Cláusula 51ª. As partes elegem o foro da Comarca Estadual de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E

PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, segunda-feira, 20 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Prefeito

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

Secretário

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279-03/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 7.797.967/0001-95, com sede na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, nº 111 – sala 1001, 1002, 1003 e 1004, Ed. Eurobusiness, 10º Andar, Bairro Campo Comprido, CEP: 80.010-160 Curitiba/PR, telefone: (41) 3778-1700, email: lucas@hribeiroconsultores.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em pesquisa de preços na área pública, disponibilizado via internet, visando atender as demandas desta administração, bem como a comissão permanente de licitação e as secretarias.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.248,13 (Oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e treze centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 027; Fonte de Recurso: 100; Unidade Gestora: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP; Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.0002.0000 – Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. 002.001 - Recursos Próprios / Ordinários 1.00.0 - Recursos Ordinários 1.001.0000 - Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente

Publicado por:

Maria Elizangela da Silva do Carmo

Código Identificador:CC174917

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO

ELETRÔNICO NO 005/2020; REGISTRO DE PREÇO 005/2020

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 196-04/2020, ocorrido em 15 de Abril de 2020, Aquisição de 01 (um) veículo, tipo Caminhão Comboio, objeto do Convenio Federal nº 085/PCN/2018 – SICONV 864170, conforme descrição no termo de referência. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo lote.

INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI cadastrada no CNPJ: - 22.553.526/0001-31, com sede na AVENIDA NÁPOLI, Nº 500, QD QC-01 LT ÁREA, SL 904, EDIF. PLAZA D'DORO OFFICE, RESIDENCIAL ELDORADO, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.367-640, Lotes 01, totalizando a importância de R\$: 255.000,00.

O certame totalizou a importância de R\$: 255.000,00

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso aceitos pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 04 Maio de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:

Maria Elizangela da Silva do Carmo

Código Identificador:46324B51

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO NO 009/2020; REGISTRO DE PREÇO 008/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 009/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 227-04/2020, ocorrido em 23 de Abril de 2020, Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme termo de referência, conforme descrição no termo de referência. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seus respectivos itens.

EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI cadastrada no CNPJ: - 02.231.948/0001-83, com sede na AV: Carlos Gomes, Nº 1849, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-140, Porto Velho RO, itens (2,3,5,8,16,20,21,22,23,24,25,27 e 28). Totalizando a importância de R\$ 31.897,00.

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME cadastrada no CNPJ 26.581.761/0001-78, com sede na Rua Rio Branco, 2262, CEP: 76963-734ntro, Cacoal/RO, item 15. Totalizando a importância de R\$ 29.762,00.

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, cadastrada do CNPJ: 28.493.685/0001-74, com sede na R. Renato Perez 989 Agenor de Carvalho CEP 76.829-228 Porto Velho – RO, itens: (4,7 e 9). Totalizando a importância de R\$ 35.570,10.

O certame totalizou a importância de R\$ 97.229,10

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso aceitos pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 04 Maio de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:

Maria Elizangela da Silva do Carmo

Código Identificador:E4935A77

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 DO PROCESSO Nº 092/2020

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração a empresa: **“STILO MOTO PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 10.732.961/0001-44. Objeto: “Contratação de empresa para serviços de mão de obra para revisão, substituição, reparos, e troca de peças na motocicleta Honda/CG 125 FAN, ano 2008”.**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jarú, na Dotação Orçamentária: Material de

Consumo e Outros Serviços de Terceiros “Pessoa Jurídica”, com valor de **R\$ 516,00 (Quinhentos e dezesseis reais)**. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 04 de Maio de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:91070822

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO N.º 1-2341/SEMECEL/2020

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que irão atender a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER - SEMECEL, do Município de Jarú, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de(ID 96638), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal n.º 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal n.º 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico n.º 049/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
01	M.L. BEZERRA - ME CNPJ: 17.552.444/0001-32	R\$ 66.384,68
Total Geral		R\$ 66.384,68

TOTAL GERAL:R\$ 66.384,68 (Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Jaru, 04 de maio de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser

Publicado por:

Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães

Código Identificador:9F0046F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nºs 1 -2619/2020.

À

Quem interessar:

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Jarú-RO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Lei Federal 8.666/1993;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49 *caput*, da Lei Federal n. 8.666/19993;

Considerando que foram identificadas impropriedades que podem comprometer a legalidade do certame.

Considerando que a Administração deve anular os próprios atos quando eivados de legalidade;

DECIDE

ANULAR o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico n 052/PMJ/2020, processados nos autos 1-2619/2020, em cumprimento ao princípio da supremacia do interesse público, a teor da Súmula 473 do STF, *in verbis*:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”

Jaru 04 de maio de 2020

Publique-se. Cumpra-se

WARLEN PEREIRA BARBOZA

Diretor de Licitações
1º Pregoeiro

Publicado por:

Warlen Pereira Barboza

Código Identificador:C9A937A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/PMJ/2019
PROCESSO Nº 5264/PMJ/2019**

Aos **04 (quatro)** dias do mês **05(maio)** do ano de **2020 (dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, Nº 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA**, CNPJ: 03.754.107/0001-13, AV. JK, 3525, setor industrial, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-1907, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 190/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 105/PMJ/2019 originada pelo Pregão Eletrônico nº 190/PMJ/2019.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA CNPJ: 03.754.107/0001-13			
ITEM	DIESEL COMUM		DIESEL S10
UNIDADE DE MED.	LTS		LTS
QUANTIDADE	455.583		615.998
PREÇO UNITÁRIO	R\$ 3,17		R\$ 3,19
VALOR TOTAL	R\$ 1.444.198,11		R\$ 1.965.033,62

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma baixa na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 190/PMJ/2019.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora de Registro de Preços

ADEMIR LEITE

Auto Posto Irmaos Leite LTDA.

Publicado por:

Bárbara Pereira

Código Identificador:AE02DFEC

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 018/CGM/2020**

PORTARIA nº 018/CGM/2020 04 de maio de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos declinados no Processo de Sindicância n.º 5537/2019, bem como o Despacho do Executivo - ID 88791, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA

Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:

Humberto Alencar Dickel de Souza

Código Identificador:BBF3F3B2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA
PROCESSO Nº 6-3215/SEMUSA/2020**

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, **RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição de caixa térmica, Modalidade: Dispensa de Licitação por emergência – Amparo Legal: art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
LUIZ CARLOS DE BARROS ALUMINIOS - ME	02.032.534/0001-25	R\$ 175,00
Valor Total: R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)		

Jaru/RO, 04 de Maio de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Karina Batista da Silva

Código Identificador:3A952363

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/CPAD/2020 29 DE ABRIL DE 2020**

NOMEAR NAYBERTH HENRIQUE ALCURI AQUINIO BANDEIRA, PARA DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO Nº 806/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo.

CONSIDERANDO que a Comissão nomeada por meio intermédio da Portaria 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, Nº 2566, de 15 de outubro de 2019, solicitou a nomeação de defensor dativo por meio da Comunicação Interna 65 de 29/04/2020 (ID 93913).

RESOLVE

Art. 1º-NOMEAR, o servidor público municipal **NAYBERTH HENRIQUE ALCURI AQUINIOBANDEIRA**, FISCAL DE OBRAS- 40H, matrículas nº 994-1, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** da servidora **MARIA DAICI MONTEIRO DOS SANTOS**, para apresentar, no prazo legal, defesa no Processo Administrativo Disciplinar nº 806/2018, processo instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 29 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DF1533DF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 59/CPS/2020 29 DE ABRIL DE 2020

NOMEAR WELINGTON ALMEIDA SOUZA, PARA DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO Nº 1240/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo.

CONSIDERANDO que a Comissão nomeada por meio intermédio da Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, Nº 2555, de 30 de setembro de 2019, solicitou a nomeação de defensor dativo por meio da Comunicação Interna 128 de 29/04/2020 (ID 94028).

RESOLVE

Art. 1º-NOMEAR, o servidor público municipal **WELINGTON ALMEIDASOUZA**, PROFESSOR NIVEL I - 20H e NIVEL III - 40H, matrículas nº 1534 e 643, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** do servidor **ESMAIL DE HUGO PAULA**, para apresentar, no prazo legal, defesa no processo de Sindicância nº 1240/2017, processo instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 29 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E99E9B96

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 60/CPS/2020 29 DE ABRIL DE 2020

NOMEAR WELINGTON ALMEIDA SOUZA, PARA DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO Nº 3709/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo.

CONSIDERANDO que a Comissão nomeada por meio intermédio da Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, Nº 2555, de 30 de setembro de 2019, solicitou a nomeação de defensor dativo por meio da Comunicação Interna 129 de 29/04/2020 (ID 94064).

RESOLVE

Art. 1º-NOMEAR, o servidor público municipal **WELINGTON ALMEIDASOUZA**, PROFESSOR NIVEL I - 20H e NIVEL III - 40H, matrículas nº 1534 e 643, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** do servidor **ESMAIL DE HUGO PAULA**, para apresentar, no prazo legal, defesa no processo de Sindicância nº 3709/2019, processo instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 29 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BF038BBD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 21/CPAD/2020 30 DE ABRIL DE 2020

NOMEAR NAYBERTH HENRIQUE ALCURI AQUINIO BANDEIRA, PARA DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO Nº 4392/2017E REVOGA A PORTARIA Nº 07/CPAD/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo.

CONSIDERANDO que a servidora Daiane Dias Oliveira, nomeada através da Portaria nº 07/CPAD/2020, como defensora dativa, informou através da Petição (ID 47654) sua renúncia a nomeação.

RESOLVE

Art. 1º-NOMEAR, o servidor público municipal **NAYBERTH HENRIQUE ALCURI AQUINIOBANDEIRA**, FISCAL DE OBRAS- 40H, matrícula nº 994-1, para atuar como

DEFENSOR DATIVO de EDINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA, curadora provisória do servidor **ODECHARLES MAIA DE JESUS**, para apresentar, no prazo legal, defesa no Processo Administrativo Disciplinar nº 4392/2017, processo instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 07/CPAD/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 30 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A3E3C99B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/CPS/2020 30 DE ABRIL DE 2020

NOMEAR WELINGTON ALMEIDA SOUZA, PARA DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO Nº 4629/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo.

CONSIDERANDO que a Comissão nomeada por meio intermédio da Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, Nº 2555, de 30 de setembro de 2019, solicitou a nomeação de defensor dativo por meio da Comunicação Interna 130 de 29/04/2020 (ID 94761)

R E S O L V E

Art. 1º-**NOMEAR**, o servidor público municipal **WELINGTON ALMEIDASOUZA**, PROFESSOR NIVEL I - 20H e NIVEL III - 40H, matrículas nº 1534 e 643, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** do servidor **WHEVERSON TERRA**, para apresentar, no prazo legal, defesa no processo de Sindicância nº 4629/2018, processo instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 30 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:51068957

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 514/GP/2020 30 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-Fica **EXONERADO** do cargo de **COORDENADOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **GILVAN ALVES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 897.686 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº772.238.102-20, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8B2D43C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12345/GP/2020 29 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS LISBOA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação de licença para acompanhar membro da família nos autos nº 1619/2020;

CONSIDERANDO os documentos acostados aos (ID 43321) e (ID 86489), sendo atestados médicos e demais documentações, que comprovam que o servidor estava acompanhando a esposa a qual encontra-se em tratamento da doença que está acometida;

CONSIDERANDO o parecer jurídico,(ID 88758), o qual opina pelo deferimento da solicitação;

D E C R E T A

Art. 1º – Concede a **LICENÇA** por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor público municipal **MARCOS LISBOA**, matrícula nº 2615, pelo período de **60 (sessenta) dias**.

Art. 2º – A presente concessão de licença se dará com remuneração, atendendo ao disposto no art. 83, §2º, I e II da Lei Municipal nº 2.228/2017 de 12 de dezembro de 2017, o qual prevê que a licença será remunerada quando dada pelo período de até 60 (sessenta) dias.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 18 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleicielle Pereira Martins
Código Identificador:7EAD8E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12346/GP/2020 29 DE ABRIL DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIO ROBERTO RODRIGUES COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão de aposentadoria por idade e tempo de

contribuição, o servidor público **MARIO ROBERTO RODRIGUES COSTA**, matrícula nº 88, cargo de DIGITADOR (A) E PERFURADOR (A), portador do RG: 3545944-8/SSP e inscrito no CPF: 497.264.479-68, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 23 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleicielle Pereira Martins
Código Identificador:AE89EFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 513/GP/2020 29 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO – SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **DAIANE ALVES GOMES**, portadora do RG nº 1309390 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 014.458.292-90, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 29 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleicielle Pereira Martins
Código Identificador:420CD201

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12349/GP/2020 30 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO FILHO**, matrícula nº 878, cargo de VIGILANTE - 40 HS, referente aos períodos aquisitivos de 09/03/2004 à 08/03/2009 e 09/03/2009 à 08/03/2014 pelo período de **90 (noventa) dias, a contar do dia 01/05/2020 à 29/07/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleicielle Pereira Martins
Código Identificador:94D82EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-2680/PMJ/2020 **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS** através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID. 96049, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal n.º 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal n.º 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico n.º 056/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
•	19.634.357/0001-50 - INOVACAO EIRELI ME	R\$ 142.480,00
TOTAL GERAL:		R\$ 142.480,00

(Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

Segunda feira 04 de maio de 2020

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social – SEMDES

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:47C94930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 039/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2281/SEMAPLANF/2019 INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF

PARTES:

- 1.1. MUNICÍPIO DE JARU
- 1.2. AURITA RAQUEL MESQUITA LIBANIO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão amigável do contrato nº 039/GP/2019, que trata da “LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO localizado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1195-A, Setor 02, Quadra 04, Lote 07, Bloco B, para fins exclusivamente de instalação do DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TOPOGRAFIA.

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

AURITA RAQUEL MESQUITA LIBANIO
CPF/MF nº 192.134.332-04
Locadora

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:A0D14414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 025/GP/2020**

PROCESSO Nº 1-2160/SEMAPLANF/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 025/GP/2020 que trata da “CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL”, tendo em vista o reajuste na função da ficha orçamentária.

DO VALOR: O valor a ser apostilado é de **R\$ 2.655.842,91** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais, e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 899 – Ficha 500;** 02. Poder Executivo; 04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 04.122.0007.1004.0000. Construção do Complexo Administrativo; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R\$ 2.602.726,05 (dois milhões, seiscentos e dois mil, setecentos e vinte e seis reais, e cinco centavos). **Nota de Empenho nº 900 – Ficha 709;** 02. Poder Executivo; 04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 04.122.0002.1008.0000. Reforma e Ampliação dos Centros de Saúde; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R\$ 53.116,86 (cinquenta e três mil, cento e dezesseis reais, e oitenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2020.

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

Secretário

Publicado por:

Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:DA282C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 047/GP/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4291/SEMDES/2018

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP

OBJETO: O presente termo aditivo do contrato nº 047/GP/2019 que trata da “Construção do Espaço de Convivência do Idoso no Município de Jaru”, tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, bem como, o acréscimo de serviços. 1.2. O termo aditivo para prorrogação de prazo se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 29 de abril de 2020, tendo como prazo final o dia 13 de junho de 2020. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 29 de abril de 2020, tendo como prazo final o dia 28 de junho de 2020. 1.3. O termo aditivo para acréscimo de serviços, se dá em razão da necessidade de construir um muro no entorno da obra.

VALOR: O valor total do Aditivo de Serviço é de **R\$ 50.876,50** (cinquenta mil, oitocentos e setenta e seis reais, e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao aditivo de serviço correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 267 – Ficha 664;** 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.241.0006.1011.0000. Construção do Espaço de Convivência do Idoso; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R\$ 50.876,50 cinquenta mil, oitocentos e setenta e seis reais, e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2020.

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI EPP

CNPJ Nº 34.727.776/0001-20

SR. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO

Representante

Contratada

Publicado por:

Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:D495D756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 008/GP/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2232/SEMUSA/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. MARANHÃO ENGENHARIA, CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo do contrato nº 008/GP/2020 que trata da “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS”, tem como objeto o acréscimo de serviços para atender itens não relacionados na planilha licitada, tendo em vista que são indispensáveis para a conclusão da obra, tais como a área de vivência, PCMSO e PPRA na área a ser edificada.

DO VALOR: O valor total do presente termo aditivo de serviço é de R\$ 49.142,58 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais, e cinquenta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao aditivo de serviço correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 1392 – Ficha 507;** 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.1012.0000. Construção do Centro de Especialidade Médica; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R\$ 49.142,58 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais, e cinquenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2020

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária

Maranhão Engenharia, Construções e Empreendimentos LTDA
 CNPJ nº 05.742.929/0001-00
SR. NORIVAL COSTA LOBO
 Representante
 Contratada

Publicado por:
 Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:8792EA73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FAZENDA**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2956/2020

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PARTES:

- MUNICÍPIO DE JARU
- TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICOS, VENTILADOR PULMONAR E BOMBA DE INFUSÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do município de Jaru/RO.

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correção conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 1387 - Ficha 660;** 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Contratante

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
 Secretária

Techmed Engenharia Hospitalar LTDA
 CNPJ nº 12.704.512/0001-18
SAMOEL DE MELO
 Representante
 Contratada

Publicado por:
 Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:07EBF772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FAZENDA**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1833/2020

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PARTES:

- MUNICÍPIO DE JARU
- RONDÔNIA AUTOFOSSA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 10.560,00** (dez mil, quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 1223 - Ficha – 600;** 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.2006.0001. Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais). **Nota de Empenho nº 1224 - Ficha – 424;** 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.305.0001.2004.0000. Vigilância em Saúde; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). **Nota de Empenho nº 1225 - Ficha – 436;** 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 01. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; 10.122.0001.2003.0001. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). **Nota de Empenho nº 1226 - Ficha – 388;** 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 1.820,00 (mil, oitocentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Contratante

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
 Secretária

Rondônia Autofossa e Serviços LTDA
 CNPJ nº 26.313.818/0001-58
VERA FELIX LOPES
 Representante
 Contratada

Publicado por:
 Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:BC2DE036

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 003-SEMUSA/2020 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARU, 04 DE MAIO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde

ENFERMEIRO - 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
08	MIRIAM RAQUEL DA SILVA	03/04/2020 20:35	14
09	TAYANY DE JESU ABREU LEITE	05/04/2020 10:10	14
10	TEREZA ARAÚJO DA SILVA NETA	03/04/2020 08:46	14
11	LARISSA AIRES DE SOUZA	01/04/2020 11:07	14

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
04	CLEBERSON POSSMOSE	06/04/2020 10:55	10
05	MAYCON ROSA BONFIM	02/04/2020 08:50	10

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ODETE SILVINO NUNES	04/04/2020 21:10	14

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	IVANEI KLEIN SOUZA	02/04/2020 21:51	11
02	ADILSON FEITOZA	01/04/2020 17:27	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:DD1D9B7BESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTEIMPREV
PORTARIA N.º 037/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste- RO, 04 de Maio de 2020.

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para exercer as funções no IMPREV”***O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, e lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018, e,

Considerando a necessidade de Controlador Interno na estrutura;

Considerando a inexistência de Concurso para o Cargo, e,

Considerando a necessidade de compor o quadro funcional do IMPREV;

RESOLVE:**Artigo 1º**- Nomear a Senhor **LAGO ILHAS FONTES PENAFIEL, CPF 813.893.292-21 RG 944.820 SESDEC/RO** para o cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO, e desenvolver as atribuições e competências previstas na Lei Municipal nº 1.766/2018, e todas as demais funções constantes na lei 1.821/2018.**Artigo 2º**- Determinar ao departamento financeiro, que efetue o cadastro funcional da servidora, com salário mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), a ser creditado em conta corrente no fechamento da folha mensal.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário;**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO**

CPA 10 AMBIMA

Presidente

Portaria nº 312/2019

IMPREV/MDO

Publicado por:

Pamela Cristina Orlandini Fernandes

Código Identificador:F2E8A987

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZAASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.944/PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.944/PMMA/2020.

*“DISPÕE SOBRE A CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, TENDO EM VISTA O DECRETO ESTADUAL Nº 24.979, REGULAMENTA A QUARENTENA E RESTRIÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:****CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, apresentarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 24.979, de 26 de abril de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do

Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que a quarentena no âmbito do Estado de Rondônia, com restrição de vários serviços e atividades, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE-nCoV, nos termos do § 3º do artigo 4º da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, não se opôs pela prorrogação da quarentena estadual; e

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos incisos II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 4.934/PMMA/2020, sobretudo os prazos ali estabelecidos;

CONSIDERANDO que até a presente data não houve nenhum caso confirmado de contaminação por COVID-19 no Município de Ministro Andreazza;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO, ainda, que as medidas podem ser revogadas a qualquer momento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantido, em consonância com o Decreto Estadual nº 24.979, o Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro Andreazza.

Art. 2º Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Ministro Andreazza poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; e

III - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

CAPÍTULO I. DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS.

Art. 3º Em todo o território do Município de Ministro Andreazza, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - suspensão:

- a) de visitas em hospitais e centros de saúde;
- b) de visitas em entidades de acolhimento;
- c) do ingresso no território do Município de veículos de transporte, público e privado, oriundos do território internacional; e

d) de cirurgias eletivas em hospitais públicos.

II - proibição de:

a) realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia, pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto; e

b) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividade sem relevância pública, festivas e outras atividades que envolvam aglomerações;

III - determinação que:

a) Nos termos do Decreto Estadual nº 24.979, a Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA e as vigilâncias sanitárias municipais promovam, no âmbito das respectivas competências, o controle de entrada e acesso de passageiros nos aeroportos, portos e rodoviárias localizadas no Estado de Rondônia, devendo os passageiros informar, de forma fidedigna, o preenchimento do formulário entregue e com todas as informações necessárias ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19;

b) o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, em todo o território do Município de Ministro Andreazza, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

c) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

d) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

IV - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) equipamentos de proteção individual - EPI;

b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e

c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde;

V - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção I.**Das Atividades Educacionais.**

Art. 4º Ficam suspensas até o dia 17 de maio de 2020, as atividades educacionais presenciais na rede Municipal de Ensino Público, assim como em todas as instituições da rede privada de ensino.

§ 1º Compete ao Secretário Municipal de Educação regulamentar o funcionamento e as atividades educacionais do sistema municipal de educação.

§ 2º O município poderá optar pelo retorno das atividades educacionais a partir de 04 de maio de 2020, observando as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de contingência para Infecção Humana do Coronavírus - COVID-19.

§ 3º Os gestores, docentes e a equipe pedagógica das escolas, o serviço de apoio (zeladoras e cozinheiras), motoristas de transporte escolar, desenvolverão suas atividades em regime presencial na instituição de ensino em que está lotado.

§ 4º As instituições de ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação.

§ 5º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Estado de Rondônia, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares.

§ 5º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos após o retorno das aulas.

Seção II.**Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração.**

Art. 5º Fica restabelecido o atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, devendo os servidores fazer uso de máscara, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

§ 1º Os servidores afastados, tais como idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos, deverão retornar às suas atividades anteriores, salvo impossibilidade de fazê-lo, comprovada mediante atestado médico.

§ 2º Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção;

§ 3º havendo servidores, empregados públicos e estagiários com suspeitas ou sintomas de COVID-19, estes deverão comunicar imediatamente à chefia, para providências do parágrafo anterior.

Art. 6º Os Secretários Municipais deverão expedir a regulamentação cabível sobre as disposições descritas neste Decreto, conforme a necessidade de cada Pasta, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública.

Seção III.**Do Funcionamento dos Serviços Essenciais e Não Essenciais.**

Art. 7º As atividades essenciais indicadas no § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e os serviços e atividades relacionadas neste artigo, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, poderão funcionar desde que observadas as obrigações dispostas no art. 9º deste Decreto.

I - fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades comerciais:

a. açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras e lojas de produtos naturais;

b) lotéricas e caixas eletrônicos;

c) serviços funerários;

d) clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias, clínicas de fisioterapia e de vacinação, óticas e comércio de insumos na área da saúde, inclusive aquelas que vendam e/ou distribuam produtos e aparelhos auditivos;

e) consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários, pet shops e lojas de máquinas e implementos agrícolas;

f) postos de combustíveis;

g) indústrias;

h) obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construções;

i) oficinas mecânicas, autopeças, borracharias e serviços de manutenção;

j) hotéis e hospedarias;

l) escritórios de contabilidade, advocacia, escritórios que prestam serviços de consultoria e assessoramento, entidades e empresas que prestam serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados;

m) restaurantes e lanchonetes, **exceto self-service**;

n) serrarias, laminadoras, bancos e cooperativas de crédito, empresas de café, laticínios, minimercados, mercearias, açougues, peixarias, e operações de entrega a domicílio (delivery), lojas e comércios, lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios, confecções e calçados, livrarias, papelarias, atacados e armazéns, desde que não localizadas em galerias e centros comerciais;

o) auto escolas e despachantes;

p) lavadores de veículos e lavanderias;

q) taxis e motoristas de aplicativos;

r) salão de cabeleireiros e barbearias, mediante horário marcado, com atendimento individual, ficando desautorizada a utilização de sala de espera;

s) feiras livres;

t) lojas de equipamentos de informática e de celulares, bem como assistência técnica;

u) concessionárias e vistorias veiculares.

II - atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas, a partir de 02 de maio de 2020, além das disposições do art. 9º, as seguintes condições para atividades presenciais:

a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;

b) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;

c) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;

d) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

e) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

f) respeitar o afastamento mínimo de:

1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e

2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.

g) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

h) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

i) manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos; e

j) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

III - os velórios, que deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2 (duas) horas, além do disposto no art. 9º, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes; e

IV - as agências bancárias deverão fiscalizar e organizar o atendimento ao cliente, respeitando as regras do art. 9º, especialmente o espaçamento de 2 (dois) metros.

CAPÍTULO II. DA COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS.

Art. 8º Aos Municípios do Estado de Rondônia, no uso da prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200, todos da Constituição Federal de 1988, observadas as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana do novo Coronavírus – COVID-19, compete regulamentar o funcionamento e a permanência das demais atividades e serviços não relacionados no art. 7º no âmbito dos respectivos territórios.

Parágrafo único. O funcionamento de cinemas, teatros, bares, clubes, academias, banhos/balneários, casas de shows, boates, galerias de lojas, shopping centers, centros comerciais e outras atividades e serviços privados não essenciais não relacionados no art. 7º, deverão aguardar regulamentação dos Municípios a ser realizado após 04 de maio de 2020, nos termos do Decreto Estadual nº 24.979, de 26 de abril de 2020.

CAPÍTULO III. DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE.

Art. 9º As atividades liberadas nos arts. 7º e 8º, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool líquido, luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento a antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, bem como possibilitar o acesso dos clientes a higienização com álcool em gel ou líquido;

V - controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;

VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja;

VIII - no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;

IX - no caso de supermercados e atacarejos, antes de escolherem legumes e verduras os clientes deverão lavar as mãos com sabão ou higienizar com álcool gel; e

X - os bebedouros deverão conter copos descartáveis para sua utilização.

Art. 10 Em todos os municípios do Estado de Rondônia:

I - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam. Todos os ocupantes deverão fazer o uso de máscaras; e

II - os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados esculpidos no art. 9º, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina; b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;

e) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

CAPÍTULO IV. DA FISCALIZAÇÃO.

Art. 11 Os Órgãos Estaduais atuarão de forma enérgica no combate à contenção/erradicação do COVID-19, compreendendo os seguintes:

I - a Polícia Militar fica responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para cumprimento do disposto neste Decreto;

II - o Corpo de Bombeiro Militar fica responsável pela fiscalização de estabelecimentos comerciais, conquanto a sua ocupação interna máxima autorizada;

III - a Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA, com apoio das vigilâncias sanitárias municipais, fica responsável pelo controle de entrada e acesso de passageiros nos aeroportos e rodoviárias localizadas no Estado de Rondônia e outras atribuições inerentes;

IV - o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste Ato Normativo e, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição;

V - a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros; e

VI - os Órgãos municipais no âmbito das respectivas competências.

CAPÍTULO V. DEVERES E RECOMENDAÇÕES.

Art. 12 Todo cidadão rondoniense tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia.

§ 1º Fica recomendado:

I - evitar circulação, especialmente as pessoas pertencentes aos grupos de riscos;

II - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

IV - manter distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;

V - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

VI - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VII - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VIII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

IX - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 2º No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos de riscos.

§ 3º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

CAPÍTULO VI. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 13 Ficam revogadas as disposições em contrário e, nos casos omissos, observar-se-á o Decreto Estadual nº 24.979, de 26 de abril de 2020.

Art. 14 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 15 O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas dos artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 27 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município.

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:ABD7D350

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

O Presidente da CPL do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de preço, execução indireta, do tipo empreitada por **PREÇO GLOBAL**, julgamento pelo **MENOR PREÇO**, concernente **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS**, totalizando 9.129,39 m² e extensão 3.933,27m na zona urbana do Município de Mirante da Serra, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias analíticas, Plano de Trabalho, estimativas de

preço, cronograma físico - financeiro, e demais anexos que acompanham

A sessão de abertura desta sessão será no dia **25 de maio de 2020 às 08:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I nº 2389, centro – Mirante da Serra - RO;

PROCESSO Nº 522/SEMOSP/2020, valor estimado da contratação R\$ 1.005.000,00 (UM MILHÃO, CINCO MIL REAIS).

O Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinado e adquirido na Sede da Prefeitura mediante pagamento do **valor de reprodução gráfica de R\$30,00 (Trinta reais), ou baixar através do site** <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

Conforme legislação, no horário comercial, de segunda à sexta das 7:00h as 13:00h, as dúvidas serão esclarecidas no telefone 0**69 999 748944

Mirante da Serra, 04 de maio de 2020.

CARLOS WILLEN DOBELIN

Presidente - CPL

Publicado por:

Carlos Willen Dobelin

Código Identificador:92C22EE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5118 /2020**

DE 04 DE MAIO DE 2020.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 638/2020. SEMAFP.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:

Elemento de despesa 33.90-39 no valor de R\$ 274,98 (Duzentos Setenta e Quatro Reais Noventa e Oito Centavos).

Na programação 04.122.0006.2008 em favor da servidora Diretora do Departamento de Gestão NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS, RG: 502.508 SSP/RO, CPF: 618.985.622-53, Cadastro nº 278, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos II da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:5E01AF85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5119/2020**

EM 04 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR CONFORME ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 31/05/1993 (ESTATUTO DO SERVIDOR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 25 da Lei 030 de 31/05/1993 (Estatuto do Servidor), solicitado através do Ofício de nº 052/GP/2020 de 29.04.2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Cede a pedido o servidor REGINALDO RIBEIRO MACHADO, cadastro nº 171, no Cargo de Técnico em Radiologia com carga horária de 24 (Vinte e Quatro) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para o Município de Jorge Teixeira - RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO, será o servidor colocado à disposição para o órgão de destino, a partir de 01 de Maio, até 31 de Dezembro de 2020.

§ 1º - O recolhimento das contribuições sociais deverão serem repassadas ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente nº :13840-1, Agência: 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra - RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

§ 2º - A Cedência de que trata o Art. 1º se dá devido a permuta com o servidor:

1 – ROSIVALDO ALVES DE SOUZA, Função de Técnico em radiologia, com carga horária de 24 (Vinte e Quatro) horas semanais, Cadastro nº: 1914.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:4EBA4B2F

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

Processo nº 0564/2020

Assunto: Dispensa de Licitação

Interessado: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – W. E VOLLBRECH T– ME, CNPJ: nº 23.837.918/0001-95, no valor de R\$ 7.950,00 (Sete Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 04 de Maio de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:5A2A2C6B

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

Processo nº 0593/2020
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMTAS.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – W. E VOLLBRECH T- ME, CNPJ: nº 23.837.918/0001-95, no valor de R\$ 3.485,00 (Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 04 de Maio de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D9ED08B6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 10/CPL/2020****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 10/CPL/2020**

PROCESSO Nº 604/2020 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 04/05/2020 MEM:148/SEMSAU
FIRMA: SUPERMERCADO DOS COLONOS LTDA – ME
CNPJ: 07.702.628/0001-88
VALOR: R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE CINCO REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO DE FORMA TRADICIONAL - COM PESO LÍQUIDO DE 450 GRAMAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE MASSA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE SOJA, GLÚTEN, GORDURA VEGETAL, SAL, FÉCULA DE MANDIOCA, FERMENTO BIOLÓGICO, PROPIONATO DE CÁLCIO E MELHORADOR DE FARINHA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: VALOR CALÓRICO 5,70%; CARBOIDRATOS: 4,76%; PROTEÍNAS: 2,53%; GORDURAS TOTAIS:1,7%;GORDURAS SATURAS:0,80%,GORDURAS TRANS:0%; FIBRA ALIMENTAR:2,2%;SODIO:3,8%, (VALORES CONSIDERADOS PARA CADA 50GR, DUAS FATIAS). DEVIDAMENTE FATIADO (COM UMA MÉDIA DE 21 FATIAS), EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL MANUSEIO E QUE OFEREÇA MELHORES CONDIÇÕES TANTO NO ARMAZENAMENTO QUANTO NA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. OS PACOTES DEVERÃO SER ENTREGUES HIGIENICAMENTE EMBALADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATENDENDO A QUANTIDADE E A ESPECIFICAÇÃO DA QUALIDADE REQUISITADA.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

V-Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN

Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA

1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES

2º Membro

Publicado por:

Carlos Willen Dobelin

Código Identificador:49115723

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5120/2020**

EM 04 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE S SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR CONFORME ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 31/05/1993 (ESTATUTO DO SERVIDOR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 25 da Lei 030 de 31/05/1993 (Estatuto do Servidor), constantes nos autos do processos de nº 514/2020. SEMSAU.

R E S O L V E

Art. 1º - Cede a pedido o servidor ENÓQUIO PEDRO SOARES DE ARAÚJO, cadastro nº 2231, Cargo Agente de Controle de Endemias 40 (quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, para o Município de Ariquemes-RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO, será o servidor colocado à disposição para o órgão de destino, a partir de 01 de Maio de 2020, até 31 de Dezembro de 2020.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social deverá ser repassado o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente nº :13840-1, Agência: 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra - RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:01A1D224

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5121/2020**

DE 04 DE MAIO DE 2020.

“REGULAMENTA A EXONERAÇÃO DO SENHOR WESLEI DA SILVA VIGNATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos atos do processo de nº 075/2020.

RESOLVE:

Art. – 1º Regulamenta a Exoneração a pedido do Senhor WÉSLEI DA SILVA VIGNATI, cadastro nº 2387, cargo de Agente de Saúde Pública NFI, com 40 (Quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores do executivo deste Município de Mirante da Serra – RO, lotado na Secretaria municipal de Saúde. A partir de 09 de Outubro de 2019.

Art. – 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:6D1B3210

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001/SEMTAS/2020**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através de sua secretária, a senhora Joseli Fernandes da Silva, nomeada através da Portaria 3666/2017, vem por meio deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra –RO. Tal procedimento **visa corrigir a Clausula Terceira da Carta Contrato nº 02/2019**, cuja empresa prestadora do serviço é M. S. DOS SANTOS FUNERÁRIA ME, CNPJ nº 03.801.741/0001-60.

REFERÊNCIA: Carta Contrato nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1297/2020

PUBLICADO RESUMO DA CARTA CONTRATO NO ÁTRIO DA CÂMARA EM:29/05/2019

PUBLICADO RESUMO DA CARTA CONTRATO NO D.M.O. EM: 31/05/2019 EDIÇÃO: 2470

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 29/05/2019, e terá seu término em 29/04/2020, podendo ser prorrogado, caso haja interesse pelas partes, conforme Art. Da Lei 8.666/93.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 29/05/2019, e terá seu término em 28/05/2020, podendo ser prorrogado, caso haja interesse pelas partes, conforme Art. Da Lei 8.666/93.

Mirante da Serra –RO, em 04 de maio de 2020.

JOSELI FERNANDES DA SILVA

Sec. Mun. De Trab. e Assistência Social

Publicado por:

Kelly Oliveira da Cunha Santos

Código Identificador:DE1DAD82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CELEBRAÇÃO: 30/04/2020

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: ORLANDO RIBEIRO

CNPJ: 06.150.972/0001-49

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

CLAUSULA DÉCIMA: Este tem por objetivo a rescisão do Contrato que trata a CLAUSULA DÉCIMA (Art. 77,78, Inciso I a XII, E 79 da Lei nº 8.666/93) Rescisão Administrativa, do contrato administrativo nº 004/2015, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de software nas áreas da administração municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1235/2018

Mirante da Serra – RO, 30 de Abril de 2020

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ferreira de Lima

Código Identificador:8BB87640

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2020 - DISPÕE SOBRE A
ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVENTIVAS
EM RAZÃO DA DECLARADA “PANDEMIA” DE
CORONAVÍRUS (COVID-19)**

ATO DAPRESIDÊNCIANº.005/2020 DE30DEABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada “Pandemia” de Coronavírus (COVID-19).”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município:

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19*;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 24.979, de 26 de abril de 2020;

Considerando a necessidade da manutenção das medidas para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus* e demais disposições previstas no Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública no Município de Monte Negro declarado através do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, manutenção das medidas para enfrentamento e prevenção da pandemia causada pelo novo *coronavírus (COVID-19)*, e dá outras providências;

Considerando que serviços públicos e atividades essenciais são aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, conforme § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

Considerando que o isolamento social, não á aglomerações e a quarentena são os meios mais eficazes no controle/proteção na propagação do COVID-19;

Considerando o momento que estamos vivenciando, o livre acesso do público as dependências desta Casa, bem como, aglomerações de servidores não está dentre atividades essenciais relacionadas pelas autoridades;

Considerando meios essenciais de controle e proteção o uso de Mascara e álcool gel dentro das dependências desta Casa, pois o não uso, coloca em risco saúde de terceiro;

Considerando que a prevenção é a única alternativa para assegurar a saúde e a vida da população do Município de Monte Negro,

RESOLVE:

Art. 1º. Durante a vigência do Decreto Executivo Municipal 1872, de 27 de abril de 2020, que prorroga Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, que trata do estado de Calamidade Pública no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, em razão da pandemia de infecção respiratória grave de nomenclatura oficial COVID-19 (Coronavirus Disease - 2019) causada em humanos pelo

novo coronavírus denominado SARS-CoV-2 (Severe Acute Respiratory Syndrome-Related Coronavirus 2), classificada em âmbito nacional na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres em Categoria 1 - Natural, Grupo 5 - Biológico, Subgrupo 1 - Epidemias, Tipo 1 - Doenças Infecciosas Virais, Subtipo 0 (COBRADE 1.5.1.1.0.), cuja vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos e enquanto pendurar a necessidade.

DAS SESSÕES E REUNIÕES

Art. 2º. Fica prorrogado por 15 (quinze) dias, a presença de público nas reuniões das Comissões permanentes e Sessões Ordinárias/Extraordinárias da Câmara Municipal de Monte Negro, bem como, o trânsito de populares em suas dependências, podendo o prazo ser prorrogado, caso necessário. Todos que assim quiserem poderão acompanhar as sessões que são transmitidas ao vivo pelos links, <https://www.facebook.com/camarademontenegro/>; <https://youtu.be/oBjklefVIKg>; e posteriormente, poderão assistir também no site da Câmara Municipal através do link <http://camarademontenegro.ro.gov.br/Video>.

Art. 3º. Fica cancelado nas dependências desta Casa nos próximos 15 (Quinze) dias, Reuniões Solenes e Audiências Públicas.

DO TELETRABALHO EXCEPCIONAL

Art. 4º. Fica determinado que os servidores que atuam nos serviços administrativos executem os trabalhos em regime *deteletrabalho*, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, *WhatsApp*, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que municípios e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal;

Parágrafo único. A restrição de acesso presencial a Câmara Municipal não desobriga ao agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho. Os servidores cujas atividades são incompatíveis com o regime poderão ser convocados para atendimento de demandas emergenciais que requeiram intervenção presencial.

Art. 5º. As atividades administrativas que não possam ser executadas de forma remota, em regime *deteletrabalho*, deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, as unidades administrativas realizarão rodízio de pessoal diário durante período de que trata a vigência deste ato, intercalando a presença dos servidores.

Art. 6º. Como medida de prevenção, não poderá haver mais de um servidor por sala ou departamento, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus.

Art. 7º. Será dispensada o colhimento de presença dos servidores que estiverem em sistema de teletrabalho "home office", sendo colhida a assinatura em folha de presença dos servidores somente nos dias em que o servidor estiver efetivamente realizando as atividades no prédio da Câmara Municipal, seja escalado ou que tenha sido convocado, devendo ser registrado o horário de chegada e horário de saída.

Art. 8º. Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e lactantes, e, os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos que realizam trabalhos administrativos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.

Parágrafo único– Para os efeitos do artigo supra, consideram-se doenças crônicas:

- I – Doenças cardiovasculares;
- II – Hipertensão;
- III – Diabete;
- IV - Doença respiratória crônica;
- V – Insuficiência renal crônica; e
- VI – Câncer.

Art. 9º. É vedado ao servidor que esteja dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena.

DO ACESSO DO PÚBLICO EXTERNO ÀS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 10. As ações institucionais relativas a eventos coletivos ao público externo estão suspensas, salvo situação excepcional a ser decidida pela Presidência.

Art. 11. Fica suspensa a visitação às dependências da Câmara Municipal e restrito o atendimento ao público externo, sem prejuízo do acesso aos demais canais de comunicação instituídos pela legislação.

Art. 12. O Poder Legislativo durante o período de 15 dias realizará somente trabalhos internos e atendimento restrito das 07:30h às 13:30h, estando à disposição da população através de contato telefônico e da ouvidoria. Telefones para contato: • 69 3530-3178 - Telefone fixo; • 69 99246-7572 - Secretaria Geral; • 69 99234-7046 – Presidente; • 0800-643-1041 Ouvidoria - Email. ouvidoriapoderlegis@gmail.com; Câmara - Email. poderlegislativomn@gmail.com.

Art. 13º. Fica proibido o acesso nas dependências desta Casa Legislativa de pessoas, servidores e/ou vereadores sem estarem usando Máscaras de proteção facial.

DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Art. 14. – A Secretaria Geral da Câmara Municipal deverá cientificar contratados prestadores de serviços terceirizados da obrigação e responsabilidade de adotar meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de proteção e enfrentamento da *COVID-19*, bem como da obrigação de informar a existência de funcionários acometidos de sintomas respiratórios ou febre, sob pena de responsabilização contratual.

PLEITOS INTERNOS

Art. 15. Ficam suspensos, enquanto perdurar o Estado de Emergência declarado pelo Ministério da Saúde:

I - A nomeação de servidores comissionados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria Geral da Câmara Municipal fica autorizada a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus *COVID-19*, devendo as medidas serem submetidas ao conhecimento da Presidência e do respectivo corpo técnico.

Art. 17. O descumprimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19* e demais disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, neste Ato presidencial e na legislação pertinente, configura prática, em tese, de infração administrativa prevista no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e das condutas descritas nos artigos 267 e 268, do Código Penal, sujeitando o transgressor às sanções correspondentes.

Art. 18. Os prazos estabelecidos neste Ato poderão ser prorrogados por novo ato da Presidência, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 19. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e archive-se.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente/CMMN

Publicado por:

Deibisson Amorim de Moraes

Código Identificador:B2B42D4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE ADESÃO 006/2020

AVISO DE ADESÃO 006/2020, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019 REFERENTE AO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 045/2019. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'O ESTE-RO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO por meio do presidente da CPL WEDSLEI CORTES DA SILVA torna público, processo 349-1/1/2020, para conhecimento dos interessados, a **Adesão na Ata de Registro de Preços nº 057/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 045/CPL/2019 PREFEITURA MUNICIPAL BRASILÂNDIA D'O ESTE-RO.** Aquisição de (OXIGÊNIO MEDICINAL), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO.

EMPRESA LICITANTE: J.J COMÉRCIO DE GASES EIRELI-ME CNPJ J 30.957.043/0001-20

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	M²	Oxigênio Medicinal	2.750	R\$: 13,00	R\$: 35.750,00
TOTAL					R\$: 35.750,00

Monte Negro/RO, 30 abril de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:44E3365E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/CPL/2020.**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/CPL/2020.**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 13/2020.

Processo Administrativo: Nº 827-1,2/2020 SEMUSA.

Processo Administrativo: Nº 827/2020 SEMUSA

Objeto: Aquisições de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, em Sistema Registro de Preços – SRP, conforme quantidades, descrições e exigências contidas neste termo de referência. Salientamos que também serão utilizados recursos provenientes de saldos remanescentes e saldos de aplicações ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES das respectivas propostas 11957.240000/1140-01, 11957.24000/1140-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, aprovadas através das Resoluções nº 029 e 030/2019/CMS/MN-RO para aquisições de Equipamentos Permanentes da Atenção Básica.

EMPRESA VENCEDORA:

ANDEIA LORENZI ME.

CNPJ: 17.789.700/0001-79

VALOR: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI

CNPJ: 31.455.241/0001-59

VALOR: R\$ 15.259,84 (Quinze mil duzentos cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

VIATALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 17.252.670/0001-06

VALOR: R\$ 16.420,00 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 44.879,84 (Quarenta e quatro mil oitocentos setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Para maiores informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 04 de maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3C93ECB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/CPL/2020.**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/CPL/2020.**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 14/2020.

Processo Administrativo: Nº 158-1,2/2020 SEMED.

Processo Administrativo: Nº 214/2020 SEMED

Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição e serviços de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO E REMANUFATURA DE TONNER**, a serem utilizados para uso contínuo e suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

DAILSO DOS SANTOS 00496066200

CNPJ: 33.742.886/0001-06

VALOR: R\$ 51.329,30 (Cinquenta e um trezentos vinte e nove reais e trinta centavos)

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 34.770.156/0001-73

VALOR: R\$ 171.969,46 (Cento setenta e um mil novecentos sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

M. PEREIRA INFORMATICA

CNPJ: 10.803.274/0001-72

VALOR: R\$ 40.203,80 (Quarenta mil duzentos e três reais e oitenta centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 203.502,52 (Duzentos e três mil quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Para maiores informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 04 de maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:54E55ECB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
005/CPL/2020**

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇOS ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL,

GOVERNO ESTADUAL, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL e demais documentos anexos a este Termo, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **25/05/2020, às 09h00min (horário local)**. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da sede administrativa do Município de Monte Negro - RO, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça Paulo Miotto, n.º 2330 Centro, Monte Negro - RO, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. **EDITAL:** Cópia a ser adquirida no endereço acima elencado, mediante requerimento e entrega de pendrive carregamento dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br ou site www.montenegro.ro.gov.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela CPL, Tel. (69) 3530-3110. O valor estimado da pretensa contratação é de **R\$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)**

Monte Negro - RO, 04 de maio de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Wedslei Cortes da Silva

Código Identificador:018A316F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2020.**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico-SRP** acima descrito.

Processo Administrativo: 197-1/2019 SEMUSA

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, em SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - (SRP)

EMPRESAS VENCEDORAS:

DELTA ELETROMOVEIS EIRELI, CNPJ:32.396.720/0001-04

VALOR R\$ 9.730,00(Nove mil, setecentos e trinta reais)

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:34.770.156/0001-73

VALOR R\$ 5.199,90(Cinco mil, cento noventa nove reais e noventa centavos)

M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI,

CNPJ: 31.455.241/0001-59 **VALOR R\$ 24.622,80(Vinte quatro mil, seiscentos vinte dois reais e oitenta centavos)**

OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ:70.429.956/0001-99

VALOR R\$ 9.250,00(Nove mil, duzentos e cinquenta reais)

VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:21.997.155/0001-14

VALOR R\$ 47.040,00(Quarenta sete mil, quarenta reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 95.842,70(Noventa cinco mil, oitocentos quarenta dois reais e setenta centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 - Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro - RO 04 de maio de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Pregoeiro

Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:

Wigna Alves Costa

Código Identificador:E0082E53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2020.**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico-SRP** acima descrito.

Processo Administrativo: 205-1/2019 SEMUSA

OBJETO: Aquisições de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (odontológico), em Sistema Registro de Preços - SRP, Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses.

EMPRESAS VENCEDORAS:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ:09.560.267/0001-08

VALOR R\$ 55.882,40(Cinquenta cinco mil, oitocentos oitenta dois reais e quarenta centavos)

DENTAL ALTA MOGIANA-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ:05.375.249/0001-03 **VALOR R\$ 21.500,00(Vinte um mil e quinhentos reais)**

DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ:26.395.502/0001-52 **VALOR R\$ 11.000,00(ONZE MIL REAIS)**

M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

CNPJ:31.455.241/0001-59, **VALOR R\$ 14.904,40(Quatorze mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos)**

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 103.286,80(Cento e três mil,duzentos oitenta seis reais e oitenta centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 - Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro - RO 04 de maio de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Pregoeiro

Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:

Wigna Alves Costa

Código Identificador:A334DBE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 318/GAB/2020**

PORTARIA N. 318, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CLAUDINEY FERREIRA, ocupante do cargo COORDENADOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 740/GAB/2017.

Registre-se

Cumpra-se

Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
 Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:164808A1

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N. 319/GAB/2020**

PORTARIA N. 319, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
 CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLAUDINEY FERREIRA, cupante do cargo COORDENADOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a.

Registre-se
 Cumpra-se
 Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:53AC6DD1

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N. 320/GAB/2020**

PORTARIA N. 320, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
 CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ELIANE DOS SANTOS INACIO, ocupante do cargo de GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 195/GAB/2019.

Registre-se
 Cumpra-se
 Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EFFCEEEE

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N. 321/GAB/2020**

PORTARIA N. 321 DE 04 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
 CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: NEY MENDES DE SOUZA, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TÉCNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
 Cumpra-se
 Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BDB8A291

**GABINETE DO PREFEITO
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 JUSTIFICATIVA Nº 059/CPL/2020 - PROCESSO Nº 328-1/202**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 JUSTIFICATIVA Nº 059/CPL/2020 - PROCESSO Nº 328-1/2020**

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna pública a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº 059/CPL/2020 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 328-1/2020, que tem por objeto: **Contratação de serviço de tecnologia da informação, transmissão e recepção de dados - modo bidirecional, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível nacional simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Massangana pertencente a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, por um período de 12 meses, no valor estimado de total de R\$ 3.996,66 (Três mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), em favor do fornecedor: RAFAEL MARTINS SANCHES 30.070.310/0001-43, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.**

Monte Negro, 04 de Maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:44C24850

**GABINETE DO PREFEITO
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 JUSTIFICATIVA Nº 058/CPL/2020 - PROCESSO Nº 296-1/2020**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 058/CPL/2020 - PROCESSO Nº 296-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna pública a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº 058/CPL/2020 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 296-1/2020, que tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM VOLANTE**, no valor estimado de total de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, em favor do fornecedor: **JACK DE MORAES VICENTE 15.104.323/0001-96**, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 04 de Maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Katia da Silva Augustinho

Código Identificador:8750543B

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****JUSTIFICATIVA Nº 057/CPL/2020 - PROCESSO Nº 301-1/2020****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****JUSTIFICATIVA Nº 057/CPL/2020 - PROCESSO Nº 301-1/2020**

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna pública a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº 057/CPL/2020 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 301-1/2020, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, no valor estimado de total de **R\$ 14.957,50 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, em favor dos fornecedores:

01-JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
13.287.059/0001-54

02-ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
13.977.860/0001-21

Tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 04 de Maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Katia da Silva Augustinho

Código Identificador:1FB43FEE

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO 006/2020, NA ATA DE****REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019 REFERENTE AO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019 DA PREFEITURA DE****NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE – RO.****RATIFICAÇÃO****AVISO DE ADESÃO 006/2020, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019 DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE – RO.**

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna pública, processo 349-1/2020, para conhecimento dos interessados, a **Adesão na Ata de Registro de Preços nº 057/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 045/CPL/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA D'OESTE – RO. Aquisição de Material de Consumo (OXIGÊNIO MEDICINAL), VISANDO ATENDER A SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO, no valor estimado de R\$ 35.750,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), em favor do fornecedor: J.J COMÉRCIO DE GASES EIRELI – ME 30.957.043/0001-20.

Monte Negro, 04 de Maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Katia da Silva Augustinho

Código Identificador:6A69B9CD

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO 007/2020, NA ATA DE****REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO****PRESENCIAL SRP Nº 019/2019 REALIZADA PELA****PREFEITURA DE DÁRIO MEIRA – BA.****RATIFICAÇÃO****AVISO DE ADESÃO 007/2020, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019 REALIZADA PELA PREFEITURA DE DÁRIO MEIRA – BA.**

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, processo 363-1/2020, para conhecimento dos interessados, a **Adesão à Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP nº 019/2019 Prefeitura Municipal de Dário Meira – BA. Com o objeto de: Aquisição de Veículo tipo ambulância UTI-Unidade móvel de saúde, para atender as demandas logísticas do fundo municipal de saúde-SEMUSA. Salientamos que o recurso a ser utilizado na referida adesão são provenientes de saldos remanescentes e saldos de aplicações ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES das respectivas propostas 11957.240000/1140-05 e 11957.240000/1150-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, aprovadas através das Resoluções nº 027 e 032/2019/CMS/MN-RO para aquisição de Equipamentos Permanentes da Atenção especializadas, no valor estimado de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), em favor do fornecedor: CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA 30.330.883/0001-69.**

Monte Negro, 04 de Maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Katia da Silva Augustinho

Código Identificador:90E7B1EC

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE****ASSESSORIA JURÍDICA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Processo Nº 1851/2019– Pregão Eletrônico Nº 53/CPL/2019

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitschek c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA – ME

C.N.P.J.: 07.880.019/0001-19

ENDEREÇO: Rua X, nº 0863, Cidade Alta, Rolim de Moura/RO – CEP 76940-000

NOME DO REPRESENTANTE: Sadinez Borges da Rosa CPF: 698.903.402-59

3. Formação de registro de preço para aquisição de pranchas de madeira visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme e descrito no termo de referência constante do processo, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 53/2019, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:

<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de abril de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:287B8440

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/CMNM/2020

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/CMNM/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, **Denizio Pereira da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 incisos II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:**Processo nº** 034/CMNM/2020**Modalidade:** Dispensa nº 006/CMNM/2020**Homologação:** 04/05/2020**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Xerox e Encadernação, para atender os Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, para o exercício de 2020.**Fornecedor:** J. F. DOS SANTOS PAPELARIA**CNPJ:** 01.727.491/0001-30**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Xerox e Encadernação, para atender os Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, para o exercício de 2020.**Valor Total da Homologação:** R\$ 3.341,00 (três mil e trezentos e quarenta e um reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 05 de maio de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:84BC216D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DA TOMADA DE
PREÇO Nº 002/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através da Comissão Permanente de Licitações– CPL, criada através da **Portaria nº. 027/GAB/2019, de 12 de fevereiro de 2019**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMNM/2020**, decorrente do processo administrativo nº. **053/SEMUSA/2020**, referente ao objeto desse certame que é a **Contratação de Empresa Para construção de (01) posto de saúde no distrito de Nova Dimensão**, o que adiante segue:

Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertura do envelope contendo a proposta de preços dar-se-á em **06.05.2020 às 09h00min**.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Nova Mamoré, sito à Dom Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco – Tel.: (69) 3544-3230 – Nova Mamoré – RO, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

Nova Mamoré/RO, 04 de maio de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL/PMNM

FRANCISCO ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro da CPL

FRANCISCO PASMINO GUACARANE
Membro da CPL

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F223D81C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102-GP/2020

PORTARIA Nº 102-GP/2020 Nova Mamoré, 08 de abril de 2020.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão de *Membro da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Medição e Recebimento de Obras da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO*”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** a necessidade de conceder maior transparência, eficiência e legalidade na execução das obras públicas da Prefeitura de Nova Mamoré-RO.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Medição e Recebimento de Obras da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - a Comissão será composta por 03 (três) membros, os quais constam abaixo especificado:

Nº ordem	Nome	Função na Comissão
•	FAGNER RODRIGUEZ RAMOS	Presidente
•	JONAS RABELO VIEIRA	Secretário
•	FRANCISCO PASMINO GUACARANE	Membro

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 175-GP/2019.

Nova Mamoré/RO, Palácio 21 de julho, em 08 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:D215FE32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DECRETO LEGISLATIVO N. 027, DE 4 DE MAIO DE 2020.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Gabinete da Presidência

Decreto Legislativo nº 027, de 4 de maio de 2020

“DISPÕE SOBRE PROTOCOLO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19, NO ÂMBITO PODER LEGISLATIVO DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA”.

O Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, inciso IX, alínea c) do Regimento Interno, decreta o seguinte:

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde de pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.961, de 17 de abril de 2020, o qual dispõe sobre a adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.064, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergências de saúde pública para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e das outras providências, no momento, comprovadamente o meio mais eficaz de se obter o denominado achatamento de curva de crescimento de casos da Covid-19 é o denominado “distanciamento social”, como forma de diminuição do número e casos, otimização do atendimento às pessoas e obtenção de melhores resultados na cura dos pacientes infectados;

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática nº 0052/2020-GCESS, proferida pelo Conselheiro EDILSON DE SOUZA SILVA nos autos do processo nº 0863/2020, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, encaminhada ao gabinete do Excelentíssimo Vereador Presidente Pedro Viana Siqueira, através do ofício nº 0661/2020-DP-SPJ, subscrito pelo Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro PAULO CURI NETO;

CONSIDERANDO as condições clínicas e a velocidade de propagação do vírus, bem como as medidas que têm sido adotadas pelos demais entes federados; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer, temporariamente, medidas de contenção de despesas, no âmbito do Poder Legislativo de Nova União, visando à economia no orçamento, em face ao agravamento da crise sanitária causada pelo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º No Período de vigência deste Decreto, fica suspenso a prática dos seguintes atos administrativos, que resultem em acréscimos de custeio e investimento:

I – despesas com novas obras, ressalvadas aquelas consideradas inadmissíveis;

II – nomeação para cargos de provimento efetivo e de livre nomeação e exoneração;

III – promoções;

IV – remoções que impliquem pagamento de ajuda de custo;

V – despesas com verbas rescisórias;

VI – nomeação de estagiários;

VII – despesas com trabalho extraordinário (hora extra), grupos de trabalho e/ou comissões;

VIII – despesas relativas à conversão de férias e/ou licença prêmio em pecúnia;

IX – antecipação de 13º salário;

X – concessão de diárias e ajuda de custo, excetuados os casos de urgência;

XI – aquisição ou ressarcimento de passagens aéreas e terrestres, bem como a indenização pelo uso de veículo particular;

XII – contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento, excetuando-se as capacitações na modalidade EAD sem custos;

Art. 3º Fica autorizado a Comissão Executiva, composta pelo Presidente e 1º Secretário a renegociar valores contratuais de serviços em vigência e produtos, com vistas a reduzir os custos atualmente executados, desde que em comum acordo com os contratantes.

Art. 4º Os casos omissos e as situações excepcionais serão decididas pelo Presidente;

Art. 5º Diminuir as despesas com água, energia elétrica, telefonia fixa e reduzir o uso da frota de veículos, permitindo a utilização apenas em casos de extrema necessidade;

Art. 6º Manter distância, mínima de 2 (dois) metros entre Vereadores, funcionários e pessoas estranhas no recinto;

Art. 7º Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial aos Vereadores, Servidores e pessoas que adentrem o prédio do Poder Legislativo;

Art. 8º Fica suspenso o atendimento e acesso ao público nas edificações do Poder Legislativo e reduzido o horário de expediente do Poder Legislativo, das 7:00 (sete) horas às 12:00 (doze) horas, caso seja confirmado caso de coronavírus (COVID-19), no Município de Nova União;

I - O atendimento ao público será realizado pelos telefones (69) 98133-7788, (69) 34661116 e pelos e-mails: brunoalenk@hotmail.com ou diretoria@camaradenovauniaio.ro.gov.br;

II - Os Vereadores, servidores que apresentarem sintomas, identificadores da coronavírus (COVID-19), deverão ser afastados das atividades, inseridos em regime de quarentena;

III – Os servidores que atuam nos serviços administrativos poderão executar os trabalhos em regime de home office, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, WhatsApp, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que não necessitem deslocar-se até o prédio do Poder Legislativo em atendimento da Administração;

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020 e tendo sua vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado ou revogado por ato do Presidente;

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Sala da Presidência Em, 4 de maio de 2020

PEDRO VIANA SIQUEIRA

Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:8236257D

P M N U - RO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE 2020 REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 016/2019

CELEBRAÇÃO: 04/05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

CONTRATADA: L. Dalcind Cavati Eireli - Epp

OBJETO: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, Aditivar o Contrato nº. 016/2019, referente à contratação de empresa para prestação de serviços e trabalhos preliminares para extração de cascalho e aplicação em vicinais, no município de Nova União, sendo o serviço concluído por etapas. Restando 01 etapa para sua conclusão. Conforme especificado no termo de Referência e demais anexos presentes no processo 456-1/2019, devido à necessidade de continuidade dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação de prazo do contrato por um período de 05 (cinco) meses a partir de 04 de maio de 2020.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

FONTE DE RECURSOS: Próprio/ Orçamentário.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo é de **R\$ 9.700,00** (nove mil e setecentos reais). Que foi empenhado no valor no Orçamento Financeiro de 2019.

EMPENHO: 674/2019

PROCESSO: 456-12019

ADINAEL DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:55C36DAA

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 707 DE 04 DE MAIO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de novas ações no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova categoria econômica.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 2.558,44 (Dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais quarenta e quatro centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 2.558,44 (Dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.04.15.451.0015.1516.3.3.90.93**, no valor de R\$ 2.558,44

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de desenvolvimento e infraestrutura
Ação	1516	Aquisição de Tubos Metálicos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes

Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2019, proveniente do recebimento de recursos garantidos através do convênio nº 097/18/PJ/DER-RO, firmado com o Governo Estado, no valor de R\$ 2.558,44 (Dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais quarenta e quatro centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F6487053

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 706 DE 04 DE MAIO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de novas ações no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova categoria econômica.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 3.598,67 (Três mil e quinhentos e noventa e oito reais sessenta e sete centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 3.598,67 (Três mil e quinhentos e noventa e oito reais sessenta e sete centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.04.15.451.0015.1554.3.3.90.93**, no valor de R\$ 3.598,67.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de desenvolvimento e infraestrutura
Ação	1554	Aquisição de Mini Carregadeira com Implementos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2019, proveniente do recebimento de recursos garantidos através do convênio nº 865302/2018/DPCN, firmado com o Governo Federal, através do Departamento do Programa Calha Norte - DPCN, no valor de R\$ 3.598,67 (Três mil e quinhentos e noventa e oito reais sessenta e sete centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A962FFED

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 264 -1/SEMPLACAF/2020

INTERESSADO: SEMPLACAF.

OBJETO: Aquisição de Um Veículo Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Nova União.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 014/2020, o objeto deste feito à:

- **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. **05.880.596/0001-85**, no valor de **R\$ 65.990,00** (Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Noventa Reais).

Nova União – RO, 04 de maio de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6DE4ABA6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 111/GP/DRH

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

Naor Fernades da Rocha a contar de 01 de maio de 2020 por um período de 30 dias.

Antenor Gama a contar de 16 de maio de 2020 por um período de 30 dias.

Patricia Rodrigues de Souza e Roseli Borges da Silva a contar de 04 de maio de 2020 por um período de 30 dias.

Art. 2º - Reconhecer férias do servidor **Naor Fernades da Rocha** referente ao mês de abril de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/05/2020.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2020.

ADINAELE DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B129209F

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020, 04 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no

Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações, para o seguinte cargo: **PSICÓLOGO** conforme o processo nº **439-1/2020**.

I – Fica convocado os candidatos abaixo relacionado, aprovados no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
2º	ELIAMAR JONCK DE CARVALHO

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.

Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).

Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.

Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;

Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;

Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;

Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).

Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;

Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF. Para o não declarante:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);

Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

Original e duas fotocópias autenticadas do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;

Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site www.tce.ro.gov.br);

Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);

Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;

Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);

Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão

empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original);

Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;

Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
 2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
 3. Avaliação Psiquiátrica;
 4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
 5. Avaliação Dermatoneurológica;
 6. Avaliação Oftalmológica;
 7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
 8. Avaliação Neurológica;
 9. Avaliação Endocrinológica;
 10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
 11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
 12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
 13. Escarro: BAAR;
 14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
 15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
- III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
- IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAELE DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:D19ED3F4

P M N U - RO
ADENDO MODIFICADOR

TOMADA DE PREÇOS 07/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172-1/2020

OBJETO: “contratação de empresa para realização de serviços de implantação de iluminação, arquivancada e alambrado no campo de futebol,, conforme especificação no Item 4.9 do Edital.”.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, o mesmo passa por alterações, conforme Adendo Modificador, constante nos autos, conforme segue:

No Edital:

– ALTERAÇÃO DATA DA SEÇÃO DE ABERTURA

Na introdução do edital estava marcado para a seção de abertura recebimento e abertura dos envelopes para o dia 06/05/2020, as 9:00 (nove horas, fica alterado a data e hora de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 21/05/2020, as 9:00 (nove horas), horário local.

1.2 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Foi acrescentado também no Item 4.9.8 Obriga-se o CONTRATADO possuir em seu quadro, na data da entrega da proposta, profissionais sendo: Engenheiro eletricista, tecnólogos em eletricidade ou eletrotécnicos.

– ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

4.9.13. Retira o texto onde se refere: Para execução de serviços de pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio fio, sarjeta e drenagem ou similares, com o objeto deste edital. Substituindo por Atestados de capacidade técnica em construção de alambrado, arquivancada e Iluminação do campo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital; eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura de Nova União, através do telefone (69) 3466 – 1219 / 1220 ou pelo e-mail cpl@novauniao.ro.gov.br

Publique-se.

Nova União - RO, 04 de maio de 2020

DAVI CALANDRELLI

Presidente

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:91CA65E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE ASSINATURA DO SERVIÇO DE CAIXA POSTAL ANUAL CONTRATO

CELEBRAÇÃO EM 28 DE ABRIL DE 2020.

PARTES: Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – Ro e Empresa Brasileira de Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0879-85.

OBJETO: Termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original da assinatura anual De prestação de serviços de caixa postal em unidades dos Correios, com vista ao recebimento de objetos, para atender as necessidades da CMETOP - RO.

Valor Unitário: R\$ 134,70 (cento e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Valor Global: R\$ 134,70 (cento e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Da Vigência: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Processo Administrativo: 103/2020.

Ouro Preto do Oeste-Ro, 04 de maio de 2020.

RUBENS JOSÉ VETTORAZI

Dir. Almoxarifado e Compras
Portaria nº 024/GP/CMOPO/RO/19

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:BBAA5F64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2020. DE, 04 DE MAIO
DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o horário de expediente das 8 às 12h e sistema de revezamento (de acordo com o Chefe de cada Secretaria), até 15 de maio de 2020, em atendimento as orientações dadas pelas autoridades de saúde, no enfrentamento a pandemia ao novo coronavírus, COVID-19.

Art. 2º Este Decreto passa a vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, em 04 de maio de 2020.

SERGIO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:AA50134C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.641/2020 DE, 29 DE ABRIL DE
2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

Considerando o teor da Lei Municipal n.º 1.652/2010, art. 1.º, Incisos I a V, e

R E S O L V E

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Zenir Dias de Assis - CPF nº 063.206.248-76
Suplente: Aparecida Gonçalves dos Santos – CPF nº 331.064.012-49

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

Titular: Cleide Marques de Mira – CPF nº 595.356.872 - 04
Suplente: Eva Marinês Maximiano – CPF nº 597.321.302-10

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Renata Alves dos S. Boeher – CPF nº 869.996.562 - 15

b) Titular: Silaine Santos C. Freitas – Vice-Presidente – CPF nº 020.827.072-88
Suplente: Anselmino Carvalho da Silva – CPF nº 312.291.151 - 53

IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Titular: Lourival Dutra Rosa – CPF nº 174.208.491 - 53
Suplente: Giusepe Rino Salierno – CPF nº 186.664.699 - 00

Titular: José de Carvalho Sobrinho – CPF nº 142.181.869-87
Suplente: Jader Luiz Bavaresco – CPF nº 282.633.759-91

V – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Titular: Irene Mateus Bueno – CPF nº 557.624.812-49
Suplente: Aline Brito Macedo – CPF nº 002.508.542-52

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 5.273/2019, de 17 de Junho de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 29 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:08673A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 07

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 03/2019 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2614 de 23/12/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
02	RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA	02º	24/04/1985

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1512/2019 esta sendo publicado em razão do Não Comparecimento do 1º convocado, este edital entra em vigor a partir da data de publicação obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 04 de Maio de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:917FA7D8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 005

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 005/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2561 de 07/10/2019, vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 2393/2020, através do Edital nº 08, classificada em 12º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 005/2019, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	13º	27/05/1994

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Maio de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:456D5E0D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 005/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2561 de 07/10/2019 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 005/2019 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4950/2019.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	16º	02/06/1994

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2525/2020 esta sendo publicado em razão do não comparecimento do 13º convocado e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Maio de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2C596674

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO RESUMO DO EDITAL Nº 01/2020

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral, RO, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, tendo em vista o resultado do processo administrativo Nº 2950/2020, torna público que realizará seleção através de concurso público para provimento do cargo de Médico Especialista em Medicina do Trabalho, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno- RO.

Todos os candidatos farão provas objetivas de natureza classificatória. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 pontos ou mais na contagem do total de pontos. As provas objetivas serão aplicadas na data prevista de 24 de Maio de 2020, em locais e horários conforme edital nº 01/2020. A validade do concurso será de dois anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração.

Remuneração, Carga Horária e Requisito:

Cargo	Remuneração	Requisitos
Médico Clínico Geral 20 Horas	R\$ 3.500,00 + Gratificação de R\$ 2.600,00	Bacharel em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho com registro no órgão de classe.
Médico Clínico Geral 40 Horas	R\$ 7.000,00 + Gratificação de R\$ 2.600,00	Bacharel em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho com registro no órgão de classe.

Período de Inscrição: 05/05/2020 até 18/05/2020.

Taxa de inscrição: Não será cobrada taxa de inscrição.

Inscrições através do e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br

Para maiores informações o candidato deverá acessar o edital nº 01/2020 do Concurso Público, disponível em www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9E4F195E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO Nº 431/2020
CENTRO MÉDICO UROGASTRO LTDA - ME
CNPJ Nº 22.478.959/0001-70
VALOR R\$ 500,00 (quinhentos reais)

TOTAL GERAL R\$: 500,00

Pimenteiras do Oeste, 04 de Maio de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8C5DDC0F

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO Nº 429/2020
MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO - ME
CNPJ Nº 05.762.601/0001-55
VALOR R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ Nº 17.257.555/0001-16
VALOR R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

TOTAL GERAL R\$: 1.980,00

Pimenteiras do Oeste, 04 de Maio de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A051A271

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária, no uso das atribuições, com base no que preceitua o artigo 65, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **06 de maio de 2020**, quarta-feira, sendo a primeira às **09:00h** e a segunda às **10:00h**, no Salão de Reunião “Bohemundo Alvores Affonso” desta Casa Legislativa. **PAUTA: Projeto de Lei nº 4037-2020 - Mensagem nº 33/2020 de Autoria: Executivo Municipal que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Porto Velho para o Exercício de 2021 e dá outras providências”.**

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de maio de 2020.

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente/CPFAEO/2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6568D39B

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25/GAB/CGM/2020**

Porto Velho, 30 de abril de 2020.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

CONSIDERANDO o art. 6º, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, aos Órgãos da Administração, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 7º, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, ao Titular de cada Órgão, a recomendação de sistema de trabalho domiciliar sem prejuízo do serviço público;

CONSIDERANDO a suspensão de prazos judiciais, até o dia 30 de abril de 2020, nos termos da Resolução n. 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.919, de 05 de abril de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que manteve o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.652, de 28 de abril 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n. 16.612/2020 e 16.620/2020;

CONSIDERANDO, por fim, a elevação do número de casos de contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 no âmbito do Município de Porto Velho, bem como as recomendações dos órgãos de controle sobre o distanciamento social.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de trabalho domiciliar, no

período de 24/04/2020 à 15/05/2020, bem como todos os termos da Portaria n. 024/CGM/2020.

Art. 2º. O serviço de protocolo da Controladoria Geral do Município voltará a funcionar presencialmente a partir do dia 04/05/2020, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: cgm.pvh@gmail.com.

§1º. Os documentos deverão ser protocolados na recepção da Controladoria Geral do Município e encaminhados ao Gabinete da Controladoria Geral para distribuição.

§2º. Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente no âmbito da Controladoria Geral do Município deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos que dispõe as normas vigentes, devendo, para tanto, o Município assegurar o fornecimento de tais equipamentos.

§3º. Em relação aos servidores que compõe o grupo de risco conforme indicativos da OMS, dentre eles, cardiopatas, diabéticos, com doença respiratória e autoimunes, fica a cargo da chefia imediata (podendo recorrer a Controladora Geral do Município), bem como ao bom senso do próprio paciente, o retorno as atividades laborais de maneira presencial.

§4º. Fora do período indicado no caput deste artigo, os documentos considerados urgentes poderão ser protocolados por meio de contato direto com as Chefias dos Departamentos, Gerências ou no Gabinete da Controladoria Geral.

§5º. As chefias dos Departamentos e Gerências têm o dever de retirar os processos e documentos diretamente no Gabinete da Controladoria Geral do Município quando forem notificadas via telefone ou e-mail, bem como devolvê-los devidamente analisados para que possam ser entregues as Secretarias respectivas.

§6º. As chefias dos Departamentos e Gerências deverão adotar meios para que o regime de trabalho domiciliar não afete os padrões de desempenho funcional dos servidores, bem como deverão manter-se a disposição para assinaturas físicas de expedientes, quando não for possível realizar de maneira digital.

Art. 3º. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade, sempre tendo como maior critério de aferição a saúde dos servidores do órgão em relevo - CGM.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município/CGM

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A0FF67DD

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
12/2020/GAB/EMDUR**

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00024/2020, volume I, foi dispensável a licitação para Contratação de empresa especializada no serviço de recarga de extintores de incêndio, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 22.871.544/0001-61, no valor de **R\$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais)**.

Porto Velho/RO, 04 de Maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:38F7889D

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 12/2020/GAB/EMDUR**

PROCESSO Nº: 02.41.00024/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no serviço de recarga de extintores de incêndio.

De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00024/2020 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica favoráveis, **RATIFICO** a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada no serviço de recarga de extintores de incêndio.

GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 22.871.544/0001-61, no valor de **R\$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais)**.

A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10

Projeto Atividade: 02.41.15.122.0007.2303 – Apoio a logística dos Serviços Básicos.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho/RO, 04 de Maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1E2D3E50

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 065/2020/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 04 de maio de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 059/2020/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 27/04/2020, edição nº 2699, que exonera o empregado público JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES da Função de Confiança de Chefe da Sessão de Transparência e Acesso à Informação desta empresa, a partir de 01 de maio de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:630C1A3D

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA 024/GAB/ASTEC/FUNCULTURAL/2020

Porto Velho, 04 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto de Nomeação nº 13/I de 01 de janeiro de 2017, Publicado no Diário Oficial de nº 5.364 em 03 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.597, de 18 março de 2020, que decretou a situação de emergência no âmbito municipal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da PANDEMIA do COVID-19 e dispõe acerca de outras medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 023/GAB/FUNCULTURAL/2020 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde como um caso de PANDEMIA MUNDIAL pelo COVID-19, o qual tem um alto grau de transmissibilidade;

CONSIDERANDO as medidas de saúde e sanitárias orientadas e adotadas pelos órgãos pertinentes da administração pública, bem como a necessidade de complementar outras hipóteses a fim de evitar a propagação e avanço da doença em âmbito local;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de COVID-19;

CONSIDERANDO que as atividades executadas pela FUNCULTURAL, mantém um percentual elevado de contato direto entre os servidores públicos e a população.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, no âmbito da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – RO, o regime de trabalho domiciliar (*Home Office*), no período de 04/05/2020 à 22/05/2020, bem como todos os termos da Portaria n. 023/GAB/FUNCULTURAL/2020 de 23 de março de 2020;

Art. 2º Fica mantido o protocolo físico de documentos e processos na sede da FUNCULTURAL, diariamente das 08 horas às 14 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio dos e-mails:funcultura.pvh@gmail.com fundacao.da@gmail.com.

§ 1º. Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta FUNDAÇÃO, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes, devendo, para tanto, o Município assegurar o fornecimento de tais equipamentos.

§2º.As chefias dos Departamentos e da Assessoria Técnica deverão adotar meios para que o regime de trabalho domiciliar não afete os padrões de desempenho funcional dos servidores, bem como deverão manter-se a disposição para assinaturas físicas de expedientes, quando não for possível realizar de maneira digital.

Art.3º.O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade, sempre tendo como maior critério de aferição a saúde dos servidores do órgão em relevo – FUNCULTURAL.

Art. 4º.Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES

Presidente

Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD5D59B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de adesivo perfurado, com vistas a atender as demandas pertinentes ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/05/2020 às 16h00min;

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/05/2020 às 10h00min;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/05/2020 às 10h00min;

DATA DISPUTA DE PREÇOS: 20/05/2020 às 10h30min;

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos. Page: www.ipam.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como no e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br

Porto Velho – RO, 04 de maio de 2020.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:550A1A87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N. 01/IPAM

Nº do Processo:	2019.67.703753PA
Objeto da Contratação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, estofaria, pintura, retífica, elétrica eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem, baterias e pneumático, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme especificações técnicas e quantidades definidas no Termo de Referência nº 034/2019, também vinculado ao presente instrumento contratual.

RETIFICO a CLÁUSULA QUINTA – Dotação ORÇAMENTÁRIA, eis que houve correção nas notas de empenho.

REVALECERÁ: CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, na classificação abaixo:

No valor de 6.245,00 (Seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais) P/A 07.12.10.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de

despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 01.05 (Fundo Assistência).

No valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) P/A 07.11.09.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 01.03 (Fundo Previdência).

No valor de R\$ 31.187,00 (Trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais) P/A 07.11.09.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 01.03 (Fundo Previdência).

No valor de R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e vinte e cinco reais) P/A 07.12.10.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Prestação de serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 01.05 (Fundo Assistência).

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 04 de Maio de 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BD4B1898

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
011/2018/IPAM**

Processo: 2018.39.1000355PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 011/2018, por mais 2 (dois) meses, cujo termo inicial será o dia 18.03.2019, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 011/2018/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Empenho: nº 000188

Porto Velho, 18 de Março de 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor - Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:480781B0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 035/SGG/2020**

Designar servidor para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à SEMUR.

A Secretária-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017: Considerando a necessidade de atendimento contínuo das demandas referentes as atividades na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo-SEMUR.

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para desempenhar suas atividades laborais no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo-SEMUR.

NOME	CARGO
Tharsia Cristina da Silva e Silva	Assessor Nível III

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 28/02/2020, convalidando os atos até então praticados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 04 de maio de 2020.

BÁSILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:95C28AED

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (424ª) QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO/RO.**

**ATA DA (424ª) QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO/RO.**

MEMBROS PARTICIPANTES: **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vlácio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 01. RELATO E DELIBERAÇÕES ACERCA DA
VISITA AO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO
MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.**

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dezessete de Abril de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Vigésima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RELATO E DELIBERAÇÕES ACERCA DA VISITA AO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.** O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins iniciou a reunião relatando aos presentes que conforme deliberado na reunião anterior, realizou visita técnica a obra do complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM, para verificar o andamento da mesma. Relatou ainda que a visita foi guiada pelo Diretor de Departamento, Altair dos Santos Lopes; e pelo Presidente, Antônio Ocampo Fernandes, ambos da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL; e contou ainda com a presença do chefe de Apoio da Secretária Municipal de Administração – SEMAD, Lord Jesus Brown que também é membro da Associação dos Ex-Ferrovieiros que está acompanhando diariamente a obra no local. Informou que esteve presente na visita técnica, a Assessora Técnica da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, Eudinéia Coelho Galvão, que faz parte da comissão de fiscalização da revitalização. Consequente, o

Secretário Executivo, relatou que foi apresentado o andamento da obra que dispõe da revitalização do complexo, incluindo requalificação das edificações, pavimentação e recuperação de vagões plataforma. Informou que de acordo com o Presidente da FUNCULTURAL, Antônio Ocampo Fernandes, a obra está em pleno andamento e conforme o cronograma, fato este contratação da Empresa MT SUL, que junto à Empresa Hidronorte, estão responsáveis pela execução da obra de revitalização, e os serviços serão entregues até o final de julho deste ano, de acordo com a Santo Antônio Energia, e explanou acerca da importância de uma boa gestão para o espaço, visto a carência de ambientes de lazer na nossa cidade e também da importância histórica do empreendimento para o município de Porto Velho. Continuando, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins informou que conhece bem a disposição da revitalização e que a visita foi instruída no intuito de verificar o estágio a obra, e cientificou a todos que as obras do galpão 01 e 02 e pavimentação, estão em fase final. Sem demora, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, sugeriu que seria interessante ter acesso aos projetos de revitalização do Complexo para assim ter melhor embasamento para os estudos de viabilidade. De imediato, o Gestor de Gestão e Contratos, Gabriel Luís Silva Oliveira sugeriu que além da solicitação dos projetos finais, também se faz necessário ter acesso ao cronograma final das obras, afinal é imprescindível saber qual a sequência de execução das atividades, em qual tempo elas devem ser executadas e se está tudo ocorrendo dentro do prazo estipulado para que o estudo de viabilidade ande em paralelo com a execução dos serviços. Diante disso, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins sugeriu que a Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva elaborasse o ofício a ser enviado à Santo Antônio Energia solicitando os referidos projetos e o cronograma vigente, tendo em vista que a mesma é detentora da execução das obras de revitalização do Complexo. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Vigésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 17 de abril de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46B09DE4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (425ª) QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO/RO

ATA DA (425ª) QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: **Basílio Leandro Pereira de Oliveira**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vlaxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. ENCAMINHAMENTO DOS ESTUDOS
PROTOCOLADOS PELO AUTORIZADO DIEGO
GONÇALVES PESSANHA SUZANO REFERENTE AO PMI
003/2018 ATINENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE
MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E
JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO,
MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E
DISTRITOS, JUNTAMENTE COM O PARECER CONCEBIDO
PELO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA – CGP/PVH.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Dois de Abril de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Vigésima Quinta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. ENCAMINHAMENTO DOS ESTUDOS PROTOCOLADOS PELO AUTORIZADO DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO REFERENTE AO PMI 003/2018 ATINENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS, JUNTAMENTE COM O PARECER CONCEBIDO PELO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – CGP/PVH.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou que o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes discorresse acerca do PMI 003/2018 referente a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e

jurídica para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos. Sem demora, o Gestor de Engenharia e Projetos, apresentou a todos de forma resumida a linha do tempo do estudo PMI 003/2018. Iniciou informando que o PMI Nº 003/2018 se tornou público em 11 de julho de 2018, no Diário Oficial do Município nº 5.729, tendo seu prazo encerrado para solicitação de autorização em 27 de agosto de 2018. Relatou que as empresas habilitadas foram autorizadas em 10 de setembro de 2018, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho nº 2.289, sendo elas: DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO; M. FRUHAUF LTDA.; e PAX BOM FIM em consórcio com OMATIC ENGENHARIA. Explanou que o prazo para entrega dos estudos pelas autorizadas se encerrou em 10 de dezembro de 2018, tendo apenas o autorizado Diego Gonçalves Pessanha Suzano, entregue os referidos estudos. Reiterou que em 22 de abril de 2019 ocorreu a reunião de apresentação dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para eventual concessão de serviços cemiteriais de Porto Velho e distritos, pelo referido autorizado. Reunião esta que elucidou dúvidas pertinentes aos estudos, tornando-o coerente ao CGP/PVH. Sendo assim, finalizada as análises, explicou que se faz necessário o encaminhamento dos estudos protocolados pelo autorizado Diego Gonçalves Pessanha Suzano, bem como, o parecer concebido pela equipe técnica deste CGP/PVH para apreciação e consideração da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos de Porto Velho, no prazo de máximo 5 (cinco) dias úteis, tendo em vista que este Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho já deferiu pela conformidade do estudo proposto com as ressalvas contidas no supracitado relatório final, haja visto que desta forma o mesmo atende as necessidades do município. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Vigésima Quinta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 22 de abril de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33450F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 15/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 15/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 04 de maio de 2020

“Nomeia os servidores para Comissão de Cotação de Preços e Elaboração de Quadro Comparativo nos Processos de Adesão à Ata de Registro de Preços e Renovação de Contratos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Cotação de Preços e Elaboração de Quadro Comparativo nos Processos de Adesão à Ata de Registro de Preços e Renovação de Contratos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para o exercício de 2020, conforme disposto nesta Portaria.

Período: 04/05/2020 a 31/12/2020

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
310615	IZADORA OLIVEIRA GODOIS	PRESIDENTE		SEMAD
169120	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA	MEMBRO		SEMAD
293902	HANATRICIA GAGO LEGA	MEMBRO		SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 04/05/2020.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D84FC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE SUSPENSÃO

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.620, de 06.04.2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2.688, de 08/04/2020, que *“Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto*

velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no **caput** do artigo 3º do Decreto nº 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 12.612, de 23 de março de 2020.”

CONSIDERANDO a Portaria nº 086/2020 - GAB/SEMED de 10/04/2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2.691, de 14/04/2020, que “Dispõe sobre os procedimentos temporários da realização das atividades por parte da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.”

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2019/PMPVRO de 09.05.2019, que visa o provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal da Educação da Prefeitura do Município de Porto Velho, bem como o Ofício nº 1635/DGP/GAB/SEMED de 29/04/2020, resolve:

Nº 070 – SUSPENDER a contagem dos prazos dos Editais de convocação, constante no Anexo único desta portaria, enquanto durar os efeitos do Decreto nº 16.620 de 06/04/2020, podendo ser revisado a qualquer tempo por ato do Secretário Municipal de Administração.

Anexo Único

Edital	Publicação
Edital nº 009/DICS/SEMAD/2020	D.O.M.E.R. nº 2.656, de 21/02/2020
Edital nº 010/DICS/SEMAD/2020	D.O.M.E.R. nº 2.656, de 21/02/2020
Edital nº 013/DICS/SEMAD/2020	D.O.M.E.R. nº 2674, de 19/03/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E20515CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 04 DE MAIO DE 2020 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0474 – Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KEILA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 243370, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação/Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **02/05/2020 a 01/05/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 13/03/2020, constantes nas fls 34, do processo nº 07.00830.000/2019.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A23C6CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 04 DE MAIO DE 2020 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0475 – Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KEILA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 34702, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **02/05/2020 a 01/05/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 13/03/2020, constantes nas fls 34, do processo nº 07.00830.000/2019.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B8A42141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF ERRATA DA PORTARIA Nº 53/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº689/2017 vem **RETIFICAR** a Portaria nº 53/SEMASF/2020, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lê:

Art. 4º. Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e a Gerência de Cadastro Único funcionarão horário regular (das 7h as 19h), em sistema de rodízio a ser definido pela chefia imediata.

Leia-se:

Art. 4º. Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS funcionarão em horário regular (das 7h as 19h), e a Central de Cadastro único funcionará também em seu horário regular (das 8h as 14h) ambos em sistema de rodízio a ser definido pela chefia imediata.

Porto Velho, RO – 04 de maio de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9CAA3E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES PORTARIA Nº 010/SEMES

PORTARIA Nº 010/SEMES Porto Velho, 30 de abril de 2020.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantém a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o art. 6º, do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer

regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão, podendo ser aplicado os regimes de rodízio e de trabalho domiciliar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.652, de 28 de abril de 2020, que mantém o Estado de Calamidade Pública previstos nos Decretos Municipais nº 16.612/2020 e 16.620/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 15 de maio de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, a suspensão das atividades esportivas e eventos esportivos e aplicação dos regimes de trabalho de rodízio e domiciliar, bem como todos os termos da Portaria nº 009/SEMES;

Art. 2º. O servidor que estiver em regime de trabalho domiciliar, obedecerá ao expediente de trabalho, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverá exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme dispõe o § 1º do art.6º do Decreto Municipal 16.620 de 06 de abril de 2020;

Art. 3º. Fica mantido o protocolo físico de documentos e processos na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, diariamente das 08 horas às 12 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: semeslazer@gmail.com, podendo entrar em contato também pelos telefones: 98472-8797/Gabinete, 98473-6089/Departamento Administrativo-DA e 98473-3825/Departamento de Esporte e Lazer-DEL.

Art. 4º Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria, deverão atender as recomendações da OMS à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes;

Art. 5º. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade;

Art. 6º. Publique-se e cumpra-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A671E80B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE - COMDEMA**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE - COMDEMA / 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, DO DIA 11 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020. No dia onze do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, sob presidência do Senhor **Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira**, com a presença dos seguintes conselheiros: Rafael Rancôni Bezerra / Titular - representante da **SEMPOG**; José Zacarias Santos / Titular – representante da **SEMED**; Rosalva Ferreira da Silva (suplente) – representante da **FECOMÉRCIO**; Francisco José do Nascimento (suplente) – representante do **SIMPI**; Sidnei Ferreira Júnior / Suplente representante da **SEMFAZ**; Francilei de Jesus Dias / Titular – representante da **SEMUSA**; Thiago Castro de Oliveira / Titular representante do **CREA**; Elias Correia Alves / Titular- representante da **RAIZ NATIVA**; Ana Cristina C. de A. Ramos / Titular - representante da **SÃO LUCAS**; Isabela Esteves Cury Coutinho / Titular – representante da **UNIR**; **José Soares de Souza / Titular - representante da CDL**; **Adonildo Menezes de Lima / Titular - representante da AREA**. Registraram-se as seguintes ausências: José Geraldo Pires Ferreira / Titular – representante da **SEDAM**; Deborah Monteiro dos Santos / Titular - representante da **KANINDÉ**; José Lourenço da Silva / Titular - representante da **CATANORTE**; Luiz

Claudio Tamborin / Titular– representante da **SEMAGRIC**; Dyego Alves de Melo / Titular - representante da **ACEP**. O Presidente do COMDEMA, Sr. Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, cumprimentou os presentes, e convidou a mim, Sr. Yayley Coelho da Costa Jezini, para que secretariasse os trabalhos. Dando início aos trabalhos, o Senhor Yayley leu a Pauta do dia; 1 – Solicitação de Suspensão do PEA, 2 – Apreciação do Termo de Referência da Amazonfort para o Aterro Sanitário, 3 – Manifestação do Conselho sobre a Decentralização do Licenciamento Ambiental, 4 – Agenda de Capacitação do Conselho, 5 – Solicitação de reunião Extraordinária para Prestação de Conta do Fundo Municipal, 6 – Criação de Câmara Técnica para conversão de Multas. Em seguida pergunta-se se alguém tem alguma inclusão de pauta a ser acrescentada. Foi apresentada pela Conselheira Rosalva Ferreira da Silva se poderia ser incluso a discussão sobre pagamento de jetons aos conselheiros do COMDEMA, pois todos trabalham muito e são dotados de muitas responsabilidades de decisões de julgamentos de multas. Além disso, muitos conselhos da prefeitura já tem esse direito definido em Lei específica . Foi explicado pelo Dirigente da Reunião que casos jetons ao COMDEMA teria um custo médio anual entre 350 a 400 mil reais e careceria de uma propositura do Conselho ao Executivo Municipal para elaboração de Projeto de Lei para alteração do Lei Complementar nº 138/2001. Após amplo debate, foi perguntado se o jeton era proposta para inclusão na Pauta da Ordem do Dia. Foi aprovado por todos presentes a inclusão na pauta. Dando prosseguimento foi iniciado a primeira pauta do dia sobre o PEA – Programa de Educação Ambiental, sendo franqueada a palavra a técnica **Lucinara Camargo**, Diretora do DGPA para discorrer sobre o projeto que é cobrado no ato do licenciamento e que havia duas formas de exigências uma era submetendo junto a SEMA e poderia adotar um dos programas existentes, porém não havia definição de valores, por isso não demonstrava eficiência e a outra forma é a apresentação de um projeto oferecido pelo licenciado e aplicá-lo no entorno do empreendimento até 500 metros. Isso vinha gerando muito conflito junto aos setores responsáveis no controle de sua aplicação, inclusive em valores, isso levou a SEMA a suspender a exigência do PEA nos licenciamentos até uma nova adequação. Foi executada uma proposta de Decreto que detém alterações e que visa ser apresentado para conhecimento dos Conselheiros do COMDEMA em busca de sua aprovação para incluir o PEA como exigência de obrigatória no corpo do PCA – Plano de Controle Ambiental quando apresentado pelo empreendimento nos licenciamentos enquadrados de médio porte em diante, ou seja, o PEA não ficará mais em separado e sim dentro do PCA. Foi indagado pelo conselheiro Menezes, que o Plano Municipal de Educação Ambiental ainda não tinha sido aprovado. Foi falado pelo Presidente que foi apresentado ao COMDEMA, contudo foi afirmado pelo conselheiro que o PEA não foi aprovado pelo colegiado, Reforçado pelo Conselheiro Menezes, dizendo que hoje o município não dá prioridade ao seu PEA, então vamos cobrar isso da iniciativa privada e ainda nós vamos burocratizarmos ainda mais os licenciamentos dos empreendimentos que forem solicitar as suas licenças ambientais. Foi esclarecido que o PEA é uma exigência de decreto federal, dentro da Política Nacional de Desenvolvimento Ambiental e exige de todos empreendimentos que tenham potencial poluidor deve ter um Programa de Educação Ambiental voltado a sensibilizar sobre as questões ambientais em todas as medidas, inclusive sobre as ações de uma emergencialidade de acidente. Foi colocada então em votação a alteração do PEA, não havendo manifestação contrária, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Iniciou-se então a segunda pauta que é a Apresentação do Termo de Referência para Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto do Meio Ambiente de aterro sanitário Classe 2, A e B da empresa Ecoforte Soluções Ambientais (Grupo AmazonFort). Termo como este tem que ser apreciado pelo COMDEMA, por exigência da própria legislação. Por não haver condições de analisar o documento dentro da reunião, o Presidente propôs formação de comissão para avaliar e apresentar parecer no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa. Foi requerida apresentação de 02 (dois) nomes dos conselheiros para executar análise do termo, em conjunto a 03 (três) profissionais da SEMA e 01 (um) da fiscalização, sendo apresentados os nomes dos conselheiros: Rafael Rancôni Bezerra e Francisco José do Nascimento, ficando estabelecido que na próxima reunião, dentro dos 30 (trinta) dias deverão apresentar relatório conclusivo da análise do termo de referência, ficando

estabelecida como primeira reunião da comissão o dia 18/02/20, na sala de reunião do Conselho. Colocado em votação, foi aprovado pela unanimidade. Passou então para Terceira pauta sobre Manifestação do Conselho sobre Descentralização do Licenciamento Ambiental. O Presidente explicou sobre a Resolução CONSEPA nº 09, que alterou a nº 07, consequentemente alterou a nº 05, que traz o licenciamento ambiental pra dentro do município de Porto Velho através da DESCENTRALIZAÇÃO. Na Resolução nº 09, no seu Art. 2º, considera o impacto local os empreendimentos licenciados e relacionados no ANEXO ÚNICO, e posterior caracteriza no Art. 1º o que é impacto local, ou seja, aquele não ultrapassa o limite do município, com isso a SEDAM passou à SEMA todos os empreendimentos de impacto local. Tem especificamente um processo em discussão em nome da ENERGISA. A SEDAM não coloca todos os empreendimentos de impacto local lá dentro, não utiliza o CNAE como referência, utiliza códigos próprios, e estão pedindo devolução de atividade que a SEMA licencia no município, inclusive esse da ENERGISA, que tem rede externa, subestações, que 11 empreendimentos, estão requerendo devoluções, justificando que não constam na lista do ANEXO ÚNICO da Resolução CONSEPA nº 09. Com a devolução a ENERGISA levará vantagem de licenciar eu um único lugar (SEDAM), não tendo mais obrigatoriedade nem com a Prefeitura de Porto Velho e nem em outros municípios, nisso não haverá discussão dos impactos local, como exemplo a podas de arborização da rede elétrica, que tem uma taxa expressiva para a Prefeitura de Porto Velho. Em resumo, faz o ajustes internos com o estado com um inventário florístico, paga uma única taxa e não paga mais nada pros outros municípios que tem os impactos locais. Outro ponto é que as margens do rio madeira, apesar de ser transfronteiriço, que foi repassado pelo IBAMA e SEDAM, ela se recusa a repassar pra SEMA para licenciar as atividades de impacto local. A SEMA detém um sistema de licenciamento online muito superior a maioria das capitais, toda regulamentação das atividades, querem tirar atividades da SEMA e cobra devoluções de atividades. Em consenso superior e técnico da SEMA, foi deliberado solicitar ajuda ao COMDEMA para que possa fazer uma análise das atividades em si, e da legislação existente, e ser mandado uma solicitação ao CONSEPA e a SEDAM para que definitivamente entregue a SEMA as atividades de impacto local e recomende a utilização do CNAE como referência de atividades. Foi proposta a formação de um grupo para elaboração, em conjunto com a SEMA, de um parecer requerendo todos os pontos abordados neste item de pauta. Após debates, ficou assim definido: Formação de um grupo composto pelos membros – Sidinei Ferreira Júnior, Isabela Esteves Cury Coutinho e Yaylley Coelho da Costa Jezini. Devido o tempo, foram puladas as pautas sobre: CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS e CRIAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA e transferido para últimas pautas. Passou então para a pauta: Solicitações de Reuniões Extraordinárias para prestação de contas do FUNDO MUNICIPAL. Colocado em apreciação sobre se havia voto contrário para que essa pauta seja incluída para próxima reunião extraordinária, dia 18/02/2019, foi aprovado por unanimidade. Seguindo, passou-se para pauta: Plano Municipal de Saneamento Básico. Foi exposto pelo Presidente que o Plano tem por finalidade atingir os 4 eixos: água potável, esgoto, resíduos e água pluviais. Sua elaboração está a cargo do IBAM. A metodologia do Plano funcionará com três fases: Plano de trabalho, Plano de Mobilização e Comunicação Social. É importância a atuação do COMDEMA em todas as fases do Plano de Saneamento, inclusive validando os materiais e participar das discussões e tendências que estão acontecendo, porque é o COMDEMA que determina as políticas públicas do meio ambiente. Assim foi solicitado a participação dos Conselheiros nas oficinas de forma individual ou coletiva, Aprovado. A validação dos produtos será aprovado por decreto do executivo e a fiscalização de que está sendo efetivamente cumpridas ficará a cargo dos conselhos. Ficou definido que seriam passados por e-mail os Planos/produtos já finalizados pelo IBAM. Foi então solicitado nomes para participação, sendo sugerido, aprovado que todos os conselheiros do COMDEMA deverão participar, tendo em vista a importância e relevância da abordagem. O presidente esclareceu que as pautas: Agenda de capacitação do Conselho e Câmara técnica de conversão de multas, ficaram sem finalização da agenda e a revisão da resolução, então pediu sua exclusão da pauta, ficando pra serem inseridas na próxima reunião do COMDEMA, 10 de março de 2020, inclusive discussão sobre a criação do JETON aos conselheiros. Colocado em

apreciação, foi aprovado por todos conselheiros presentes. Feita revisão da agenda tratado no dia, não havendo mais nada a tratar o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a presente reunião. E eu, Yaylley Coelho da Costa Jezini, secretariei a reunião e lavro a presente ata que vai por mim assinada, pelo Presidente e demais Conselheiros.

YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI
Secretário Executivo

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1EF0889

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 16.00045-00/2020

Objeto: Chamamento Público para seleção de OSCs para consecução de serviços com tratores.

PREÂMBULO

Aos 4 (quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 10h e 15 min, na sala do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico, na sede da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, sito na Rua Brasília, nº 2512, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Porto Velho, reuniu-se a da Comissão de Recebimento e Seleção, cujo os membros são designados pela Portaria nº 004/2020/SEMDESTUR, publicada no DOM nº 2692, de 15.04.2020, com a finalidade de proceder com a abertura dos envelopes, análise e julgamento dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público nº 001/2020/SEMDESTUR, para seleção de OSCs que apresentarem propostas para uso dos bens que serão repassados, na consecução de serviços de interesse público (gradagem, destoca e calcareamento). Insta mencionar a presença de 01 servidor administrativo para testemunharem a abertura e análise da habilitação.

DA ABERTURA

O presidente da Comissão declarou aberta a sessão, procedendo à leitura do rol de inscritos, constatando a presença de apenas 1 (uma) entidade interessada, bem como recolhendo as assinaturas de todos os presentes nos envelopes, de maneira a dispor na seguinte ordem:

I – João Batista Lopes da Rocha, representante do CDARON – Conselho de Desenvolvimento Rural e Ambiental Familiar e Sustentável de Rondônia;

ENCERRAMENTO

Buscando manter a lisura, segurança jurídica e transparência nos procedimentos a Comissão de Recebimento e Seleção, resguarda-se em suspender essa sessão objetivando dispor de tempo justo ao aferimento dos critérios de julgamento da proposta de Plano de Trabalho.

A data de retorno da sessão para divulgar o resultado do julgamento de Habilitação será comunicada a todos os interessados, por meio de e-mail e publicação na página da SEMDESTUR no site da Prefeitura do Município de Porto Velho. Ressaltamos que todos os atos feitos por esta Comissão serão publicados no sítio <https://semdestur.portovelho.ro.gov.br/>. E nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Porto Velho – RO, 04 de maio de 2020, às 11h e 04 min.

Comissão de Recebimento e Seleção

RAIMUNDO NONATO PEREIRA QUEIROZ

Presidente

JAIME WASCZUK

Membro

JOAQUIM NOLETO

Membro

JOÃO BATISTA LOPES DA ROCHA

Representante do CDARON

Mariluce Ferreira Gonçalves

Testemunha

Membro da Comissão de Fiscalização

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E08FD232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RESOLUÇÃO N.º 002/2020/GAB/SEMUR, DE 04 DE MAIO DE
2020**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão das atualizações no SIAT – Sistema de Integração da Administração Tributária, ocorridas no âmbito do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que nos procedimentos internos SEMUR estão incluídos: cadastro nominal; transferência de IPTU e averbação, que são atos que implicam na mudança/inclusão de proprietário/posseiro no SIAT, oriundas da demanda espontânea e da regularização fundiária.

CONSIDERANDO que todas as exigências necessárias para a prática dos atos foram devidamente esgotadas, ou seja, as exigências documentais e formais foram atendidas.

CONSIDERANDO o recebimento mensal de lista contendo informações de todas as transmissões ocorridas nos serviços registrares e que as mesmas gozam de fé pública, presumindo-se terem sido esgotadas todas as exigências documentais e formais para as transmissões informadas.

CONSIDERANDO que esta SEMUR, recebe rotineiramente ofícios da PGM solicitando providências no que tange às atualizações cadastrais, possibilitando maior resultado nas ações de execuções fiscais nas citações pessoais dos executados.

CONSIDERANDO que é política urbana; objetividade e transparência nos atos praticados.

CONSIDERANDO o conceito de posse de Savigny:possê o poder que tem a pessoa de dispor fisicamente de uma coisa (corpus) com a intenção de tê-la para si (animus), também de acordo com o Art.1196 do C.C, que disciplina como “possuidor” todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

CONSIDERANDO os fundamentos jurídicos do direito de propriedade indicado no Art. 1228 do C.C, estando nele enunciado os poderes de proprietário.

RESOLVE:

Art. 1º Pela obrigatoriedade da publicação de todas as alterações no SIAT, oriundas das informações fins dos processos administrativos referentes a cadastro nominal, transferência de IPTU, averbação e regularização fundiária, protocolados na SEMUR, que são atos que implicam na mudança/inclusão de proprietário/posseiro pelo DRCF e DRIS.

Art. 2º Pela obrigatoriedade de inclusão e publicação das novas informações inseridas no SIAT, oriundas das serventias registrares, que tratam das transferências de propriedades pelo DRCF e DRIS.

Art. 3º A obrigatoriedade tratadas nos artigos acima, referem-se das competências de cada DEPARTAMENTO, levando-se em consideração as demandas específicas e espontâneas.

Art. 4º As atualizações descritas nos artigos acima terão até o último dia do mês subsequente para serem publicadas no diário oficial do município, publicadas no site da SEMUR e informadas via ofício ao MP/RO.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:626BFADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 087/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA N° 087/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de Abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando n° 037/2020/DCV/SEMUSA de 27/04/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
297318	Cristiane Chaves Costa	Agente de Combate as Endemias	05225284320
237918	Ivanildo da Conceição Malta	Agente de Combate as Endemias	04795351579
505047	Laurentino Balbino de Freitas	Agente de Combate as Endemias	01535013400

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Controle de Doenças Transmitidas por Vetores - DCV, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 às 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA4BF312

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº052/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº052/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). **IZAQUE SILVESTRE DE SOUZA**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **603319574 SSP/RS**, e CPF nº. **612.660.430-04**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Izaque Silvestre de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. **377381SSP/RO** e CPF nº. **558.475.442-00**, residente à Rua **Redentor nº. 3453, AP 02** Bairro **Nova Floresta, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0404** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **08/02/2019** e seu término a data de **30/04/2024**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o **AUTORIZATÁRIO** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **18** de fevereiro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

IZAQUE SILVESTRE DE SOUZA

Autorizatório – CPF: 558.475.442-00

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC8D7DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº073/2020/SEMT5RAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 073/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). **MARCOS DIAS DE ARAÚJO**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **603319574 SSP/RS**, e CPF nº. **612.660.430-04**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **MARCOS DIAS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **471656SESEDEC/RO** e CPF nº. **564.789.502-63**, residente à Rua **Vale do Sol nº 2164**, Bairro **Nova Floresta, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0413** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04/03/2020** e seu término a data de **30/03/2025**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 10 de março de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARCOS DIAS DE ARAÚJO

Autorizatório – CPF:564.789.502-63

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3DE40699

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº063/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 063/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 11 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das

outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0634**, outorgada ao Sr.(a) **ROGÉRIO CARVALHO DA COSTA**, portador do RG 857637 SSP/RO, CPF Nº 420.712.592-20, residente e domiciliado a Rua Tancredo Neves nº 4721, Bairro: Caladinho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6319F31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº064/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 064/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 11 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0634** ao Sr.(a) **LUCIANO REBOUÇAS NASCIMENTO** portador do RG. 1125281 SESDEC/RO CPF Nº 011.284.712-99 residente e domiciliado na Rua Renascer nº 4992, Bairro: Cohab Floresta, vinculado ao **Processo 14.00426-00/2020**, denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:18A0FF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº055/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 055/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) LUCIANO REBOUÇAS NASCIMENTO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº.

05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00426-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Sr.(a) **LUCIANO REBOUÇAS NASCIMENTO** portador do **RG. 1125281 SESDEC/RO CPF Nº 011.284.712-99** residente e domiciliado na Rua Renascer nº 4992, Bairro: Cohab Floresta, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0634** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0634** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **17/02/2020** e seu término a data de **30/04/2025**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de março de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LUCIANO REBOUÇAS NASCIMENTO

Autorizado – RG. 1125281 SESDEC/RO
CPF Nº 011.284.712-99

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:181BCDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN **PORTARIA Nº306/DTR/GAB/SEMTRAN/2019**

PORTARIA Nº306/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 05 de setembro de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0125, outorgada ao Sr.(a) **MIRIAN DE LIMA NEGREIROS**, portador do RG 10960775 SESP/AM, CPF Nº 463.905.882-91, residente e domiciliada a Rua João Pedro da Rocha – nº 2520, – Bairro: Embratel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64449308

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN **PORTARIA Nº305/DTR/GAB/SEMTRAN/2019**

PORTARIA Nº306/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 05 de setembro de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0125, outorgada ao Sr.(a) **MIRIAN DE LIMA NEGREIROS**, portador do RG 10960775 SESP/AM, CPF Nº 463.905.882-91, residente e domiciliada a Rua João Pedro da Rocha – nº 2520, – Bairro: Embratel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4F45FF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº300/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 300/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) NATALINA CECILIA LOPES DOS SANTOS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.03060-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **NATALINA CECILIA LOPES DOS SANTOS** portador do **RG. 262842 SSP/RO CPF Nº 847.451.269-72** residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 2404, Bairro: São Cristóvão, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0125** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0125** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **14/08/2019** e seu término a data de **30/05/2024**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 05 de setembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

NATALINA CECILIA LOPES DOS SANTOS

Autorizado

R.G. 262842 SSP/RO

CPF Nº 847.451.269-72

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:62B1E119

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
OFÍCIO Nº 0751/DOC/SUOP/SEMISB

NOTIFICAÇÃO

Contrato: 016/PGM/2018

Processo: 20.00003/2016

Notificamos a **EMPRESA J.C. Construções Civis LTDA**, representada legalmente pelo Sr. **JOÃO LUIS COSTA PITOMBEIRA**, sócio administrativo, com endereço Rua Alexandre Guimarães, nº 2238 -Sala 01- Térreo - Bairro Mato Grosso - Porto Velho-RO, que se encontra em tramitação o processo para apuração de inadimplência contratual nº 10.00279-00/2019. Diante disto encaminhamos, para conhecimento e manifestação, a documentação que motivou a abertura do processo.

Informamos a Vossa Senhoria, que essa empresa tem o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da presente notificação para, querendo apresente defesa, nos termos do que dispõe o **art. 87, incisos I, II, III e IV, c/c §2º, da Lei 8.666/93**.

Informamos ainda, que os autos de processo em epígrafe, estarão com vistas franqueadas a essa Defendente, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, desta Secretaria, localizado na Rua Mario Andreazza 8072, JK II, no horário de expediente da Secretaria.

Porto Velho, 27 de Abril de 2020.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentação

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FE7CD6D1**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 032/SEMUSB/2020****Portaria nº. 032/SEMUSB/2020****Porto Velho, 24 de abril de 2020.**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **Wellem Antônio Prestes Campos**, Engenheiro Civil, matrícula nº 234964, para realizar o acompanhamento das atividades de engenharia realizadas por esta Semusb.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,**Registre-se e**Cumpra-se***RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA**

Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:43B686CD**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão da necessidade de resposta a pedidos de esclarecimento/impugnação, a LICITAÇÃO denominada CONCORRÊNCIA Nº 002/2019/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 02.00318/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO INSTITUCIONAL E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, com abertura marcada para o dia 07/05/2020 às 09h30min FICA PRORROGADA PARA O DIA 15 de maio de 2020 às 09h30min (horário local), onde receberá os envelopes previstos no instrumento convocatório, em sessão pública a ser realizada na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, no seguinte endereço: Av. Sete de Setembro com Farquar, nº 237 (Prédio do Relógio), Centro – Porto Velho/RO. Mais informações poderão ser obtidas junto à Superintendência Municipal de Licitações – SML, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, na Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, E-mail: comissoes.sml2017@gmail.com, Telefone(69) 3069/3639 ou pelo site www.portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho-RO, 04 de maio de 2020

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES

Presidente CPL-GERAL/SML/PHV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:81EA0C42**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD****TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019/SML/PVH****AVISO DE JULGAMENTO****PROPOSTA DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento das Propostas de Preços da licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.0564/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE NOVA CALIFÓRNIA, em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 04/05/2020, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, ESTÃO CLASSIFICADAS as EMPRESAS: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 03.957.604/0001-19, VCS-VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02 e J.B.G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 06.199.428/001-91 e PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 03.957.604/0001-19, por atenderem ao edital e às boas práticas da engenharia. Por outro lado, restou DESCLASSIFICADA a empresa: CONSTRUTORA TABAPUÁ LTDA, CNPJ Nº 04.457.238/0001-00 (descumprimento ao item 13.4 do Edital). Considerando a ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, Contatos: telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 04 de maio de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

Presidente CPL-Obras /SML/PVH

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:036BCF03**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-337/SEMAT/2020****CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDADA NO
AMBITO LOCAL OU REGIONAL**

DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo aquisição de Equipamentos Agrícolas conforme consta no convênio nº 284/PGE-2019, convênio, que celebram o estado de Rondônia, por meio da secretaria de estado da agricultura, e o município de presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO** R\$ 60.899,98 (Sessenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de Maio de 2020, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

04 de Maio de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO

Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:287CCDEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020

PROCESSO Nº 460/SEMAS/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade: Inexigibilidade.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2043 – Manutenção das Atividades –SCFV
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 - Outros serviços de terceiro
Ficha: 185

Objeto: Pagamento de Taxas – Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório dos veículos placa: NBE-1558, NCU-3472.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN-RO.

CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45

Valor total: R\$ 1.803,02 (um mil oitocentos e três reais e dois centavos)

Fundamentação: Art. 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 04 de Maio de 2.020.

ELILHA FEITOSA BRAGA

Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO

Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO

Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:F5683C24

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPLP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181-1/SEMEC/2020.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP, nomeada pelo Decreto n.º 1728/GP/2019, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO** da Tomada de Preço nº 002/2020, tendo como Objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AMILTON RIBEIRO LOCALIZADA NO DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE - PRIMAVERA DE RONDONIA/RO**, para **RETIFICAÇÃO** da planilha orçamentaria pois detectamos uma divergência nos valores. Ficando desde já,

remarcada a sua **ABERTURA** para ocorrer no dia 22 de maio de 2020, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, situada na Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro. A Planilha Orçamentária retificada encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada a partir do dia 05/05/2020 na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ou 0 xx 69 3446.1139 ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 04 de maio de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA

Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:128AC541

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

PROCESSO Nº 463-1/SEMEC/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera.

Projeto de Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades – SAL. EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica

Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro

Ficha: 093

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSÃO DO SISTEMA VIA ESCOLAR-CONFORME PROJETO BÁSICO.**

Contratada: Associação Rondoniense de Municípios/AROM

CNPJ/CPF Nº: 84.580.547/0001-01

Valor total: R\$ 12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte reais).

Fundamentação: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 04 de maio de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA

Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO

Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO

Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:EF395B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 667/GP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo um valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Brasília/DF nos dias 04 a 07/05/2020 para resolver pendências do convenio da Ponte de Ferro Trecho 01 na Caixa Econômica Federal, protocolar documentos no Palácio do Planalto,

MAPA, FNDE e demais atividades inerente a essa administração, o deslocamento será com veículo oficial Hilux Placa NCL - 7956.

**Eduardo Bertoletti Siviero – Prefeito Municipal, CPF. 684.997.552- 68
R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**

**Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF. 624.401.052-15;
R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador: E39283FB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1893/GP/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, artigo 169, § 3º, I, da Constituição Federal, artigo 22, *parágrafo único*, artigo 23, ambos, da Lei Complementar nº 101/2000, e;

CONSIDERANDO que em virtude do Decreto de Calamidade Municipal nº 1873/20, as aulas na rede de ensino Público Municipal estão suspensas desde 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesa decorrente da crise instalada em razão da Pandemia COVID-19, o resultado das despesas com pessoal referente ao 1º Bimestre deste exercício;

CONSIDERANDO a redução drástica da arrecadação, do repasse dos recursos do Governo Federal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de cumprir os limites com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que os ocupantes de cargos comissionados não detêm as mesmas prerrogativas daqueles de caráter efetivo, porque declarados por Lei de livre nomeação e exoneração, independentemente de concurso público ou processo administrativo;

CONSIDERANDO que o ato não ferirá o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimento, dado o caráter de provimento dos cargos atingidos. Sendo estes comissionados, portanto precários, e à expressa previsão da possibilidade de redução de despesas com cargos em comissão e funções de confiança na própria Constituição Federal em seu art. 169, § 3º;

CONSIDERANDO que a também proporcionar aos ocupantes dos cargos de comissão uma fonte de renda em vez de demiti-los sumariamente;

CONSIDERANDO que em razão do agravamento da crise, até o presente momento não se fechou a folha de pagamento do mês de abril de 2020, o que acarretará em maiores prejuízos para se pagar as despesas com pessoal referente aos meses subsequentes;

DECRETA:

Art. 1º Reduz em 30% (trinta por cento) o subsídio dos servidores ocupantes de cargos comissionados, descritos nos anexo I da Lei nº 700/GP/2013, deste Município de Primavera de Rondônia, incluindo os subsídios dos secretários, vice-prefeito e prefeito, com exceção dos subsídios dos cargos comissionados pertencentes a Secretaria

Municipal de Saúde, por estarem na linha de frente nas ações do Plano de combate da Pandemia COVID-19;

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 01 de maio de 2020.

Primavera de Rondônia/RO, 04 de maio de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador: 7101CBF5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo nº 018/2020, dispensa de licitação nº 001/2020, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a Aquisição de:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.
01	Recarga de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em galão de 20 litros, embalagem retornável, apenas para reposição da água mineral, mediante troca de galão no momento da entrega parcelada, com validade mínima de 02 meses e data de envase não superior a 30 dias.	UN.	60	5,00
02	Recarga de gás de cozinha (GLP) para botijas de 13 KG.	UN.	02	82,00
Valor total (R\$)				464,00

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas abaixo discriminadas:

Nome do Credor: (Item 01 e 02): Marques e Sanches Ltda-ME, CNPJ: 17.385.549/0001-44, localizado na Av. Juscelino Kubitschek, nº 3758, Setor 06, Ariquemes – RO.

Valor total para aquisição dos produtos: R\$464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Rio Crespo, 04 de Maio de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador: FA5A3EEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO**

**AVISO DE CHAMAMENTO
PROCESSO Nº 236/2020**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o **CHAMAMENTO para aquisição de Máscaras de TNT e Aventais longo, conforme especificação no Projeto Básico anexo nos autos do processo**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº**

8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder a contratação do tipo menor preço por item.

Proc. Administrativo nº: 236/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde;

OBJETO: O presente Objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento Mascaras de TNT e Aventais longo com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo no enfrentamento ao COVID 19 (coronavírus)**, conforme os anexos no autos do presente processo do Projeto Básico.

TABELA DE ITENS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	UND.	900	Mascaras tamanho adulto de TNT, com gramatura de 60, cor branco
02	UND	100	Mascaras tamanho infantil de TNT, com gramatura de 60, cor branco
03	UND	30	Avental longo, tipo roupão, tamanho adulto, gramatura 60, cor branco

DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a referida contratação R\$ 1.840,00 (Um mil oitocentos e quarenta reais). *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.*

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Tendo em vista a necessidade de cautela e proteção neste momento, a aquisição é imprescindível para fornecimento a pacientes e funcionários da secretaria, visto que o Decreto Estadual nº 24.961, do dia 17 de abril de 2020, exige a obrigatoriedade ao uso de máscaras em qualquer ambiente.

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 04 de maio de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Presidente – C.P.L/PORT. Nº 3030/2019

Publicado por:

Givanilton Soares

Código Identificador:40DB0CF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO**

**AVISO DE CHAMAMENTO
PROCESSO Nº 248/2020**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder a contratação do tipo menor preço por item.

Proc. Administrativo nº: 248/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
OBJETO: O presente Objeto é a **Contratação de especializada no serviço de licença via web de tabela de preços genuínas de veículos: linha leve, linha pesada, fornecimento em software com acesso para um usuário, pelo um período de 12 (doze) meses.com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Administração**

e Planejamento do município de Rio Crespo, conforme os anexos no autos do presente processo do Projeto Básico.

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Contratação de especializada no serviço de licença via web de tabela de preços genuínas de veículos: linha leve, linha pesada, fornecimento em software com acesso para um usuário, pelo um período de 12 (doze) meses.	UND	01

Valor total estimado para o serviço: **R\$ 7.929,33 (Sete mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos) Seis mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).**

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessário para atender os serviços essenciais das Secretarias na manutenção e reparos dos veículos. As tabelas oferecidas por entidade são utilizadas por seguradoras, as mesmas usam para a manutenção de veículos, geralmente utilizamos as pesquisas de preço nas lojas de auto peças, porém os valores são discrepantes de uma para a outra, onde fica venerável os processos licitatórios. A tentativa de termos tabelas de preços padrão são para termos um processo enxuto e coerente com os preços praticados no mercado nacional.

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 04 de maio de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Presidente – C.P.L/PORT. Nº 3030/2019

Publicado por:

Givanilton Soares

Código Identificador:8A5A866B

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **013/2020** do Processo Administrativo de Nº. 189/2020, que tem por OBJETIVO: a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (EPIs) DO TIPO: MASCARAS, ALCOOL EM GEL 70% E LUVAS**, com a finalidade de atender as secretarias no enfrentamento da COVID 19 (coronavírus) deste município, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

BONIN BONIN LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - CNPJ: 29.004.099/0001-81

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Mascara respiratória semi-facial, com dois filtros laterais. Confeccionada em borracha macia com duas válvulas de exalação e regulagem para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto.	UND	04	268,00	1.072,00
VLAOR GLOBAL				R\$ 1.072,00	

Valor Global de R\$ 1.072,00 (um mil e setenta e dois reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 04 de maio de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:1787890D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 891, DE 04 DE MAIO DE 2020.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para Pintura da Unidade Básica de Saúde, com recursos remanescentes do convenio PAC, celebrado entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de construção da Unidade Básica de Saúde - UBS do Município”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 1.250,00, (um mil, duzentos e cinquenta reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10.003.	UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.003.10.	Saúde
10.003.10.301.	Atenção Básica
10.003.10.301.0015.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.1.078.	Pintura da Unidade Básica de Saúde (UBS) - Convenio PAC
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Total da Suplementação 20130036 – Convênios da União – Saúde	R\$ 1.250,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de saldos e rendimentos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, no valor de **R\$ 1.250,00**, para finalidade específica de ações relativas à PINTURA DA UBS do Município.

Parágrafo Segundo - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 04 de maio de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:Ag. 1831 c/c 006.00624030-5

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E4C1B526

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 892, DE 04 DE MAIO DE 2020.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para Pintura da Unidade Básica de Saúde, com recursos remanescentes do convenio PAC, celebrado entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de construção da Unidade Básica de Saúde - UBS do Município”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 1.250,00, (um mil, duzentos e cinquenta reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10.003.	UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.003.10.	Saúde
10.003.10.301.	Atenção Básica
10.003.10.301.0015.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.1.078.	Pintura da Unidade Básica de Saúde (UBS) - Convenio PAC
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Total da Suplementação 20130036 – Convênios da União – Saúde	R\$ 1.250,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de saldos e rendimentos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, no valor de **R\$ 1.250,00**, para finalidade específica de ações relativas à PINTURA DA UBS do Município.

Parágrafo Segundo - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 04 de maio de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:Ag. 1831 c/c 006.00624030-5

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:534A02D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 890, DE 04 DE MAIO DE 2020

INSTITUI A “FICHA LIMPA MUNICIPAL” NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, AGENTES POLÍTICOS E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para qualquer cargo em comissão ou função de confiança nos Poderes Executivo e Legislativo e nas entidades da Administração direta, indireta e fundacional do Município de Rio Crespo/RO, de quem tenha sido enquadrado nas seguintes hipóteses:

I – os que tenham contra si representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;

II – os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

- a) contra a mulher, através de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;
- b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
- d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- h) de redução à condição análoga à de escravo;
- i) contra a vida e a dignidade sexual; e
- j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

III – os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

IV – os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, nos 08 (oito) anos seguintes, contados a partir da decisão;

V – os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;

VI – os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;

VII – os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado, por ato doloso de improbidade

administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VIII – os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

IX – os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude;

X – os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo, ou judicial que resulte em suspensão dos direitos políticos, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

XI – a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

XII – os servidores do Poder Executivo e Legislativo que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos;

Art. 2º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir de sua vigência.

Art. 3º O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara de Vereadores de Rio Crespo, dentro do prazo de noventa dias contados da publicação desta Lei, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão, enquadrados nas vedações previstas nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 04 de maio de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins

Código Identificador:1C9FF293

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1547 DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 1547 DE 04 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe Sobre As Medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância

Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, afim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que nos últimos dias, a rápida expansão dos casos do novo Coronavírus em vários países, inclusive no Brasil, e a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, considerado como pandemia do COVID -19, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que há necessidade de se estabelecer um plano de atenção a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Rio Crespo;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Nº 24.979, de 26 de abril de 2020, que usou como base os dispositivos aos Decretos nº 24871 e nº 24.887, de 16 e 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a situação ainda demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e o acompanhamento das medidas adotadas pelo Governador do Estado de Rondônia, para conter o aumento do número de casos do novo coronavírus; sabendo da proximidade da Cidade de Rio Crespo com regiões que já apresentam pessoas positivadas de ter contraído o COVID-19.

CONSIDERANDO a experiência dos países que conseguiram conter a curva de contágio do vírus, que teve como principal ação o isolamento da população, bem como o ato de fechar todos os locais públicos de concentração de pessoas, como escolas, etc.

DECRETA:

Art. 1º. Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional.

Art. 2º. Como medidas de prevenção ficam suspensas as aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos do Município de Rio Crespo, por 15 dias, a partir do dia 02 de maio de 2020.

Art. 3º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades do Atendimento ao Serviço de Convivência, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS), por 15 dias, a partir do dia 02 de maio de 2020.

Art. 3º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades de cunho esportivo, em todo o município, inclusive área rural, por 15 dias, a partir do dia 02 de maio de 2020.

Art. 4º. Como medidas de prevenção ficarão suspensas as atividades laborais sem prejuízo das remunerações salariais, por 15 dias, a partir do dia 02 de maio de 2020, dos servidores do município de Rio Crespo que na data da publicação deste decreto, estejam com a idade acima de 60 anos.

Art. 5º. As medidas de prevenção prevista no artigo 4º deste Decreto estende-se também aos servidores com histórico de doenças respiratórias, desde que apresentado Atestado Médico.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Gabinete do prefeito, aos 04 de maio de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3BED4AB6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 4210/2020-GAB-PREF. DE 03 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a designação dos gestores de parceria e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais e;

Considerando a necessidade de designação dos Gestores de Parceria, nos termos dos art.2º, inciso VII, art. 8º, inciso III e art. 35, inciso V, alínea “g” da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento, bem como a figura do acordo de cooperação.

RESOLVE:

Art. 1ºInstituir os gestores de parcerias, nos termos do art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, como responsáveis pela gestão de parceria, a serem celebradas por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo fielmente as atribuições previstas na legislação em vigência.

§ 1º Ficam nomeados como gestores do acordo de cooperação:

I – Joaquim Soares da Silva Neto (Sec. de Agricultura e Meio Ambiente), Matrícula 797;

II – Isabel Epifanio de Faria (Professor 40hs), Matrícula 1092.

§ 2º Ficam nomeados como gestores do termo de fomento e acordo de cooperação:

I – Edson da Aparecida Dias (Professor 40hs), Matrícula 1370.

II – Joanir Dalpra (Fiscal de Obras 40hs), Matrícula 764.

Art. 2ºSão obrigações dos gestores da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

Art. 3ºO gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, de forma individual ou coletiva.

§ 1ºNo caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 2ºSe a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§ 3ºPara fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 4ºO gestor de parceria deverá observar os princípios norteadores da administração pública e legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016.

Art. 5ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria 2998/2019 de 22 janeiro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A488BD1D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº4212/2020-GAB-PREF. DE 04 DE MAIO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

EDSON DA APARECIDA DIAS
THIAGO BOF DA SILVA
FRANCISCA MARIA DE SOUZA MEIRELES

Art. 2º- Caberá a equipe de apoio o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 4206 de 01 de abril de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:COD1031A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº4213/2020-GAB-PREF. DE 04 DE MAIO DE 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de recebimentos de mercadorias obras e serviços:

RANIELICA FELIPE SOARES NANTES Presidente

GILTAMAR SILVA PEREIRASecretário

ALLIS JORGE1º Membro

LAXÇANDO DIAS2º Membro

ALCIONE MOCHINSKI3º membro

ANDREIA DE OLIVEIRA4º Membro

Art. 2º - O exercício das funções de presidente e integrante da Comissão Incumbida de fiscalização e recebimento de Materiais, Obras e Serviços, na ausência do presidente, assumira o Secretário na falta deste, o 1º membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº4209 de 03 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de maio de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CC118070

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº4214/2020-GAB-PREF. DE 04 DE MAIO DE 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Superintendente de Licitações e Contratos**, o Srº **Givanilton Soares da Silva**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 04 de Maio de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8DDOC7CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº4215/2020-GAB-PREF. DE 04 DE MAIO DE 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** ao cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CPL**, o Srº **Givanilton Soares da Silva**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA Prefeito Municipal
--

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E569403C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/PMRC/2017

PROCESSO Nº 086/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2017

“Terceiro termo de aditamento de prazo ao Contrato Nº 016/PMRC/2017 para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Acessória Técnica na Captação de Recursos do Governo Federal e Estadual; elaboração de projetos de engenharia; fiscalização de obras e acompanhamento de convênios firmados com o Governo Federal e Estadual, e operacionalização do SICONV, que entre si fazem à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-ME.**

Aos 22 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte (22/04/2020), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à **EMPRESA VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-ME.** É acertado o terceiro termo de aditamento de prazo de contrato nº 016/PMRC/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Prorrogação pelo presente Termo de Aditamento de Prazo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais doze (12) meses a contar de 02 de maio de 2020, sendo o término em 02 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 016/2017, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de valores em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Rio Crespo/RO, 22 de Abril de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-ME.
CNPJ: Nº 07.062.650/0001-00

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:9337FD1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2020

“Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade”

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 112/Rolim Previ/2020 e Portaria nº012/Rolim Previ/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOAO BATISTA RODRIGUES**, matrícula – **6569**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 338123 SSP/GO e do CPF nº 177.949.601-00, de exercer o cargo efetivo de “**CARPINTEIRO**”, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por aposentadoria Voluntaria por Idade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2020.

Rolim de Moura, 04 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C31667DC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2020

“Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade”

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 112/Rolim Previ/2020 e Portaria nº010/Rolim Previ/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARLI MOREIRA DALMONECH**, matrícula – **4450**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 599023 SSP/RO e do CPF nº 755.767.592-49, de exercer o cargo efetivo de “**MERENDEIRA**”, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por aposentadoria Voluntaria por Idade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2020.

Rolim de Moura, 04 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:77871234

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2020**

“Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade”

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 112/Rolim Previ/2020 e Portaria nº 011/Rolim Previ/2020.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **NEOLI MARIA VALACHESKI**, matrícula – **4271**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 461056 SSP/RO e do CPF nº 422.195.582-15, de exercer o cargo efetivo de “**AUX. DE ENFERMAGEM**”, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por aposentadoria Voluntária por Idade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2020.

Rolim de Moura, 04 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6B1CAA3D

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2020.**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROSELI DE FATIMA FERREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 805246 SSP/RO e do CPF nº 796.618.232-00, para exercer o cargo de **GERENTE ADM. DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ENI CORREIA DA SILVA” (DISTRITO DE NOVA ESTRELA)**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XXIII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:477BF510

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 40/2020**

Processo: 2028/2020

Dispensa: 40/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COVID 19

Fornecedor: RODRIGUES E MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 19.323.703/0001-89

Valor Total: R\$ 235.000,00 duzentos e trinta e cinco mil reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 235.000,00 duzentos e trinta e cinco mil reais

ROLIM DE MOURA, 04 de maio de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:32EBA6EB

**ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 013/ROLIM PREVI/2020**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

SOLANGE FERREIRA JORDAO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o Sr. **NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 273.260-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 293.180.681-15, de exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE INTERNO**, subordinado ao **Rolim Previ - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rolim de Moura**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 04 de MAIO de 2020.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:EC37910E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2028/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a Dispensa nº 040/2020, do processo licitatório nº 2028/2020. Aquisição de Material de Consumo (Máscaras) para Atender as Necessidades da Secretária Municipal de Saúde – COVID -19.

Empresa vencedora:

RODRIGUES E MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 19.323.703/0001-89

Valor: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

Rolim de Moura, 04 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larrubia Laiana da Cruz

Código Identificador:F1743E3D**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 05 - REVISÃO CAMINHA SEMAGRI****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/SEMAGRI/2020**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a dispensa de licitação para 3ª revisão (60.000Km), do veículo Caminhão Basculante VM/31.280 CRM 6 x 4 – Placa OHO 7144, que encontra-se no período de garantia, despesas solicitada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso XVII, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 24 Lei 8.666/93.

XVII - “para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)”.

2.1 A solicitação pretendida por essa dispensa foi solicitada da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para 3ª Revisão (60.000KM). Originada da garantia estabelecida pela aquisição do veículo Caminhão Basculante VM/31.280 CRM 6 x 4 – Placa OHO 7144 – Ano 2018 – Modelo 2019.

2.2 Assim não há como praticar a concorrência pois refere-se a prestação de serviços de revisão programada incluindo substituição de óleo e filtros, sendo certo de que a garantia técnica do fabricante somente será mantida se a revisão for realizada por oficinas de suas concessionárias autorizadas. Onde se encontram-se apenas duas concessionárias autorizadas que realizam o serviço de revisão no veículo Caminhão Basculante VM/31.280 CRM 6 x 4 – Placa OHO 7144, uma na cidade de Porto Velho (498Km) e outra na cidade de Vilhena (268Km).

2.3. A motivação para o presente baseia - se na necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realizar serviços de 3ª Revisão e só poderá ser realizada por empresa credenciada pela concessionária autorizada VW, BURITI CAMINHÕES LTDA- inscrita no CNPJ nº 84.652.296/0001-15, com Sede na Rua da Beira BR 364, km 02, nº 6711, na Cidade de PORTO VELHO/RO, credenciada para revisões e vendas de peças enquanto durar a garantia do maquinário.

3. DO PREÇO

3.1 O preço total desta revisão será de R\$ 3.400,34 (três mil quatrocentos reais e trinta e quatro centavos), conforme orçamento fornecido pela empresa em anexo ao processo.

4.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Secretaria	Projeto Atividade	Elemento de despesa	Ficha
SEMAGRI	20.6060022-2089	3.3.90.39	146

5.0. DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante a entrega da Nota fiscal devidamente certificada pela comissão de recebimento de materiais compras da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste/RO.

5.2. Conforme determina o Art. 78, inciso XV, da Lei Federal 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes desta secretaria, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6.0. LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PARA RECEBIMENTO

6.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada autorizada, conforme horário de funcionamento da mesma, onde serão acompanhados por servidor da administração devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e recebimentos dos serviços a serem prestados e entregues, conforme especificações contidas nesta dispensa.

7. DAS EXIGÊNCIAS

A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:

Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

7. DA CONCLUSÃO

De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor da empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ Nº: 84.652.296/0001-15**, por ter apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste, 30 de Abril de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO

Presidente CPLM-O

MARCIO DE SOUZA BARROS

Membro

IVONETE PEJARA RAMOS

Membro

Publicado por:

Nilson Gregório Neto

Código Identificador:8CF27A53**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2020****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL, Nelson Jose Velho, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas através do Decreto 24.887 de 20 de março de 2020 e Lei Municipal 1004/2020, considerando o Edital 001/PMSLDO/2020, Processo Seletivo simplificado , convoca os candidatos abaixo relacionados , para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 72 (setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável.

CARGO: ENFERMEIRO – UNIDADE BASICA DE SAUDE**Maria Paula Cezar Silva**

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Cópias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas

RG e CPF

Comprovante de escolaridade

Certidão de nascimento ou casamento

Certidão de nascimento do filho

Cartão de vacina (filho menor)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número

Carteira CRM

Certificado de reservista

Comprovante de residência

Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público

Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão criminal

Certidão Justiça federal

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo

Declaração de Bens

Carteira de Trabalho

02 Foto 3x4

Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado deverá dar início às suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 04 de maio DE 2020

NELSON JOSE VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:7AC1FCEF**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2020
PROCESSO Nº 362/2020 – PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
 DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012
 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE Nº 1690/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2020
PROCESSO nº 362/2020 – PMSFO.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 15 DE

MAIO de 2020, com abertura às 09:00, cujo OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTUDO GEOTECNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, SONDAGEM S.P.T., CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO:**. Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERÍODO 04/05/2020 ATE 15/05/2020 AS 09 HORAS

A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 15/05//2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 04 DE MAIO DE 2020

MARILDO SPANAZZATO

Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1690/2020****Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:CBB03D50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 076/GAP/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.
PORTARIA Nº. 076/GAP/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

“Nomeia Farmacêutica, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado 002/2019-Farmacêutico (a), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009; Lei Municipal 007/1997; Lei Municipal nº 755/2019; Decreto 1724/2020 e ainda Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 de 11 de abril de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. **VIVIANNE NUNES MAGALHAES**, brasileira, casada, titular do CPF nº 861.749.752-15, RG nº 12812715 SSP/MG no cargo de Farmacêutica Generalista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste/RO.

Art. 2º. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 29/04/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:9494ED5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA I EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº. 01/2020

ERRATA I

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 01/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, departamento de Recursos Humanos, vem através deste comunicar que fica prorrogado o prazo para inscrições do seletivo 01/2020 para Técnico (a) em enfermagem com capacitação para a sala de vacina, até o dia 05/05/2020, devidamente publicado no diário oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 bem como Onde lia-se 10% de insalubridade "Leia-se 40% de insalubridade" fica alterado o cronograma do PSS para a seguinte maneira:

Atividades e Datas:

Período de inscrição 04/05/2020 a 05/05/2020;

Seleção dos habilitados e desabilitados: 06/05/2020;

O restante das atividades permanece inalteradas conforme o edital.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:DA603A35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2020

Decreto Legislativo n.º 010/2020 Em, 04 de maio de 2020.

Dispõe sobre enrijecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Considerando o agravamento do surto mundial do COVID19, vírus com alta taxa de transmissibilidade, com crescente confirmação de novos casos no Brasil, também havendo pacientes suspeitos no Estado de Rondônia, inclusive nos municípios vizinhos;

Considerando a situação de emergência em saúde pública reconhecida pelo Poder Executivo Estadual, por meio do Decreto Estadual nº 24.979/2020, de 27 de abril de 2020,

Considerando o aumento vertiginoso dos casos no Estado de Rondônia, com elevado número de pessoas atingidas e muitos mortos; **Considerando** a incidência de casos nos municípios vizinhos, a exemplo de Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte D'Oeste e Urupá,

Considerando o já disposto no Decreto Legislativo de n.º 007/2020, resolve expedir o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º A partir de 04 de maio de 2020 fica proibida a entrada e permanência de qualquer pessoa nas dependências do Poder Legislativo Municipal, sem o uso de máscara.

Art. 2º Caso algum servidor ou vereador se desloque a Porto Velho, epicentro do vírus, deverá, obrigatoriamente comunicar a Presidência da Câmara, antes e depois da viagem, para orientações pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO COSTA CARNEIRO

Presidente/CMSMG

Publicado por:

Beatriz Teló dos Santos

Código Identificador:29026909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 614/SEMSAU/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/05/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 11/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ **1.838,33 (um mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de maio de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Giancarlo Franco de Moraes

Código Identificador:9146357C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO AMBOS COM FORNECIMENTO DE URNA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, Recursos Próprios. Processo nº. 546/SEMTRAS/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/05/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 15/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ **396.881,70 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de maio de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:68D75150

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 173/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.050/2016
CONTRATADO: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA
PÚBLICA EIRELI-ME.**

Objeto: Aditiva-se o objeto do contrato de referência, por comprovadamente ter ocorrido modificação qualitativa na execução do contrato, por conveniência e interesse da Administração, certificada a existência de incremento do objeto contratual, no termos conforme art. 65, I, a da Lei 8.666/93, conforme requerimento de fls. 1488, parecer jurídico constante as fls. nº 1492 a 1495 e índice de INPC em anexo, todos constante no processo administrativo nº 173/2016 acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

Valor: – O valor contratado mensal fica aditivado em R\$ 8.388,62 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 100.663,44 (cem mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: - Fica aditivada a vigência do contrato de referência, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 09 de maio de 2020.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:1A20997A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 131/GAB/PMS/2020 - AUXILIO DOENÇA**

Portaria nº 131/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 04 de maio de 2020.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença”.

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 dias ao servidor **JESUITA DE ALMEIDA AMORIM**, mat.288, efetivo no cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 17/04/2020 com término em 14/10/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 30/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de abril de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:BE4C5DA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 132/GAB/PMS/2020 - AUXILIO DOENÇA**

Portaria nº 132/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 04 de maio de 2020.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença”.

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 dias ao servidor **CLAUDIANE DEMARCHI MATIELO**, mat.457, efetivo no cargo de Enfermeira-40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 08/04/2020 com término em 07/06/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 30/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de abril de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 107/GAB/PMS/2020

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:29DD80C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL N. 07/SEMAD, 04 DE MAIO DE 2020.**

EDITAL N. 07/SEMAD, 04 DE MAIO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras, por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERINGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final e de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Municipal **CONVOCA** os candidatos, relacionados neste Edital, para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeados através do Decreto nº **087, de 30 de abril de 2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, Edição nº 2703, de 04 de maio de 2020, bem como no Jornal Correio Popular.

1- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

1. 1 – O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo II deste edital.

1. 2- Após a realização dos exames mencionados no anexo II, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.

1. 3 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.

1. 4 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncocítica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.

1. 5 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.

1. 6 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.

1. 7 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

1.8 – O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos, se julgar necessário poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.

1.9 – Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o Candidato deverá organizar os documentos mencionados no Decreto nº 087, de 30 de abril de 2020, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na Avenida Marechal Rondon nº 984, para fins de efetivação de posse.

LEONILDE ALFEN GARDA

Prefeita Municipal

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA

Sec. Mun. De Administração

ANEXO I**1 – AMPLA CONCORRÊNCIA****Cargo: S03 – ENFERMEIRO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
6º	956.917-0	Dhulie Orlanda de Araújo Almada	68,00

Cargo: S06 – FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	954.232-9	Jéssica Ribeiro dos Reis	82,00

Cargo: S11 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
8º	955.775-0	André Luis Morais	50,00

Cargo: S15 – ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
5º	952.681-1	Thárita Fernanda Pereira Oliveira Baladin	58,00
6º	953.033-9	Weverton dos Anjos Geraldo	55,00

Cargo: S17 – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	950007-3	Camila Elis Unser Motta	56,00

Seringueiras – RO, 04 de maio de 2020.

LEONILDE ALFEN GARDA

Prefeita Municipal

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA

Sec. Mun. De Administração

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolaringoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais.(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:83F1FE4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
160/2019 PROCESSO Nº. 116/SEMTRAS/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CRISTO REI

CNPJ Nº. 07.116.112/0001-51

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.160/2019 CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 01/03/2020 ATÉ 01/08/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

ASSINAM

LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA

DAYANE SANTOS DE FREITAS – SECRETÁRIA

ASSOCIAÇÃO CRISTO REI – CONTRATADA

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:58C819FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 133/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO**

Portaria nº 133/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 04 de maio de 2020.

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o servidor **CLAUDECIR RIBEIRO SILVEIRA** portador do CPF 039.933.412-28 e Cédula de Identidade RG 1.504.308 SESDEC/RO, do cargo de **Coordenador de Obras Urbanas**, nomeado conforme **Portaria nº. 133/GAB/PMS/2019**, datada em 17 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:FCB498F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 134/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO**

Portaria nº 134/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 04 de maio de 2020.

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o servidor **CLAUDECIR RIBEIRO SILVEIRA** portador do CPF 039.933.412-28 e Cédula de Identidade RG 1.504.308 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Obras Rural**, conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:1733E5EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 135/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO**

Portaria nº 135/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 04 de maio de 2020.

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o servidor **SAMUEL MODESTO GOMES** portador do CPF 578.225.812-87 e Cédula de Identidade RG 901.429 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Obras Urbanas**, conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:89C04D9D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº
040/PJM/2019**

“1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PJM/2019, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA”.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, compareceram de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, n.º 2280, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.722.933/0001-82, representado pelo seu representante legal, **ANTÔNIO ZOTESSO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 05.099.538/0002-80, situada no Lote 36, Seção B, S/N, Gleba Pyrineos, Zona Rural, Ji-Paraná/RO para aditar o Contrato nº 040/PJM/2019, referente ao **Processo Administrativo nº 382/2019**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Dá-se a este termo aditivo o valor de R\$ 16.097,96 (dezesseis mil e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Teixeiraópolis /RO, 30 de abril de 2020.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito (Contratante)

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Contratado

ALMIRO SOARES

Procurador Jurídico

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:B5D57544

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 002/PJM/2020

Processo nº: 75/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: SKALA TOPOGRAFIA LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 02 (dois) meses, a partir do dia 27 de março de 2020.

Data: Teixeiraópolis/RO, 04 de maio de 2020.

Assinam:
SKALA TOPOGRAFIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:14A174DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 059/PJM/2019

Processo nº: 159/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: MAMORE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 17 de abril de 2020.

Data: Teixeiraópolis/RO, 04 de maio de 2020.

Assinam:
MAMORE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:0A76AB2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 060/PJM/2019

Processo nº: 665/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: PENTAGONO SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: Dá-se a este Termo Aditivo o prazo de 30 (trinta) dias.

Data: Teixeiraópolis/RO, 04 de maio de 2020.

Assinam:
PENTAGONO SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:CB552F95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 0001 ao Contrato Nº 061/PJM/2019

Processo nº: 605/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias.

Das Disposições finais: as demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Data: Teixeiraópolis/RO, 04 de maio de 2020.

Assinam:
CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:BF044BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-169/2020**

CONTRATADOS:

Senhor (a): **ROSILDA CALDEIRA FERREIRA**. No valor de **R\$ 3.326,40 (três mil e trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**.

Senhor (a): **LEOMAR BATISTA DE MORAIS**. No valor de **R\$ 3.326,40 (três mil e trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**.

Senhor (a): **EDSON ANTONIO MARTINS**. No valor de **R\$ 1.616,64 (um mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**.

Senhor (a): **MARINALVA P. NEVES FERREIRA**. No valor de **R\$ 2.358,40 (dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**.

Senhor (a): **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**. No valor de **R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais)**.

Senhor (a): **RONALDO FERREIRA DA SILVA**. No valor de **R\$ 1.286,40 (um mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Senhor (a): **ADRIANO BOSSO**. No valor de **R\$ 1.562,10 (um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**.

Senhor (a): **GLEYDSON ALVES SAITER**. No valor de **R\$ 7.064,40 (sete mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

Senhor (a): **JOÃO BATISTA NEGRINI**. No valor de **R\$ 789,12 (setecentos e oitenta e nove reais e doze centavos)**.

Senhor (a): **PAULO RABELO DOS SANTOS**. No valor de **R\$ 1.882,68 (um mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

Com o objetivo de: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no Âmbito do Programa de Aquisição de alimento da agricultura Familiar para os Alunos do PNAE-FUNDAMENTAL.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso XII

Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeiraópolis / RO, em 30 de Abril de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Presidente da CPL

Decreto nº 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:9BFDC762

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-170/2020**

CONTRATADOS:

Senhor (a): **ROSILDA CALDEIRA FERREIRA**. No valor de **R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais)**.
 Senhor (a): **LEOMAR BATISTA DE MORAIS**. No valor de **R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais)**.
 Senhor (a): **EDSON ANTONIO MARTINS**. No valor de **R\$ 429,33 (quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)**.
 Senhor (a): **MARINALVA P. NEVES FERREIRA**. No valor de **R\$ 663,30 (seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos)**.
 Senhor (a): **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**. No valor de **R\$ 288,36 (duzentos e oitenta e oito reais e seis centavos)**.
 Senhor (a): **RONALDO FERREIRA DA SILVA**. No valor de **R\$ 348,40 (trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**.
 Senhor (a): **ADRIANO BOSSO**. No valor de **R\$ 417,01 (quatrocentos e dezessete reais e um centavo)**.
 Senhor (a): **GLEYDSON ALVES SAITER**. No valor de **R\$ 1.914,72 (um e novecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)**.
 Senhor (a): **JOÃO BATISTA NEGRINI**. No valor de **R\$ 197,28 (cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**.
 Senhor (a): **PAULO RABELO DOS SANTOS**. No valor de **R\$ 511,10 (quinhentos e onze reais e dez centavos)**.

Com o objetivo de: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no Âmbito do Programa de Aquisição de alimento da agricultura Familiar para os Alunos do PNAC-CRECHE.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso XII
 Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
 Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis / RO, em 30 de Abril de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Presidente da CPL

Decreto nº 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:4694791A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-171/2020**

CONTRATADOS:

Senhor (a): **ROSILDA CALDEIRA FERREIRA**. No valor de **R\$ 1.335,60 (mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**.
 Senhor (a): **LEOMAR BATISTA DE MORAIS**. No valor de **R\$ 1.335,60 (mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**.
 Senhor (a): **EDSON ANTONIO MARTINS**. No valor de **R\$ 648,43 (seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos)**.
 Senhor (a): **MARINALVA P. NEVES FERREIRA**. No valor de **R\$ 737,00 (setecentos e trinta e sete reais)**.
 Senhor (a): **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**. No valor de **R\$ 427,64 (quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.
 Senhor (a): **RONALDO FERREIRA DA SILVA**. No valor de **R\$ 509,20 (quinhentos e nove reais e vinte centavos)**.
 Senhor (a): **ADRIANO BOSSO**. No valor de **R\$ 624,39 (seiscentos e vinte quatro reais e trinta e nove centavos)**.
 Senhor (a): **GLEYDSON ALVES SAITER**. No valor de **R\$ 2.794,88 (dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos)**.
 Senhor (a): **JOÃO BATISTA NEGRINI**. No valor de **R\$ 109,60 (cento e nove reais e sessenta centavos)**.
 Senhor (a): **PAULO RABELO DOS SANTOS**. No valor de **R\$ 744,02 (setecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos)**.

Com o objetivo de: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no Âmbito do Programa de Aquisição de alimento da agricultura Familiar para os Alunos do PNAP - PRÉ ESCOLAR.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso XII
 Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
 Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis / RO, em 30 de Abril de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Presidente da CPL

Decreto nº 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:62155C5C

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
 PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 4/2020 TOMADA
 DE PREÇO PROCESSO N. 330/PMT/SEMECE/2020**

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2 JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO (JAC ENGENHARIA) CNPJ/CPF: 34.727.776/0001-20

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (CMEI-JEREMIAS ANTERO DIAS ZONA URBANA E EMEIEF-JOSILEI DA SILVA ZONA RURAL), ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 042/PGE-2020, PROCESSO ADM. 0029.548534/2019-12/SEDUC. E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$: 367.436,65 (TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.

Valor Total Homologado – R\$ 363.964,18 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)
 04 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:8F0B3131

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.
 017/2020**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n. 17/2020** referente ao **Processo n. 382/2020/SEMSAU**, que tem como objetivo **MATERIAL HOSPITALAR EPI'S**. Fundamento Legal: Art.24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93, em conformidade com Decreto Municipal n.

055/2020 c/c078/2020, mediante a Declaração de Calamidade Pública, proveniente da pandemia do coronavírus – COVID-19. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: GOLDENPLUS COM.DE MED. E PRODUTOS HOSP. LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 (N95) COM FILTRO 95%, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, COM MATERIAL 100% POLIPROPILENO, REUTILIZÁVEL, PACOTE COM 100 UNDS.	KIDY	3,00	R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00
2	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO COM FILTRO, COM ELÁSTICO E 03 PREGAS HORIZONTAL, 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNDS.	KIDY	70,00	R\$ 450,00	R\$ 31.500,00
3	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA COM PUNHO, GRAMATURA 40G, PACOTE COM 50 UNDS.	POLAR FIX	20,00	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, LENTES INCOLORES DE POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, COM APOIO NASAL, ESCUDO LATERAL, CAIXA COM 50 UNDS.	IMPERIAL	1,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00

Valor Total Homologado - R\$ 43.040,00

Urupa, 04 de maio de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Lilian Luiz de Souza

Código Identificador:580C5EF9

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 888/2020

LEI N. 888/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

“CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) E DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, PARA PROMOVER, ARTICULAR E EXECUTAR A DEFESA PERMANENTE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais, visando atender as normas que estabeleceram a Lei n. 12.608/2012, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**, órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.

Art. 2º São atividades da **COMPDEC**:

Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) no Município;

Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;

Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);

Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente, e;

Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa DO Ministério da Integração n. 01, de 24 de agosto de 2012.

Art. 3º A **COMPDEC** tem a seguinte estrutura:

Coordenador Executivo;

Conselho Municipal;

Apoio administrativo/Secretaria;

Setor Técnico;

Setor Operacional.

Parágrafo Único – O Coordenador e os Dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

Convocar as reuniões da Coordenadoria;

Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

Propor planos de trabalho;

Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da **COMPDEC**;

Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a **COMPDEC**.

Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º O Conselho Municipal será constituído pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades privadas em colaborar.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º Fica criado o cargo de em comissão de **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil**, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 7º Os servidores municipais designados para atuar no **COMPDEC** em especial o **COORDENADOR**, bem como os demais que colaborem nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevância pública.

Art. 8º À Secretaria e/ou o Gabinete de Prefeito compete:

Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 9º Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

Implantar programas de treinamento para voluntariado;

Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 10 Ao Setor Operativo compete:

Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 11 No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 12 Fica autorizado ao Chefe do Executivo a criar fundo especial para gerir os recursos da Proteção e Defesa Civil Municipal, que poderão ser utilizados para suprir despesas vinculadas a proteção e defesa civil.

Art. 13 A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita em conformidade com as normas e legislações pertinentes.

Art. 14 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município.

Art. 15 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:693B6C75

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 85/2020 - COVID-19**

DECRETO N. 085/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 055 DE 21 DE MARÇO DE 2020, PARA RECEPCIONAR NO ÂMBITO MUNICIPAL O TEOR DO DECRETO ESTADUAL N. 24.979 DE 26 DE ABRIL DE 2020. PERMANECE DECLARADO O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal n. 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual n. 24.919, de 05 de abril de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais n. 10.282, de 20 de março de 2020 e n. 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO o disposto no Boletim Epidemiológico n. 07, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde que prevê a possibilidade de manutenção de atividades comerciais de maneira segura;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com esboço constitucional;

CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;

CONSIDERANDO as medidas ora estabelecidas, que visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e

DECRETA

CAPÍTULO I

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 1º. Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, que declarada o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19 e derroga o Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, **para recepcionar o Decreto Estadual n. 24.979, de 26 de abril de 2020**, nas partes em que ficam garantidas a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial, os trabalhos continuarão internos, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de Urupá.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensáveis continuidades, a exemplo das unidades de saúde, arrecadação, fiscalização e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§ 2º As exceções serão avaliadas de forma individual pelos Secretários das Pastas ou Dirigentes das Entidades da Administração Pública Municipal que, mediante relatório fundamentado, submeterão à apreciação do Chefe do Executivo para autorização, se for o caso.

Art. 3º Havendo necessidade, fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades.

Parágrafo único. Fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, atuando no atendimento à população para o combate a pandemia.

Art. 4º. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados.

Art. 5º. Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de laudo médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério da administração a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:

I – Doenças cardiovasculares;

II – Hipertensão;

III – Diabete;

IV- Doença respiratória crônica;

V – Insuficiência renal crônica; e

VI – Câncer.

Art. 6º. É vedado ao servidor que esteja dispensado de suas atividades por consequência de laudo médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;

Art. 7º. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 8º. Ficam suspensas licenças prêmios e férias de servidores de serviços essenciais saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

Art. 9º. Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia ou de andamento de serviços essenciais.

Art. 10. Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;

§ 1º. As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

§ 2º. Havendo necessidade fica autorizado a administração municipal remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias pela vigilância sanitária, independentemente da secretaria à qual o contrato está vinculado.

CAPÍTULO II

DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 11. Atividades educacionais em todas as escolas municipais serão suspensas até o dia 17 de maio de 2020.

§ 1º. Fica autorizado ao conselho tutelar da infância e adolescência, notificar os pais, para que proíba seus filhos de brincar na rua, sozinho ou em companhia de outras crianças enquanto perdurar a pandemia do coronavírus.

§ 2º. É vedado a permanência de aglomeração de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o conselho tutelar para as providências necessárias, e notificação dos responsáveis legais.

§ 3º. Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecida no art. 129 do ECA.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I

Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

Art. 12. As atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas as seguintes condições para atividades presenciais:

a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;

b) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;

c) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;

d) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

e) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

f) respeitar o afastamento mínimo de:

1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e

2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.

g) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

h) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

i) manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos; e

j) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

Seção II

Dos Velórios

Art. 13. Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19), o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas, limitados a presença de 05 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2 (duas) horas, mantendo sempre o cuidado de distanciamento entre os visitantes.

§ 1º. Sendo outra a causa da morte, limita-se o público ao velório, a capacidade estabelecida pelo Corpo de Bombeiros, desde que respeitada o distanciamento de 2 metros entre as pessoas.

§ 2º. Se o óbito com contaminação confirmada para coronavírus (COVID-19) ou de caso suspeito, a funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA n. 09/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.

Seção III

Dos Eventos e entretenimento

Art. 14. Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, modalidade do evento, inclusive para fins de formatura, colação de grau, batizados e casamentos.

Art. 15. Fica proibida a permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas esportiva e outras atividades que envolvam aglomerações.

Art. 16. Ficam proibido o funcionamento de bares, clubes, academias, banhos/balneários, boates e estabelecimentos congêneres, pelo período que perdurar a situação de emergência.

Art. 17. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que perdurar o estado de situação de emergência.

CAPÍTULO IV

DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 18. Durante a quarentena estão autorizados a funcionar as atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade urupaense, a saber:

I. açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras;

II. lotéricas e instituições financeiras;

III. serviços funerários;

IV. clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;

V. consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários e pet shops;

VI. postos de combustíveis;

VII. obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construções;

VIII. oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção;

IX. hotéis e pousadas;

X. escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios.

§ 1º Nos hotéis e pousadas, os serviços de alimentação poderão atender aos hóspedes somente em serviço de quarto e as áreas sociais e de convivência deverão permanecer fechadas;

§ 2º As atividades autorizadas a funcionar durante a quarentena deverão respeitar estritamente as disposições contidas no art. 22 do presente Decreto Municipal.

Art. 19. Fica estabelecido a retomada das atividades comerciais abaixo relacionadas:

restaurantes, lanchonetes e congêneres, exceto self-service;

gráficas;

papelarias;

concessionárias de automóveis, motocicletas, e lojas de veículos novos e semi-novos;

serviços essenciais de limpeza como limpa fossa;

produtos de informática e telefonia;

ópticas, joalherias e relojarias;

salões de cabelereiro, clínicas de estética, barbearias e congêneres;

comércio de confecções em geral;

comércio de calçados em geral;

loja de eletroeletrônicos e móveis;

despachantes;

e outras atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas e prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários.

§ 1º. Os restaurantes, as lanchonetes e congêneres, poderão funcionar com o número de mesas reduzido no ambiente de atendimento de forma a aumentar a separação entre as mesas, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima de 2 m (dois metros) lineares entre as mesas e 1,5 m (um metro e meio) entre as cadeiras ocupadas pelos consumidores, não podendo exceder a 40%

(quarenta por cento) da capacidade máxima do local. Formas exemplificativas de disposição de mesas no anexo I deste decreto.

§ 2º. Fica proibido a reprodução de música ao vivo ou outra atração artística visando atrair público e que possa gerar a aglomeração de pessoas, exceto a reprodução mecânica de música ambiente, que fica permitida;

§ 3º. Salões de cabeleireiro, clínicas de estética, barbearias e congêneres ficam complementarmente obrigadas a atender exclusivamente com horário marcado e permitir entrada apenas do cliente a ser atendido, devendo os profissionais exercer seu mister com máscaras, avental ou jaleco e luvas descartáveis, devendo as luvas serem trocadas a cada procedimento.

§ 4º Não será permitida a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuterias, calçados entre outros, os provedores deverão estar fechados e o número de clientes dentro do estabelecimento não pode ultrapassar a 40% de sua capacidade.

§ 5º Fica autorizado o funcionamento das feiras livres, obedecendo ao regramento de distanciamento.

Art. 20. Fica expressamente proibida a entrada de crianças, menores de 12 anos (faixa etária estipulada pelo estatuto da Criança e Adolescente/ECA), em todo e qualquer estabelecimento comercial.

Art. 21. Para pessoas do grupo de risco, fica estabelecido o horário de compra e outros afazeres, sendo das 8h às 10h da manhã.

Seção I

Do funcionamento dos empreendimentos autorizados

Art. 22. Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;

III - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

IV - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

V - proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória n. 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

Parágrafo único. Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a vigilância sanitária.

Art. 23. Fica determinado aos responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros e com uso de máscaras por todos os ocupantes;

§ 1º. A utilização de mototáxi será autorizada apenas para serviço de entrega e transporte de mercadorias, vedado o transporte de passageiros.

§ 2º. As janelas dos veículos devem ser mantidas abertas, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;

§ 3º. A realização de higienização diária do veículo com a utilização de álcool 70% ou solução de água sanitária, inclusive nos pontos de contato com as mãos dos usuários, bancos, pega-mão e outros apoios.

CAPÍTULO V

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 24. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outro países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Parágrafo único. Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.

Art. 25. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré e narguilé.

Art. 26. Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período;

I. Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idosos;

II. As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;

III. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;

IV. Autorizações para o evento privados;

V. Visitação a casa de abrigos para menores;

VI. Abertura de parques de exposição;

VII. Eventos culturais;

VIII. Inaugurações e atos da Prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;

IX. Abertura de banhos públicos aquáticos;

X. Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;

XI. Cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;

Art. 27. A critério da Administração, fica **AUTORIZADO** ser realizado, sem a interrupção do acesso ao município, nas vias de perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I. Barreiras sanitária, realizando com agentes de endemias, agentes comunitários de saúde, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;

II. Permitindo o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia; e

III. Produção e entrega de informativo.

Art. 28. Determinar a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias; e

Art. 29. Determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este decreto.

Art. 30. O Município tomará as medidas estabelecidas no plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Autoriza que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:

I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;

II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.

IV. De acordo com a necessidade os Bombeiros Civis e os integrantes da Equipe de Vigilância farão a dispersão de agrupamentos de pessoas;

V. Os proprietários e responsáveis dos estabelecimentos comerciais que ostentarem bancos de assento, deverão retirá-los e evitar que pessoas fiquem sentadas na frente do estabelecimento comercial;

VI. As empresas que não evitar as aglomerações de pessoas e as regras de distanciamentos, higienização com utilização de álcool em gel, utilização obrigatória de máscaras, para todas as pessoas no ambiente, em caso de descumprimento, poderão ter o Alvará de Funcionamento cassado.

Art. 32. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Parágrafo único - As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessária legislação específica.

Art. 33. Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, promover o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.

Parágrafo único. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, conforme previsto no art. 167 §3º da Constituição Federal.

Art. 34. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X do art. 39 da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual n. 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, bem como na legislação penal vigente.

Art. 35. Todo cidadão residente tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

Art. 36. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as quais deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

Art. 37. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 38. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo envidar todos os esforços na área de saúde pública.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento à doença pelo Coronavírus (COVID 19) e a Vigilância Sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.

Art. 39. Fica revogado o Decreto Municipal n. 078 de 27 de abril de 2020.

Art. 40 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 04 de maio de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:765938A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 39-2017

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 039/GP/PMVA/2017.

Processo: 277/SEMAF/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Contratada: NOÉ BATISTA DE OLIVEIRA

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. 23 DE AGOSTO Nº 4366, CENTRO, MEDINDO 72M², SENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO COM 24M², 01 (UMA) SALA COM 27M² E 01 (UM) BANHEIRO; COM PISO E FORRO EM BOAS CONDIÇÕES; PINTURA DE ÓTIMA QUALIDADE; AGUA DA CAERD; PARTE ELETRICA BIFASICA EM BOAS CONDIÇÕES; PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO AVANÇADO DE JUSTIÇA RÁPIDA.

Valor R\$: 9.000,00 (nove mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária a seguir:

02.. – PODER EXECUTIVO

02.002- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

02.002.04.122.002.2005. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FICHA 131.

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento, à iniciar da data de 03 de maio de 2020 e findar na data de 02 de maio de 2021.

Vale do Anari/RO, 04 de maio de 2020

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:83831938

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 19-2020

JUSTIFICATIVA:19/2020

PROCESSO Nº2-171/SEMSAU/2.020

FORNECEDOR: TIGRÃO COMERCIO DE VEICULO LTDA
CNPJ: 05.880.596/0001-85

VALOR: 1.091,46 (Um Mil e Noventa e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos).

OBJETO: Contratação de serviço de revisão com reposição de peças para o veículo **Ambulância ONIX Placa QTH 9B89**, a Contratação

esta solicitada por dispensa de licitação fundamentada no Inc. XVII do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, conforme memorando 256/SEMSAU/2020.

O Inc. IV do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, estabelece que:

Art.24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Vale do Paraíso – RO, 04 de Maio de 2.020

Publique-se.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Municipal Saúde-SEMSAU

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E4BA33D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 37-SEMAPEM

TERMO ADITIVO Nº 37/2020 – CONTRATO Nº 109/2019.

CELEBRAÇÃO: 29/04/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
CNSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Aditivo de 33,96% do valor do Contrato nº 109/2019.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 37.429,71** (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA - TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: SEMAPEM, Elemento de despesa 4.490.51.91, Programações: 20.606.1018.2058.0000, nos termos das notas de empenho nº 979/2020, Processo Administrativo nº 1-533/2019.

INTERVENIENTE: SEMAPEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-533/2019.

Vale do Paraíso – RO, 04 de Maio de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DEBAF444

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVO EXERCICIO 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS EXISTENTE EM 31/12/2019.

NOME	DATA DA POSSE	N ° TERMO DE POSSE	ATO DE NOMEAÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO
ADENILSON BARRETO	10/01/00	014/00	042/00	VIGIA
ADRIANO ANTÔNIO DA SILVA	10/01/00	005/00	042/00	TAQUIGRAFO
ANA LUIZA CARDOSO	11/02/00	038/00	044/00	ZELADORA
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	10/01/00	003/00	042/00	ADVOGADO
CÉLIA BARRETO	10/01/00	012/00	042/00	ZELADORA
ELOIDES SUHRE	12/01/00	027/00	043/00	ZELADORA
EUNICE XAVIER ARAÚJO	10/01/00	010/00	042/00	ZELADORA
EVA INÊS FERREIRA DE PASSOS	12/01/00	026/00	043/00	ZELADORA
ELENI PEDRO SILVA	02/02/09	049/09	007/09	MOTORISTA VEIC. LEVES
FRANCISCO MARIO MENDONÇA ALVES	02/01/15	ALE-RO	ALE/RO	ASSIST. TEC. LEGISLATIVO
FRANCIELLI PATRÍCIA PETTENON	12/01/00	037/00	043/00	OP. MICRO
HUGO LOPES CAMARGO	04/03/10	051/10	002/10	MOT. DE VEICULOS LEVES
ISABEL CRISTINA MOURÃO SOUZA	10/01/00	002/00	042/00	AG. ADM
IVANETE CALVI CAMARA PINTO	12/01/00	024/00	043/00	ZELADORA
JAEL MOURETE DA SILVA	10/01/00	009/00	042/00	ZELADORA
JOAO GOMES DE OLIVEIRA	08/02/11	PMA	PMA	TEC. CONTABILIDADE
JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	08/09/08	048/08	006/08	Cedido ALE/RO
JOSÉ EVERALDO GÓES	12/01/00	021/00	043/00	AUX. OP. SERV. DIVERSOS
JOSIMAR CHAGAS SIMÉDICO	12/01/00	032/00	043/00	VIGIA
JUAREZ GONÇALVES DA SILVA	10/01/00	004/00	042/00	ASSES. T.EC. LEGISLATIVO
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	01/04/11	053/11	001/11	VIGIA.
LEANDRO CARDOSO	10/01/00	006/00	042/00	MOTORISTA VEIC. LEVES
LÓIDE SEGOBI RIBEIRO	10/01/00	013/00	042/00	ATENDENTE ADMINIST.
LUCIANA JUREMA ANDRADE	12/01/00	036/00	043/00	ATENDNETE TELEFONME
MÁRCIA DE SOUZA MORAIS	12/01/00	022/00	043/00	ATENDNETE ADMINIST.
MARCIO JOSE BARBAS MENDONÇA	01/07/08	047/08	005/08	TAQUIGRAFO
MARIA DA FÁTIMA SIMÉDICO	12/01/00	034/00	043/00	ZELADORA
MARIA MIGUELINA VRZECONEK	10/01/00	001/00	042/00	AGENTE ADMINIST.
MARIA ROSA DE CASTRO ALVES	10/01/00	007/00	042/00	ZELADORA
MARIA APARECIDA DE LAIA	03/04/08	043/08	002/08	ATENDNETE ADMINIST.
NOELI SCHULTZ	14/02/11	052/11	001/11	ATENDENTE ADMNIST.
REGINE CÉLIA COITINHO	12/01/00	031/00	043/00	AG ENTE ADM.
ROSAIRE DOS SANTOS RODRIGUES	10/01/00	011/00	042/00	COPEIRA
SIDNEY DIAS MARTINS	15/03/07	040/07	001/07	VIGIA
SHIRLEY S. DA ROCHA CARDOSO	12/01/00	028/00	043/00	Cedida a PMA
MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO	20/05/08	046/08	004/08	CONTADOR
IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES	23/04/12	055/12	*****	ATENDNETE ADMINIST.

RELAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS EXISTENTE EM 31/12/2019.

NOME	DATA DA POSSE	N ° TERMO DE POSSE	ATO DE NOMEAÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO
ANDRE LUIZ MORECHI	04/09/2019	*****	*****	CHEFE DE GABINETE
CENIRA EUGENIO DA PAZ	01/07/2019	*****	*****	CONSULTOR LEGISLATIVO
CASSIA A. CUNHA SILVA	02/01/2017	*****	*****	CHEFE DE GABINETE
FATIMA E. T. MICHALTCHUK	05/06/2018	*****	*****	PREGOEIRA
DANIEL HONORIO DA SILVA	02/01/2017	*****	*****	ASSESSOR DE GABINETE
DANIELE C. DOS SANTOS	03/01/2019	*****	*****	ASSESS. DE GABINETE
DAYANE MARQUETTI DE MELO	03/01/2019	*****	*****	ASSES. PRESIDENCIA
DAYANNE FERREIRA BASTOS	03/01/2019	*****	*****	DIR. DEPTº FINANCEIRO
EDILSON ALMEIDA DE LIMA	01/10/2019	*****	*****	CONSULTOR LEG.
ELIEL RODRIGUES GOMES	03/01/2019	*****	*****	CONSULTOR LEG
ESTEFESON D. BARBOSA	14/01/2019	*****	*****	ASSES. PRESIDENCIA
ENI PERES DE O. SANTOS	03/01/2019	*****	*****	CONSULTOR LEG
FLAVIO MOREIRA DA SILVA	02/09/2019	*****	*****	CHEFE DE GABINETE
GEISIANE DOS S. JAMBRE	02/01/2017	*****	*****	CONSULTOR LEG.
GENILDO SANTANA DA SILVA	03/01/2019	*****	*****	ASSESSOR DE SEC.
GESSICA DA SILVA GOMES	03/01/2019	*****	*****	ASSESSOR VICE-PRES.
GLIVAN M. DE MENEZES	02/01/2017	*****	*****	CHEFE DE GABINETE
GLEICIELE ROSA DA SILVA	02/01/2017	*****	*****	ASSESSOR DE GAB.
GENILSON SILVA LIMA	03/06/2019	*****	*****	CHEFE DE GABINETE
JHONATAN ALMEIDA DA SILVA	01/12/2017	*****	*****	ASSESSOR DE GAB.
JOICIANE DE B. MELO	03/01/2019	*****	*****	ASSESSOR GABINETE
JONAS CEZAR PINTO	03/01/2019	*****	*****	ASSES. DECOM.SOCIAL
JAIRA P. BATISTA	19/06/2019	*****	*****	CHEFE DE GABINETE
JEFFERSON M. LOZANO	15/04/2019	*****	*****	ASSES. GABINETE
KELLI C. DOS SANTOS	02/01/2017	*****	*****	CONSULTOR LEG.
LINDOMAR GOMES DOS SANTOS	03/01/2019	*****	*****	ASSESSOR PRES.
LUCIANA AMARAL SANTOS	08/03/2019	*****	*****	CONSULTOR LEG.
LUCIENE PEREIRA Q. MARTINS	02/08/2019	*****	*****	DIR. DEPTº PARIMONIO
JOÃO MARQUES A. FILHO	09/04/2018	*****	*****	CONSULTOR LEG.
JOÃO PEDRO M. FERNANDES	03/01/2019	*****	*****	DIR. DEPTº LEGISLATIVO
MARCONI R. DOS SANTOS	02/01/2017	*****	*****	CHEFE DE GABINETE
MARCO AURELIO S. FERNANDES	14/08/2018	*****	*****	CHEFE DE GABINETE
MADSON MOREIRA MERES	03/01/2019	*****	*****	CONSULTOR LEG
MARIA ADRIANA S. O. DIAS	03/06/2019	*****	*****	ASSESSOR GABINETE
MARIO F. GUEDES JUNIOR	14/02/2019	*****	*****	ASSES. PRESIDENCIA
MICHELINE BARCELOS	04/12/2019	*****	*****	ASSES. GABINETE
MISLENE P. DE MEDEIROS	02/05/2019	*****	*****	ASSES. GABINETE
NAIARA DE JESUS SANTOS	07/08/2018	*****	*****	ASSESSOR GABINETE
NILTON C. A. DA SILVA	02/01/2017	*****	*****	CHEFE DE GABINETE
PATRICK R. DA SILVA	02/04/2018	*****	*****	CHEFE DE GABINETE
ROMEICA A. RIBAS	02/01/2017	*****	*****	CONSULTOR LEG.
RAIMUNDO C. SANTOS	11/11/2019	*****	*****	ASSES. GABINETE
RENATA PEREIRA DA SILVA	01/04/2019	*****	*****	ASSES. PRESIDENCIA
ROSINALDA MARIA DA SILVA	02/02/2019	*****	*****	CHEFE DE GABINETE
SILVANA DE SOUZA	02/01/2017	*****	*****	CHEFE DE GABINETE
SANDY YESSA A. INANCIO	19/06/2019	*****	*****	CONS. LEGISLATIVO
SHEILA DOBLER DE CARVALHO	02/05/2019	*****	*****	ASSES. GABINETE
SILVANA DE O. LIMA	08/02/2019	*****	*****	CONSULTOR LEGISLATIVO
SIMONE VENANCIO GUEDES	02/02/2018	*****	*****	CONSULTOR LEG.
TAIANY G. MOITINHO	01/03/2017	*****	*****	DIR. DEPTº ADM.
TATIANE BLATZ DE ASSUNÇÃO	02/01/2017	*****	*****	CHEFE DE GABINETE
WILLIAN R. DOS SANTOS	03/01/2019	*****	*****	ASSES. DE SECRETARIA

REGINE CELIA COITINHO

Agente ADM-TP-031/00

T

Publicado por:
João Gomes de Oliveira
Código Identificador:9C8B0D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0040/2020 CONCURSO
PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES
PEREIRA, NO USO DE SUA ATR**

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocópia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma cópia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocópia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocópias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocópias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TÍTULO DE ELEITOR	Original e fotocópia do título de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocópia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocópia do cartão do PIS/Pasep	
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social (pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	Carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRRF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-

ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	Autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE RESIDENCIA DE ORIGINAIS	Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	-
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
CONTA	Abertura de conta salário somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura).	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o Candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos Médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os Seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
 2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
 3. Avaliação Psiquiátrica;
 4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia Das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
 5. Avaliação Dermato neurológica;
 6. Avaliação Oftalmológica;
 7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
 8. Avaliação Neurológica;
 9. Avaliação Endocrinológica;
 10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da Respectiva interpretação);
 11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
 12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
 13. Escarro: BAAR;
 14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
 15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
- Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

F11 – AGENTE DE SERVIÇOS - SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	61	18º
SIMONE AUXILIADORA DE OLIVEIRA	61	19º
SABRINA DOS SANTOS SILVA	61	20º
GAETAN DAVELI BORGES	61	21º
ANTONIO AUGUSTO SOARES DE ARAUJO	60	22º
SAMELA FONSECA DAMASCENO	60	23º
MARILAIN RODRIGUES SOEIRO	60	24º
GLEIMESSON LUIS FEITOSA CARRIL	60	25º
NILCEIA ARMINI DOS SANTOS	60	26º

F11 – AGENTE DE SERVIÇOS - SERVIÇOS GERAIS (DEFIC.) - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
ALISSON SCHMITT	56	02º

S22 – ESPECIALISTA DA SAUDE I - ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
MELQUESEDEQUE SILVA SIQUEIRA STOPA	58	02º
GISELY DA SILVA BULIAN	58	03º
YASMIN HIORRANA DOS SANTOS	58	04º
JULIETE SOUZA DA SILVA	56	05º
SIELYN CAROLINE LOESCHNER PAULO ALVES	56	06º

M13 – TECNICO DA SAUDE I – TECNICO AUXILIAR EM REGULAÇÃO (TARM) - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
ANDRESSA FUZARE ORTIZ	67	02º
ELIZETE COSTA PINHEIRO TEIXEIRA	66	03º
DANIEL LUCAS FERREIRA	62	04º
MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO	59	05º

F17 – AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
OSIAS FERREIRA SILVA	78	03º
CARLOS ANDRE SEVERINO	78	04º

Ariquemes – RO, 30 de abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:CABC8097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1453/2020

“Autoriza o Poder Executivo a realização de contratação emergencial temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde do município de Buritis – RO, em caso de afastamento do servidor atestado positivo para o COVID-19, ou em caso de aumento da demanda de atendimento, através de teste seletivo simplificado de análise de currículo e títulos.

Art. 2º Ficam Criadas as Vagas Temporárias e os cargos, quantidade e carga horária e valores para contratação que se trata esta Lei, conforme tabelas abaixo:

CARGOS	QUANT. DE VAGAS	VAGAS IMEDIATAS	CAD. RESERVA	ESCOLARI-DADE	CARGA HORÁRIA	REMUNE-RAÇÃO R\$
Condutor Socorrista (SAMU)	03	00	03	Ensino Médio completo e curso de APH, Curso de Emergência, MOPE, CNH Categoria D	40 horas Semanais	998,00
Motorista	05	00	05	Ensino Fundamental Completo, com CNH Categoria D ou C e Curso de Veículo de emergência	40 horas Semanais	998,17
Enfermeiro (a)	03	00	03	Ensino Superior na área	40 horas Semanais	4.473,54
Médico Clínico geral	02	00	02	Ensino superior na área	40 horas Semanais	12.781,71
Médico Clínico geral	03	00	03	Ensino superior na área	20 horas Semanais	6.390,82
Técnico de Enfermagem	10	00	10	Ensino Médio Completo e Curso técnico na área	40 horas Semanais	1.162,68
Técnico em Laboratório	05	00	05	Ensino Médio Completo e curso Técnico na área	40 horas Semanais	1.049,89
Auxiliar de serviços gerais	05	00	05	Ensino fundamental	40 horas Semanais	998,00

Art. 3º As atribuições dos cargos descrito no artigo 2º serão as seguintes:

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES:

Técnico em Enfermagem=Participar de Equipe de Enfermagem; II Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; III. Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; IV - Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos, V - Cumprir as prescrições relativas aos clientes; VI - Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental, VII - Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; VIII - Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação a ingestão e excreção; IX - Manter atualizado o prontuário dos pacientes; X - Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; XI - Administrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; XII - Aplicar Injeções; XIII Administrar soluções parenterais previstas; XIV - Alimentar, mediante sonda gástrica; XV - Administrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; XVI - Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; XVII - Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; XVIII - Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; XIX - Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; XX - Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; XXI - Executar outras tarefas.

Técnico em Laboratório=I - Coletar material e amostrar para diversos exames de laboratórios bromatológicos, sorológicos, urológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições; II - Proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagens e reagentes adequados; III - Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório; IV Enquadrar os resultados, baseando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos; V - Auxiliar na preparação de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos; VI - Preparar dados para a elaboração de laboratórios; VII - Executar outras tarefas correlatas.

Médico Clínico Geral=I Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêutica adequada na área, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas, exarando receitas, II - Indicar interação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; III Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença, IV - Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, prevenção e controle adequados; V - Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção e controle; VI - Participar de planejamento execução e avaliação dos assuntos ligados à área de saúde; VII - Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde; VIII - Participar do planejamento

execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral; IX - Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública; X - Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; XI - Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas, XII - supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; XIII Assessorar os superiores para a autorização de prorrogação nas intimações; XIV Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; XV - Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de interação; XVI - Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência. XVII - Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretária Municipal de Saúde Hospital, Centros de saúde, postos de saúde, etc. XVIII - Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.

Enfermeiro= I - Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; II - Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; III - Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde; IV - Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; V - Fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde; VI - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos da saúde; VII Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, mental do trabalho, VIII - Participar dos programas de assistência integral a saúde individual e dos grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; IX - Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem; X - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; XI Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, Integração Docente-Assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; XII - Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; XIII - Participar em projetos de construção e/ou reforma de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos; XIV - Fazer registro e anotações de enfermagens e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, XV - Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; XVI - Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas, XVII - Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; XVIII - Elaborar e executar investigação epidemiológica. XIX Atuar na execução de serviços de enfermagem. XX - Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico. XXI - Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, Centro de Saúde, etc. - XXII - Executar os programas de vacina. XXIII - Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos, XXIV - Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal. - XXV - Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc. XXVI - Coordenar e desempenhar todas atividades inerentes ao Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA; XXVII - Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Condutor Socorrista= I- Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; II- conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo.; III- estabelecer contato telefônico ou radiofônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; IV- auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte a vida auxiliar a equipe nas imobilizações e transportes de vítima, realizar medidas de reanimação cárdio respiratória básica.; V- identificar todos os tipos de materiais existentes no veículo de socorro e sua utilidade; VI- o socorrista deve auxiliar o enfermeiro, técnico em enfermagem no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro entre outras atividades correlatas conforme a portaria nº 2048/Ministério da Saúde; VII- O condutor socorrista deverá ser maior de vinte e um anos, habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes de acordo com a legislação em vigor, certificados para veículos de emergência (CONTRAN) com experiência mínima comprovada de 120 dias com veículo de emergência, conforme **Lei Municipal nº 759/2013**.

Motorista de Veículo Leve

Dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais; II. Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; III. Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; IV. Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; V. Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; VI. Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; VII. Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; VIII. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Auxiliar de Serviços Gerais

Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. Controlar o estoque, fiscalizar o uso adequado e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar atividades de copa. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais e hospitalares). Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Buritis – RO, em caso de afastamento do servidor atestado positivo para o COVID-19, ou em caso de aumento da demanda de atendimento, através de teste seletivo simplificado de análise de currículo e títulos. Conforme tabela abaixo:

Quadro de Cargos, Vagas, Vencimentos, Carga horária e habilitação mínima exigida				
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CADASTRO RESERVA
Assistente Social	30	Bacharelado em Serviço Social	R\$ 2.182,27	02
Psicólogo	40	Bacharelado em Psicologia	R\$ 2.182,27	02
Motorista Leve	40	Habilitação Categoria CNH A/B	R\$ 998,17	02

Art. 5º As atribuições dos cargos descrito no artigo 4º serão as seguintes:

QUADRO DE VAGAS - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Motorista de Veículo Leve	Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas; Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica; Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; Comunicar o seu chefe imediato qualquer anomalia apresentada; Zelar pelo uso e conservação do veículo; Recolher o veículo na garagem da Câmara ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo;
Psicólogo	CRAS: Acolhida, ofertada informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação sistemática de informação, registradas ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. CREAS: - Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; - Elaboração, junto com famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico-social (advogado); Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.
Assistente Social	CRAS: Acolhida, ofertada informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação sistemática de informação, registradas ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros); CREAS: - Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; - Elaboração, junto com famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico-social (advogado); Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

Art. 6º O Prefeito nomeará através de Decreto a comissão responsável pela organização de todos os atos que envolvam o processo seletivo, Edital e a aplicação das Análises de Currículos e de Títulos.

Art. 7º A autorização a que se refere os art. 1º e 4º, da presente Lei, terá validade de 06 (seis) meses, ou até perdurarem o surto da pandemia do Covid-19 conforme o Decreto Municipal acerca de Calamidade Pública no município de Buritis – RO.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F60B0A3C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1454/2020

“Altera o art. 94 e art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 003 de 29 de dezembro de 2016, cria cargos e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam alterados o art. 94 e o art. 95, criando os Cargos Mistos, Commissionados/Funções Gratificadas e inclui as respectivas atribuições, bem como os requisitos para contratação ou condução aos cargos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 29 de dezembro de 2016, nos termos abaixo:

CARGO	VAGA	VALOR	C/C	F/G	MISTO	SERVIDOR	REQUISITOS
Coordenador de Programas Estratégicos	01	2.000,00	X	X	Se o servidor for efetivo receberá 80% em FG		Nível Superior na área da Saúde
Ouvidor Municipal do SUS	01	2.000,00	X	X	Se o servidor for efetivo receberá 80% em FG		Nível Superior Completo
Coordenador de Vigilância em Saúde	01	3.000,00	x	X	Se o servidor for efetivo receberá 80% em FG		Nível Superior na área da Saúde

Art. 2º Fica incluído no Artigo 95 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 29 de dezembro de 2016, as atribuições dos cargos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como os requisitos para contratação ou condução ao cargo serão as seguintes:

COORDENADOR DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

Atribuições:

Coordenar no mínimo dois programas estratégicos que fazem parte do escopo de programas do Sistema Único de Saúde, a serem definidos pelo gestor municipal de saúde;

Desenvolver estratégias junto à gestão e demais coordenações para o alcance de metas e melhoria da qualidade do serviço e do acesso da população a esses serviços em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

Realizar acompanhamento periódico e sistemático dos indicadores e metas referentes às coordenações assumidas visando aferir os resultados alcançados e corrigir as inconsistências e falhas diagnosticadas;

Trabalhar em rede, formando parcerias com as demais coordenações municipais, equipes da ESF e outros setores ou instituições que possam fortalecer os programas de saúde assumidos;

Promover espaços de debate sobre os processos de trabalho junto às equipes da ESF, Unidades de Saúde e outros setores;

Desenvolver junto às equipes uma rotina de avaliação periódica e monitoramento dos indicadores e metas a serem alcançados;

Realizar ações voltadas para a melhoria e alcance das metas estabelecidas, bem como a integração entre Atenção Básica e Vigilância em Saúde;

Desenvolver atividades voltadas para educação permanente e educação continuada junto às Unidades de Saúde do Município e equipes da Estratégia Saúde da Família.

Assumir qualquer outra função ou responsabilidade inerente ao cargo que seja considerada necessária para o alcance de metas e melhoria dos indicadores e resultados.

OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS

Requisitos para ser ouvidor do SUS:

Habilidades de articulação e interlocução interna e externa.

Habilidades de negociação e intermediação entre as unidades administrativas e os (as) cidadãos (ãs).

Conhecimento básico de planejamento, orçamento e gestão pública.

Conhecimentos específicos sobre o papel das ouvidorias e sobre sua organização e seu funcionamento.

Conhecimento sobre a atuação do órgão ou entidade, especialmente sobre os seus principais processos e público-alvo.

Postura ética e proativa.

Conhecimento sobre a política de saúde e os serviços prestados pelo SUS.

Ter cursos, capacitações sobre Ouvidoria e Sistema Único de Saúde/SUS;

ATRIBUIÇÕES DO OUVIDOR DO SUS

Em geral, são atribuições do Ouvidor do SUS, estabelecidas no estatuto do órgão/entidade ou em seu regimento interno:

Recepção, Análise e/ou Tratamento e Encaminhamento das demandas;

Encaminhar as demandas às unidades administrativas competentes para resposta, de acordo com o seu teor;

Acompanhamento/trâmite e Resposta das demandas dentro do prazo estabelecido;

Elaboração de Relatórios Gerenciais para a Secretaria Municipal de Saúde;

Coordenar, avaliar e controlar as atividades e os serviços relacionados às competências institucionais da ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação;

f) Representar a ouvidoria diante das unidades administrativas do órgão/ entidade a que pertencem; dos órgãos e Entidades do Poder Executivo, dos demais poderes e perante a sociedade;

g) Propor a adoção de medidas e as providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir das demandas recebidas pela ouvidoria;

h) Promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados;

Manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos;

j) Encaminhar os relatórios estatísticos das atividades da ouvidoria às autoridades superiores do órgão/entidade, na forma disposta no regulamento ou no regimento interno;

l) Exercer outras atribuições, compatíveis com a sua função, que forem estabelecidas no regulamento ou regimento interno do órgão/entidade.

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Atribuições:

A Vigilância em Saúde tem como objetivo:

A análise permanente da situação de saúde da população;

Articular-se num conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios;

Garantir a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde;

Desenvolver práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos;

Criar e implementar mecanismos voltados para prevenção de doenças e agravos, bem como seu controle;

Integrar as diversas áreas de conhecimento e abordar diferentes temas, tais como política e planejamento, territorialização, epidemiologia, processo saúde-doença, condições de vida e situação de saúde das populações, ambiente e saúde e processo de trabalho.

Desenvolver estratégias junto à gestão e demais coordenações, incluindo as que estão englobadas na Vigilância em Saúde para o alcance de metas e melhoria da qualidade do serviço visando a diminuição de riscos e agravos em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

Realizar acompanhamento periódico e sistemático dos indicadores e metas referentes às coordenações que estão englobadas na Vigilância em Saúde visando aferir os resultados alcançados e corrigir as inconsistências e falhas diagnosticadas;

Trabalhar em rede, formando parcerias com as demais coordenações municipais, equipes da ESF e outros setores ou instituições que possam fortalecer a Vigilância em Saúde a nível Municipal;

Promover espaços de debate sobre os processos de trabalho junto às equipes da ESF, Unidades de Saúde e outros setores;

Desenvolver junto às equipes uma rotina de avaliação periódica e monitoramento dos indicadores e metas a serem alcançados;

Realizar ações voltadas para a melhoria e alcance das metas estabelecidas, bem como a integração entre Vigilância em Saúde e Atenção Básica;

Desenvolver atividades voltadas para educação permanente e educação continuada junto às Unidades de Saúde do Município e equipes da Estratégia Saúde da Família.

Assumir qualquer outra função ou responsabilidade inerente ao cargo que seja considerada necessária para o alcance de metas e melhoria dos indicadores e resultados.

A VIGILÂNCIA EM SAÚDE ENGLOBAL:

A vigilância epidemiológica reconhece as principais doenças de notificação compulsória e investiga epidemias que ocorrem em territórios específicos. Além disso, age no controle dessas doenças específicas.

A vigilância ambiental se dedica às interferências dos ambientes físico, psicológico e social na saúde. As ações neste contexto têm privilegiado, por exemplo, o controle da água de consumo humano, o controle de resíduos e o controle de vetores de transmissão de doenças – especialmente insetos e roedores.

As ações de vigilância sanitária dirigem-se, geralmente, ao controle de bens, produtos e serviços que oferecem riscos à saúde da população, como alimentos, produtos de limpeza, cosméticos e medicamentos. Realizam também a fiscalização de serviços de interesse da saúde, como escolas, hospitais, clubes, academias, parques e centros comerciais, e ainda inspecionam os processos produtivos que podem pôr em riscos e causar danos ao trabalhador e ao meio ambiente.

Já a área de saúde do trabalhador realiza estudos, ações de prevenção, assistência e vigilância aos agravos à saúde relacionados ao trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:43394605

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 12 SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019				DEZEMBRO(31/12/2019)
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	13.166.171,32	13.347.671,32	7.018.171,52	-6.329.499,80
RECEITA PATRIMONIAL	121.650,00	121.650,00	95.634,73	-26.015,27
Valores Mobiliários	121.650,00	121.650,00	95.634,73	-26.015,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.044.521,32	13.226.021,32	6.922.536,79	-6.303.484,53
Transferências da União e de suas Entidades	12.872.465,32	12.896.465,32	6.690.620,30	-6.205.845,02
Transferências do Estado e de suas Entidades	172.056,00	329.556,00	231.916,49	-97.639,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	1.584.310,00	1.584.310,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.584.310,00	1.584.310,00	0,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	1.584.310,00	1.584.310,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.166.171,32	14.931.981,32	8.602.481,52	-6.329.499,80
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.166.171,32	14.931.981,32	8.602.481,52	-6.329.499,80
DÉFICIT (VI)			7.424.226,29	
TOTAL (VII) = (V+VI)	13.166.171,32	14.931.981,32	16.026.707,81	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.060.890,65	4.060.890,65	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)			0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		3.334.890,65	3.334.890,65	
Reabertura de Créditos Adicionais		726.000,00	726.000,00	

ALINA DE MORAIS MARTINS

Secretária Mun. De Saúde

348.890.602-78

DARCI APARECIDO VIEIRA

Contador

513.837.649-72

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.739.520,48	15.396.051,94	14.327.026,02	13.829.284,13	13.753.032,34	1.069.025,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.079.730,04	10.404.719,06	10.092.196,69	10.092.196,69	10.069.426,77	312.522,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.659.790,44	4.991.332,88	4.234.829,33	3.737.087,44	3.683.605,57	756.503,55
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	332.000,00	3.288.139,32	1.699.681,79	608.749,33	608.749,33	1.588.457,53
INVESTIMENTOS	332.000,00	3.288.139,32	1.699.681,79	608.749,33	608.749,33	1.588.457,53

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	13.071.520,48	18.684.191,26	16.026.707,81	14.438.033,46	14.361.781,67	2.657.483,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	13.071.520,48	18.684.191,26	16.026.707,81	14.438.033,46	14.361.781,67	2.657.483,45
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	13.071.520,48	18.684.191,26	16.026.707,81	14.438.033,46	14.361.781,67	2.657.483,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	10.667,48	703.533,79	272.525,06	272.525,06	441.676,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.667,48	703.533,79	272.525,06	272.525,06	441.676,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	248.983,07	229.326,70	229.326,70	17.324,38	2.331,99
INVESTIMENTOS	0,00	248.983,07	229.326,70	229.326,70	17.324,38	2.331,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.667,48	952.516,86	501.851,76	501.851,76	459.000,59	2.331,99

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	4.752,67	763,04	5.499,39	0,00	16,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	474,90	540,44	1.015,34	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.277,77	222,60	4.484,05	0,00	16,32
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	21.499,95	21.499,95	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	21.499,95	21.499,95	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.752,67	22.262,99	26.999,34	0,00	16,32

ALTINA DE MORAIS MARTINSSecretária Mun. De Saúde
348.890.602-78**DARCI APARECIDO VIEIRA**Contador
513.837.649-72

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2019**N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS** localizado na Rua Ibiara, 1534, Setor 03, registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.419, e no C.N.P.J sob o n. 11.079.071/0001-48.**N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública, 8ª Edição, a partir do exercício 2019, autorizada a través da portaria conjunta STN SOF nº -. 06, de 2018 de dezembro de 2018, portaria conjunta STN/SPREV nº 7 de 18 de dezembro de 2018 e portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

N.4 BASE DAS MENSURAÇÕES

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

O Município de Buritis teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1289, de 12 de dezembro de 2018, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 8778, em 02 de janeiro de 2019.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

ALTINA DE MORAIS MARTINSSecretária Mun. De Saúde
348.890.602-78

DARCI APARECIDO VIEIRAContador
513.837.649-72

NOTA EXPLICATIVA

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

N.6 RECEITAS E DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE ORÇAMENTO

O Orçamento da Seguridade Social, conforme disposto no § 5º do Art. 165 combinados com o disposto no Art. 194 da Constituição Federal, dispõe das ações integradas na Saúde, Assistência Social e Previdência, tiveram um resultado deficitário na ordem de R\$ 7.424.226,29, de forma que o resultado Deficitária no Orçamento Fiscal, parte foi destinada a cobrir o Orçamento da Seguridade.

DESCRIÇÃO	PREVISÃO	ARRECADADA	DIFERENÇA		
Receitas Correntes	13.347.671,32	7.018.171,52	-6.329.499,80		
Receitas de Capital	1584310	1.584.310,00	0,00		
Totais da Receita	14.931.981,32	8.602.481,52	-6.329.499,80		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA	SALDO DOTAÇÃO
Despesas Correntes	15.396.051,94	14.327.026,02	13.829.284,13	13.753.032,34	1.069.025,92
Despesas de Capital	3.288.139,32	1.699.681,79	608.749,33	608.749,33	1.588.457,53
Totais da Despesa Orçamentária	18.684.191,26	16.026.707,81	14.438.033,46	14.361.781,67	2.657.483,45
Déficit / Superávit		-7.424.226,29			

N.7 DESPESAS POR TIPO DE CRÉDITO

Os créditos suplementares abertos no decorrer do exercício tiveram o seguinte resultados:

	Descrição	Valor	Percentual
1	Dotação Inicial	13.071.520,48	
2	Créditos Suplementares	3.731.246,47	28,54%
3	Crédito Especial Aberto	2.655.440,96	20,31%
4	Crédito Especial Reaberto	-	
5	Crédito Extraordinário	-	
6	Total dos Créditos*(1+2+3-9-11)	18.315.147,14	
7	Excesso de Arrecadação (Não Vinculado)	0,00	0,00%
8	Superávit Financeiro	3.334.890,65	18,21%
9	Anulação de Dotação	1.121.689,20	6,12%
10	Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculados)	1.908.736,01	10,42%

ALTINA DE MORAIS MARTINSSecretária Mun. De Saúde
348.890.602-78**DARCI APARECIDO VIEIRA**Contador
513.837.649-72

NOTA EXPLICATIVA

11	Suplementação Entidade Saúde/Anulação da Entidade Prefeitura	21.371,57	0,12%
12	Dotação Atualizada *(1+7+8+10+11)	18.315.147,14	100,00%

N.8 UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAIS

Despesa	Suplementar	Especial	Total
Pessoal e Encargos	442.259,06		442.259,06
Outras Despesas Correntes	895.332,52		895.332,52
Investimentos		1.132.129,39	1.132.129,39
Total	1.337.591,58	1.132.129,39	2.469.720,97

Salientamos que o total de superávit financeiro foi de R\$ 2.222.955,63, porém o valor que foi empenhado foi apenas R\$ 1.337.591,58 no exercício de 2019, ficando o restante em conta para o exercício de 2020.

Quanto aos créditos especiais foi aberto por superávit o valor e empenhado o valor total de R\$ 1.132.129,39 no exercício de 2019.

N.9 PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

No Encerramento do Exercício, os saldos em contas de Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício e que não foram pagos, Grupo Contábil 6.3.1.3 foram transferidos para o Grupo Restos a pagar processados.

Esse procedimento de Transferência, não altera o Resultado do Quadro A – Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não processados, todavia esse montante aparece evidenciado no Anexo 17 da Dívida Flutuante e no Quadro 14A – do Balanço Patrimonial desta Entidade.

MOVIMENTO NO PERÍODO						
TÍTULOS	SANDO ANTERIOS	INSCRIÇÃO	BAIXA	TRAN. RP INSCR.	NÃO PROC. LIQU. BAIXA	SALDO EXER. SEGUIN.
RESTOS A PAGAR PROC.						0,00
EXERC. 2014	1.743,15	0,00	1.743,15	0,00	0,00	0,00
EXERC. 2015	2.518,30	0,00	2.518,30	0,00	0,00	0,00
EXERC. 2016	16,32	0,00	0,00	0,00	0,00	16,32
EXERC. 2017	474,90	0,00	474,90	0,00	0,00	0,00
EXERC. 2018	22.262,99	0,00	22.262,99	0,00	0,00	0,00
EXERC. 2019	0,00	76.254,79	0,00	0,00	0,00	76.251,79
SUB TOTAL	27.015,66	76.251,79	26.999,34	0,00	0,00	76.268,11
RESTOS A PAGAR. NÃO PROC.						
EXERC. 2017	10.667,48	0,00	10.667,48	0,00	0,00	0,00
EXERC. 2018	952.516,86	0,00	950.184,87	0,00	0,00	2.331,99
EXERC. 2019	0,00	1.588.674,35	0,00	0,00	0,00	1.588.674,35

ALTINA DE MORAIS MARTINSSecretária Mun. De Saúde
348.890.602-78**DARCI APARECIDO VIEIRA**Contador
513.837.649-72

NOTA EXPLICATIVA					
SUB TOTAL	963.184,34	1.588.674,35	960.852,35	0,00	1.591.006,34
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR				1.591.006,34	963.184,34
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS				1.591.006,34	963.184,34
RP NÃO PROC. A LIQUIDAR				2.331,99	10.667,48
RP NÃO PROC. INSCRIÇÃO EXERCÍCIO				1.588.674,35	952.516,86
RP NÃO PROC. A LIQUIDAR - INSC. EXERCÍCIO				1.588.674,35	952.516,86

N.10 – DEMAIS PROCEDIMENTOS NAS CONTAS DE RESTOS A PAGAR

Os Resultados de Inscrição e Pagamento dos restos a pagar, estão devidamente evidenciados no Balanço Financeiro.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019 entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

ALTINA DE MORAIS MARTINSSecretária Mun. De Saúde
348.890.602-78**DARCI APARECIDO VIEIRA**Contador
513.837.649-72

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FD0A4FCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 99/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO**CNPJ:** 04.092.714/0001-28**PORTARIA nº: 99/NFP/FMS/2020**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
618.571.309-87	666.929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PORTO VELHO	04/05/2020	05/05/2020		
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR MANOEL GOMES CARDOSO QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH – RO A FIM DE CONDUZIR PACIENTE E SEU ACOMPANHANTE PARA DAR CONTINUIDADE NO TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL SÃO PELEGRINO E HOSPITAL DO AMOR NOS DIAS 04 E 05 DE ABRIL DE 2020. VALOR R\$ 450,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 84. SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1533, PROCESSO 978/2020. JUSTIFICATIVA: mem. nº 436/GAB-SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: : 04/05/20 as 05:00 hs DATA DO RETORNO: 05/05/20 as 20:00 hs (previsão) MEIO DE TRANSPORTE: AMBULÂNCIA OHO- 0481				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

30/04/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2246E05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2020 - PREGÃO Nº 35/2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC

CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portalthtransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 18/2020 - PMC

PROCESSO nº. 347/2019

Pregão ELETRÔNICO nº. 35/2019

Data da Abertura: 17/12/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL

Em 17 de dezembro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME 28.729.142/0001-03 situada na Av. Aracaju Centro, Rolim de Moura-RO, representada pelo Srº(a) Patricia Baltazar da Silva CPF nº 885.106.032-00, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME CNPJ/CPF: 28.729.142/0001-03

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	15358	Kit Bilirrubina	KITS	10,00	R\$ 78,10	R\$ 781,00
1	24938	KIT CÁLCIO ARSENAZO 50 ML	KITS	5,00	R\$ 67,20	R\$ 336,00
1	15345	Kit Creatina	KITS	15,00	R\$ 53,86	R\$ 807,90
1	24940	KIT FERRO 40 ML	KITS	10,00	R\$ 72,70	R\$ 727,00
1	24944	KIT MAGNÉSIO 50 ML	KITS	10,00	R\$ 55,30	R\$ 553,00
1	24945	KIT PROTEINA TOTAL 250ML	KITS	15,00	R\$ 32,53	R\$ 487,95
1	20310	SOLUÇÃO DETERGENTE ENSIMATICO CONCETRADO PARA LIMPEZA INTENSA, DESCONTAMINAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADORES HEMATOLOGICOS COM 20 L	GL	3,00	R\$ 296,00	R\$ 888,00
1	24951	ANTE COAGULANTE FLUORETO	UNID	3,00	R\$ 76,66	R\$ 229,98
1	24952	TESTE RAPIDO P/ DENGUE IGG/IGM	KITS	10,00	R\$ 214,90	R\$ 2.149,00

Valor Total Registrado R\$ 6.959,83 (seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 35/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotarà o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razo pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.

O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

Em caso de alteração de e-mail a contratada devesse informar oficialmente o Departamento de licitações que fará a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devesse obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devesse obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 18/2020; Licitação nº. 35/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devesse ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devesse ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devesse ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada devesse estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei.

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as **CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO**;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu

procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora devesa ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

- f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
- g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
- h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
- i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
- j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
- m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
- n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
- b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objeto do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 05 de março de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Nortelab Produtos Laboratoriais EIRELI-ME

28.729.142/0001-03

Empresa Detentora

PATRICIA BALTAZAR DA SILVA

885.106.032-00

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:E20557A0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 12.737/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE ABRIL DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores a seguir relacionados, aprovados no Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2017, homologados através do Decreto nº. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de fevereiro de 2018, referente às convocações 041 e 43/2018.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Área	Função	RG
1ª	Geziel De Souza Rodrigues	7ª e 8ª linha do Iata	Agente Comunitário de Saúde	1131575
6ª	Vanusa Pereira da Costa	Comara	Agente Comunitário de Saúde	1084388
2ª	Gislaine de Oliveira	Cristo Rey	Agente Comunitário de Saúde	1139474
7ª	Erica Barros Fernandes	Santa Luzia	Agente Comunitário de Saúde	1006286
8ª	Débora Carneiro da Costa	Santa Luzia	Agente Comunitário de Saúde	1315867
9ª	Teofilo Januário Furtado	Santa Luzia	Agente Comunitário de Saúde	001032554
4ª	Juliane Masciel da Silva Brito	Santo Antônio	Agente Comunitário de Saúde	1291061
5ª	Francis Cortez Rocha	Santo Antônio	Agente Comunitário de Saúde	575855
7ª	Valeria Cruz Fernandes	10 de Abril	Agente Comunitário de Saúde	1013504
8ª	Edneya Sosa Mareca de Sá	10 de Abril	Agente Comunitário de Saúde	1545414
6ª	Emanuelle Barbosa Gonçalves	caetano	Agente Comunitário de Saúde	1069606
4ª	Dinei Duran Guasico Gomes	Centro	Agente Comunitário de Saúde	478008
11ª	Bruno Evandro Flores	Jardim das Esmeraldas	Agente Comunitário de Saúde	1146579
12ª	Geranilce Feliciano Carvalho	Jardim das Esmeraldas	Agente Comunitário de Saúde	1237669
5ª	Rhayane Ferreira Souza	Liberdade	Agente Comunitário de Saúde	1244296
6ª	Osmar de Oliveira Rabelo	Liberdade	Agente Comunitário de Saúde	1266721
7ª	Neiliany da Cruz Assunção	Planalto	Agente Comunitário de Saúde	887612
6ª	Flavia Nunes da Silva	Nossa Senhora de Fátima	Agente Comunitário de Saúde	1151919
5ª	Roseleide Lobo Maia	Próspero	Agente Comunitário de Saúde	438362
7ª	Francisca Adriana dos Santos Pereira	Tamandaré	Agente Comunitário de Saúde	1140814
6ª	Lidiane Abreu Quintão	São Jose	Agente Comunitário de Saúde	1270865
3ª	Rita Montes Lopes	Cristo Rey	Agente Comunitário de Saúde	526149

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com retroativos a de 01 de Abril de 2020**, revogados as disposições em contrário, publique-se.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:36312038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/COMAD/2020

O **Coordenador Municipal de Administração**, em conjunto com a **Secretária Municipal de Saúde**, da Prefeitura do Município de Guajará - Mirim, no uso de suas atribuições legais, estabelece e divulga as normas para a realização do **Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, na Zona Urbana e Rural/RIBEIRINHA**, conforme Processo nº **874/2020**, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 12.743/GAB-PREF/2020 de 25 de Abril de 2020, que declararam o Estado de Calamidade Pública, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas unidades de Unidades de saúde do município, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A presente Seleção Pública Simplificada, tem por finalidade a contratação em caráter temporário pelo prazo inicial de 90(noventa) dias prorrogáveis por mais 90(noventa) dias, para preenchimento dos cargos e número de vagas indicadas de acordo com a tabela abaixo (Quadro de Vagas). A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Guajará - Mirim, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet.

Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site <http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br> A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.

O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site, indicado no item anterior.

DOS CARGOS, LOCALIDADE , DAS VAGAS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E DA REMUNERAÇÃO .

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESEVA	VAGAS PNE	REQUISITOS	CH	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	Distrito de Surpresa- Zona rural	02	02	0	Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	40h	R\$ 1.300,00 +Gratificações prevista na lei 1332/2009.
	Zona Urbana	04	02	0			
Técnico em Enfermagem	Distrito de Surpresa -Zona Rural	04	02	0	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em Laboratório e Registro no Conselho de Classe,	40h	R\$ 1.045,00 +Gratificações prevista na lei 1332/2009.
	Zona Urbana	05	02	0			
Médico Clínico Geral	Distrito de Surpresa – Zona Rura	02	02	0	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe	40h	R\$ 6.292,00 +Gratificações prevista na lei 1332/2009.
	Zona Urbana	10	05	01			

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESEVA	VAGAS PNE	REQUISITOS	CH	REMUNERAÇÃO
Bioquímico	Zona Urbana	01	02	0	Graduação em Bioquímica e Registro no Conselho de Classe .	40h	R\$ 1.300,00
Nutricionista	Zona Urbana	01	01	0	Graduação em Nutrição e Registro no Conselho de Classe..	40h	R\$ 1.200,00
Psicólogo	Zona Urbana	01	01	0	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.	40h	R\$ 1.200,00
Dentista	Distrito de Surpresa - Zona Rual	02	02	0	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.	40 h	R\$ 6.292,00
Terapeuta Ocupacional	Zona Urbana	01	01	0	Graduação em Terapia Ocupacional - Registro no Conselho de Classe	40h	R\$ 1.200,00
Farmacêutico	Zona Urbana	03	02	0	Graduação em Farmacia e Registro no Conselho de Classe.	40h	R\$ 1.300,00
Fiscal de Tributos	Zona Urbana	03	02	0	Certificado de conclusão de Nível médio .	40h	R\$ 1.045,00
Técnico de Saúde Bucal	Distrito de Surpresa - Zona Rual	02	02	0	Certificado de conclusão de Nível médio e Curso técnico em Saúde Bucal .	40 h	R\$ 1.045,00
Agente de Endemias	Zona Urbana	03	02	0	Certificado de conclusão de Nível médio e Certificado de curso de agente de endemias.	40h	R\$ 1.400,00
Cozinheiro	Zona Urbana	01	03		Conclusão de nível fundamental, Curso de boas praticas Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	40 h	R\$ 1.045,00
Agente de Limpeza	Zona Urbana	01	03		Conclusão de nível fundamental. Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	40 h	R\$ 1.045,00

DAS ETAPAS:

A Seleção Pública Simplificada será constituída da seguinte etapa:

1ª Etapa: Inscrição via internet no site <http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br> e entregas dos títulos via internet onde o candidato deverá confirmar as informações prestadas, conforme requisitos e Tabela de títulos no item **8.** deste edital, bem como os documentos comprobatórios (cursos, comprovações de experiências, laudos médicos, títulos dentre outros).

Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado **INAPTO** para o certame referente a Seleção Pública Simplificada.

DAS INSCRIÇÕES:

Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site <http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br> onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a inscrição. A inscrição estará disponível durante as **24 horas ininterruptamente, desde às 08:00 horas**

do dia 05/05/2020 até as 13h do dia 08/05/2020, que será o último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar, desconhecimento das regras estabelecidas.

Fica vedada a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste edital, sendo aceito somente documentação via online enviadas através do site <http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br>, no ato da inscrição

.A inscrição do candidato no certame, indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição, o candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição **uma única opção de localidade** de atuação, lembrando que depois de efetivada a inscrição, não será possível alterar a sua opção.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os títulos via internet onde o candidato deverá confirmar as informações prestadas, conforme requisitos e Tabela de títulos no item 8. deste edital, bem como os documentos comprobatórios (cursos, comprovações de experiências, laudos médicos, títulos dentre outros), junto ao e-mail <http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br>

Considerando a pretensa contratação segundo os fins que se destinam, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus), excepcionalmente, os candidatos no ato de inscrição, deverão ter a idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos completos e não estarem relacionados no grupo de risco da COVID-19 definido pela autoridade de saúde pública competente, em razão da incompatibilidade da contratação temporária emergencial com a possibilidade do contratado ser afastado da função.

Cada candidato só poderá **realizar uma única inscrição** para a Seleção Pública Simplificada.

As inscrições serão homologadas no dia 11/05/2020, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no site <http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br>

DA LOTAÇÃO:

Os servidores selecionados nos seus respectivos cargos, serão lotados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de acordo com a localidade escolhida, conforme quadro de vagas e de acordo com a necessidade da Administração Pública.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME:

Ter idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 59 anos;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Possuir escolaridade compatível com a função;

Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.

Não fazer parte do grupo de risco conforme Art. 7º § 1º Inciso IV do Decreto nº 16.597 de 18/03/2020.

DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência a Lei Orgânica do Município.

O candidato que declarou ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido

A Perícia Médica.

Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

Os candidatos inscritos como pessoa portadores de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição

7. DA PROVA DE TÍTULO:

A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório, no ato da inscrição.

Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

As entregas dos títulos será via internet onde o candidato deverá confirmar as informações prestadas, conforme requisitos e Tabela de títulos no item 8. deste edital, bem como os documentos comprobatórios (cursos, comprovações de experiências, laudos médicos dentre outros), junto ao endereço eletrônico <http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br>.

Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação (Anexo III, IV, V).

Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva entrega a Comissão.

Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas tabelas de pontuação descritas no item 8.

Os **documentos comprobatórios originais, caso exigidos, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, situada na avenida Marechal deodoro, Bairro: Centro, em anexo ao Hospital Regional Perpetuo Socorro.

8. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

MÉDICO CLÍNICO GERAL:

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Residência Médica/ Título de Especialista	Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Certificação de Títulos de Especialista na área Pretendida (ConvênioCFM/AMB/CNRM)	15 (quinze) pontos.	15 (quinze) pontos.
2. Curso <i>stricto sensu</i> , (Doutorado)na área de saúde	Diploma ou Certificado de Conclusão de Doutorado na área da saúde, em instituição reconhecida pelo MEC.	15 (quinze) pontos Máximo 1 (um) curso.	15 (quinze) pontos.
3. Curso <i>stricto sensu</i> (Mestrado)na área de saúde	Diploma ou Certificado de Conclusão de Mestrado na área da saúde, em instituição reconhecida pelo MEC.	Máximo 05 (cinco) curso. 02(dois) pontos para cada curso.	10 (dez) pontos.
4. Cursos <i>lato sensu</i> (Pós Graduação)	Certificação de Conclusão de Especialista na área pretendida (360h)	Máximo 02 (dois) curso. 05(cinco)	10(dez)pontos.

	pontuação para cada curso.	
TOTAL		50 (cinquenta pontos)

ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, NUTRICIONISTA, BIOQUÍMICOS , PSICÓLOGOS , DENTISTA :

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Curso <i>stricto sensu</i> , (Doutorado) na área de saúde	Doutorado na área da saúde	12 (doze) pontos	12 (doze) pontos
2. Curso <i>stricto sensu</i> (Mestrado) na área de saúde	Mestrado na área da saúde	09 (nove) pontos	09 (nove) pontos.
3. Cursos <i>lato sensu</i> (Pós- Graduação)	Curso de Pós-Graduação com a carga horária mínima de 360 horas, na área de saúde.	02 (dois) pontos para cada curso. Máximo 3 (três) cursos.	06 (seis) pontos.
4. Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 05 (cinco) anos.	01 (um) pontos para cada curso 16 horas - 3,0 20 horas - 3,5 40 horas - 4,0 60 horas - 4,5 80 horas - 5,0	20 (vinte) pontos
5. Experiência Profissional	Comprovada em: 1-Órgão público (Poder Federal, Estadual e Municipal) - documento expedido pelos três poderes, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento Pessoal; Empresa privada - cópia da carteira de trabalho, com os devidos assentamentos; Prestação de Serviço - cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, datado e assinatura do responsável pela emissão da declaração.	01 (um) ponto para cada experiência comprovada no mínimo 06 (seis) meses. Máximo 03 (três)	03 (três) pontos.
TOTAL			50 (cinquenta pontos)

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM , TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, AGENTE DE ENDEMIAS E FISCAL DE TRIBUTOS

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Curso Técnico	Certificado de Curso Técnico fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e registro no Conselho de Classe	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
2. Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 anos.	16 horas - 1,0 20 horas - 1,5 40 horas - 2,0 60 horas - 2,5 80 horas - 3,0	10 (dez) pontos
3. Tempo de Serviço	Experiência no cargo pretendido no mínimo 06 (seis) meses	Cada experiência comprovada vale 5 (cinco) pontos. Máximo duas	10 (dez) pontos
TOTAL			50 (Cinquenta) pontos

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COZINHEIRO E AGENTE DE LIMPEZA

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Análise Curricular	Cursos na área pretendida e Experiência Profissional	25 (vinte) pontos	25 (vinte pontos)
2. Outros Cursos	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida.	25 (vinte) pontos	25 (vinte pontos)
TOTAL			50 (Cinquenta) pontos

9. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

9.1 Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, correspondentes ao requisito básico.

9.1.2 A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada nos portais: <http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br>, na data constante no Anexo II – Cronograma Previsto.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

Será eliminado o candidato que:

deixar de atender ao item **8.**;

deixar de atender as demais orientações constantes neste edital.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

No caso de igualdade de pontuação na classificação final, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver idade mais elevada.

DOS RECURSOS:

12.1 A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no Anexo II, no link do Processo Seletivo Simplificado através do e-mail seletivo2020@guajaramirim.ro.gov.br.

12.2 O candidato que desejar interpor recursos preliminares disporá de 01 (um) dia útil, conforme Anexo II.

12.3 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. A decisão proferida pela Comissão será irrecurável.

DA HOMOLOGAÇÃO:

A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, e no site da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim <http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br>, no dia **15/05/2020**, conforme estabelecido no Anexo II.

Os candidatos classificados dentro das vagas, serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado no Diário Oficial do Município, e no site da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Documentos obrigatórios:

Carteira de Identidade (R.G.)
 Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
 Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
 Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
 Comprovante de residência;
 01 fotos 3x4 (recente);
 Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
 Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
 Carteira de Habilitação;
 Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
 Declaração de Bens reconhecida em cartório;
 Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
 Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
 Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
 Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
 Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
 Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
 Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
 Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
 Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.

Exames médicos:
 Laudo da Junta Medica
 Atestado Médico: Sanidade Física e Mental.

DA VIGÊNCIA:

A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 90 (noventa) dias, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;
 A vigência do Contrato de Trabalho será de até 03 (três) meses, prorrogável por igual período uma única vez, após a sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os candidatos serão lotados na localidade escolhida no ato da inscrição, conforme quadro de vagas, constante do Item 1 deste Edital.

Será excluído da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que **fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento**.

Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão da Seleção Pública Simplificada.

Fica vedada a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste edital, sendo aceito somente documentação via online enviadas através do site <http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br>.

É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregos ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso de acumulação lícita, e desde que comprovada a compatibilidade de horários.

A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Guajara-Mirim/RO, 05 de Maio de 2020

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

Secretário Municipal de Saúde

MARCELO MELO DE ALMEIDA

Coordenador Municipal de Administração

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;

Requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;

Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré escolares;

Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria;

Preencher e assinar laudos de exames e verificação;

Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;

Prescrever regimes dietéticos;

Prescrever exames laboratoriais;

Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;

Atender emergências e prestar socorros;

Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios;

Elaborar e emitir laudos médicos;

Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;

Ministrar cursos de primeiros socorros;

Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;

Preparar relatórios das atividades relativas ao serviço;

Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superior

Cargo: ENFERMEIRO

Realizar consultas e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexibilidade técnica;
 Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras para quais for designadas;
 Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem;
 Prestar cuidados de enfermagem de maior complexibilidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas;
 Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos
 Atuar em equipes multidisciplinar, planejando, executando e avaliando programações e planos assistenciais de saúde;
 Realizar a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários de alto risco;
 Atuar em treinamentos e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
 Atuar em ações de desenvolvimentos de tecnologia apropriadas à assistência de saúde;
 Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: DENTISTA

Realizar exames bucal, verificando toda cavidade oral, a fim de diagnosticar e determinar o tratamento adequado;
 Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessário ao tratamento, desenvolvendo ao dente sua vitalidade, função e estéticas;
 Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamento de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado;
 Realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, extração de dentes inclusos, semi-inclusos, suturas e hemostasias;
 Efetuar limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção;
 Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustação ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
 Produzir e analisar radiografias dentárias;
 Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas;
 Realizar sessões educativas, proferindo palestras à comunidade, enfatizando a importância da saúde oral e orientado sobre cuidados necessários com higiene bucal;
 Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde, acompanhando a sua execução;
 Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Recuperação da função humana, elevando o perfil das ações motoras e mentais, reabilitando através das atividades e recuperando o homem em sua totalidade, onde houver limitação funcional, seja de caráter físico, mental ou social;
 Identificar e tratar disfunção ou risco de disfunção ocupacional em qualquer fase da vida humana;
 Desenvolver atividades de autocuidado com clientes e pacientes;
 Auxiliar o cliente a melhorar o seu desempenho funcional, prevenindo incapacidade e atraso de desenvolvimento;
 Conduzir atendimentos também por meio de métodos e técnicas que não incluam o uso permanente de atividades;
 Promover a autonomia e a independência do indivíduo para a sua participação social nos moldes desejáveis;
 Utilizar métodos e técnicas que recuperam ao máximo a independência do paciente;
 Atuar em diferentes especialidades médicas, como neurologia, ortopedia, psiquiatria, geriatria, dentre outras;
 Prestar os cuidados terapêuticos aos pacientes hospitalizados, com atenção nos domínios das habilidades motoras, cognitivas e emocionais;
 Realizar atendimentos e visitas domiciliares, em ambientes de trabalho e escolar;
 Indicar o uso de atividades propositivas, a adaptação de utensílios e de mobiliário, as mudanças nas demandas ambientais necessárias à recuperação e reabilitação dos clientes;
 Prescrever e o treinar para o uso de órteses;
 Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.;

Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

Compete ao técnico em higiene bucal sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião dentista;
 Participar do treinamento de auxiliar do consultório dentário;
 Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
 Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; como coordenador, monitor e anotador;
 Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucal;
 Fazer a demonstração de técnicas de escovação;
 Responder pela administração de clínica;
 Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultórios;
 Fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais;
 Realizar remoção de indutos, placas e cálculos supra gengivais;
 Executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dentária;
 Inserir e condensar substâncias restauradoras;
 Polir restaurações vedando-se a escultura;
 Proceder a limpeza a antissepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos;
 Remover suturas, confeccionar modelos e preparar moldeiras;
Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Participar da equipe de enfermagem;
 Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública sob supervisão;
 Orientar e revisar o auto cuidado do cliente a alimentação e higiene pessoal;
 Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos;
 Cumprir as prescrições relativas aos pacientes;
 Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;
 Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas;
 Manter atualizado o prontuário dos pacientes;
 Verificar a temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados nos prontuários;

Alimentar, mediante sonda gástrica;
Orientar clientes e familiares em nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina;
Fazer a orientação sanitária de indivíduos em unidade de saúde;
Executar outras tarefas correlatas.

Cargo : BIOQUÍMICO.

Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas.
Analisar soro anti-oftídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos.
Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas.
Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública.
Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas.
Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Trabalhar segundo normas técnicas de biosegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo : NUTRICIONISTA

Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição em hospitais, lactários, bancos de leite humano, ambulatórios, unidades educacionais e centros de educação infantil;
Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos regulados pela vigilância em saúde;
Planejar, executar e avaliar programas para a promoção da saúde e de práticas alimentares saudáveis;
Supervisionar e fiscalizar prestadores de serviços de alimentação e nutrição nas unidades da PMSP, sob sua responsabilidade;
Avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e estados fisiológico e patológico;
Realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos;
Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, e domiciliar, prescrevendo, planejando, analisando, monitorando, avaliando dietas para enfermos, bem como solicitando exames laboratoriais necessários;
Elaborar informes técnico-científicos relacionados à área de alimentação e nutrição;
Desenvolver estudos, pesquisas e trabalhos científicos na área de alimentação e nutrição;
Participar de comissões relacionadas a aquisição de equipamentos, utensílios e insumos;
Implantar serviços relacionados a alimentação e nutrição;
Integrar equipes multidisciplinares destinadas a planejar, coordenar, programar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, relacionados com alimentação e nutrição;
Participar de comissões responsáveis pela elaboração e revisão de legislações relacionadas com a área de alimentação e nutrição;
Identificar, quantificar e monitorar as tendências e padrões do processo saúde-doença nas populações;
Desenvolver programas de estágios na área de alimentação e nutrição;
Atuar na preservação e promoção da saúde por meio de ações de controle de qualidade de produtos e serviços relacionados à saúde;
Promover programas educativos sobre as normas legais vigentes relativas às boas práticas de produção e prestação de serviços na área de alimentos;
Realizar investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças relacionadas à sua área de atuação;
Articular-se com diversos órgãos públicos e da sociedade civil para atuação conjunta;
Executar outras atividades correlatas.

Cargo : FARMACÊUTICO

Atividade de programação, supervisão, coordenação e execução especializada, abrangendo trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicas de produção, controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos, bem como trabalhos em laboratório ou em campo, envolvendo drogas, produtos químicos ou biológicos usados em campanha de saúde pública.
Controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso nas farmácias;
Registros entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das formulas manipuladas,
Organizar e atualizar fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas;
Realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêuticas e aviamento de receituário médico;
Efetuar análises clínicas;
Fazer requisição de medicamentos, drogas, materiais necessários a farmácia;
Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos e serem desenvolvidos por auxiliares;
Executar outras tarefas correlatas.

Cargo : PSICOLOGO

Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos.
Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais.
Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico.
Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico.
Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo.
Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos.
Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares.

Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela.

Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes.

Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc.

Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas.

Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades.

Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental.

Atua junto à equipe multiprofissional no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições.

Atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos.

Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições.

Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. 18- Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário.

Participa da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

Cargo : FICAL DE TRIBUTOS.

Fiscalizar estabelecimentos comerciais de alimentos quanto a manipulação, acondicionamento, higiene, equipamentos, utensílios e instalações físicas;

Inspeccionar estabelecimento que comercializem alimentos para a concessão do Alvará de Saúde;

Aprender alimentos e/ou interditar locais que ofereçam riscos à saúde pública;

Inspeção de Pescados e Mariscos;

Reinspeção de carnes e peixes nos mercados;

Coleta de amostra de alimento para exames laboratoriais

(bromatológicos, físico-químico e microbiológico);

Deteção e acompanhamento dos locais que comercializam alimentos e que necessitem de ações especiais por oferecerem riscos à saúde pública;

Fiscalização no transporte e acondicionamento de alimentos;

Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares quanto a condições de higiene, equipamentos e saúde dos profissionais envolvidos nas atividades;

Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos, e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias;

Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;

Emitir e lavar notificação, autos de infrações, de advertência, de embargo, interdição, de apreensão e demais documentos inerentes ao poder de polícia do Município , estabelecendo prazos e tomando outras providências com relação aos violadores da Lei, das normas ou regulamentos sanitários vigentes;

Elaborar réplicas e tréplicas fiscais em processos oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia do Município nas relações de consumo;

Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente;

Executar atividades fiscais ligadas ao controle de medicamentos; que seja ;

Psicotrópicos, Entorpecentes, Medicamentos não cadastrados na DIMED, Medicamentos Vencidos;

Cadastro de todos os estabelecimentos que comercializam drogas e medicamentos no Município, para cobrança de Alvará de saúde;

Fiscalizar estabelecimentos que comercializam, no atacado, drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos e saneantes e outros de interesse da saúde;

Fiscalizar farmácias hospitalares, farmácias privativas e dispensários de medicamentos de unidades hospitalares e congêneres;

Fiscalizar hospitais e serviços intra-hospitalares, ambulatórios hospitalares gerais e especializados, públicos e privados, serviços de assistência médica e odontológica, prontos-socorros gerais e especializados, unidades mistas e especializadas de saúde, policlínicas e serviços públicos de saúde afins, clínicas e consultórios médicos gerais e especializados, centros e postos de saúde e congêneres;

Solicitar dos órgãos competentes a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor;

Cargo : AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

- VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
 IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
 X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
 XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetore

Cargo: COZINHEIRO**Teorias Básicas relacionadas à função,****Equipamentos da cozinha industrial;****Cozinha na hotelaria;****Higiene pessoal;****Noções, conceitos e preparo de alimentos como : Legumes para saladas. Mousses salgadas. Carnes e molhos frios. Massas: Nhoques.****Recheios salgados e agrídoces. Molhos diversos. Carne Bovina: Divisão da parte dianteira e traseira. Cortes especiais. Carne Suína****Cargo: AGENTE DE LIMPEZA**

Limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, varrer a fábrica, ou empresa, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza, ou seja, em geral o agente de Limpeza irá trabalhar em prol da organização e higienização dos ambientes da instituição.

ANEXO II**CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Data provável para o período de Inscrições e de entrega de Títulos e Documentos Comprobatórios dos candidatos junto ao site http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br (todos os cargos)	05/05/2020 a 08/05/2020
Data provável da Homologação das Inscrições	11/05/2020
Data provável do Resultado da Avaliação de Títulos	12/05/2019
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Avaliação de Títulos	13/05/2020
Resposta aos Recursos Homologação do Resultado Final	15/05/2020

ANEXO III**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS (TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL)**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da SEMSAU de Guajará- Mirim/ RO.	
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma)	
, CPF:	
RG, ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
DT. DE NASCIMENTO: // SEXO:	
ESTADO CIVIL; NACIONALIDADE; VAGA/HABILITAÇÃO; LOCALIDADE/VAGA:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM; () NÃO.	
ENDEREÇO: (Rua)	
BAIRRO:	Nº
MUNICÍPIO:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE:

Requisitos	Habilitação	Quantidade de Títulos
1. Escolaridade	Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Obs.: O Histórico Escolar só é obrigatório para os candidatos que apresentarem declaração de conclusão de curso.	Máximo 1 (um) curso.
2. Cursos Específicos	Comprovante de Curso Técnico na Área.	Máximo 1(um) curso.
3. Comprovante de outros Cursos ou treinamento na área pretendida de 16h, 20h, 40h, 60h e 80h.	Máximo 3 (três) cursos.	
4. Experiência no cargo pretendido no mínimo 01 ano	Máximo 3(três) comprovações.	

ANEXO IV**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS (ENFERMEIRO, DENTISTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL, BIOQUÍMICO, PSICOLOGO E NUTRICIONISTA, FARMACEUTICO)**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da SEMSAU de Guajará- Mirim/ RO.	
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma)	
, CPF:	
RG, ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
DT. DE NASCIMENTO: // SEXO:	
ESTADO CIVIL; NACIONALIDADE; VAGA/HABILITAÇÃO; LOCALIDADE/VAGA:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM; () NÃO.	
ENDEREÇO: (Rua)	
BAIRRO:	Nº
MUNICÍPIO:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE:

Requisitos	Habilitação	Quantidade de Títulos
1. Escolaridade	Certificado de Conclusão do Ensino Superior na área. Obs.: O Histórico Escolar só é obrigatório para os candidatos que apresentarem declaração de conclusão de curso.	Máximo 1 (um) curso.
2. Residência Multi ou UNL	Certificado em Residência Multi na Área da Saúde	Máximo 1 (um) curso.
3. Curso de <i>stricto sensu</i> , (Doutorado) na área de saúde.	Comprovante de Curso de Doutorado na Área de Saúde.	Máximo 1(um) curso.
4. Curso <i>stricto sensu</i> (Mestrado) na área de saúde	Comprovante de Curso <i>stricto sensu</i> (Mestrado) na Área de Saúde.	

5. Curso <i>lato sensu</i> (Pós Graduação).	Comprovante de Curso <i>lato sensu</i> (Pós Graduação) na Área de Saúde.
6. Outros Cursos	Certificado ou Declaração de Conclusão de Cursos na área da saúde
7. Experiência profissional	Comprovante de Experiência na área (Órgão Público; Empresa Privada; Prestação de Serviço.)

ANEXO V FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS (MÉDICO)

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da SEMSAU de Guajará- Mirim/ RO.		
NOME DO CANDIDATO (<i>Letra de forma</i>)		
CPF:		
RG, ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
DT. DE NASCIMENTO: / / SEXO:		
ESTADO CIVIL; NACIONALIDADE; VAGA/HABILITAÇÃO; LOCALIDADE/VAGA:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM; () NÃO.		
ENDEREÇO: (<i>Rua</i>)		Nº
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
E-MAIL:		TELEFONE:

Requisitos	Habilitação	Quantidade de Títulos
1. Escolaridade	Certificado de Conclusão do Ensino Superior na área. Obs.: O Histórico Escolar só é obrigatório para os candidatos que apresentarem declaração de conclusão de curso.	Máximo 1 (um) curso.
2. Residência Médica/ Especialista	Certificado de Conclusão de Residência Médica.	
3. Curso de Doutorado na Área da Saúde	Diploma ou Certificado de Doutorado na Área da Saúde.	Máximo 1 (um) curso
4. Curso <i>stricto sensu</i> (Mestrado) na Área da Saúde	Diploma ou Certificado de Mestrado na Área da Saúde. Máximo 3 (três) cursos.	
5. Curso <i>lato sensu</i> (Pós Graduação)	Curso Especialista 360 h. Máximo 3 (três) cursos.	
6. Outros Cursos na Área da Saúde	Certificados relacionados na área pretendida Máximo 5 (cinco) cursos.	
7. Tempo de Serviço	Serviço prestado como Médico em Órgão Público, Privado ou Prestação de Serviço. Máximo 03 (três).	

ANEXO VI FORMULÁRIO PARA RECURSO

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: F6998C58

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 186-03/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. OBJETO: Aquisição, por maior desconto, de material de construção civil constantes na tabela SINAPI, para atender aos órgãos da administração diretas e indiretas do município de Itapuã do Oeste – RO, conforme especificações constantes deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 006/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 062/2020**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 006/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: HILGERT & CIA LTDA C.N.P.J.: 22.881.858/0001-45 TEL: 69 3411-5500, E-mail: tolotti.jl@gmail.com ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, 1327 – CENTRO – Ji-paraná - CEP 78961-390, NOME DO REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti				
Item	Unid	Descrição	Quant	Desconto tabela Sinap
04	Unid	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material hidro/sanitário	1	16,03%
FORNECEDOR: PAU BRASIL FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI C.N.P.J.: 34.765.933/0001-91 TEL: 69 3231-2666, E-mail: paubrasil.mat@hotmail.com ENDEREÇO: AV COSTA E SILVA, 1.716 – CENTRO – CEP 78937-000, NOME DO REPRESENTANTE: Joaquim Ribeiro Filho.				
Item	Unid	Descrição	Quant	Desconto tabela SINAPI
1	Unid	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de pintura	1	16,05 %
2	Unid	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material básico.	1	5,92 %
3	Unid	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material elétrico	1	17,03 %

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2020**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 006/2020**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2020**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapua do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 186-03/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 006/2020**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras do Certame:

Fornecedor:

Hilgert & Cia LTDA
C.N.P.J.: 22.881.858/0001-45
Nome do Representante:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI

Fornecedor:

Pau Brasil Ferragista e Materiais de Construção EIRELI
C.N.P.J.: 34.765.933/0001-91,
Nome do Representante:
JOAQUIM RIBEIRO FILHO.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:39452C9D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020 - CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo ACI (CONTROLE INTERNO), resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 036-01/2020

Modalidade: Dispensa

Dispensa nº004/2020

Data da Homologação; 04 DE MAIO DE 2020.

Objeto Homologado:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (Licença Windows 10 pro original, Licença Office 2016 original, Notebook 6ª geração, HD externo slim 1Tb, Switch para rack 24 portas, Adaptador Wireless USB 2,4 e 100 metros de Cabo de rede) para atender a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

Item	Qd	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
1.	04	UN	Licença Windows 10 pro original	R\$ 239,00	R\$ 956,00
2.	05	UN	Licença Office 2016 original	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
3.	01	UN	Notebook 6ª geração ou superior, 8gb ram, 4 núcleos físicos, tela 15.6, Windows 10 pro original, HD 1TB ou ssd 240GB	R\$ 3.830,00	R\$ 3.830,00
4.	02	UN	Hd externo slim 1tb	R\$ 419,90	R\$ 839,80
5.	01	UN	Switch para rack 24 portas. 10/100/1000	R\$ 1.149,00	R\$ 1.149,00
6.	10	UN	Adaptador wireless USB 2.4 Ghz com antena 2 a 5db compatível com sistema operacional Windows 7 e Windows 10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
7.	100	MT	Cabo de rede cat5	R\$ 0,90	R\$ 90,00
8.			TOTAL		R\$ 11.213,80

Itapuã do Oeste – RO, 04 de Maio de 2020.

ITAMAR JOSÉ FELIX

Ver. Presidente da CMIO

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:27349FA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.945/PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.945/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2094/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais)**, a fim de custear despesa com material permanente, por meio de operação de crédito, de acordo com a Lei n. 1.813/PMMA/2018, e Proposta de Financiamento de Projeto, aprovado pelo Banco do Brasil S.A, que trata das aquisições de uma Patrol Motoniveladora e um Caminhão de lixo para atender na área de infraestrutura viária e urbana, a fim de realizar as atividades de manutenção das vias e estradas, incluindo também outros equipamentos, para auxiliar na administração da limpeza pública e das estradas vicinais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	364	4.4.90.52.00.00	2.090.0022	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Aquisição de material permanente e equipamentos para infraestrutura viária e limpeza pública – SEMOSP	Equipamentos e material permanente	Operações de crédito internas – Outros programas	850.000,00
Total								850.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0FFAB501

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 004/CPL/2020

CONTRATO Nº. 004/CPL/2020**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 505- 1, 2,3/2019 SEMUSA****PREGÃO ELETRÔNICO: 063/CPL/2019**

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **COVAN- COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.475.985/0001-37**, com sede à Av. Dom Pedro I, nº 2678 na cidade de JARU-RO, neste ato representada por, Paulo Pedro Stocco, portador do CPF nº 043.306.728-47 e RG nº 11.954.605, SSP/SP, residente/ domiciliado à Av. Tiradentes, nº 1917, Setor1, na de JARU-RO

QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
20	04	UND	ARMÁRIO VITRINE - Característica Física: Material de Confeção: Aço / Ferro Pintado, laterais de vidro; Possui, Número de portas: 02.	ORTOMED	ORTOMED	R\$ 840,00	R\$: 3.360,00

Somando o Valor Total R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E6AB7E48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 006/CPL/2020

CONTRATO Nº. 006/CPL/2020**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 505- 1, 2,3/2019 SEMUSA****PREGÃO ELETRÔNICO: 063/CPL/2019**

Aos 04 dias do mês de maio do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.381.459/0001-57**, com sede à Av. 15 de Novembro, nº 785, Bairro União Município de Ouro Preto do Oeste - RO neste ato representada por, Ely Wander Fagundes de Oliveira, portador do CPF nº 940.389.962-04 e RG nº 958.998 SSP/RO, residente/ domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 082, Bairro Liberdade, na cidade de Ouro Preto do Oeste - RO.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO IAIS	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
02	11	UND	AR CONDICIONADO: CARACTERÍSTICA FÍSICA - Capacidade: 12.000 BTUs, Tipo Split. Função: Quente e Frio	ELGIN	12.000 btus	R\$: 2.000,00	R\$: 22.000,00

Somando o Valor Total R\$: 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:7BFD0366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 012/CPL/2020

CONTRATO Nº. 012/CPL/2020**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 505- 1, 2,3/2019 SEMUSA****PREGÃO ELETRÔNICO: 063/CPL/2019**

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**. Inscrita no CNPJ sob nº. **05.255.167/0001-17**, com sede à Rua Cacoal, nº 2432 BNH Setor 07, Município de Ariquemes-RO. neste ato representado por **Valquíria Souza dos Santos**, portador do CPF nº 389.629.502-00 e RG nº 5041185 SSP-BA, residente/ domiciliado à Rua Cacoal, nº 2432 BNH Setor 07, Ariquemes-RO.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO IAIS	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
04	03	UND	ARQUIVO - Característica Física: Deslizamento da Gaveta: Trilho Telescópico, Material de Confeção / Gavetas: Aço/de 3 a 4 Gavetas.	PANDIN	PANDIN	R\$: 500,00	R\$: 1.500,00
17	03	UND	ARMÁRIO - Característica Física: Dimensões/ Prateleiras: Altura De 180 A 210 Cm X Largura De 70 A 110 Cm / 04, Material De Confeção: Aço, Capacidade Mínima Da Prateleira: 40 KG.	PANDIN	PANDIN	R\$: 700,00	R\$: 2.100,00

Somando o Valor Total R\$: 3.600,00 (Três mil e seiscientos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADESÃO 007/2020,

AVISO DE ADESÃO 007/2020, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº019/2019 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA-BA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO por meio do presidente da CPL WEDSLEI CORTES DA SILVA torna público, processo 363-1/2020, para conhecimento dos interessados, a Adesão à Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP nº019/2019 Prefeitura Municipal de Dário Meira –BA. **OBJETO:** Aquisição de Veículo tipo ambulância UTI-Unidade móvel de saúde, para atender as demandas logísticas do fundo municipal de saúde- SEMUSA. Salientamos que o recurso a ser utilizado na referida adesão são provenientes de saldos remanescentes e saldos de aplicações ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES das respectivas propostas 11957.240000/1140-05 e 11957.240000/1150-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, aprovadas através das Resoluções nº 027 e 032/2019/CMS/MN-RO para aquisição de Equipamentos Permanentes da Atenção especializadas.

EMPRESA LICITANTE: CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,CNPJ:30.330.883/0001-69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	<p>AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULANCIA UTI - AMBULANCIA FURGAO SUPERIOR DE 10,5M3 INTERNO, COR BRANCO, 2020/2020, POTE?NCIA M?NIMA 129CV, DIREC?A?O HIDRA?ULICA, AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FA?BRICA, AR CONDICIONADO DE NO M?NIMO 260 00 BTU S PARA TODOS OS COMPARTIMENTOS (DIANTEIRO-TRASEIRO), CILINDRADA SUPERIOR A 2.250, RODAS AC?O 6,5, PNEUS 225/65 R16, TANQUE DE COMBUSTI?VEL M?NIMO DE 85L, CARGAU?TIL M?NIMO 1.530, GARANTIA DE UM ANO OU 100 MIL KM, MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.540, ALTURA SUPERIOR A 2.490, MEDIDAS INTERNAS SALA?O AMBULA?NCIA COMPRIMENTO SUPERIOR A 3.080, ALTURA SUPERIOR A 1.890. DESCRITIVO TRANSFORMAC?A?O: ISOLAMENTO TERMO - ACU?STICO SEM EMENDAS PARA TOTAL ASSEPSIA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMA?RIO SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTE EM ACRILICO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BALCA?O COM BANCADA PARA MEDICAMENTOS, LOCAL PARA GUARDA E FIXAC?A?O DE PRANCHA, PORTAS DESLIZANTES EM ACRILICO, LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE BATERIA E BANCADA PARA MEDICAMENTO, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMA?RIO PARA ACONDICIONAMENTO DE CILINDROS DE OXIGE?NIO 16 LITROS, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14. 561/2000; BANCO LATERAL PARA 03 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANC?A INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTE?NCIA, COM ENCOSTO DE CABEC?A, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTA INDIVIDUAL E LOCAL PARA LIXEIRA DESCARTA?VEL; BANCO DO ASSISTENTE REVESTIDO EM COURVIN DE ALTA RESISTE?NCIA COM POLTRONA ANATO?MICA GIRATO?RIA, COM CINTOS DE SEGURANC?A NA?O RETRA?TEIS E ENCOSTO DE CABEC?A, MACA RETRA?TIL DE ALUMI?NIO COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANC?A; ILUMINAC?A?O INTERNA COM 03 LUMINA?RIAS ALO?GENAS NO TETO, 03 LUMINA?RIAS NO TETO EM LEDS E 06 LUMINA?RIAS EM LEDS NOS ARMA?RIOS; MARCADOR DIGITAL PARA BATERIA; ILUMINAC?A?O EM LEDS NA COR AZUL NO BERAL DE ACABAMENTO DO ARMA?RIO LADO ESQUERDO E BERAL DE ACABAMENTO DO BANCO BAU?; 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; 04 TOMADAS INTERNAS 2P-T 110VCA; 02 TOMADA INTERNA 12 VCC; CAIXA DE DISJUNTORES INSTALADO NO ARMA?RIO DE FA?CIL ACESSO; BATERIA AUXILIAR DE 100 AH; PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DISJUNTORES TE?RMICA; CHAVE GERAL PARA DESLIGAR SISTEMA ELE?TRICO DO FURGA?O; CONVERSOR DE 12 V PARA 110VCA DE VOLTAGEM PARA 1000 WATTS; RELES COM FUSI?VEL; SINALIZAC?A?O BARRA COM SIRENE DE 100 WATTS ELETRO?NICA E 05 TOM; LUZES DE ADVERTE?NCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEI?CULO, SENDO TRE?S EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA; SISTEMA DE OXIGE?NIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS; INSTALAC?A?O DE UM CILINDRO DE OXIGE?NIO DE 16 LITROS COM VA?LVULA E MANO?METRO; 03 COMANDOS PARA TROCA DE CILINDROS NO PAINEL CENTRAL; RE?GUA DE OXIGE?NIO DE 03 PONTAS COM FLUXO?METRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR. INSTALAC?A?O DE 01 VENTILADOR / EXAUSTOR; VIDRO FIXO E COM PELI?CULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; VIDRO DE CORRER E COM PELI?CULA JATEADA NA PORTA LATERAL; VIDRO DE CORRER JUNTO A? DIVIS?RIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DO PACIENTE; INSTALAC?A?O DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAU?STRE; BALAU?STRE FIXADO NO TETO; ACABAMENTOS EM SICAFLEX (VEDAC?A?O DE TODOS OS CANTOS EXISTENTES); REFORC?O FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMI?NIO</p>	01	Renault/Master L2H2	R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00

TOTAL	185.000,00
-------	------------

Monte Negro/RO, 30 de Abril de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:FBD72D7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 058/CPL/2020

PROCESSO Nº. 296-1/2020 SEMUSA
FORNECEDOR JACK DE MORAES VICENTE
CNPJ:15.104.323/0001-96
VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00(Seis mil e quinhentos reais)

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2052 – Manutenção das Atividades do PMAQ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros
Ficha Orçamentária: 230
Valor: R\$1.500,00(Um mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2055 – Incentivos Financeiros Para Ações da Dengue
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros
Ficha Orçamentária: 249
Valor: R\$2.000,00(Dois mil reais)

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2057 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros
Ficha Orçamentária: 256
Valor: R\$ 2.000,00(Dois mil reais)

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2058 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção da Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros
Ficha Orçamentária: 261
Valor: R\$1.000,00(Hum mil reais)

SOMANDO VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESA R\$6.500,00(Seis mil e quinhentos reais)

OBJETO: Prestação de serviços de Som Volante

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Quant	Und	Disc. Mat. e/ou Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	10	SERVIÇO	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL EM FORMATO MP3, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45(QUARENTA E CINCO) SEGUNDOS. AS GRAVAÇÕES SERÃO ENTREGUES EM CD/DVD, FORMATO MP3.	R\$50,00	R\$ 500,00
02	300	HORAS	SERVIÇO DE SOM VOLANTE, SENDO: VEÍCULO MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 125 cc, COM "CARRETINHA" SE SOM ACOPLADO DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000watts E DEVENDO POSSUIR NO MÍNIMO 3(TRÊS) AUTO FALANTE DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 250rms CADA, 3(TRÊS) CORNETAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100rms E 3(TRÊS) TWITTER DE 100rms. CABENDO AINDA À CONTRATADA CUSTO INTEGRAL COM COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E POSSUIR CNH CATEGORIA "B".	R\$20,00	R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$6.500,00

Considerando a solicitação e autorização do **memorando 093/SEMUSA/2020**, Tendo em vista a necessidade dos serviços de propaganda de som volante de rua para divulgação dos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, como campanhas entre outros, Faz-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo de propaganda de som volante para atender as necessidades da SEMUSA, para garantir transparência e participação da sociedade quando das ações e trabalhos realizados na entidade.**Por meio de dispensa de licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993.**

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art.24.
II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

E ainda

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro-RO, 27 de Abril de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 059/CPL/2020

PROCESSO Nº. 328-1/2020 SEMUSA
FORNECEDOR: RAFAEL MARTINS SANCHES
CNPJ: 30.070.310/0001-43

VALOR TOTAL: R\$ 2.560,00(Dois mil, quinhentos sessenta reais)

02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2124 – Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 407

Valor Estimado: R\$ 3.996,66 (Três mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

OBJETO: Contratação de serviço de tecnologia da informação, transmissão e recepção de dados - modo bidirecional, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível nacional simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Massangana pertencente a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, por um período de 12 meses.

ITEM	UND.	QUAN	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serv.	12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET (MENSAL) -COM VELOCIDADE DE 05 MEGA, DOWNLOAD/UPLOAD (INTERNET – DEDICADA), SEM INTERFERÊNCIA DE CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, PARA ATENDER UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MASSANGANA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. (INCLUSO 02 VISITAS TÉCNICA DE DESLOCAMENTO EM CASO DE CHAMADO).	CYBERNET	190,00	2.280,00
2	Serv.	01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - INCLUINDO CABOS E OUTROS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO, EXCETO ROTEADOR.	CYBERNET	280,00	280,00

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 2.560,00(Dois mil, quinhentos e sessenta reais)

Considerando a solicitação e autorização do **Memorando 109/SEMUSA/2020**, A presente solicitação tem por objetivo a Contratação de Serviço de Tecnologia da Informação, transmissão e recepção de dados - modo bidirecional, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível nacional simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro, de modo que este serviço seja prestado com total presteza.

A Utilização do serviço de internet será principalmente para utilização do Sistema de Informação “-E-SUS”.

Por meio de dispensa de licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art.24.

II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro-RO, 27 de Abril de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 057/CPL/2020

PROCESSO Nº. 301-1/2020 SEMUSA
FORNECEDOR: 01-JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:13.287.059/0001-54
VALOR TOTAL: R\$: R\$: 8.435,00(Oito mil, quatrocentos trinta cinco reais)

FORNECEDOR: 02-ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 13.977.860/0001-21

VALOR TOTAL: R\$: 6.522,50(Seis mil, quinhentos vinte dois reais e cinquenta centavos)

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2040 (Manutenção das Atividades da SEMUSA).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Ficha Orçamentária: 165

Valor Estimado da despesa R\$: 5.510,00 (Cinco mil quinhentos e dez reais).

Dotação Orçamentária: 10.302.0016.2043 (Média e Alta Complexidade).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Ficha Orçamentária: 238

Valor Estimado da despesa R\$: 9.447,50 (Nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

SOMANDO VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESA R\$ 14.957,50(Quatorze mil, novecentos cinquenta sete reais e cinquenta centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	ampola	100	1,67	167,00	Atecnomed
2	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML	ampola	50	2,15	107,50	Atecnomed
3	DIAZEPAM 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 M	ampola	500	1,35	675,00	Jamari
4	DIMINIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML SOL INJ CT VD INC X 1 ML	ampola	300	7,50	2.250,00	Jamari
5	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	ampola	100	2,25	225,00	Atecnomed
6	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 150MCG/ML SOL INJ CT SER VD INC X 2,0 ML	ampola	13	349,00	4.537,00	Atecnomed
7	SUCCINATO DE SÓDICO DE CLORANFENICOL 1G PÓ LIOF P/ SOL INJ IV FA VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	ampola	200	5,95	1.190,00	Atecnomed
8	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	ampola	50	5,92	296,00	Atecnomed
9	RIVAROXA BANA 10MG	comp	400	9,90	3.960,00	Jamari
10	XINAFOATO DE SALMETEROL; PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG/DOSE + 125 MCG/DOSE SUS OR TB AL X 120 DOSES + VAL DOS	Frasco	10	155,00	1.550,00	Jamari

Considerando a solicitação e autorização do memorando 098/SEMUSA/2020, Visando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS visando atender as demandas logísticas da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, por meio de dispensa de licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art.24.

II. Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro-RO, 27 de Abril de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador: C5613AD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/CPL/2020**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/PMMN/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2020

PROCESSO: Nº 214-1/2020 SEMED

Aos 04 dias do mês de maio do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **INOVAÇÃO EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19634357/0001-50, neste ato representada por **CÍCERO CARLOS RIBEIRO** CPF n.º 940.389.292-92 e Registro Geral nº. 000885286- SSP/RO sito a Endereço Jardim Jorge Teixeira nº 712 cidade de Ariquemes Estado/RO telefone para contato: (69) 3535-2482/ 9972-7468 e e-mail: Cícero.carlos@at5.com.br.

OBJETO.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	200	PCT	Bala macia sortidas: pacote de 600g sabores banana, coco, framboesa e maçã verde, morango, uva e laranja e abacaxi; ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Não contém glúten.	TOFFANO	R\$9,02	R\$ 1.804,00
02	200	PCT	Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate branco Chocolate Branco, em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem com 1kg.	ARCOR	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
03	200	PCT	Doce em tablete, tipo pé-de-moleque, peso 16 g, tipo embalagem individual, ingredientes açúcar, amendoim torrado, glicose e antiumectante, pote com 20 unidades.	OUROPÁ	R\$ 20,45	R\$ 4.090,00
04	100	FD	Pipoca doce - ingrediente: canjica (milho) e açúcar, não contem conservantes, fardo com 40 unidades sendo cada unidades 40g.	OUROPÁ	R\$ 20,45	R\$ 2.600,00
05	200	PCT	Pirulito doce, formato de coração embalado individualmente, peso unitário 12 g, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten.	TOFFANO	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00

06	10	KG	Saco plástico 30 x 40 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 1 kg.	PLAZON	R\$ 33,09	R\$ 330,90
07	4.000	UNID	Aperitivos industrializados de trigo - Salgadinho de trigo sabores diversos, peso mínimo 50 g	OUROPÁ	R\$ 1,59	R\$ 6.360,00

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 24.364,90 (Vinte quatro mil trezentos sessenta e quatro reais e noventa centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:94E831ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 06/05/2020	Nº de Diárias	01 (uma) 100%
	Chegada: 07/05/2020	V. Unitário	313,06
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	V. Total R\$	313,06
Diária Com Pernoite	X	Sem Pernoite	
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço: **Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E Bairro: Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil Agência: 1404-4 Conta: 22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde com cargo de Motorista, irá deslocar-se deste Município de Nova União com destino a cidade de Porto Velho/RO, no dia 06/05/2020 com retorno no dia 07/05/2020 do ano corrente, onde irá realizar o transporte dos pacientes para HOSPITAL DO AMOR. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 313,06 (trezentos e treze reais e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 04/05/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA

Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:59442ACB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2020 PROCESSO Nº 080/SEMOSP /2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 269 /2020

ATA Nº 12 /2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2020

PROCESSO Nº 080/SEMOSP /2020

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de 2020, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras e serviços públicos: VANDERLEI JOSÉ DA COSTA, resolve: registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor:AUGUSTO CESAR BIANCHINI
CNPJ:8461662000139
Endereço:AV JUSCELINO KUBITSCHKEK 3395, CENTRO
Cidade:Nova Brasília d'Oeste-RO CEP: 76.958-000
Telefone:6934182214

Email: cesarautopecas@hotmail.com					
Representante:					
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
19	5,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	VOX	RS 87,00
21	3,00	UND	FILTRO - 254 686 A1 - RETROESCAVADEIRA - CASE 580 N	VOX	RS 103,00
23	2,00	UND	FILTRO AR - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	VOX	RS 132,00
24	2,00	UND	FILTRO AR CONDICIONADO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	VOX	RS 45,00
25	2,00	UND	FILTRO DE OLEO MOTOR - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	VOX	RS 44,07
26	2,00	UND	FILTRO OLEO DIESEL - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	VOX	RS 101,50
27	2,00	UND	FILTRO RACOL - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	VOX	RS 125,00
32	2,00	JG	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	THERMOID	RS 330,00
39	4,00	UND	FILTRO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	VOX	RS 148,90
41	3,00	UND	FILTRO DE OLEO D-16 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	VOX	RS 206,00
49	50,00	UND	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL BORRACHUDO MISTO ASFALTO/TERRA	MGM	RS 1.908,00
58	8,00	UND	PNEU 12.4-24, 10 LONAS, (DIANTEIRO DO TRATOR)	MRL	RS 1.529,00
59	8,00	UND	PNEU 195/60 R15 S/ LONA	GT RADIAL	RS 287,50
60	60,00	UND	CÂMARA DE AR 900 X 20	MAGNUM	RS 151,00
72	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 18.4-34 12 LONAS (TRASEIRO PARA TRATOR)	MAGNUM	RS 347,00
82	300,00	LT	ADITIVO DO RADIADOR C/ 1 LITRO	HI TECH	RS 13,27
83	4,00	UND	GRAMPO MOLA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	FEY	RS 164,00
85	4,00	UND	CHAPA AÇO FIXAÇÃO GRAMPOS - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	RIVERTEC	RS 76,90
94	4,00	UND	MOLA SEGUNDA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	MARCHETTI	RS 783,00
96	4,00	UND	MOLA QUARTA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	MARCHETTI	RS 557,00
97	4,00	UND	BÚCHA MOLA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	REI	RS 166,00
98	4,00	UND	BÚCHA MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	REI	RS 170,00
99	4,00	UND	BÚCHA MOLA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	REI	RS 152,00
100	4,00	UND	BÚCHA MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	REI	RS 124,00
101	4,00	UND	PINO MOLA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	FALSI	RS 198,90
113	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	FALSI	RS 6,24
123	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FEY	RS 19,98
124	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS TRASEIRA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FEY	RS 21,00
125	4,00	UND	PORCA DUPLA PINO CENTRO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FEY	RS 12,90
127	4,00	UND	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	MARCHETTI	RS 833,33
134	4,00	UND	BÚCHA MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	REI	RS 216,84
135	4,00	UND	BÚCHA MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	REI	RS 199,90
136	4,00	UND	BÚCHA MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	REI	RS 158,99
137	4,00	UND	PINO MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FALSI	RS 92,99
138	4,00	UND	PINO MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FALSI	RS 74,99
139	4,00	UND	TRAVA PINO MOLA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FALSI	RS 27,60
140	4,00	UND	PORCA PINO TRAVA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FEY	RS 9,99
141	4,00	UND	ABRAÇADEIRA MOLA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FALSI	RS 19,99
142	4,00	UND	PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FALSI	RS 13,97
148	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FALSI	RS 1.048,00
150	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LADO DIREITO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FALSI	RS 701,90
152	4,00	UND	BATENTE MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FALSI	RS 562,00
157	4,00	UND	CHAPA AÇO FIXAÇÃO GRAMPOS - F 4.000 - ANO 2009	RIVERTEC	RS 70,00
160	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS TRASEIRA - F 4.000 - ANO 2009	FEY	RS 24,90
161	4,00	UND	PORCA DUPLA PINO CENTRO - F 4.000 - ANO 2009	FEY	RS 9,98
162	4,00	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRA - F 4.000 - ANO 2009	MARCHETTI	RS 1.013,98
171	4,00	UND	BÚCHA MOLA TRASEIRA - F 4.000 - ANO 2009	FALSI	RS 89,61
172	4,00	UND	BÚCHA MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA - F 4.000 - ANO 2009	FALSI	RS 80,57
173	4,00	UND	PINO MOLA DIANTEIRA - F 4.000 - ANO 2009	FALSI	RS 85,40
175	4,00	UND	TRAVA PINO MOLA - F 4.000 - ANO 2009	FALSI	RS 18,38
176	4,00	UND	PORCA PINO TRAVA - F 4.000 - ANO 2009	FEY	RS 8,98
177	4,00	UND	ABRAÇADEIRA MOLA - F 4.000 - ANO 2009	FALSI	RS 26,65
184	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO - F 4.000 - ANO 2009	FALSI	RS 175,90
185	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO - F 4.000 - ANO 2009	FALSI	RS 178,82
186	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LADO DIREITO - F 4.000 - ANO 2009	FALSI	RS 188,00
187	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO - F 4.000 - ANO 2009	FALSI	RS 108,87
190	4,00	UND	CONTRA FEIXO - F 4.000 - ANO 2009	FALSI	RS 1.079,99
199	4,00	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	MARCHETTI	RS 484,60
201	4,00	UND	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	MARCHETTI	RS 526,90
211	4,00	UND	PINO MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FALSI	RS 70,00
212	4,00	UND	TRAVA PINO MOLA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FALSI	RS 29,90
213	4,00	UND	PORCA PINO TRAVA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FEY	RS 12,00
214	4,00	UND	ABRAÇADEIRA MOLA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FALSI	RS 19,90
215	4,00	UND	PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FALSI	RS 16,40
216	4,00	UND	PORCA PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FEY	RS 10,00
218	4,00	UND	SUPORTE MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FALSI	RS 247,00
227	4,00	UND	CONTRA FEIXO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FALSI	RS 326,00
228	4,00	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	SERVIÇO	RS 456,00
229	4,00	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4 - ANO 2013	SERVIÇO	RS 450,00
231	4,00	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA F 4.000 - ANO 2009	SERVIÇO	RS 404,00
232	4,00	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 - ANO 2015	SERVIÇO	RS 525,00
233	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TORNO EMBUCHAMENTO DA CONCHA COM AS BUCHAS DA RETROESCAVADEIRA CASE 580 N	SERVIÇO	RS 790,00
234	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TORNO EMBUCHAMENTO DA CONCHA DA LANÇA DA RETROESCAVADEIRA - CASE 580 N	SERVIÇO	RS 791,00
243	2,00	SÇ	REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE. FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	RS 333,33
244	8,00	SÇ	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	RS 166,67
245	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DENTADA FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	RS 160,00
246	2,00	SÇ	MAO DE OBRA MANUTENÇÃO AR COND FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	RS 353,33
247	1,00	SÇ	MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR COND FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	RS 531,00
248	2,00	SÇ	LIMPEZA DE BICOS INJETORES FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	RS 211,00
249	4,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	RS 624,00
259	8,00	UND	CAMPANAS TRASEIRAS - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FRUM	RS 1.027,70
262	8,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	DRIVEWAY	RS 126,00
263	2,00	UND	BRACINHO DA DIREÇÃO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FALSI	RS 410,00
272	6,00	UND	JOGO DE LONAS DE FREIO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	THERMOID	RS 462,00

282	2,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT STRADA WORKKING 2015	VOX	R\$ 19,65
284	4,00	UN	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA FIAT STRADA WORKKING 2015	VEOTOR	R\$ 99,90
286	4,00	UN	SAPATA DE FREIO FIAT STRADA WORKKING 2015	NAKATA	R\$ 201,00
288	4,00	UN	TERMINAIS DE DIREÇÃO, LADO DIREITO E ESQUERDO. FIAT STRADA WORKKING 2015	NAKATA	R\$ 292,70
298	8,00	UN	CABO DE VELA DE IGNIÇÃO FIAT STRADA 2015/2016	BOSCH	R\$ 99,90
299	2,00	UN	CABO ACELERADOR FIAT STRADA 2015/2016	TUBA	R\$ 122,40
302	4,00	UN	COXIM DO AMORTECEDOR FIAT STRADA 2015/2016	JAHU	R\$ 99,90
304	2,00	UN	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM FIAT STRADA 2015/2016	LUK	R\$ 223,00
305	2,00	UN	FILTRO DE OLEO P FIAT STRADA 2015/2016	VOX	R\$ 19,90
306	2,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA 2015/2016	VOX	R\$ 22,50
310	2,00	JG	PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO, LADO DIREITO E ESQUERDO. FIAT STRADA 2015/2016	LONAFLEX	R\$ 100,00
311	5,00	UN	GAS REFRIGERANTE FIAT STRADA 2015/2016	GREEN	R\$ 189,00
315	1,00	UN	BOMBA DE OLEO MOTOR FIAT STRADA WORKKING 2015	NAKATA	R\$ 707,00
317	2,00	UN	COXIM DE CAMBIO FIAT STRADA WORKKING 2015	JAHU	R\$ 161,88
318	1,00	UN	RUBO EXPANSAO AR CONDICIONADO FIAT STRADA WORKKING 2015	ROYCE	R\$ 157,88
319	2,00	UN	GAS REFRIGERANTE FIAT STRADA WORKKING 2015	GREEN	R\$ 162,22
320	2,00	UN	GRAS DE LIMPEZA FIAT STRADA WORKKING 2015	GREEN	R\$ 191,00
321	5,00	UN	OLEO PARA COMPRESSOR DE AR FIAT STRADA WORKKING 2015	GREEN	R\$ 44,22

Fornecedor:ELVIS DIAS DE SOUZA
CNPJ:13436844000121
Endereço:AV TRANSCONTINENTAL 2182, DOIS DE ABRIL
Cidade:Ji-Paraná-RO CEP: 76.900-837
Telefone:6934210030
Email:multi_troca@hotmail.com
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
4	40,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 15W40 GL 20 LT	SPEEDY	R\$ 153,94
20	6,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	TURBO	R\$ 200,00
61	40,00	UND	PROTETOR 900 X 20	GA. FLEX	R\$ 65,00

Fornecedor:HS COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ:06207284000178
Endereço:AV 25 DE AGOSTO 4518, CENTRO
Cidade:Rolim de Moura-RO CEP: 76.940-000
Telefone:6934422324
Email:hspneus@hotmail.com
Representante:NEILA ADRIANE FERREIRA DA SILVA

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
52	24,00	UND	PNEU 275/80 R22.5, BORRACHUDO, SEM CÂMARA	XBRI	R\$ 1.496,50
62	20,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 1300X24 12 LONAS (MOTONIVELADORA)	MAGNUM	R\$ 189,90
64	40,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 1400X24 16 LONAS (MOTONIVELADORA)	MAGNUM	R\$ 428,90
65	8,00	UND	PNEU 16.9.24 - 20 LONAS	MALHOTRA	R\$ 3.344,40
67	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 750-18 10 LONAS (DIANTEIRO TRATOR)	FLEX	R\$ 59,90
68	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 17.5-25 12 LONAS (PÁ CARREGADEIRA)	MAGNUM	R\$ 209,99
73	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 750-16 08 LONAS (DIANTEIRO PARA TRATOR)	MAGNUM	R\$ 77,46

Fornecedor:JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA -ME
CNPJ:1353398000173
Endereço:TRAVESSA DOS CAJUEIROS 5086, JARDIM TROPICAL
Cidade:Rolim de Moura-RO CEP: 76.940-000
Telefone:6934424274
Email:jacoretificademotores@hotmail.com
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
91	4,00	UND	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	MARCHETTI	R\$ 593,00
92	4,00	UND	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	MARCHETTI	R\$ 552,99
95	4,00	UND	MOLA TERCEIRA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	MARCHETTI	R\$ 682,19
111	4,00	UND	JUMELO MOLA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	PATRAL	R\$ 1.227,00
112	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	PATRAL	R\$ 628,00
114	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LADO DIREITO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	PATRAL	R\$ 665,00
116	4,00	UND	BATENTE MOLA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	BORFLEX	R\$ 543,00
117	4,00	UND	BATENTE MOLA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	BORFLEX	R\$ 594,00
126	4,00	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	MARCHETTI	R\$ 1.044,00
147	4,00	UND	JUMELO MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	PATRAL	R\$ 1.189,00
149	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	PATRAL	R\$ 1.332,00
164	4,00	UND	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA - F 4.000 - ANO 2009	MARCHETTI	R\$ 679,80
180	4,00	UND	SUPORTE MOLA DIANTEIRA - F 4.000 - ANO 2009	PATRAL	R\$ 158,98
183	4,00	UND	JUMELO MOLA TRASEIRA - F 4.000 - ANO 2009	PATRAL	R\$ 290,78
188	4,00	UND	BATENTE MOLA DIANTEIRA - F 4.000 - ANO 2009	BORFLEX	R\$ 233,20
192	4,00	UND	GRAMPO MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FEY	R\$ 272,50
193	4,00	UND	GRAMPO MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FEY	R\$ 275,80
200	4,00	UND	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	MARCHETTI	R\$ 603,00
204	4,00	UND	MOLA TERCEIRA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	MARCHETTI	R\$ 623,00
223	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRA LADO DIREITO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	PATRAL	R\$ 326,00

Fornecedor:JK COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ:19724317000107
Endereço:AV JUSCELINO KUBITSCHKE 2061, SETOR 13
Cidade:Nova Brasília d'Oeste-RO CEP: 76.958-000
Telefone:6934182525
Email:jkautopeca@gmail.com
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
17	2,00	UND	ELEMENTO FILTRO AR PRIMARIO - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	WEGA	R\$ 177,77
33	4,00	JG	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	DUROLINE	R\$ 91,50
34	3,00	UND	FILTRO 2321732.000 - MOTONIVELADORA 120 K	TURBO	R\$ 122,85
35	5,00	UND	OLEO 3E9848.000 - MOTONIVELADORA 120 K	CAT	R\$ 106,50
45	10,00	UND	PNEU 900X20 COMUM S/ CÂMARA C/ 14 LONA BORRACHUDO	CENTELLA	R\$ 1.020,00
46	8,00	UND	PNEU 175/70R13 S/ CÂMARA	TORNEL	R\$ 155,89
47	6,00	UND	PNEU 17.5 X 25 COMUM C/ 16 LONAS	MALHOTRA	R\$ 3.555,55
48	8,00	UND	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO C/ 12 LONAS	CENTELLA	R\$ 541,00

50	10,00	UND	PNEU 225/70 R15	FALKEN	R\$ 472,90
53	16,00	UND	PNEU 275/80 R22.5, LISO, SEM CÂMARA	XBRI	R\$ 1.338,00
56	6,00	UND	PNEU 16.5, DIANTEIRO (RETRO ESCAVADEIRA)	MALHOTRA	R\$ 1.056,00
57	10,00	UND	PNEU 18.4-30, 16 LONAS, (TRASEIRO TRATOR)	MALHOTRA	R\$ 2.473,99
63	20,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 1400X24 12 LONAS (MOTONIVELADORA)	FLEXEN	R\$ 187,00
66	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 20.5-25 16 LONAS (PÁ CARREGADEIRA)	FLEXEN	R\$ 299,99
69	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 17.5-25 16 LONAS (PÁ CARREGADEIRA)	FLEXEN	R\$ 209,99
71	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 16.9-30 10 LONAS (DIANTEIRO/TRASEIRO PARA TRATOR)	FLEXEN	R\$ 421,00
74	3,00	UND	FILTRO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	TECFIL	R\$ 377,00
75	3,00	UND	ÓLEO LUB. 15W 40 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	VR	R\$ 151,00
76	3,00	UND	FILTRO DE DIESEL COM SEPERADOR DE ÁGUA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	TURBO	R\$ 271,00
77	3,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	TURBO	R\$ 196,00
80	3,00	UND	FILTRO 19816 - C3 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	TURBO	R\$ 258,00
87	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	FEY	R\$ 33,00
88	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	FEY	R\$ 33,00
89	4,00	UND	PORCA DUPLA PINO DE CENTRO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	FEY	R\$ 23,75
90	4,00	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	FAMA	R\$ 777,77
93	4,00	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	FAMA	R\$ 681,11
102	4,00	UND	PINO MOLA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	FAMA	R\$ 180,95
103	4,00	UND	TRAVA PINO MOLA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	FAMA	R\$ 36,20
105	4,00	UND	ABRAÇADEIRA MOLA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	FEY	R\$ 44,10
106	4,00	UND	PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	FEY	R\$ 42,10
107	4,00	UND	PORCA PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	FEY	R\$ 6,80
108	4,00	UND	SUPORTE MOLA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	FAMA	R\$ 601,00
110	4,00	UND	JUMELO MOLA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	FAMA	R\$ 1.322,22
118	4,00	UND	CONTRA FEIXO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	FAMA	R\$ 2.052,00
119	4,00	UND	GRAMPO MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FAMA	R\$ 387,40
120	4,00	UND	GRAMPO MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FAMA	R\$ 406,00
121	4,00	UND	CHAPA AÇO FIXAÇÃO GRAMPOS - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FAMA	R\$ 220,10
122	4,00	UND	PORCA GRAMPO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FEY	R\$ 143,00
128	4,00	UND	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FAMA	R\$ 843,50
129	4,00	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FAMA	R\$ 1.335,00
130	4,00	UND	MOLA SEGUNDA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FAMA	R\$ 1.134,00
131	4,00	UND	MOLA TERCEIRA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FAMA	R\$ 1.019,99
132	4,00	UND	MOLA QUARTA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FAMA	R\$ 604,00
144	4,00	UND	SUPORTE MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FAMA	R\$ 549,99
145	4,00	UND	SUPORTE MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FAMA	R\$ 1.157,00
146	4,00	UND	JUMELO MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FAMA	R\$ 1.290,00
153	4,00	UND	BATENTE MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FAMA	R\$ 659,80
154	4,00	UND	CONTRA FEIXO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FAMA	R\$ 2.258,40
156	4,00	UND	GRAMPO MOLA TRASEIRA - F 4.000 - ANO 2009	FAMA	R\$ 222,40
166	4,00	UND	MOLA SEGUNDA TRASEIRA - F 4.000 - ANO 2009	FAMA	R\$ 799,99
167	4,00	UND	MOLA TERCEIRA TRASEIRA - F 4.000 - ANO 2009	FAMA	R\$ 805,90
170	4,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA - F 4.000 - ANO 2009	FAMA	R\$ 78,88
178	4,00	UND	PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA	FEY	R\$ 17,02
179	4,00	UND	PORCA PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - F 4.000 - ANO 2009	FEY	R\$ 7,95
182	4,00	UND	JUMELO MOLA DIANTEIRA - F 4.000 - ANO 2009	FAMA	R\$ 288,80
191	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO - FUSCÃO 12.180	FAMA	R\$ 210,00
195	4,00	UND	PORCA GRAMPO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FEY	R\$ 8,00
196	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FEY	R\$ 15,00
197	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS TRASEIRO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FEY	R\$ 15,00
198	4,00	UND	PORCA DUPLA PINO CENTRO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FEY	R\$ 14,98
205	4,00	UND	MOLA QUARTA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FAMA	R\$ 492,00
206	4,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FAMA	R\$ 78,75
207	4,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FAMA	R\$ 78,80
208	4,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FAMA	R\$ 79,80
209	4,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FAMA	R\$ 78,50
210	4,00	UND	PINO MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FEY	R\$ 52,50
219	4,00	UND	JUMELO MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FAMA	R\$ 438,00
221	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRA LADO DIREITO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FAMA	R\$ 399,99
222	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRA LADO ESQUERDO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FAMA	R\$ 347,80
224	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRA LADO ESQUERDO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FAMA	R\$ 223,15
225	4,00	UND	BATENTE MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FAMA	R\$ 286,00
226	4,00	UND	BATENTE MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	FAMA	R\$ 285,90
239	2,00	SÇ	MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR COND FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	R\$ 691,00
240	3,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	R\$ 718,00
241	1,00	SÇ	SERVIÇO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	R\$ 700,00
242	4,00	SÇ	SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	R\$ 193,00
250	4,00	SÇ	SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	R\$ 300,00
251	4,00	SÇ	SERVIÇO SUSPENSÃO FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	R\$ 369,99
252	4,00	SÇ	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	R\$ 291,11
253	2,00	UND	JOGO DE BUCHA V - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	LONIL	R\$ 313,00
255	2,00	UND	JOGO DE BIELETA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	LONIL	R\$ 119,00
258	2,00	UND	RADIADOR - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	NOTUS	R\$ 1.995,00
268	2,00	UND	HÉLICE DE RADIADOR - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	VALPEC	R\$ 717,00
269	2,00	UND	RADIADOR - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	NOTUS	R\$ 2.719,99
271	4,00	UND	CAMPANAS DIANTEIRAS - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	H.F	R\$ 958,00
277	10,00	SÇ	CAMBAGEM VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	R\$ 62,20
278	20,00	SÇ	ALINHAMENTO CAMINHÃO	SERVIÇO	R\$ 49,00
279	20,00	SÇ	BALANCEAMENTO CAMINHÃO	SERVIÇO	R\$ 81,90
280	4,00	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT STRADA WORKKING 2015	WEGA	R\$ 15,40
281	4,00	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT STRADA WORKKING 2015	WEGA	R\$ 19,99
290	4,00	UN	JOGO VELA DE IGNIÇÃO FIAT STRADA WORKKING 2015	EKLASS	R\$ 100,00
291	1,00	UN	BOMBA ÓLEO MOTOR FIAT STRADA WORKKING 2015	SCHADEK	R\$ 513,90
292	2,00	UN	CUBO RODA DIANTEIRA FIAT STRADA WORKKING 2015	H.F	R\$ 199,90
293	2,00	UN	CUBO RODA TRASEIRO FIAT STRADA WORKKING 2015	H.F	R\$ 297,80
295	4,00	UN	BUCHAS DA BANDEJA TRASEIRA, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	SAMPEL	R\$ 161,00
296	4,00	UN	BUCHAS DA BANDEJA DIANTEIRA, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	SAMPEL	R\$ 110,00

307	2,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT STRADA 2015/2016	WEGA	R\$ 25,28
308	2,00	PAR	PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO SUPERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	AUTOMORTEX	R\$ 101,90
309	2,00	PAR	PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO INFERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	AUTOMORTEX	R\$ 131,25
312	1,00	UN	CONDENSADOR AR CONDICIONADO FIAT STRADA 2015/2016	DENSO	R\$ 647,00
313	1,00	UN	EVAPORADORA AR COND FIAT STRADA 2015/2016	DENSO	R\$ 448,00
314	1,00	UN	ALTERNADOR PARA VEÍCULO FIAT STRADA WORKKING 2015	DENSO	R\$ 1.194,00

Fornecedor:LUNAR COMERCIO LTDA
CNPJ:03024308000165
Endereço:AVENIDA 25 DE AGOSTO 3836, CENTRO
Cidade:Rolim de Moura-RO CEP: 78.987-000
Telefone:6934421611
Email:lunarcercio@hotmail.com
Representante:EGENIVAL LUNARDELLI

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
51	40,00	UND	PNEU 14.00-24, 20 LONAS, G2/L2	GOODYEAR	R\$ 3.234,99
54	4,00	UND	PNEU 19 5L-24, 16 LONAS, SEM CÂMARA	GOODYEAR	R\$ 2.031,79
81	2,00	UND	BOMBA ÁGUA MOTOR C7 CATERPILLAR 120K 140K - MOTONIVELADORA 120K	SCHADEK	R\$ 2.008,99
84	4,00	UND	GRAMPO MOLA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	AESA	R\$ 166,24
86	4,00	UND	PORCA GRAMPO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	FEY	R\$ 5,92
104	4,00	UND	PORCA PINO TRAVA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	RIVERTEC	R\$ 7,94
109	4,00	UND	SUPORTE MOLA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	RIVERTEC	R\$ 607,99
115	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 - ANO 2012	ROCHESTER	R\$ 576,99
133	4,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	IABV	R\$ 199,94
143	4,00	UND	PORCA PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FEY	R\$ 305,99
151	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	ROCHESTER	R\$ 685,99
155	4,00	UND	GRAMPO MOLA DIANTEIRA - F 4.000 - ANO 2009	ROCHESTER	R\$ 206,79
158	4,00	UND	PORCA GRAMPO - F 4.000 - ANO 2009	FEY	R\$ 40,66
159	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS DIANTEIRA - F 4.000 - ANO 2009	FEY	R\$ 23,97
163	4,00	UND	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA - F 4.000 - ANO 2009	MACHET	R\$ 895,99
165	4,00	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA - F 4.000 - ANO 2009	MACHET	R\$ 732,99
168	4,00	UND	MOLA QUARTA TRASEIRA - F 4.000 - ANO 2009	MACHET	R\$ 678,11
169	4,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA - F 4.000 - ANO 2009	ABV	R\$ 87,29
174	4,00	UND	PINO MOLA TRASEIRA - F 4.000 - ANO 2009	FEY	R\$ 50,54
181	4,00	UND	SUPORTE MOLA TRASEIRA - F 4.000 - ANO 2009	ROCHESTER	R\$ 161,93
189	4,00	UND	BATENTE MOLA TRASEIRA - F 4.000 - ANO 2009	ROCHESTER	R\$ 233,24
194	4,00	UND	CHAPA AÇO FIXAÇÃO GRAMPOS - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	ROCHESTER	R\$ 154,79
202	4,00	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	MACHET	R\$ 860,99
203	4,00	UND	MOLA SEGUNDA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	MACHET	R\$ 606,97
217	4,00	UND	SUPORTE MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	ROCHESTER	R\$ 165,93
220	4,00	UND	JUMELO MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	ROCHESTER	R\$ 528,99
254	8,00	UND	JOGO DE BUCHA DO ESTABILIZADOR DE MOLEJO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	REI	R\$ 116,99
256	2,00	UND	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	CORVEN	R\$ 675,99
260	4,00	UND	CAMPANAS DIANTEIRAS - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	BATISTA	R\$ 1.054,99
261	6,00	UND	JOGO DE LONAS DE FREIO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	LONAFLEX	R\$ 300,99
264	2,00	UND	JOGO DE BUCHA DO V - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	IABV	R\$ 262,99
265	8,00	UND	JOGO DE BUCHA DO ESTABILIZADOR E MOLEJO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	REI	R\$ 155,99
266	2,00	UND	JOGO DE BIELETA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	ROCHESTER	R\$ 196,99
267	2,00	UND	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	CORVEN	R\$ 415,99
270	8,00	UND	CAMPANAS TRASEIRAS - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	BATISTA	R\$ 937,99
273	8,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	LONTRA	R\$ 184,99
274	2,00	UND	BRACINHO DE DIREÇÃO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	LONTRA	R\$ 398,99
275	10,00	SC	ALINHAMENTO VEÍCULO TIPO PASSEIO	ALINHAMENTO	R\$ 136,29
276	10,00	SC	BALANCEAMENTO VEÍCULO TIPO PASSEIO	BALANCIAMENTO	R\$ 134,09
283	2,00	UN	KIT DE EMBREAGEM FIAT STRADA WORKKING 2015	SCHAR	R\$ 507,99
285	4,00	UN	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA FIAT STRADA WORKKING 2015	PRO	R\$ 149,99
287	2,00	UN	SERVO DE EMBREAGEM FIAT STRADA WORKKING 2015	CONTROL	R\$ 486,66
289	2,00	UN	TAMBOR DE FREIO FIAT STRADA WORKKING 2015	PRO	R\$ 207,39
294	2,00	UN	BANDEJA DIANTEIRA LD/LE FIAT STRADA 2015/2016	COFAP	R\$ 373,49
297	2,00	UN	CORREIA DE DENTADA FIAT STRADA 2015/2016	PAYCO	R\$ 73,99
300	2,00	UN	COXIM DO MOTOR, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	JAHUL	R\$ 159,99
301	2,00	UN	CILINDRO RODA FIAT STRADA 2015/2016	CONTROL	R\$ 94,29
303	2,00	UN	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM FIAT STRADA 2015/2016	CONTROL	R\$ 260,99
316	2,00	UN	COXIM DO AMORTECEDOR FIAT STRADA WORKKING 2015	JAHUL	R\$ 374,99

Fornecedor:P. D. V. PECAS EIRELI
CNPJ:28737608000112
Endereço:AV TRANSCONTINENTAL 1435, JOTAO
Cidade:Ji-Paraná-RO CEP: 76.908-309
Telefone:6992260172
Email:PDVPECAS@GMAIL.COM
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
55	8,00	UND	PNEU 12.5/80 16 LONAS, SEM CÂMARA	FIRESTONE	R\$ 1.448,00

Fornecedor:RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ:34745729000109
Endereço:AV CASTELO BRANCO 16980, IN CRA
Cidade:Cacoal-RO CEP: 76.965-868
Telefone:6934414176
Email:rally_pneus@hotmail.com
Representante:JOSE NERI CORREIA LIRA

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
44	10,00	UND	PNEU 900X20 COMUM S/ CÂMARA C/ 14 LONA LISO	CENTELA	R\$ 1.710,00
70	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 12.4-24 10 LONAS (DIANTEIRO/TRASEIRO PARA TRATOR)	JFF	R\$ 156,50

Fornecedor:TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ:84741354000187
Endereço:AV CASTELO BRANCO 16532, IN CRA
Cidade:Cacoal-RO CEP: 76.965-894
Telefone:6934414710

Email:tozzolicitacoes@gmail.com,licita@tozzocacoal.com.br Representante:MAURICIO FABIO TOZZO					
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	70,00	GL	OLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE 20 LITROS.	DEI	R\$ 129,68
6	15,00	LT	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30	DEI	R\$ 14,99
7	15,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL FORMULADO COM ADTIVOS SAE 40 APICF/CF2- GALÃO 20 LITROS	DEI	R\$ 197,79
8	15,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 PARA TRANSMISSÃO - GALÃO 20 LITROS	DEI	R\$ 159,00
9	20,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE BASE MINERAL CONTENDO ADTIVOS (EXTREMA PRESSÃO) SAE 140 API GL5, MIL-L2105D-SAE J306 GALÃO 20 LITROS	DEI	R\$ 183,98
10	50,00	FRA	ÓLEO 2TP FRASCO DE 500ML	DIV	R\$ 8,98
11	10,00	LT	ÓLEO 4 TEMPOS C/ 01 LTS	DIV	R\$ 9,74
13	5,00	BAL	ÓLEO W10 GALÃO 20 LITROS	DIV	R\$ 189,99
14	10,00	BAL	OLEO HIDRÁULICO ATF TDX C/ 20 LITROS	INT	R\$ 204,99
15	5,00	BAL	ÓLEO 433 C/ 20 LITROS	INT	R\$ 198,00
18	3,00	UND	FILTRO HIDRAULICO - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	ORI/VOX/TEC/INT	R\$ 184,55
22	3,00	UND	FILTRO - N 9025 - RETROESCAVADEIRA - CASE 580 N	ORI/VOX/TEC/INT	R\$ 156,00
28	2,00	UND	FILTRO AR - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	ORI/VOX/TEC/INT	R\$ 108,55
29	2,00	UND	FILTRO DE OLEO MOTOR - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	ORI/VOX/TEC/INT	R\$ 44,99
30	2,00	UND	FILTRO OLEO DIESEL - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	ORI/VOX/TEC/INT	R\$ 42,99
31	2,00	UND	FILTRO RACOL - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	ORI/VOX/TEC/INT	R\$ 71,99
36	5,00	UND	OLEO 3096942.000 - MOTONIVELADORA 120 K	DIV	R\$ 199,54
37	5,00	UND	OLEO 7X7858.000 - MOTONIVELADORA 120 K	DIV	R\$ 210,22
38	4,00	UND	OLEO MOTOR MASTERGOLD SAE 15W40 NH 330HBD20L - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	DIV	R\$ 217,99
40	20,00	UND	ADITIVO P/OLEO LUBRIF. ESPECIAL PARA EIXO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	INT	R\$ 84,85
42	3,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	ORI/VOX/TEC/INT	R\$ 170,99
43	3,00	UND	FILTRO DE OLEO D-11 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	ORI/VOX/TEC/INT	R\$ 140,15
78	3,00	UND	FILTRO DE AR EXTERNO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	ORI/VOX/TEC/INT	R\$ 257,99
79	3,00	UND	FILTRO DE AR INTERNO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	ORI/VOX/TEC/INT	R\$ 191,99
230	4,00	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 - ANO 2014	SERV	R\$ 527,99
235	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TORNO EMBUCHAMENTO DA CONCHA COM AS BUCHAS DA RETROESCAVADEIRA - B 90 B - NEW HOLLAND	SERV	R\$ 799,80
236	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TORNO EMBUCHAMENTO DA CONCHA DA LANÇA DA RETROESCAVADEIRA - B 90 B - NEW HOLLAND	SERV	R\$ 514,99
237	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TORNO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO GERAL COM AS BUCHAS DA PATROL 120B	SERV	R\$ 361,99
238	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TORNO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO GERAL COM AS BUCHAS DA PATROL 120K	SERV	R\$ 889,99
257	2,00	UND	HÉLICE DE RADIADOR - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	INT	R\$ 764,99

Fornecedor:WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI

CNPJ:27614905000108

Endereço:R SERGIPE 3993, VILA PAULISTA

Cidade:Catanduva-SP CEP: 15.803-160

Telefone:1733115462

Email:west_parts@hotmail.com

Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
2	5,00	BL	GRAXA TAMBOR C/20 KG C/20 KG COM NLGI 1, 2 OU 3	SIVA SIROLL	R\$ 167,64
3	1,00	TB	GRAXA TAMBOR C/ 170KG COM NLGI 1, 2 OU 3	SIVA SIROLL	R\$ 1.990,00
5	30,00	UND	FLUIDO DE FREIO DOT 5 C/500ML	RADNAQ	R\$ 20,00
12	5,00	LTS	ÓLEO 20W40 C/1 LITROS	INCOL	R\$ 14,00
16	30,00	UND	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 C/500ML	RADNAQ	R\$ 12,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia **04/05/2020**.**VANDERLEI JOSÉ DA COSTA**

Secretário Municipal Da Obras

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO

63.762.009/0001-50

TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

84741354000187

WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI

27614905000108

ELVIS DIAS DE SOUZA

13436844000121

JK COMERCIO DE PECAS EIRELI

19724317000107

AUGUSTO CESAR BIANCHINI

84616622000139

RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA

34745729000109

LUNAR COMERCIO LTDA

03024308000165

HS COMERCIO DE PNEUS LTDA

06207284000178

P. D. V. PECAS EIRELI

28737608000112

JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA -ME

13533398000173

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:31E98BC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/SRP/CMPB PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 82/2020/SADM/CMPB

Em atendimento ao disposto no inciso IV do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555/2000 e inciso VI do art. 8º do Decreto Federal nº 5.450/2005 **HOMOLOGO** o procedimento da licitação supracitada que tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota**, para atender as necessidades de Manutenção e Abastecimento da Frota Oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – CMPB. , em que se sagrou vencedora do certame a **empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, por estar em conformidade com as normas legais, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, e Lei nº 8.666/93, a saber:

It Item	Especificação	Valor Total (R\$)		
		Unid.		
1	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.	Unid.	1	61.000,00
2	Taxa de administração de Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.	Unid.	-3,55%	2.165,50
Total estimado da contratação				R\$ 58.834,50

TAXA ADMINISTRATIVA: -3,55% (três vírgula cinquenta e cinco por cento negativo)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 58.834,50 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Pimenta Bueno/RO, 04 de maio de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS

Vereador Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:3884CD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, RO, através da Comissão Organizadora Portaria nº 220/2020, tendo em vista o resultado do processo administrativo nº 2950/2020, torna público que realizará seleção através de concurso público para provimento de cargo de Médico Especialista em Medicina do Trabalho do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno- RO.

1. - Disposições preliminares: o Concurso Público para provimento de Cargo Público será regido pela Constituição Federal e pelas seguintes Leis: Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal, Lei Municipal Nº 1386/2007 (que dispõe do Plano de Carreira, Cargos e Salários da Saúde), pela Instrução Normativa Nº 013/2004/TCE-RO, por este Edital, e será executado pela Comissão Organizadora nomeada, conforme Portaria Nº 220/2020. A critério da Administração poderão ser chamados os candidatos aprovados no presente certame, além do número de vagas previstas neste edital respeitando-se o limite de vagas existentes em lei conforme a necessidade da administração.

2. - Dos Cargos: são os detalhados no Anexo I.

2.1. - Ao vencimento básico, definido no anexo I, serão acrescidas as vantagens definidas em lei.

2.2. - Exigências diferenciadas para posse: os candidatos aos cargos de Nível Superior e Nível Técnico deverão apresentar carteira de registro profissional, sempre que exigido em lei para o exercício do cargo.

3. - Das atribuições dos Cargos: as atribuições dos cargos são as constantes do Anexo II deste edital.

4. - Regime Jurídico: os candidatos serão contratados sob o Regime Celetista.

5. - Jornada de Trabalho: a jornada de trabalho está definida no quadro de vagas, conforme Anexo I deste edital.

5.1. – O cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Prefeitura Municipal.

6. - Local de trabalho: está definido conforme o quadro do Anexo I deste edital.

6.1. - A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá, por necessidade de atendimento ao interesse do serviço público, lotar em outro setor ou local diverso, daquele para o qual se inscreveram os candidatos aprovados, respeitadas as atribuições dos respectivos cargos sem que haja majoração salarial em função disso, de acordo com a legislação em vigor.

7. - **Das Inscrições: serão feitas a partir do dia 05 de maio até às 12:00h do dia 18 de maio de 2020, EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente do Edital e todas as informações referentes ao Concurso, enviar a ficha de inscrição no e-mail mencionado, preencher corretamente os campos com os dados solicitados dentro do período estabelecido. Para realizar a inscrição é necessário a utilização de documento de identificação pessoal RG ou outro equivalente (Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade Profissional, etc.) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.1 - Taxa de Inscrição: Não será cobrada taxa de inscrição.

8. - Condições para realizar a Inscrição: ser brasileiro nato ou naturalizado;

9. - Das provas: todos os candidatos farão provas objetivas de natureza classificatória. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais na contagem do total de pontos. A quantidade de questões e o valor de cada questão estão definidos na tabela abaixo:

Cargo	Matéria	Quantidade de questões	Peso por questão
Médico 20 Horas e 40 horas - Medicina e Segurança do Trabalho;	Português	05	2,0
	Conhecimentos Específicos	20	4,5
	Total de questões	25	100

9.1. - Dos conteúdos das provas: os conteúdos das provas escritas estão no Anexo III deste edital.

10. - Critérios gerais de aprovação e classificação: serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral. A classificação será em ordem decrescente.

10.1. - Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, no Concurso Público, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.

11. - Local e data da prova: Auditório da UBS Madre Tereza de Calcutá, Rua Pinheiro Machado, 316, bairro pioneiros, Pimenta Bueno – RO. Se necessário, a critério da organizadora do concurso poderão ser criados dias, horários e locais alternativos para a aplicação das provas.

11.1. - Data da Prova: Dia 24 de Maio de 2020

Médico 20 horas	Turno Matutino
Médico 40 horas	Turno Vespertino

11.2. - Horário: Início as 08:00 até as 12:00 horas para o turno matutino e das 13:00 até as 17:00 horas para turno vespertino. O tempo mínimo de permanência na sala é de uma hora, sendo que depois deste tempo, os candidatos poderão levar seu caderno de questões. A duração da prova é de 4 (três) horas. Os últimos 3 (três) candidatos deverão permanecer na sala até que os três terminem suas provas.

12. - Homologação das inscrições: no dia 19 de maio de 2020, será divulgado a Homologação das Inscrições, contendo os nomes de todos os inscritos. Todos os candidatos inscritos deverão procurar essas informações divulgados no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos e no diário oficial dos municípios de Rondônia em www.diariomunicipal.com.br/arom pois NÃO SERÁ ENVIADO QUALQUER AVISO INDIVIDUAL AOS CANDIDATOS E NÃO SERÁ RESPONDIDO NENHUM E-MAIL, TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSARIAS CONSTAM NESTE EDITAL. Os candidatos também poderão consultar estes dados na Central de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, localizada na Av. Castelo Branco, 1046, Pioneiros, no horário das 07:30h às 13:30h de segunda a sexta-feira.

13. - Dos Gabaritos das provas objetivas: o candidato deverá preencher o gabarito de respostas das questões das provas com caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento para a correção. Não haverá substituição de gabaritos. Será considerada nula a questão que tiver rasuras, emendas ou dupla marcação. Os gabaritos com as respostas corretas estão previstos para serem divulgados no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos e no diário oficial dos municípios de Rondônia em www.diariomunicipal.com.br/arom

13.1. - É de inteira responsabilidade do candidato marcar corretamente em seu gabarito o número correspondente à sua prova, pois este será o único meio de correção. Caso a marcação seja rasurada ou o candidato deixe de marcar o número de sua prova no gabarito, o mesmo não terá seus pontos contados e o candidato será desclassificado e no resultado parcial constará NC.

14. - Condições para a realização das provas: para a realização das provas os candidatos deverão apresentar-se no horário e local indicado no ensalamento e portar caneta esferográfica, azul ou preta, construída em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer recurso extra como calculadora ou régua. Também não será permitida a entrada na sala de prova de candidatos portando cadernos, apostilas ou livros de qualquer espécie, telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos. **O CANDIDATO DEVERÁ SE APRESENTAR NO LOCAL DAS PROVAS COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA.** Somente poderá realizar a prova o candidato que apresentar documento de identificação original com foto. Não haverá segunda chamada para a prova, importando a ausência do candidato, na sua eliminação do concurso.

14.1. - Devido as recomendações dos órgãos de saúde para o combate ao Covid-19, será obrigatório o uso de máscara pelo candidato para a realização da prova.

14.2. - No dia da prova será fornecido álcool em gel aos candidatos, antes e após a realização da prova.

14.3. - O candidato será eliminado do concurso caso utilize recurso não autorizado, na hipótese de sua ausência no dia do concurso, não comparecer no horário previsto, não apresentar a documentação exigida para a realização da prova, não assinar seu gabarito, não atender às condições constantes neste edital.

15. - Critérios de Desempate: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) primeiro o candidato idoso (levando-se em conta como parâmetro de definição se o candidato é idoso a data de publicação do presente edital); Em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; Permanecendo o empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; b) Se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes: primeiro o candidato que tiver obtido a maior nota na prova específica; segundo o candidato que tiver obtido a maior nota na prova de língua portuguesa, terceiro o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento e quarto sorteio.

16. - Do Resultado Parcial: o resultado parcial da prova objetiva será divulgado conforme cronograma Anexo IV.

16.1. - Recursos: no prazo de um dia útil contados a partir de cada ato, referente àquele ato, poderá o candidato requerer recurso à comissão organizadora, por escrito e fundamentado, conforme modelo do Anexo VI. A decisão dos recursos será dada a conhecer coletivamente, por meio do endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos e no diário oficial dos municípios de Rondônia em www.diariomunicipal.com.br/arom. A banca examinadora de recursos é soberana em seu julgamento, portanto não cabe recurso às suas decisões e respostas. Não serão conhecidos recursos encaminhados fora do prazo, ou de forma que não obedeça aos critérios do item 16.1. O candidato não terá direito de recorrer contra atos anteriores em prazo de recursos de atos posteriores.

16.2. - Os recursos deverão ser enviados exclusivamente por e-mail NO SEGUINTE ENDEREÇO comissaoconcurso@pimnetabueno.ro.gov.br contendo o assunto RECURSO devidamente preenchido, fundamentado e assinado pelo candidato. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por recursos encaminhados de forma distinta a especificada neste edital. O candidato que desejar apresentar recursos contra duas ou mais questões de prova ou do gabarito, deverá elaborar documentos separados para cada recurso, mas devem ser entregues todos dentro do prazo estabelecido neste edital. Os recursos devem ser devidamente identificados, contendo nome completo do candidato, cargo para o qual está inscrito e assinado. Não serão julgados recursos que abordarem duas ou mais questões de prova no mesmo documento, ou que estejam em desacordo com o estabelecido neste edital.

16.3. - Se a verificação do recurso resultar em anulação de alguma questão de prova, a pontuação será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

17. - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso para tais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.

17.1. - Não se aplica o disposto do item anterior aos cargos para os quais se exige aptidão plena.

17.2. - O candidato com deficiência convocado, poderá ser submetido à junta médica municipal que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, atestando o grau de deficiência capacitante ou incapacitante para exercer as atividades do cargo pretendido.

17.3. - No caso do cargo em que não tenha reserva para candidatos portadores de deficiência, em virtude do número de vagas ofertado, o candidato poderá se inscrever, considerando a possibilidade da Administração pública, dentro do prazo de validade do certame, ampliar o quantitativo de vagas ofertado, conforme os termos deste Edital.

17.4. - O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

17.5. - Para concorrer a uma das vagas existentes ou que futuramente poderão surgir, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para o e-mail comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br

c) Fica, no entanto, reservado à Prefeitura de Pimenta Bueno o direito de exigir novos exames médicos por ocasião da posse dos candidatos aprovados no Concurso Público.

17.6. - Os candidatos portadores de Necessidades Especiais que necessitarem de atendimento especial para realização das provas, deverão especificar o atendimento necessário em campo próprio da ficha de inscrição, sendo que esta solicitação será analisada e respondido através do e-mail comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br

18. - Resultado Final: O resultado final será divulgado conforme as datas estabelecidas no cronograma ANEXO IV deste edital e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br/arom e no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos

19. - Homologação: Será divulgado conforme cronograma deste Edital.

20. - Da validade do concurso: dois anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração. Em havendo necessidade de preenchimento de vaga, o candidato classificado será convocado para a investidura no cargo através de Edital de convocação publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br/arom devendo o mesmo se apresentar em até 5 (cinco) dias contados da publicação do edital de convocação, podendo solicitar prorrogação do prazo de apresentação por 30 (tinta) dias. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiamento da mesma, sendo reclassificado como o último colocado de sua categoria, ficando anotada na listagem a data do adiamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

21. - Da investidura: a convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados. A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, durante o período de validade do concurso, se reservam o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha das vagas, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.

21.1. - Dos Requisitos para Investidura: ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos; Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu; Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal; Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do concurso;

21.2. - Documentos para contratação: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: **1 (uma)**

Cópia dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos; Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 05 Anos; Frequências Escolar dos filhos maiores de 05 e menores de 14 anos; Certidão Negativa de Débito Municipal; Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e Exames Médicos; **2 (duas) Cópias dos seguintes documentos:** Comprovante de votação da última eleição; Comprovante de Residência; Certidão de Nascimento ou Casamento; Pis/Pasep (ou declaração que não possui); Cartão do Banco do Brasil (conta corrente); Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe; Pagamento da Anuidade (ano base); Certidão de Antecedentes Criminais (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br); Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (última); Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br); Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao TCE/RO; **2 (duas) Cópias e Original dos seguintes documentos:** CPF; Título de Eleitor; Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria; Carteira de Identidade RG; Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato); Certificado de Escolaridade ou Diploma; Histórico Escolar; Carteira Nacional de Habilitação — CNH (se Motorista); Certificado Militar (se homem); **3 (três) Cópias:** Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão); Declaração de Bens; 1 foto 3X4; CTPS;

21.3. Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

21.3.1. Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato deverá ser examinado por médico especialista em medicina e saúde do trabalho, o qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental.

21.3.1.1. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes: Hemograma Completo; Glicemia de Jejum; EAS; PPF; Colesterol; Triglicérides; Ureia; Creatinina; VDRL; Tipagem Sanguínea, Para funções administrativas; Raio-X coluna dorso lombar (F+P), Para funções braçais;

22. - O Edital deste concurso será publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br/arom), no site oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos

23. - Todas as dúvidas e os casos omissos decorrentes do presente edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

24. - Fazem parte do presente edital os seguintes anexos: Anexo I – Quadro de Vagas; Anexo II - Atribuições dos Cargos; Anexo III – Conteúdo das Provas; Anexo IV Cronograma; Anexo V - Ficha de Inscrição; Anexo VI – Formulário para recurso;

25. - Maiores informações e dúvidas que surgirem serão dirimidas através do site www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 04 de Maio de 2020.

FABIO PACHECO

Presidente da Comissão
Portaria Municipal nº 220/2020

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO

Secretário Municipal de Fazenda e Administração Geral
Portaria Municipal nº 15/2020

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2020

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR				
Cargo	Vagas	CH	Requisitos/escolaridade	Vencimento
Médico 20 Horas – Medicina e Segurança do Trabalho – Zona Urbana	01	20	Bacharel em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho com registro no órgão de classe	R\$ 3.500,00 + Gratificação de R\$ 2.600,00
Médico 40 Horas – Medicina e Segurança do Trabalho – Zona Urbana	CR	40	Bacharel em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho com registro no órgão de classe	R\$ 7.000,00 + Gratificação de R\$ 2.600,00

*O cargo de Médico em Segurança do Trabalho terá lotação na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral ou conforme necessidade de atendimento da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO.

**Além do vencimento e demais benefícios estipulados nas tabelas acima, todos os servidores da Prefeitura fazem jus ao Auxílio Alimentação no valor de R\$ 550,00.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2020

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Os titulares do cargo têm como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Realizar anamnese; Realizar exame físico; Levantar hipóteses diagnósticas; Realizar propedêutica instrumental; Solicitar exames complementares; Solicitar interconsultas; Realizar exames complementares; Supervisionar propedêutica instrumental; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares; Diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares; Realizar atendimento em consultório; Executar outras tarefas correlatas.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº. 01/2020

ANEXO III

CONTEÚDO DA PROVA

PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos; classe de palavras; ortografia e acentuação gráfica; classificação silábica; análise sintática da oração; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; emprego dos sinais de pontuação; uso do “por quê”; emprego dos pronomes de tratamento;

ESPECÍFICA: *Conhecimentos básicos clínicos:* interpretação clínica do hemograma, diagnóstico diferencial e tratamentos das patologias evidenciadas, infecções urinárias. Doença úlcero-péptica. Parasitoses intestinais. Diarreia. Hepatopatia induzida por drogas. Diabetes mellitus. Diagnóstico diferencial das dislipidemias. Alcoolismo. AIDS e suas complicações. Dengue. Lesões elementares da pele. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Acidente vascular cerebral. Interpretação do exame físico. Diagnóstico sindrômico. Interpretação de exames complementares básicos. Asma brônquica. Tuberculose pulmonar – extra pulmonar. Avaliação clínica da função renal. Importância clínica do exame simples de urina (eas). *Conhecimento sobre saúde pública:* constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Código de ética médica. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os conselhos de saúde. O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. *Conhecimentos específicos:* Processo saúde-doença e trabalho; Trabalho e Saúde Mental; Toxicologia Ocupacional; Vigilância em ambientes de trabalho; Doenças Relacionadas ao trabalho prevalentes em nosso meio (Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho, Dermatoses ocupacionais, Pneumopatias ocupacionais, Perda de Audição Induzida pelo Ruído, Pneumopatias ocupacionais, Efeitos da exposição a radiações, Exposição ocupacional a material biológico-perfuro-cortantes e aéreos, Intoxicação por Agrotóxicos, Doenças mentais relacionadas ao trabalho); Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho; CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho; Plano de Benefícios da Previdência Social; Perfil Profissiográfico Previdenciário; Organização da Atenção à Saúde do Trabalhador no Sistema Único de Saúde; Ética Médica; Legislação Previdenciária; Gestão de Serviços de Medicina do Trabalho. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº. 01/2020

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data
Publicação do Edital	05/05/2020
Inscrições	05/05/2020 à 18/05/2020
Homologação das inscrições	19/05/2020
Recurso da Homologação das inscrições	20/05/2020
Data da Prova	24/05/2020
Gabarito	26/05/2020

Resultado Parcial	26/05/2020
Recurso do resultado parcial	27/05/2020
Resultado Final	29/05/2020
Homologação do Resultado Final	02/06/2020

CONCURSO PÚBLICO
 EDITAL Nº. 01/2020
 ANEXO V
 FICHA DE INSCRIÇÃO
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL
 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
 FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO V

Nome:
 Data de Nascimento:
 Endereço:
 Bairro:
 Complemento: Telefone:
 E-mail:
 Carteira de Identidade (RG): CPF:
 Estado Civil:
 Necessita de atendimento Especial:

CARGO DE INSCRIÇÃO

() Médico 20 Horas - Medicina e Segurança do Trabalho

() Médico 40 Horas - Medicina e Segurança do Trabalho

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente das normas que regulam o presente Concurso Público, com as quais manifesto expressa concordância.

Pimenta Bueno ____/____/2020

Assinatura do Candidato

CONCURSO PÚBLICO
 EDITAL Nº. 01/2020
 ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

CARGO:

RECURSOS CONTRA:

FUNDAMENTAÇÃO:

DATA:

ASSINATURA:

Publicado por:
 Francismar Saraiva Mendes
 Código Identificador:88BD503D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 026/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00057/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: CLIMAR COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O Contrato tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado com a substituição de peças dos aparelhos da EMDUR

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	PERÍODO (mês)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionados tipo Split da EMDUR, que inclua os serviços de limpeza LIMPEZA DOS FILTROS MENSAL , quando necessário, incluso os materiais necessários a manutenção, conforme condições e especificações minuciosamente estabelecidas no Termo de Referência, conforme descritos no subitem abaixo:						
1.1	CENTRAL DE AR SPRINGER 9000 BTUS	SERV	2	12	Springer	80,00	960,00
1.2	CENTRAL DE AR SPRINGER 11.500 BTUS	SERV	2	12	Springer	80,00	960,00
1.3	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	SERV	5	12	Elgin	200,00	2.400,00
1.4	CENTRAL DE AR SPRINGER 12000 BTUS	SERV	6	12	Springer	240,00	2.880,00
1.5	CENTRAL DE AR MIDEIA 12000 BTUS	SERV	2	12	Midea	80,00	960,00
1.6	CENTRAL DE AR YORK 12000 BTUS	SERV	4	12	York	160,00	1.920,00
1.7	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	SERV	12	12	Elgin	480,00	5.760,00
1.8	CENTRAL DE AR YORK 18000 BTUS	SERV	1	12	York	40,00	480,00

1.9	CENTRAL DE AR ELGIN 24000 BTUS	SERV	2	12	Elgin	80,00	960,00
VALOR TOTAL DO ITEM 01						17.280,00	
2	Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionados tipo Split da EMDUR, que inclua o serviço de LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO TRIMESTRAL , inclusos os materiais necessários a manutenção, conforme condições e especificações minuciosamente estabelecidas no Termo de Referência, conforme descritos no subitem abaixo:						
2.1	CENTRAL DE AR SPRINGER 9000 BTUS	SERV	2	04	Springer	200,00	800,00
2.2	CENTRAL DE AR SPRINGER 11.500 BTUS	SERV	2	04	Springer	200,00	800,00
2.3	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	SERV	5	04	Elgin	500,00	2.000,00
2.4	CENTRAL DE AR SPRINGER 12000 BTUS	SERV	6	04	Springer	600,00	2.400,00
2.5	CENTRAL DE AR MIDEIA 12000 BTUS	SERV	2	04	Midea	200,00	800,00
2.6	CENTRAL DE AR YORK 12000 BTUS	SERV	4	04	York	400,00	1.600,00
2.7	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	SERV	12	04	Elgin	1.200,00	4.800,00
2.8	CENTRAL DE AR YORK 18000 BTUS	SERV	1	04	York	100,00	400,00
2.9	CENTRAL DE AR ELGIN 24000 BTUS	SERV	2	04	Elgin	200,00	800,00
VALOR TOTAL DO ITEM 02						14.400,00	
3	Contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva para os aparelhos de ar tipo Split da EMDUR, com fornecimento e troca de peças e materiais necessários ao concerto dos aparelhos , incluso mão de obra, e troca de peças, conforme condições e especificações minuciosamente estabelecidas no termo de referência.o:						
APARELHOS 9.000 BUT'S							
3.1	Capacitor do compressor	PÇ	4	01	Springer	15,00	60,00
3.2	Capacitor do ventilador da condensadora	PÇ	4			10,00	40,00
3.3	Capacitor do ventilador da evaporadora	PÇ	4			10,00	40,00
3.4	Compressor	PÇ	4			149,50	598,00
3.5	Placa eletrônica	PÇ	4			60,00	240,00
3.6	Placa receptora	PÇ	4			60,00	240,00
3.7	Turbina	PÇ	4			50,00	200,00
3.8	Ventilador da condensadora	PÇ	4			60,00	240,00
3.9	Motor da evaporadora	PÇ	4			75,00	300,00
3.10	Filtro secador 2 saídas	PÇ	4			20,00	80,00
3.11	Tubo capilar	PÇ	4			20,00	80,00
3.12	Cabo de força	PÇ	4			13,00	52,00
3.13	Sensor de temperatura	PÇ	4			10,00	40,00
3.14	Sensor da serpentina	PÇ	4			10,00	40,00
3.15	Recarga de gás	SERV.	4			119,00	476,00
3.16	Instalação	SERV.	4			200,00	800,00
3.17	Desinstalação	SERV.	4			50,00	200,00
APARELHOS 11.500 BTU'S							
3.18	Capacitor do compressor	PÇ	4	01	Springer	15,00	60,00
3.19	Capacitor do ventilador da condensadora	PÇ	4			10,00	40,00
3.20	Capacitor do ventilador da evaporadora	PÇ	4			10,00	40,00
3.21	Compressor	PÇ	4			149,50	598,00
3.22	Placa eletrônica	PÇ	4			60,00	240,00
3.23	Placa receptora	PÇ	4			60,00	240,00
3.24	Turbina	PÇ	4			50,00	200,00
3.25	Ventilador da condensadora	PÇ	4			60,00	240,00
3.26	Motor da evaporadora	PÇ	4			75,00	300,00
3.27	Filtro secador 2 saídas	PÇ	4			20,00	80,00
3.28	Tubo capilar	PÇ	4			20,00	80,00
3.29	Cabo de força	PÇ	4			13,00	52,00
3.30	Sensor de temperatura	PÇ	4			10,00	40,00
3.31	Sensor da serpentina	PÇ	4			10,00	40,00
3.32	Recarga de gás	SERV.	4			119,00	476,00
3.33	Instalação	SERV.	4			200,00	800,00
3.34	Desinstalação	SERV.	4			50,00	200,00
APARELHOS 12.000 BUT'S							
3.35	Capacitor do compressor	PÇ	34	01	Elgin, Springer, Midea, York.	15,00	510,00
3.36	Capacitor do ventilador da condensadora	PÇ	34			10,00	340,00
3.37	Capacitor do ventilador da evaporadora	PÇ	34			10,00	340,00
3.38	Compressor	PÇ	34			149,50	5083,00
3.39	Placa eletrônica	PÇ	34			60,00	2040,00
3.40	Placa receptora	PÇ	34			60,00	2040,00
3.41	Turbina	PÇ	34			50,00	1700,00
3.42	Ventilador da condensadora	PÇ	34			60,00	2040,00
3.43	Motor da evaporadora	PÇ	34			75,00	2550,00
3.44	Filtro secador 2 saídas	PÇ	34			20,00	680,00
3.45	Tubo capilar	PÇ	34			20,00	680,00
3.46	Cabo de força	PÇ	34			13,00	442,00
3.47	Sensor de temperatura	PÇ	34			10,00	340,00
3.48	Sensor da serpentina	PÇ	34			10,00	340,00
3.49	Recarga de gás	SERV.	34			119,00	4046,00
3.50	Instalação	SERV.	34			200,00	6800,00
3.51	Desinstalação	SERV.	34			50,00	1700,00
APARELHOS 18.000 BUT'S							
3.52	Capacitor do compressor	PÇ	26	01	Elgin, York.	15,00	390,00
3.53	Capacitor do ventilador da condensadora	PÇ	26			10,00	260,00
3.54	Capacitor do ventilador da evaporadora	PÇ	26			10,00	260,00
3.55	Compressor	PÇ	26			149,50	3887,00
3.56	Placa eletrônica	PÇ	26			60,00	1560,00
3.57	Placa receptora	PÇ	26			60,00	1560,00
3.58	Turbina	PÇ	26			50,00	1300,00
3.59	Ventilador da condensadora	PÇ	26			60,00	1560,00
3.60	Motor da evaporadora	PÇ	26			75,00	1950,00
3.61	Filtro secador 2 saídas	PÇ	26			20,00	520,00
3.62	Tubo capilar	PÇ	26			20,00	520,00
3.63	Cabo de força	PÇ	26			13,00	338,00
3.64	Sensor de temperatura	PÇ	26			10,00	260,00
3.65	Sensor da serpentina	PÇ	26			10,00	260,00
3.66	Recarga de gás	SERV.	26			119,00	3094,00
3.67	Instalação	SERV.	26			200,00	5200,00
3.68	Desinstalação	SERV.	26			50,00	1300,00
APARELHOS 24.000 BUT'S							

3.69	Capacitor do compressor	PÇ	4	01	Elgin	15,00	60,00
3.70	Capacitor do ventilador da condensadora	PÇ	4			10,00	40,00
3.71	Capacitor do ventilador da evaporadora	PÇ	4			10,00	40,00
3.72	Compressor	PÇ	4			149,50	598,00
3.73	Placa eletrônica	PÇ	4			60,00	240,00
3.74	Placa receptora	PÇ	4			60,00	240,00
3.75	Turbina	PÇ	4			50,00	200,00
3.76	Ventilador da condensadora	PÇ	4			60,00	240,00
3.77	Motor da evaporadora	PÇ	4			75,00	300,00
3.78	Filtro secador 2 saídas	PÇ	4			20,00	80,00
3.79	Tubo capilar	PÇ	4			20,00	80,00
3.80	Cabo de força	PÇ	4			13,00	52,00
3.81	Sensor de temperatura	PÇ	4			10,00	40,00
3.82	Sensor da serpentina	PÇ	4			10,00	40,00
3.83	Recarga de gás	SERV.	4			119,00	476,00
3.84	Instalação	SERV.	4			200,00	800,00
3.85	Desinstalação	SERV.	4			50,00	200,00
VALOR TOTAL DO ITEM 03						67.068,00	

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total registrado para este Contrato é de R\$ 98.748,00 (noventa e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais), pela prestação dos serviços especificados na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 30.10

PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio aos Serviços Básicos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Porto Velho, 29 de abril de 2020.

Responsável pelo extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL

OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF856BD6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 027/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00035/2020

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: CASTILHO E FERREIRA COMERCIO IMP E EXP LTDA

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de ração para peixes, tartarugas e patos conforme as necessidades no PARQUE DA CIDADE que pertence a EMDUR.

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ração comercial extrusada para peixes onívoros com mínimo de 28% PB, 10,00mm a 15,00mm de granulometria, mínimo 250 mg de vitamina c/ Kg, tempo mínimo de fluabilidade de 15 minutos. Com tempo de fabricação inferior a 30 dias.	SACO 25KG	30	64,00	1.920,00
02	Ração comercial extrusada para peixes carnívoros com mínimo de 40% PB, 10,00mm a 15,00mm de granulometria, mínimo 500 mg de vitamina c/ Kg, tempo mínimo de fluabilidade de 15 minutos. Com tempo de fabricação inferior a 30 dias.	SACO 25KG	30	106,00	3.180,00
03	Milho Amarelo: Grande nº 2. Umidade máxima de 14%. Grãos quebrados e materiais estranhos Máximo de 3%. Grãos danificados máximo de 3%. Grãos danificado pelo calor máximo de 0,2%. Aflatoxina não deve exceder 10 max ppm. Proteína mínima de 9%. Safra 2019/2020. Adequado para Nutrição Animal. Livre de Metais Pesados. Nenhum mau cheiro ou dano de mofo.	SACO 50KG	15	65,00	975,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total registrado para este Contrato é de R\$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais), pela prestação dos serviços especificados na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10.10

PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.451.275.1473 – Urb. E Man dos Espaços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Porto Velho, 29 de abril de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL

OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E0FEB74

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 028/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00191/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: M.A.P. DO SANTOS ME

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O Contrato tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS para atender as necessidades da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA TIPO MOTOR: REFRIGERADO A AR 4 TEMPOS CILINDROS: MONOCILÍNDRICO POTÊNCIA: 6.5 HP FILTRO DE AR: BANHADO A ÓLEO FREQUÊNCIA: 5600 VPM FORÇA CENTRÍFUGA: 10.5 KN PROFUNDIDADE COMPACT IGUAL OU MAIOR QUE: 20 CM VELOCIDADE PLACA VIBRATÓRIA: 40 CM/S EFICIÊNCIA: 450 M³/H TAMANHO PLACA IGUAL OU MAIOR QUE: 50 X 36 CM GARANTIA DE 12(DOZE) MESES	UND	05	TOYAMA TPC60W	4.098,00	20.490,00
VALOR TOTAL						20.490,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total registrado para este Contrato é de R\$ 20.490,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa reais), pela prestação dos serviços especificados na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10.10

PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio aos serviços básicos

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente.

Porto Velho, 29 de abril de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL

OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31D4E380

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 029/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00191/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: ITACA EIRELI

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O Contrato tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS para atender as necessidades da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Trator cortador de grama Potência de motor: igual ou superior a 15 hp Combustível: gasolina comum (s/ chumbo e aditivos) Capacidade do tanque: igual ou superior a 5,5l Medidor de combustível: sim Ignição: eletrônica Largura do corte: igual ou superior a 92cm Altura do corte: igual ou superior a 5 regulagens de 3,0 cm a 9,5 cm. Transmissão: manual Lâmina de corte: igual ou superior a 2 Embreagem de acionamento de facas: manual Descarga de grama: lateral Fornecimento de 2 (dois) pneus sobressalentes, sendo 01 traseiro e 01 dianteiro. GARANTIA DE 12(DOZE) MESES	UND	01	HUSQVARNA LTH1738	14.190,00	14.190,00
VALOR TOTAL						14.190,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total registrado para este Contrato é de R\$ 14.190,00 (catorze mil, cento e noventa reais), pela prestação dos serviços especificados na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10.10

PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio aos serviços básicos
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente.

Porto Velho, 29 de abril de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5C5D36E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 030/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00191/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O Contrato tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS para atender as necessidades da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	ALISADORA DE PISO Motor: Lifan 9HP 4 tempos Combustível: Gasolina Capacidade de Combustível: 6 L Diâmetro de Trabalho: 12mm Dimensões das Lâminas: 458 x 152 mm Rotação de Trabalho: 50 a 100 rpm Acessórios inclusos: Quatro (4) lâminas de acabamento e um (1) disco de flotação Peso: 120 kg Dimensões (C x L x A): 205 x 125 x 65 cm Garantia: 12 meses	UND	01	LIFAN AL48	8.797,52	8.797,52
VALOR TOTAL						8.797,52

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total registrado para este Contrato é de R\$ 8.797,52 (oito mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), pela prestação dos serviços especificados na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10.10

PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio aos serviços básicos

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente.

Porto Velho, 29 de abril de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F0AD6A6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 031/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00191/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: FORTEMAC MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O Contrato tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS para atender as necessidades da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.

ESPECIFICAÇÃO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
05	Polidora de piso Tipo motor: elétrico monofásico-4hp Tensão de voltagem: 220v Frequência: 60 Hz Diâmetro de trabalho: 450 mm Rotação de trabalho: 625 rpm Capacidade de discos diamantados: 3 peças de 7" diâmetro ou 6 peças de 4" diâmetro Capacidade de ferramentas diamantadas: 8 peças. Insertos diamantados de encaixe Capacidade de lixas resinadas: 8 peças. Lixas resinadas de 4" diâmetro. Dimensões igual ou maior que: 155 x 53 x 85cm (c x l x a) Com fornecimento de disco diamantado, no mínimo 02 (dois) discos. Garantia de 12(doze) meses	Und	01	Fortemac-pl monofásica	450 8.899,90	8.899,90
Valor total						8.899,90

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total registrado para este Contrato é de R\$ 8.899,90 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), pela prestação dos serviços especificados na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10.10

PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio aos serviços básicos

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente.

Porto Velho, 29 de abril de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL

OAB/RO n. 9306

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3ACAE8E7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG

ATA DE REUNIÃO DA SESSÃO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SGG/2020, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.00005-000/2019.

Aos quatro dias do mês de **maio** do ano de dois mil e vinte, **às dez horas**, na Prefeitura Municipal de Porto Velho, avenida Sete de Setembro, nº 237, bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Responsável pelo Chamamento Público da Secretaria-Geral de Governo – SGG, designada pelo **Portaria nº. 033/SGG/2020**, com a finalidade de proceder ao **SORTEIO** dos membros que irão compor a **Subcomissão Técnica, objeto do Edital de Chamamento Público nº. 001/SGG/2020**, em atendimento ao art. 10, § 4º da Lei Federal nº. 12.232/2010, objetivando a escolha da “**subcomissão técnica**”, para análise e julgamento das propostas técnicas da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto Velho através da Secretaria-Geral de Governo. o Presidente da Comissão Responsável pelo Chamamento Público declarou aberta a presente sessão, em seguida, foi feita a leitura do rol de inscritos, com vínculo e sem vínculo, a saber:

QUADRO 1 – INSCRITOS COM VÍNCULO	
SEQ.	NOME
1	Douglas da Silva Macedo Campos
2	Joacil Braga Brandão Júnior
3	Luciane Gonçalves do Carmo
4	Etiene Gonçalves Santos
5	Angelita Lima Dantas
6	Jaylson Santos de Vasconcelos
7	Francisco das Chagas Mota Medeiros
8	Marilza de Paiva Rocha
QUADRO 2 – INSCRITOS SEM VÍNCULO	
SEQ.	NOME
1	Márcio Henrique Monteiro da Silva
2	Carla Carolina Holanda de Souza
3	Cristiano Borges Rodrigues
4	Kacirléia Auanares Zagury
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	

Dando prosseguimento, foi efetuado o recorte dos nomes dos inscritos, sequencialmente, em ordem alfabética e na presença de todos foram colocados na urna, após foi efetuado o sorteio dos INSCRITOS COM VÍNCULO, tendo sido sorteado na seguinte ordem:

COM VÍNCULO	TITULAR	SUPLENTE
	Luciane Gonçalves do Carmo	Angelita Lima Dantas
	Etiene Gonçalves Santos	Marilza de Paiva Rocha

Ato contínuo, seguindo o mesmo rito, foi efetuado o sorteio dos INSCRITOS SEM VÍNCULO, tendo sido sorteado na seguinte ordem:

SEM VÍNCULO	TITULAR	SUPLENTE
	Márcio Henrique Monteiro da Silva	Carla Carolina Holanda de Souza

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão, mandando juntar a LISTA DE PRESENÇA e lavrar a presente ATA que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão. Porto Velho-RO, aos quatro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, Publique-se nos meios admitidos em lei.

ALESSANDRO LUBIANA

Presidente da Comissão Responsável Pelo Chamamento

Membros:

CARLA LAURIANE ARAUJO

Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA

Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBDEB793

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 028/2020/GAB/SEMUR, DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a publicização das alterações de proprietários realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar publico as alterações realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT), referente ao mês de MARÇO/2020, conforme ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO.

#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DÊ	PARA		
1	01.15.124.0405.001	CHAGAS NETO CONST. E INCORP. LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	06-16593/2018	DICI
2	03.01.060.0420.001	NINA CATIA ALEXANDRE CAVALCANTE	GENILSON PEREIRA DE MELO	18-00564/2020	DICI
3	02.06.028.0180.001	VITORIA PALACE HOTEL LTDA	NOVA PORTO VELHO NEGÓCIOS IMOB. LTDA-ME	18-02529/2018	DICI
4	03.04.012.0360.001	HELIO SILVA DE MELO	JOÃO FERNANDO MARTINS DO NASCIMENTO	06-11209/2018	DICI
5	01.29.510.1730.068	FRANCILENE SOARES GOMES	DOROTEIA SILVEIRA DE FREITAS CAVALCANTE e EMANOEL ALMEIDA CAVALCANTE	18.01145/2020	DIAC
6	03.02.103.0114.008	PALOMA RIQUE CRUZ SALES	EDENICE GOMES DE SOUZA CORREA E MILTON FERREIRA CORREA	18.01145/2020	DIAC
7	01.49.050.0444.001	VANDERLEIA MARIA DE CARVALHO	MARIA FRANCILENE RODRIGUES DE SOUZA PAULA E JOÃO ALBERTO FERREIRA DE MELO	18.01145/2020	DIAC
8	03.21.040.0558.040	MARCO AURELIO GUERREIRO DE MENEZES e MONA HELENA BESSA CYRINO DE MENEZES	LEDA SANTOS COSTA	18.01145/2020	DIAC
9	03.15.095.0089.080	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JOAO LUIZ FIRMINO e ROSALIA FELIX ALVES FIRMINO	18.01145/2020	DIAC
10	01.19.071.1705.028	SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA	TATIANA PISCHKE PELLICEL e ALEXANDRE LUIZ PELLICEL	18.01145/2020	DIAC
11	01.26.125.0468.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ANDERSON VASCONCELOS DE MORAES	18.01145/2020	DIAC
12	03.02.081.0508.027	FRANCISCO ALVES LACERDA e MARIA NILDA RAMALHO LACERDA	LUCIANE GIMAX HENRIQUE	18.01145/2020	DIAC
13	03.09.002.0162.001	ALDIVA BRUNO CARVALHO	DEBORAH SILVA MENEZES PIMENTA	18.01175/2020	DIAC
14	01.24.505.0136.153	JULIANA MEDEIROS PIRES e RICARDO MALDONADO RODRIGUES	NIVERGILIO COSTA PEREIRA	18.01175/2020	DIAC
15	01.14.185.0040.001	EGO – EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	ADEMAR SEBASTIAO DE SOUZA	18.01175/2020	DIAC
16	02.04.049.0499.021	ALBANIZE FERREIRA DA SILVA CAVALCANTE	MARCUS VINICIUS RIVOIRO E NIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	18.01175/2020	DIAC
17	01.29.517.1387.015	ALAN KARDEK RODRIGUES SANCHES	JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS	18.01175/2020	DIAC
18	01.10.015.1269.126	PONTO TECNICO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	MARIA CRISTINA FERREIRA, RENATO NIEMEYER e ROBERTO NIEMEYER	18.01175/2020	DIAC
19	03.09.004.0407.001	MARINA MICHIE NOCHIYMA IWASAKI	ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS	18.01175/2020	DIAC
20	01.29.999.1063.419	RANDERSON OLIVEIRA PEIXOTO	JONAS DE LIMA TORRES	18.01175/2020	DIAC
21	03.24.018.0458.001	ALEX FABIAN COSTA DE AMORIM e MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVEIRA AMORIM	CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA e KALI MICHELINE DE OLIVEIRA	18.01175/2020	DIAC
22	01.14.035.0025.001	JOEL GUILHERME FERREIRA BEZERRA	ERIK SANCHEZ NOGUEIRA	18.01175/2020	DIAC
23	01.29.999.0919.005	DIOGENES FERROSIL e THAÍS APOLINÁRIO DE BRITO	BENEDICTO CESAR ALMADA e HELENA ZORAIDE PELACANI ALMADA	18.01195/2020	DIAC
24	03.16.128.0199.001	JUAREZ CZELUSNIAK	LUCIMEIRE CREVELARO SILVA	18.01195/2020	DIAC
25	01.12.049.0285.001	SALVIO GARCIA IGLESIAS FERNANDES	JAILSON ALEXANDRINO DA SILVA FILHO	18.01195/2020	DIAC
26	03.24.004.0295.001	XINGU EMP IMOB LTDA	MARIA DE NAZARETH LIMA DOS SANTOS	18.01195/2020	DIAC
27	01.14.208.0160.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VENA PRESTES DE ALMEIDA SOUZA	18.01195/2020	DIAC
28	01.12.038.0195.001	LADNER MARTINS LOPES	GERALDO DE JESUS e ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS	18.01195/2020	DIAC
29	03.01.004.0315.015	FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO	MS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	18.01217/2020	DIAC
30	03.09.032.0020.001	HEMBERT RAFAEL VILLARROEL CUETO	FABIA MARCIA ALENCAR XIMENES e ROSEVELT DA SILVA XIMENES	18.01217/2020	DIAC
31	03.13.072.0220.001	FRANCISCO COSTA SILVA	DERSONIA DA SILVA e PEDRO DIAS ALBANO	18.01217/2020	DIAC
32	01.29.018.0280.001	EURIPEDES MOREIRA DO CARMO	ALEXANDRE DO AMARAL ANDRADE e CAMILA GOUVEIA CABRAL	18.01217/2020	DIAC
33	01.14.533.0268.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS e	18.01217/2020	DIAC

		VELHO LTDA	ROGERIO COELHO DE ALMEIDA		
34	01.11.019.0301.001	SILVIA CRISTINA ROCHA LIMA	WILLIAM AUGUSTO DE OLIVEIRA	18.01217/2020	DIAC
35	01.16.041.0295.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUZIA ELIZABETH GOMES SILVA TAVARES	18.01260/2020	DIAC
36	03.02.011.0305.001	GILBERTO DE OLIVEIRA PIRES e GILBERTO DE OLIVEIRA PIRES	MARIA ARAUJO SILVA	18.01260/2020	DIAC
37	01.14.060.0180.001	LUIZA AMELIA PIMENTA BARBOSA LIMA	MARIA DE LOURDES FERNANDES REIS	18.01260/2020	DIAC
38	01.26.089.0010.001	KELY CAROLINA SANTOS DE OLIVEIRA	FLAVIO ELIAS SILVA ROCHA PEREIRA e NAGILA NUNES ALI ROCHA	18.01260/2020	DIAC
39	01.19.059.0574.001	HELEN DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS DE LUCENA e IVON JOSE DE LUCENA	JOAO LEONARDO LEISMANN DE SA	18.01260/2020	DIAC
40	01.19.059.0562.001	HELEN DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS DE LUCENA e IVON JOSE DE LUCENA	JOAO LEONARDO LEISMANN DE SA	18.01260/2020	DIAC
41	01.21.028.0444.003	J'CAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18.01302/2020	DIAC
42	01.11.111.0390.001	EMBRALOTE - EMPRESA BRASORTE DE LOTEAME. LTDA-EPP	LINCON RODRIGUES GIANESINI	18.01302/2020	DIAC
43	01.11.146.0471.001	HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA e MARIA AUGUSTA DA SILVA LIMA E SILVA	CAROLINE DIAS LIMA	18.01302/2020	DIAC
44	03.25.097.0010.001	SILVIA CLAUDIA LUCAS DE MIRANDA	DENILSON BRASIL RIBEIRO, DENIS BRASIL RIBEIRO e DIRCEU DE FIGUEIREDO RIBEIRO JUNIOR	18.01302/2020	DIAC
45	03.01.038.0193.005	L. B. I - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	FABIO ANDRE VIECILI	18.01302/2020	DIAC
46	01.14.177.0336.001	MOZANITA SILVA DE AZEVEDO	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	18.01302/2020	DIAC
47	03.02.170.0075.001	ESPÓLIO EMIL GORAYEB	FATIMA DE LIMA BARRETO	18.01302/2020	DIAC
48	03.02.170.0050.001	ESPÓLIO EMIL GORAYEB	FATIMA DE LIMA BARRETO	18.01302/2020	DIAC
49	01.14.084.0090.001	ANTONIA MARTINS LOPES	MARIA REGIANE LOPES DOS SANTOS FONTONA	18.01302/2020	DIAC
50	02.05.055.0161.001	ANTONIA MARTINS LOPES	ROSELANE LOPES DOS SANTOS	18.01302/2020	DIAC
51	01.22.543.2429.015	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	ADRIANA FONSECA FERREIRA E CELMO JOSE LOPES	18.01327/2020	DIAC
52	01.18.302.0680.053	SERGIO OLIVEIRA DA SILVA	REGINA APARECIDA PINHO	18.01327/2020	DIAC
53	03.02.021.0093.001	MÁRCIO HENRIQUE LIMA GONCALVES	FRANCISCO PAULO DE LIMA	18.01327/2020	DIAC
54	03.15.095.0089.066	ABIMAEI BARBOSA NOGUEIRA E KATHIA DA SILVA DANTAS NOGUEIRA	JEFFERSON PINTO RODRIGUES DA SILVA	18.01327/2020	DIAC
55	01.25.101.0320.001	VIRGINA TEREZA NETA FREITAS	GÉSSICA FREITAS SANTOS E VANESSA FREITAS SANTOS	18.01327/2020	DIAC
56	03.13.037.0400.028	ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA	PAULO HENRIQUE DE JESUS SANTOS	18.01347/2020	DIAC
57	02.03.999.0093.034	LUIZ ANTONIO DE SOUZA CUNHA e SORAYA CRISTINA CARVALHO BRITO CUNHA	SONIA REGINA DANTAS	18.01347/2020	DIAC
58	01.25.115.0345.001	JOSE ALBERTO DA SILVA	ANTONIO CARLOS MACIEL	18.01347/2020	DIAC
59	01.24.534.0411.001	WESLEY GONGARA PEDRAZA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18.01347/2020	DIAC
60	01.21.021.0390.001	CLEIKA DOS SANTOS ROSA DE OLIVEIRA e VALDECI CAMILO DE OLIVEIRA	ANA CRISTINA ROCHA DA SILVA	18.01347/2020	DIAC
61	03.09.006.0359.001	JOSE BRAZ GUIMARAES	RAQUEL LOURDES MURILLO ALCOREZA	18.01347/2020	DIAC
62	01.24.569.0588.001	ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA e RICARDO FAVARO ANDRADE	MARCUS VINICIUS ALENCAR TERRA e MARLI CEZAR TERRA	18.01347/2020	DIAC
63	01.14.201.0006.148	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ROSINALDO MARQUES MARTINS	18.01369/2020	DIAC
64	02.03.999.0023.081	SAMIR ALVES VALLE	JOANA DARC VILARINS CORREIA FERREIRA	18.01369/2020	DIAC
65	03.24.999.0555.067	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	ANA MARIA OLIVEIRA MACEDO MARINHO E PEDRO MANOEL MACEDO MARINHO	18.01369/2020	DIAC
66	03.24.999.0140.304	MARIANA SANTOS BALBI	PEDRO ALEXANDRE DE SA BARBOSA	18.01369/2020	DIAC
67	03.21.040.0558.058	THIAGO CHAVES MOREIRA	MARIA ROGELINA BARROSO CORREA E ROGERIO CORREA	18.01369/2020	DIAC
68	01.22.539.1150.043	ALONSO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR E SAMARA FERREIRA DA SILVA	JOSIANE PINTO DUARTE	18.01369/2020	DIAC
69	03.13.999.0500.008	HUESLEI MORAES MARIANO e PRISCILA FERREIRA DA COSTA MARIANO	HUESLEI MORAES MARIANO e PRISCILA FERREIRA DA COSTA MARIANO	18.01673/2020	DIAC
70	01.17.013.0502.001	DANIEL RIBEIRO MARQUES	CRISTIANE MONTENEGRO DUARTE	18.01673/2020	DIAC
71	01.27.011.0130.001	VALDOMIRA DE GODOY ASSUNÇÃO	VICENTE RUFINO CAMELO FILHO	18.01673/2020	DIAC
72	01.15.002.0195.001	SELMA DA SILVA BEZERRA DOS SANTOS	JOSIANE DA SILVA BARBOSA e SEBASTIÃO DORADO DASSINAKIS	18.01673/2020	DIAC
73	01.11.016.0070.001	ROSEMARY DA SILVA SANTOS	EGIDIO FURTADO CAMPOS e ELIDIANA VIEIRA DA SILVA CAMPOS	18.01673/2020	DIAC
74	01.24.505.0136.386	IMMA-INDUSTRIA METALURGICA E M. DA AMAZONIA LTDA	LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO	18.01673/2020	DIAC
75	03.24.999.0375.040	GISLEINE SILVA DE AGUIAR SIQUEIRA e PAULO CESAR GUIMARÃES SIQUEIRA	GISELI ALINE STEMPNIK BUSCARIOLLO e JULHIANO DE JESUS DOS BUSCARIOLLO	18.01673/2020	DIAC
76	03.09.010.0132.001	ANTONIO LUIZ DO AMARAL NETO	MARIA ENEIDE OCAMPO DE SOUZA	18.01684/2020	DIAC
77	01.12.041.0293.001	GERALDO GONCALVES SOUTO	ANTONIO CARLOS QUEIROZ OLIVEIRA	18.01684/2020	DIAC
78	01.29.517.1024.191	SELMA CRISTINA FERREIRA DE ARAUJO	ELIZABETH WINTÉ SHOCKNESS	18.01684/2020	DIAC
79	01.16.028.0036.001	MANOELA AIRES VILLAR COSTA	FRANCISCO EUZEBIO GIL e MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA	18.01684/2020	DIAC
80	03.02.069.0360.033	ELIZEU HOZANA SAMPAIO e LUCIDEANE DAS GRACAS CUNHA BRAGA SAMPAIO	FRANCISCO HUMBERTO BEZERRA DE OLIVEIRA e KATIA SUELY DE FRANÇA E SILVA OLIVEIRA	18.01684/2020	DIAC
81	01.35.222.0130.001	W2M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	THIAGO DOS SANTOS ARAUJO	18.01684/2020	DIAC
82	03.24.999.0225.012	VERA LUCIA BARBOSA LIMA	ANGELA MARIA SOARES DO NASCIMENTO SOARES e VERISMAR SOARES DA COSTA	18.01684/2020	DIAC
83	03.26.191.0138.001	DOMINGOS TORRES DA SILVA	RUAN RODRIGUES PORTILHO	18.01684/2020	DIAC
84	01.29.040.0250.001	FLAVIO JOSE ESPARO COELHO	AMISTON GEREMIAS DE OLIVEIRA	18.01684/2020	DIAC
85	01.24.505.0136.527	DIRECIONAL TSC RIO MADEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILI	SILMARA DE MEDEIROS BRITO COSTA	18.01684/2020	DIAC
86	03.13.014.0400.009	FLÁVIO GASPARD DE CARVALHO e ROMILDA NOVAES DOS SANTOS CARVALHO	GUO ZHOU MIAO	18.01707/2020	DIAC
87	01.12.084.0364.001	FRANCISCO EUZEBIO GIL	JOAOS JACOME COSTA	18.01707/2020	DIAC
88	01.01.056.0080.001 - MURUM PARANA-RO	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A	ELIVALDO ALVES DE BRITO E ANA CELIA BALDI RIPARDO	18.01707/2020	DIAC
89	01.29.999.0919.438	ANA BRIGIDA XANDER WESSEL E Valter Ernesto Wessel	DIONIZIO BELIZARIO NETO E MELRYENEE FERREIRA DUTRA BELIZARIO	18.01707/2020	DIAC
90	01.11.024.0323.001	O ESTADO DE RONDONIA	REJANE DA SILVA FREITAS	18.01707/2020	DIAC
91	03.24.050.0701.081	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	FABRICIO CALVO E VANESSA MIGLIACCIO	18.01707/2020	DIAC
92	01.24.539.0096.001	SANDRA HIKAGUE RIBEIRO E SIDINEI ALVES RIBEIRO	CONCEIÇÃO GLORIA FALCÃO TEIXEIRA E LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA	18.01707/2020	DIAC
93	01.14.043.0357.001	NOVACAP IMÓVEIS EIRELI-ME	LUCIANA DE ARAUJO COSTA	18.01707/2020	DIAC
94	01.14.532.0229.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO	ANA CLAUDIA REIS ANTONIO DE MATOS e FÁBIO	18.01735/2020	DIAC

		VELHO LTDA	DUTRA DE MATOS		
95	01.25.097.0315.001	LINDALVA SOUZA DA SILVA NASCIMENTO	PAULA ROGERIA SILVA DE VASCONCELOS SANTOS e PAULO EDUARDO DA SILVA VASCONCELOS	18.01735/2020	DIAC
96	03.08.082.0217.011	VANDERLEI MANIESI	EUMAR DE PAULA MONTEIRO	18.01735/2020	DIAC
97	02.04.111.0040.001	NAYANE SÁ AGUIAR LEÃO e VALERIANO LEAO DE CAMARGO.	AGUIAR & LEÃO FAST-FOOD LTDA-ME	18.01735/2020	DIAC
98	01.24.542.0248.001	JOEL AUZIER DA SILVA e MARIA ROSINEIA RODRIGUES AUZIER	LEANDRO OLIVEIRA BRANDAO e TAIANE FALCAO TEIXEIRA	18.01735/2020	DIAC
99	03.02.067.0173.001	NAZARE BARROS DE FREITAS	MARCIO PIETRE COELHO DA CRUZ	18.01735/2020	DIAC
100	03.21.066.0800.124	ANGELA MARIA MENDES DOS SANTOS	GRAÇA DE FATIMA DINIZ QUINTINO CENCI e VALDIR ANGELO CENCI	18.01735/2020	DIAC
101	01.10.015.1269.072	ALINE SIMONE DANTAS SIQUEIRA CARVALHO e JOSE AROLDO COSTA CARVALHO JUNIOR	GEISE APARECIDA MARIANO PEREIRA	18.01735/2020	DIAC
102	01.18.302.0630.018	DANIELA DE SOUSA PAULO	GLEICE QUELE DA COSTA FARIAS e Wesley Silva Rodrigues	18.01762/2020	DIAC
103	01.16.018.0150.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANTONIO COSTA DAMAZIO	18.01762/2020	DIAC
104	03.12.053.0345.001	HELDA REIS SANTOS	INACIO FERNANDES DE SOUZA	18.00549-2020	DICI
105	01.23.007.0190.001	LENA LUCIA M. GUILLEN	NELIA ANTONIA DE OLIVEIRA	18.01131-2020	DICI
106	01.11.078.0328.001	LUIZ BATISTA PEREIRA	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EMDUR	18-01258-2020	DICI
107	01.24.561.0462.001	KERLEY REGINA FERREIRA DE ARRUDA ALCANTARA	ECOVILLE PORTO VELHO EMP. IMOB. LTDA- EM RECUPERAÇÃO	18-01272-2020	DICI
108	01.21.016.0320.001	JACOB ORBELIO MARIN CONHEN	ROBERTO BERNARDES DE SOUZA	18-01271-2020	DICI
109	01.12.104.0520.001	ROMULO CARDOSO DE SOUZA	JACOB BENNESBY	18-01292-2020	DICI
110	01.11.010.0036.001	WALDELURDES SOARES PESTANA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18.01268-2020	DICI
111	01.15.072.0260.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	MARCIO VALERIO DA SILVA VIEIRA	18-01270-2020	DICI
112	01.15.072.0250.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	MARCIO VALERIO DA SILVA VIEIRA	1801270-2020	DICI
113	03.01.121.0229.001	ENGEOM ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	MAUI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	18-01317-2020	DICI
114	02.06.106.0531.001	RAIMUNDO NONATO DE PAIVA CHAVES	SANDI CALISTRO DE SOUSA	18-01343-2020	DICI
115	0.04.016.0120.001	BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA	HEITOR LUIZ DA COSTA JUNIOR	18-01328-2020	DICI
116	01.15.110.0180.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	18-01670-2020	DICI
117	01.15.110.0170.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	1801669-2020	DICI
118	0.15.124.0060.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	18-01701-2020	DICI
119	01.33.683.0281.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCO WELLINGTON BARROS DA SILVA	18-06366/2019	DIAC
120	01.33.685.0302.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	HELIO RODRIGUES DE ALENCAR	18-04627/2019	DIAC
121	01.33.681.0390.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	HÉLIDA TAIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	18-04372/2019	DIAC
122	01.34.547.0090.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCA DAIARA DA SILVA	18-04457/2019	DIAC
123	01.34.546.0517.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	HAMILTON CEZAR MIRANDA SILVA	18-06833/2019	DIAC
124	01.34.548.0256.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GLEICIANE SILVA AGUIAR	18-04728/2019	DIAC
125	01.34.551.0113.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GLAUCIETE RODRIGUES DE SOUZA	18-04807/2019	DIAC
126	01.34.549.0189.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GEDOVAL DA SILVA PANTOJA	18-04778/2019	DIAC
127	01.23.010.0130.001	GENEZILDA BRANDAO GERA	JOSE LAUDSON CHAVES NORONHA	of 1º-SRI/2020	DIAC
128	01.19.071.1705.045	WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA	EDER JORGE MACHADO SANTANA	of 1º-SRI/2020	DIAC
129	02.05.063.0407.001	ALESSANDRA KELLY BRITO EVANGELISTA SANTOS	SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE RONDONIA - SINPROF - RO	of 1º-SRI/2020	DIAC
130	03.13.057.0600.027	JOELSON ALVES TEIXEIRA	FELIPE BERNARDO VITAL	of 1º-SRI/2020	DIAC
131	01.14.060.0060.001	SALY FERNANDES JUNIOR	MARIA YETA CASARA	of 1º-SRI/2020	DIAC
132	01.27.066.0346.001	JONES DA SILVA SOARES	FARC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	of 1º-SRI/2020	DIAC
133	01.11.051.0296.001	SINARA INES G. SILVA	SALDANHA & COELHO CONSTRUÇÕES LTDA - ME	of 1º-SRI/2020	DIAC
134	01.20.539.1256.001	IGN	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	18-05465/2016	DIAC
135	02.06.014.1125.001	SIDELVANO CAMPOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00397/2012	DIAC
136	03.24.050.0043.068	CARINA GASSEN MARTINS CLEMES	ISABELLE GASSEN MARTINS CLEMES	06-03525/2020	DIAC
137	01.25.020.0350.001	FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-07823/2019	DIAC
138	01.14.629.0103.001	WILIAN DA CRUZ DE SOUZ	FRANCISCO ALBUQUERQUE FERREIRA	of 1º-SRI/2020	DIAC
139	02.04.087.0409.001	VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A	SORAYA FILLA	18-01163/2020	DIAC
140	01.29.549.0327.001	ARMANDO FARIAS LAGES JUNIOR	EBC SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO DE EDIFICI	18-01163/2020	DIAC
141	03.02.166.0060.001	JOSE BATISTA CAVALCANTE	LUISA ABADIA PESSOA	18-01126/2020	DIAC
142	01.15.112.0460.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	FRANCISCO RONES ALMEIDA CHAVES	18-01163/2020	DIAC
143	01.21.018.0414.001	CONSTRUTORA E INCORPORADORA P & F LTDA- EPP	PRISCILA FOUZ	18-01163/2020	DIAC
144	01.29.517.0428.097	VALERIO SOUZA DE OLIVEIRA	WELLINGTON MOURA LEAO	18-01163/2020	DIAC
145	01.11.001.0094.001	ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO	AILZA DE MEDEIROS SANTOS	of 1º-SRI/2020	DIAC
146	01.51.043.0186.001	ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA	JOSE RIVALDO PEREIRA CUNHA	of 1º-SRI/2020	DIAC
147	01.51.043.0198.001	ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA	JOSE RIVALDO PEREIRA CUNHA	of 1º-SRI/2020	DIAC
148	01.14.009.0080.001	NOVACAP IMÓVEIS EIRELI-ME	MARIA LUCIA DA SILVA BRITO	of 1º-SRI/2020	DIAC
149	01.16.086.0310.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MAXIMA DE LOURDES HIRACAKA	of 1º-SRI/2020	DIAC
150	01.51.051.0048.001	COSMO AUGUSTO DA SILVA	JULIO CESAR SANTOS DA SILVA	of 1º-SRI/2020	DIAC
151	01.12.018.0549.001	SUELI DE OLIVEIRA AMARAL	JOEL PERTUSSATI	of 1º-SRI/2020	DIAC
152	01.27.090.0287.001	ODILON ARMILLIATO	BEATRIZ NEVES DE SA	of 1º-SRI/2020	DIAC
153	01.14.087.0080.001	EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	JOÃO BATISTA BRASILEIRO DE OLIVEIRA	of 1º-SRI/2020	DIAC
154	01.35.564.0014.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MANOEL VENANCIO DE BARROS	18-04527/2016	DIAC
155	01.35.072.0430.001	IGN	JOSE BENEDITO DA SILVA	18-00778/2019	DIAC
156	01.27.063.0207.001	IGOR PEREIRA SALVADOR	GILDALENE CARVALHO DE PAIVA	18-01278/2020	DIAC
157	03.08.036.0024.001	JULIANA MARIA MASSERA	LEANDRA MAIA MELO	18-01278/2020	DIAC
158	01.29.002.0082.001	O ESTADO DE RONDONIA	VÂNIA ROCHA DA CUNHA	18-01278/2020	DIAC
159	01.29.047.0087.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDER SULLIVAN DE OLIVEIRA	18-01278/2020	DIAC
160	03.24.049.0550.001	MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA	UNIAO FEDERAL	18-00561/2020	DIAC
161	03.24.049.0540.001	MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA	UNIAO FEDERAL	18-00561/2020	DIAC
162	01.33.054.0080.001	GIZELA SOUZA PAULA	MANOEL SALOMÃO DE ANZALAK	18-06387/2009	DIAC
163	01.18.089.0048.001	MESSIAS DE OLIVEIRA MUNHOZ	BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA	06-08615/2019	DIAC
164	01.17.031.0375.001	ARTENIZA DE LIMA DA PAIXÃO	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	18-01000/2020	DIAC
165	01.35.008.0010.001	FRANCISCO DIAS DOS SANTOS	JOSE BENEDITO DA SILVA	18-00052/2020	DIAC
166	01.23.162.0087.001	MARIA DE LOURDES BARROS VIEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-07863/2009	DIAC

167	01.23.510.0102.001	IGN	FRANQUERLEY VINHORQUE FERREIRA	18-04674/2006	DIAC
168	03.12.024.0030.001	CLEONICE TRINDADE NUNES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00771/2020	DIAC
169	01.30.048.0130.001	JOSE CAETANO MATIAS DE ARAUJO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-05776/2018	DIAC
170	01.14.226.0174.001	Z3 CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME	NOVACAP IMÓVEIS EIRELI-ME	18-05283/2019	DIAC
171	01.28.108.0094.001	FRANCISCO JEAN RAMOS DE LIMA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00693/2020	DIAC
172	01.06.083.0268.001	MARIA HELENA DOS SANTOS	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18-00562/2020	DIAC
173	01.22.130.0145.001	MILTON DOS SANTOS MORAIS	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18-09763/2019	DIAC
174	01.33.533.0030.001	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-09293/2019	DIAC
175	01.30.023.0144.001	JOANA DARCI VITAL LUCENA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00207/2020	DIAC
176	01.22.055.0050.001	ESTELIO FERREIRA DE SOUSA	NOVACAP IMÓVEIS EIRELI-ME	18-08039/2019	DIAC
177	02.04.160.0005.001	MARIO CALIXTO FILHO	AM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP	of 434/SPF/PGM/2020	DIAC
178	01.30.029.0274.001	IGN	JOSE BENEDITO DA SILVA	18-09506/2019	DIAC
179	01.22.533.0270.001	IGN	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	18-00660/2020	DIAC
180	01.30.010.0476.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-000031/2019	DIAC
181	01.06.087.0202.001	JOSE SEVERINO DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-09426/2019	DIAC
182	01.06.087.0202.002	JOSE SEVERINO DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-09426/2019	DIAC
183	01.06.087.0202.003	JOSE SEVERINO DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-09426/2019	DIAC
184	01.06.087.0202.004	JOSE SEVERINO DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-09426/2019	DIAC
185	01.06.087.0202.005	JOSE SEVERINO DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-09426/2019	DIAC
186	01.06.087.0202.006	JOSE SEVERINO DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-09426/2019	DIAC
187	01.10.004.0023.001	SEBASTIÃO VICENTE VAZ	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS	18-07551/2019	DIAC
188	01.25.074.0070.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANA MARIA NASCIMENTO VIEIRA	18-00369/2015	DIAC
189	02.05.048.0328.001	RODRIGO ARAUJO RODRIGUES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-08418/2019	DIAC
190	03.02.039.0270.001	FRANCISCO MANOEL DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02328/2017	DIAC
191	03.24.009.0213.001	PAULO CEZAR PAMPOLHA PESSOA	MONIKA BLANK BASSO	18-000031/2019	DIAC
192	01.14.223.0091.001	IGN	NOVACAP IMÓVEIS EIRELI-ME	18-00321/2020	DIAC
193	01.14.226.0354.001	JOANA MENDONÇA DE ANTELO	NOVACAP IMÓVEIS EIRELI-ME	18-00320/2020	DIAC
194	01.19.064.0392.001	VERONICA SAMPAIO SILVA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18-001197/2020	DIAC
195	02.06.038.0721.001	ELIAS FERNANDES DE LIMA	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18-01095/2020	DIAC
196	01.27.141.0082.001	MARIA ALEXANDRE DE SOUZA	PEDRO ALEXANDRE BEZERRA	18-06271/2012	DIAC
197	01.23.142.0335.001	DENILENA ALVES DE SILVEIRA	DENYVER THOMPSON SILVEIRA SENA	18-08648/2009	DIAC
198	01.25.141.0291.001	MARIA OBERLINDA DE SOUZA	MARIA MADALENA LOPES DE SOUZA	18-06145/2018	DIAC
199	02.05.063.0637.001	ENIO SOUZA DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-09599/2019	DIAC
200	01.27.027.0265.001	MARIA FERREIRA DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-07755/2019	DIAC
201	02.06.011.0310.001	MARA COSTA DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01750/2019	DIAC
202	03.24.999.0646.385	JOSUE BATISTA DA SILVA	JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR	18-01769/2020	DIAC
203	02.06.011.0289.001	JAIR ALVES DE LIMA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01750/2019	DIAC
204	02.06.011.0299.001	MARA COSTA DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01750/2019	DIAC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77584C46

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

A superintendente municipal de gestão dos gastos públicos do município de porto velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 1º, da lei complementar nº 652/2017, publicada no dom nº 2640, de 31 de janeiro de 2020, por meio deste retificar o extrato da ata de **registro de preços nº 005/2020 – pregão eletrônico nº 006/2020 – processo 02.00601/2019**, objeto registro de preços para eventual **aquisição de material de consumo (envelopes personalizados)**, conforme especificado no edital e seus anexos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – Semusa, referente ao nome da empresa RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP, lotes 03, 04 e 05 conforme abaixo.

LOTE 03					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
3. Envelope em papel branco, gramatura de 90g, tamanho 37x36 cm com impressão na face, personalizado nas cores apresentadas na arte do modelo em anexo. Será utilizado para raios-x. Impressão conterá: Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da secretaria, identificação do nome do paciente, tipo de exame, setor radiológico, data.	3500	UNIDADE	R\$ 0,78	R\$ 2.730,00	Empresa: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86 Endereço: AVENIDA SEGISMUNDO PEREIRA, 1233 – SANTA MÔNICA – UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38.408-170 Responsável: Renato Ribeiro Braga CPF:004.174.196-00
LOTE 04					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
4. Envelope em papel branco, gramatura de 90g, tamanho 37x44 cm com impressão na face, personalizado nas cores apresentadas na arte do modelo em anexo. Será utilizado para raios-x. Impressão conterá: Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da secretaria, identificação do nome do paciente, tipo de exame, setor radiológico, data.	30.500	UNIDADE	R\$ 0,74	R\$ 22.570,00	Empresa: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86 Endereço: AVENIDA SEGISMUNDO PEREIRA, 1233 – SANTA MÔNICA – UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38.408-170 Responsável: Renato Ribeiro Braga CPF:004.174.196-00
LOTE 05					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
5. Envelope em papel branco, gramatura de 90g tamanho 14x22 cm com impressão na face e janela de 17x6cm, personalizado nas cores apresentadas na arte do modelo em anexo. Será utilizado para ultrassonografia. Impressão	9.500	UNIDADE	R\$ 0,44	R\$ 4.180,00	Empresa: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86 Endereço: AVENIDA SEGISMUNDO PEREIRA, 1233 – SANTA MÔNICA – UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38.408-170 Responsável: Renato Ribeiro Braga

conterá: Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da secretaria Municipal de Saúde, tipo do exame.				CPF:004.174.196-00
--	--	--	--	--------------------

Porto Velho, 04 de Maio de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C38B7D42

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2019**

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços n° 037/2019, referente ao Pregão Eletrônico n° 074/2019, Processo n° 02.00048/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA URBANA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - a carne deve ser de músculo, acém ou paleta, congelada, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, embalada à vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne. Embalagem com no máximo 02 kg.	11.798	KG	SANTA ELVIRA	R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos)	R\$ 234.780,20 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e oitenta reais e vinte centavos).
78	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - a carne deve ser de músculo, acém ou paleta, congelada, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, embalada à vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne. Embalagem com no máximo 02 kg.	3.932	KG	SANTA ELVIRA	R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos)	R\$ 78.246,80 (setenta e oito mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

EMPRESA: TW SILVA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 11.721.022/0001-67
Endereço: Av. José Vieira Caula, 5942 - Cuniã - Porto Velho/RO
Responsável: Thiago Gonçalves da Silva CPF: 522.659.512-34

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo n° 02.00068/2020.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, n° 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 04 de maio de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E5EF85A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

PRESIDENTE MÉDICI-RO 04 DE MAIO DE 2020

Edilson Ferreira de Alencar, Prefeito Municipal de Presidente Médici-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Ficam Homologadas as inscrições do teste seletivo simplificado nos termos do edital 02/2020

UNIDADE BASICA	NOVO RIACHUELO
ENFERMEIRO	001, 049, 054, 077, 129, 131, 145, 152, 177, 191
TÉCNICO ENFERMAGEM	076, 193, 187
SERVIÇOS GERAIS.	087, 109, 117, 144, 146, 148, 153, 168, 169

UNIDADE BASICA	ESTRELA DE RONDONIA
ENFERMEIRO	026, 051, 060, 065, 072, 097, 132, 197
TÉCNICO ENFERMAGEM	036
SERVIÇOS GERAIS.	048, 052, 068, 083, 098, 122, 134, 135, 141, 149, 150, 185

UNIDADE BASICA	VILA CAMARGO
TÉCNICO ENFERMAGEM	016, 030, 035, 074, 078, 084, 124, 137

UNIDADE BASICA –	ERNANDES GONÇALVES
ENFERMEIRO	013, 014, 018, 020, 053, 079, 096, 105, 120, 121, 119, 126, 151, 163, 175, 178, 189, 195,
TÉCNICO ENFERMAGEM	019, 034, 038, 066, 069, 094, 159, 162,

UNIDADE BASICA	ASSENTAMENTO CHICO MENDES (UBS 7ª LINHA)
SERVIÇOS GERAIS.	064, 090, 091, 106, 157, 166, 173, 172

UNIDADE BÁSICA –	BANDEIRA BRANCA
TÉCNICO ENFERMAGEM	021, 042, 061, 194
SERVIÇOS GERAIS.	022, 032, 039, 037, 073, 086, 125, 160, 165, 147
FARMACEUTICO / NASF	003, 015, 027, 033, 055, 063, 088, 112, 118, 128, 138, 142, 181, 188
FARMACEUTICO ESF	011, 029, 031, 044, 062, 071, 085, 127, 130, 143, 167, 186
HOSPITAL E MATERNIDADE	EUFRASIA MARIA DA CONCEIÇÃO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	002, 004, 005, 009, 010, 012, 017, 023, 024, 025, 028, 040, 041, 045, 046, 047, 050, 056, 057, 058, 059, 070, 075, 080, 081, 082, 089, 099, 100, 101, 102, 103, 108, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 133, 136, 155, 156, 161, 164, 171, 179, 180, 183, 196,
CAPS-CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL	
PSICOLOGO	006, 007, 067, 092, 093, 095, 104, 123, 140, 158, 182, 184
ENFERMEIRO	008, 154, 170, 174, 190.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	043, 107, 192

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BB121C55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2020.

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020, em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA**, que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio **DIVULGAR E HOMOLOGAR RESULTADO FINAL**.

Tal classificação se deu através de dados inseridos pelo Candidato no ato da Inscrição, aberta via Internet no portal <http://rolimdemoura.ro.gov.br/>. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação, munidos de documentos comprobatórios das informações descritas no ato da Inscrição, inclusive documentos comprobatórios de tempo de serviço informado, sendo que constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei, conforme previsto no Edital.

ENFERMEIRO		
Nota	NOME	Dt. Nascimento
8.000	NERDILEI APARECIDA PEREIRA	02/06/1971
8.000	ELISÂNGELA XAVIER ANDRADE	19/09/1972
8.000	PAULA CRISTHIANE SOARES SILVA	08/01/1975
8.000	QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS DA SILVA	05/01/1978
8.000	HARADYANE CORNACCHIA	06/12/1978
7.500	GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA	26/05/1982
7.000	MÁRCIA PEREIRA	02/11/1977
7.000	LUCIANA SANTANA MARTINS	05/08/1980
7.000	JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	03/01/1981
7.000	MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA	22/11/1984
7.000	LUCI JANI SIQUEIRA FERREIRA BLOS	25/02/1985
7.000	CARLOS MAGNO NOGUEIRA	03/06/1985
7.000	MARIA CRISTIANE ALVES PORFIRIO	29/10/1985
7.000	NATIELE GONÇALVES NEVES	13/09/1991
7.000	KATIUCE MONTEIRO DA SILVA	05/05/1992
6.792	JOSELAINE GOMES DA SILVA CAVALCANTE	11/08/1993
6.625	JUCÉLIA DIAS FRANSKOVIKI	25/06/1980
6.500	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	19/08/1977
6.500	JANAINA NUNUES ARNALDO	05/07/1979
6.500	EVILASIO PLASTER	06/07/1981
6.417	DEBORA LÚCIO DOS SANTOS	02/04/1993
6.292	GLEICY POLIANE DAVIS DE LIMA	20/10/1988
6.042	ÉRIANE CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA	12/11/1971
6.042	ANGELICA INACIO DA CRUZ OLIVEIRA	06/12/1993
6.042	ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	17/09/1994
6.000	SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS	24/07/1977
6.000	TICIANE STEDILE	06/09/1980
6.000	RAQUEL PATRICIA CAMPOS MARTINS	20/10/1980
6.000	GLORIALUZ FLORES VACA	07/01/1982
6.000	SILVANA DE MELO PINTO	08/12/1984
6.000	KAMILA DA SILVA SALDANHA	14/02/1989
6.000	ANDREIA LUZIA TOMASI	11/12/1989
6.000	ELIZETE SILVA LARA RANGEL	16/03/1990
6.000	TATIANE MAESTÁ	07/10/1993
6.000	DISSICA PATRINI SILVA SOUZA	09/03/1995
5.792	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	08/03/1982
5.583	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	03/09/1974
5.500	ROSICLEIA FERREIRA	26/12/1984
5.500	LUCIANE DE PAULA SILVA	09/04/1985
5.500	TATIANA DA SILVA CARVALHO	27/01/1988
5.500	PATRICIA SANTANA DA MATA	26/06/1989
5.500	JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO	12/10/1990

5.500	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	01/11/1993
5.417	SILVANA DE FATIMA SANTANA RABELO	13/07/1979
5.375	RAQUEL ZANDOMENICO GONÇALVES PEREIRA	12/02/1984
5.333	DAMILA PINTO DA SILVA WILDNER	31/07/1993
5.292	LISONETE DA SILVA	01/11/1968
5.292	KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	18/09/1991
5.250	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	28/05/1990
5.208	DYEGO NUNES DOS SANTOS	12/09/1990
5.167	FLAVIA JOICE DO CARMO	31/01/1978
5.167	JOSE CLEUVISON FREITAS CASSIANO	14/01/1985
5.083	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	02/06/1995
5.042	KELIA MARTINS SOARES	04/04/1981
5.042	EDIGLEUMA MELO SILVA FERRAZ	28/09/1982
5.042	GISELE ALEXANDRA BOHN SANTOS	15/09/1983
5.042	TIAGO FRANCO DA SILVA	14/08/1991
5.042	ANDRECIA SANTANA DA MATA	02/12/1991
5.042	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	05/07/1994
5.000	TEREZA SOUZA RODRIGUES	14/06/1971
5.000	GINA MARISE DE MOURA GONÇALVES	05/03/1981
5.000	GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA	30/11/1981
5.000	ELIETE DOS SANTOS	15/11/1983
5.000	EDSON GUZANSKY DE LIMA	30/11/1987
5.000	KLEUMA PINHEIRO MACHADO GALTER	05/08/1990
5.000	TONI CORREA FERREIRA	06/11/1990
5.000	RAFAEL TAVARES NOVAES	29/09/1994
5.000	BRENDA GABRIELLE DOS SANTOS DUARTE	03/04/1995
5.000	DOUGLAS BASSO SALES	13/09/1996
4.917	ANATHALY ALVES DOS SANTOS SILVA	15/08/1994
4.792	FÁBIO MOUREIRA LIMA	14/07/1988
4.750	AMARANA DAMASO FERREIRA	25/01/1996
4.708	DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	01/01/1990
4.708	BRUNO GERALDO MACIEL DA COSTA	03/11/1994
4.542	DENISE ANE CORREIA GUDIM	25/02/1992
4.500	LORIEN TEREZA SMANIOTTO	07/03/1978
4.500	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	18/07/1979
4.500	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	10/01/1994
4.500	JULIANA FERREIRA VIEIRA	22/07/1995
4.500	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	03/12/1995
4.458	MARCELE DAMO	19/03/1982
4.458	HERIKLE LIMA GODOI	26/06/1996
4.375	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	31/01/1975
4.375	MICHELE ALVES BARROZO	28/12/1992
4.333	CRISTINA MAGALHÃES RAMOS SILVA	02/06/1987
4.333	ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMANO MENDONÇA	19/03/1988
4.333	JHENNIFER DOS SANTOS GALVÃO	16/02/1994
4.292	MARIA LAUDICEIA RODRIGUS DE SOUZA	05/07/1975
4.292	TAMIRYS FERNANDA DOS SANTOS PESSOA	14/11/1989
4.250	SILMAR SILVA DOS ANJOS	04/10/1977
4.250	LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	17/04/1982
4.208	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	02/10/1985
4.167	ZILMAR DE LIMA MARTINS	09/10/1985
4.125	LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA	31/05/1989
4.083	RENATO ANDRADE DA SILVA	13/01/1989
4.000	GILDETE MORETE	04/10/1973
4.000	MARCIO MARCOLINO MAIA	10/08/1978
4.000	NAIMA DA GRAÇA CRUZ	30/04/1980
4.000	RODRIGO DE ANDRADE SILVA	26/12/1983
4.000	ANDRÉIA DOS REIS	29/05/1986
4.000	HÍTALO CALAÇA AGUIAR	05/05/1990
4.000	MARIA PAULA CEZAR SILVA	25/03/1991
4.000	REGIANE DE SOUZA OLIVEIRA	22/06/1992
4.000	ANA CARLA DIAS DE SOUZA	21/03/1993
4.000	NAYARA MATOS DA SILVA	28/10/1993
4.000	CELESTE SANTOS MARTINS	08/11/1993
4.000	CLEONICE PÊGO DA SILVA	01/04/1994
4.000	LOYANA ZOE GOEDERT DE MOURA	20/04/1995
4.000	EUGENIA ALVES VIEIRA CONSTANCIO	02/09/1995
4.000	EMILLI KESIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ	12/07/1996
4.000	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	06/12/1996
4.000	DIENYFER DA SILVA FERREIRA	14/01/1997
4.000	ALTAISA RENATA DE OLIVEIRA TURSKEI	01/08/1997
4.000	IZABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA	04/11/1997
3.958	PAMELA CRISTINY MOTA DO NASCIMENTO	19/09/1995
3.917	JHENIFER LOPES DE PICOLI	18/08/1995
3.833	ROGÉRIO MURILO DE SOUZA BAPTISTA DE MORAES	23/08/1968
3.750	LEIDIANE FONSECA VIANA	29/07/1989
3.750	BRUNNIELLI LEMBRANZI DE LIMA	01/11/1994
3.708	PATRICIA VÂNIA DOS REIS	01/05/1983
3.667	JAKELINE SERRA LIMA	26/09/1985
3.625	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	17/09/1997
3.542	KARINA BARROS PINHEIRO	23/12/1993
3.500	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	14/08/1975
3.500	ELIANA CRISTINA DA SILVA	04/08/1977
3.500	ALINE CRISTINA LOPES	22/09/1984
3.500	LEIDIANE VIEIRA LIMA	29/07/1986
3.500	EDILAINE APARECIDA GOULART DECURSIO	29/12/1987
3.500	LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA	31/05/1989
3.500	ELOISA SALETE BEZERRA	24/09/1989

3.500	THALLYSON FRANCISCO DA SILVA PAIVA	04/10/1990
3.500	VANESSA AOIAGUI DE MORAIS	23/12/1990
3.500	CLAUDINEIA DIAS FRANÇA	04/05/1991
3.500	GUSTAVO DE SOUZA LUNA	05/07/1991
3.500	CRISTINA FERREIRA CANDIDO	30/12/1993
3.500	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	11/01/1994
3.500	EMILY SANDRA GALVÃO TORRES	11/11/1994
3.500	JULIANA DIAS CARVALHO	30/06/1995
3.500	ANA PAULA VICENTE SILVA FEITOSA	20/11/1995
3.500	BIANCA FERREIRA DE LIMA	07/04/1996
3.500	JOYCE PAULA DE OLIVEIRA SILVA	26/10/1996
3.500	JHENEFER TAYNARA ALMEIDA PAIM FERNANDES	23/11/1997
3.375	JÉSSICA LOPES MAIA	17/09/1992
3.292	LUCINEIA MESSIAS DOS SANTOS	17/05/1996
3.250	LORENA DOS SANTOS MEDRADO	01/03/1996
3.208	DAPHINE KARINA TARGA DE SOUZA	22/07/1996
3.125	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987
3.042	TATIANE MERECINA MACHADO GUIMARÃES	15/10/1989
3.000	MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	19/10/1972
3.000	JOSE SIDNEY DOS SANTOS	03/08/1978
3.000	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	19/06/1980
3.000	LETICIA JOANNA ARNOLDT TORRES	10/10/1981
3.000	ALMIRO LIMA MOTA	20/04/1982
3.000	CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO	29/07/1982
3.000	LUCIANA BARROS DE OLIVEIRA	11/12/1992
3.000	ALESSANDRA LEÃO DA SILVA	15/04/1994
2.917	VANESSA CRISTINA VELHO	26/12/1993
2.667	DANDARA RAIZA EUZÉBIO	18/01/1990
2.625	MILENA PIMENTA DE SANTANA	13/09/1985
2.583	EDIMARCOS BATISTA BARROS	14/12/1982
2.500	MARIA NELI DOMINGOS	22/09/1978
2.500	ARIE VIEIRA DA SILVA	15/12/1980
2.500	TATIANE PAULA LOPES	30/07/1988
2.500	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	09/01/1992
2.500	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	11/01/1994
2.500	VANESSA DA SILVA ALMOEDA	09/03/1994
2.500	TATIANE TEIXEIRA PEREIRA	22/05/1994
2.500	KATIA SANTANA LEMKE	11/09/1994
2.500	ANGELICA CAVALCANTE DE ALMEIDA	21/11/1994
2.500	VAILTON OLIVEIRA HELLMANN	16/03/1997
2.458	SCHIRLEY VALERIO BARBIERI	13/02/1987
2.125	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA DE LIMA	18/08/1978
2.083	ALINNY REZENDE SANTOS FERREIRA	02/06/1991
2.000	LUCILEIA APARECIDA DIAS	27/09/1974
2.000	ELVIRA NUNES DIAS	31/10/1980
2.000	FABIOLA ROSSINE GODOY	26/01/1988
2.000	GLEICE GOMES OLMEIDO	06/12/1990
2.000	INGRED SOUZA PEIXER	05/03/1996
2.000	BRUNO VINÍCIUS PEREIRA COSTA	23/10/1996
2.000	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	16/10/1997
1.833	MARIA HELENA BAKBINO	11/11/1982
1.500	IVONE ALMEIDA SOUZA	03/10/1981
1.000	NAYARA GOIS SOUTO	10/02/1989
0.583	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	11/11/1988
0.500	EVANDRO VIEIRA GOUVEIA	29/10/1979
0.000	INALDA DE CARVALHO	29/11/1969
0.000	LINDAURA DA SILVA SOARES	11/10/1976
0.000	EDSON PEREIRA DA SILVA	30/12/1978
0.000	MARCELO PEREIRA	01/03/1981
0.000	DANDARA FERREIRA DA SILVA	27/01/1988
0.000	RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA	10/12/1994
0.000	NAYARA DE OLIVEIRA MATOS	28/04/1995

FARMACEUTICO		
Nota	NOME	Dt. Nascimento
9.000	ANDRE TOMAZ TERRA JUNIOR	28/02/1978
8.000	LEILA DOS SANTOS SILVA	10/07/1987
8.000	ELIN LEILIANI GOMES ROLIM	07/06/1989
7.500	ALEXANDRE MARQUES SIQUEIRA	06/03/1974
7.042	JESSICA DE SOUZA BEZERRA	14/08/1995
7.000	GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA	18/02/1977
7.000	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	07/02/1987
7.000	KARINE DA SILVA KRAUS	30/09/1991
7.000	BILLIMAICON SANTOS BARBOSA	11/01/1992
6.667	DIOLAN TENÓRIO CAVALCANTE	27/04/1994
6.500	JOCENE OSTROWSKI DE SOUZA	02/04/1986
6.500	RAQUEL HENZ	16/08/1993
6.083	AYSLAN BARRA	20/07/1988
6.000	NEZZIANY CEZARIO SILVA	28/02/1996
5.750	LEIDIANE DIAS FRANSKOVIK	09/06/1978
5.583	RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI	01/07/1991
5.500	CALILA MARIA JASINSKI	09/05/1985
5.500	VANESCA RAMOS DA ROCHA PEREIRA	27/06/1985
5.458	CAMILA MENEZES MELO	15/05/1995
5.417	ANDRESSA ANJOS DE SOUZA	01/08/1997
5.375	MICHELLE MARCILIO SOARES	13/09/1994
5.292	NILZETE DANTAS DA SILVA MATTE	16/04/1972
5.292	NATIELLY MIRANDA OLIVEIRA lima	15/01/1995

5.000	SIONE PEREIRA ANDRIOLI	09/01/1984
5.000	KAREN KAROLINE REGIS CAVALCANTE MARTINELLI	24/10/1989
4.917	INGREDY DA SILVA SABINO	02/08/1990
4.750	ANNA HILDA DOS SANTOS PESSOA	13/02/1995
4.500	NÁDIA FERREIRA MARTINS	05/06/1989
4.500	CARLA KEISSIANE FREITAS SILVA	17/09/1992
4.375	DAYANE DOS SANTOS SIMÕES CARNEIRO	28/09/1990
4.292	MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS	06/03/1979
4.250	RAFAELLA VIANA LUCAS	18/04/1996
4.208	GABRIELLI ANTONUCCI	18/09/1996
4.167	NILSON LOPES SOARES JUNIOR	22/10/1991
4.125	SOLANGE CAMPOS JULIAO	01/01/1987
4.042	JAMAIK SAVANY SOUZA SANTOS SANTANA	12/05/1995
4.000	RAUANE MARTINS GALVÃO	16/10/1989
4.000	JESSIKA MARGONARI PEREIRA	07/08/1990
4.000	ITAMARA SANTOS DA SILVA	17/02/1993
4.000	ALINE DA SILVA SEMEÃO	16/11/1995
3.792	FERNANDA IZABEL LIMA SILVA	19/12/1996
3.750	WILLIANS ANDRADE CAMPOS	23/08/1997
3.625	TAISA COLITO	19/07/1996
3.167	GESSICA TUSTHLER MIRANDA MEDEIROS DE FARIA	31/03/1997
3.042	CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES	26/10/1987
3.042	AMANDA ALVES MÁXIMO	26/09/1994
3.000	SIMONE VIEIRA	20/04/1978
3.000	SCHEILA ERICA GOMES FERREIRA FAGUNDES	12/08/1982
3.000	SEBASTIÃO MARCOS RIGONATO DA SILVA	28/05/1991
3.000	KELI RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	17/10/1994
3.000	LILIA GIOVANIA MARZAGÃO GALDINO DA SILVA	02/08/1997
2.750	EMILI NAYARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	27/08/1996
2.667	JEAN BRAIZ FERREIRA	26/08/1974
2.500	LUIZ RICARDO PELENTIR AZEVEDO	01/06/1989
2.500	KIMBERLI NICOLE DE OLIVEIRA RODRIGUES	16/11/1993
2.000	VANIELI LELIS DE SOUZA	06/10/1989

FISIOTERAPEUTA		
Nota	NOME	Dt. Nascimento
8.000	JESSICA JAMALI LIRA	04/06/1986
7.000	ERICK MARQUES PINHEIRO	17/01/1987
6.625	ALLYNNE BISPO DE FREITAS PEREIRA	16/02/1989
6.458	GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO	17/08/1993
6.208	DANIELA NOIA DE OLIVEIRA	28/12/1987
6.000	SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA	23/07/1988
6.000	ALINE DO NASCIMENTO	18/01/1991
5.958	DANIEMI GONÇALVES VENANCIO	23/06/1994
5.083	NAIARA CRISTINY DUARTE BRANDALISE	04/11/1997
5.042	PRICILA COELHO DA SILVA	10/06/1987
5.042	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	15/07/1990
4.375	ANA PAULA ARAÚJO BEZERRA	30/11/1989
4.333	VALQUÍRIA BARBOSA DE LANA	10/09/1993
4.292	KARINE SANO BASTIDA	01/08/1986
4.167	JACKELINE CAVALCANTE LIMA	09/10/1987
4.000	RAIANE SIMAO DA TRINDADE	06/06/1996
3.750	ALISSON CARLOS DE SOUZA	16/02/1984
3.500	CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA	26/09/1989
3.500	LAURA HELENA DA COSTA AQUINO	06/04/1996
3.083	BRUNA SCALFONI DE MELO	05/05/1994
3.000	MARIELLE PEREIRA DE LIMA	15/02/1989
3.000	ALINE KEYSE DE OLIVEIRA	13/07/1997
2.708	ALANA KUNDSIN	16/01/1991
2.667	TIAGO CAMARGO LUNA	01/03/1995
2.500	DANILO AUGUSTO CHIESA DE OLIVEIRA	22/07/1983
2.500	ANATIELY DOS SANTOS SILVA	04/07/1997
2.000	TICIANE STEDILE	06/09/1980
2.000	NAYKEEL FELIPPE DE MOURA SOUZA	06/02/1988
1.417	JORDANNA DE MORAES	14/05/1995

MEDICO CLINICO GERAL		
Nota	NOME	Dt. Nascimento
7.292	FABRINY CRISTINA FERRAZ PALONI	30/06/1988
6.500	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	13/01/1983
6.000	CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	20/09/1985
5.000	LUCIANA DA SILVA	23/10/1983
4.667	DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	18/06/1984
4.000	NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS	29/08/1981
4.000	LUUDMYLLA BERNARDES VIANA VERAS	09/10/1986
4.000	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	25/11/1989
3.958	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS	01/12/1984
2.833	THIAGO MORAES DE SOUZA	25/03/1992
0.500	FABRÍCIO REIS DO NASCIMENTO	19/02/1984

MEDICO PEDIATRA		
Nota	NOME	Dt. Nascimento
8.000	JANAINA HUCZOK	05/01/1983

TECNICO ENFERMAGEM		
Nota	NOME	Dt. Nascimento
8.000	FLAVIA JOICE DO CARMO	31/01/1978

7.000	IRACEMA ZANATI MATIAS	18/05/1963
7.000	EDINEIA PRADO	11/12/1967
7.000	GERSINA SARAIVA ROSA	12/12/1976
7.000	ELISANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	21/07/1980
7.000	MARCIO CHIODI	03/03/1981
7.000	KELIA MARTINS SOARES	04/04/1981
6.500	RONARIA ANGELA DA SILVA	22/09/1993
6.500	VANESSA DO NASCIMENTO ALVES	12/01/1995
6.250	JOANA MARIA DOS SANTOS	22/12/1965
6.000	SANDRA ALVES LOPES	26/04/1987
6.000	ALLAN SILVA LEMOS	26/04/1988
5.500	LINDOMAR BISPO ALVES	01/01/1969
5.500	SUELI BATISTA DA SILVA	26/08/1971
5.500	LUCIMARA LAET CANTAO	22/05/1977
5.500	MARLUZA ANETHER FERREIRA	14/02/1978
5.500	NÉLIO REIS BATISTA	17/08/1980
5.500	SOLANGE MOREIRA DE MORAES	27/01/1982
5.500	GRACIELE REMPEL	22/09/1985
5.500	JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS	11/12/1988
5.500	MARILZA FERREIRA FREIRE DE SOUSA	12/06/1989
5.500	CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS	18/10/1995
5.292	KARINE MIKOS	01/09/1988
5.208	RODINEI DOMINGUS SILVA	29/01/1980
5.042	INARA OLIVEIRA LIRA	03/08/1998
5.000	ELINETE ALVES DA SILVA	12/01/1969
5.000	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	16/04/1973
5.000	ODETE SILVINO NUNES	13/05/1973
5.000	ELIZA ALVES BACA	08/03/1975
5.000	CIRLENE ALVES DE SOUZA	28/04/1978
5.000	RONEI GOMES DA SILVA	19/10/1984
5.000	NATIELE GONÇALVES NEVES	13/09/1991
5.000	ALUIZIO CAIALO HURTADO	08/03/1994
4.958	FABIANA MEDEIROS DA SILVA	12/04/1996
4.833	Maria de Lourdes da Silva	15/02/1977
4.667	MARIA IVONETH DOS SANTOS FARIA SOUZA	21/07/1979
4.625	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	03/10/1983
4.500	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	20/05/1967
4.500	JONAS DE ABREU	29/04/1973
4.500	VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE DE SOUZA	28/02/1978
4.500	LORIE TEREZA SMANIOTTO	07/03/1978
4.500	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	06/03/1995
4.458	SILVIA DE CASTRO	20/08/1988
4.375	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	31/10/1969
4.292	SALETE DA SILVA QUEZO	03/01/1977
4.292	ROSIMEIRE GONZAGA DE MELO	27/05/1986
4.250	KLEUMA PINHEIRO MACHADO GALTER	05/08/1990
4.208	REGINA GONCALVES BONFIM	20/06/1989
4.125	SUELI APARECIDA DA SILVA	07/10/1978
4.083	ANDRÉIA DOS REIS	29/05/1986
4.000	IRANI ALMEIDA DE LIMA	02/02/1974
4.000	ROSIMARY CORREA DA SILVA SCARDINI	04/06/1979
4.000	RODRIGO DE ANDRADE SILVA	26/12/1983
4.000	DAIANE GRAZIELE BONFÁ DE ALMEIDA	24/07/1987
4.000	MEGUE CARDIAL BRAZ	07/08/1987
4.000	MILENA ALVES DO PRADO	06/09/1987
4.000	PRISCILA NAYARA VASCONCELOS POSSO	22/02/1992
3.958	MONICA PETRY	11/09/1980
3.875	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR	27/07/1981
3.833	ROSINEIA DA SILVA ROCHA DE AQUINO	01/06/1979
3.833	VANUZA KESTER MEIRELES	02/11/1995
3.792	ANA MICHELE OLIVEIRA SENA DA S CHAGAS	11/09/1992
3.750	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	25/04/1979
3.708	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1975
3.542	LENI JOSE GOMES	16/05/1981
3.500	LAUDINEIA GONÇALVES	30/07/1973
3.500	ELENA LOPES DIAS	28/09/1984
3.500	ROSANE FRANKLIN	30/07/1987
3.500	ROSANE FRANKLIN	30/07/1987
3.500	GESSIANE MAYARA DE JESUS	25/07/1990
3.500	CLAUDINEIA DIAS FRANÇA	04/05/1991
3.500	MONIQUE BENETTI BRITO	11/09/1995
3.417	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA MARTINS	30/12/1972
3.417	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987
3.417	MISAEEL CARDOSO DA SILVA	07/05/1990
3.417	NOEMY FREIRE ANASTACIO	19/02/1999
3.333	SÔNIA CORDEIRO DA SILVA FELIX	20/12/1974
3.333	JANETE RODRIGUES DOS SANTOS.	24/02/1983
3.333	CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SA AMORIM	17/10/1999
3.250	ELIENE JACINTO AGUILARES DOS SANTOS	23/08/1983
3.208	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981
3.208	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981
3.208	ANA CLAUDIA DE SOUZA SOARES	16/05/1984
3.208	DHULIANA VIEIRA APARICIO	12/01/1993
3.208	TALLYSON LUAN DA SILVA	21/05/1996
3.083	MARIA ALENIDE MARIANA DE O DA SILVA	07/06/1972
3.083	RAQUEL GOMES DA SILVA	23/10/1982
3.000	MARIA DE FATIMA DIOGENES DA SILVA	15/01/1966
3.000	RENY DE OLIVEIRA	15/03/1970

3.000	VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA	06/07/1971
3.000	LUCENILDA LOPES DE CAMPOS FERNANDES	15/06/1974
3.000	RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS	10/08/1974
3.000	VALDOMIRO ROBERTO DE CERQUEIRA	27/09/1976
3.000	ORGANEIDE DE JESUS	08/08/1977
3.000	MIRIÁ FREIRE FERREIRA	15/05/1985
3.000	ROSILAINE DE AQUINO	18/09/1985
3.000	RAQUEL ALMEIDA DETTOMIN	02/10/1985
2.750	KÉSIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ	02/01/1996
2.708	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	04/08/1978
2.625	ELAINE RODRIGUES SOUZA	14/11/1991
2.625	GLEISSON LEMES DA SILVA	23/08/1996
2.500	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975
2.500	ADRIANA MARIA DA SILVA HERRERA	25/03/1981
2.500	SIMONE BARROS BALJEIRO	21/03/1982
2.500	JENERSON MARCOS POLINSKI	03/05/1986
2.500	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA	01/03/1989
2.500	ANA CLAUDIA SOUDRE SANTOS PAIS	14/06/1991
2.500	LOHANNA SANTOS DE CASTRO	24/06/1994
2.500	ESLEI RECLUSIANO MACEDO	14/10/1994
2.500	CAROLINE SAMDIM PEREIRA	27/01/1999
2.458	DANILO MARQUES PEREIRA	20/03/1991
2.417	ANDRESSA MARIA MELGAREJO GABRIEL	30/12/2000
2.375	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	06/01/1985
2.333	EDILAINE ROSA DE SOUZA	21/12/1986
2.292	ANDREIA DA SILVA MARTINS	26/03/1989
2.167	TATIANE LEITE DOS SANTOS	04/06/1987
2.083	RENATA DOS SANTOS SILVA	16/08/1986
2.042	SELMA PENA DE ALMEIDA	15/02/1977
2.000	LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS	07/12/1970
2.000	MARIA DE FÁTIMA TELES DE MENDONÇA	11/07/1973
2.000	JOSIANE KLEMS PIRES	22/04/1982
2.000	SUSANA DE FÁTIMA LIMA	29/12/1982
2.000	ANDREIA MATOS BUENO	08/05/1983
2.000	RENATA SODRÉ DE S HERCULANO DA SILVA	03/01/1984
2.000	RENATA DOS SANTOS SILVA	16/08/1987
2.000	DAISY INGRIT PEREIRA	17/11/1988
2.000	CLARICE BUENO DOS SANTOS	28/12/1988
2.000	CLEONICE CASSOL	29/08/1990
2.000	SUELI RENATA DE MAGALHAES	01/02/1992
2.000	GISLAINE DA SILVA ALMEIDA	12/01/1993
2.000	THAIS LORENA MENDES CARLOS	08/04/1994
2.000	THAIS LORENA MENDES CARLOS	08/04/1994
2.000	GREICIELE PEREIRA DA SILVA	29/07/1994
2.000	ALEX GUILHERME TABALIPA	25/09/1994
2.000	GABRIEL WOLFFGRAMM OTTO	21/11/1995
2.000	RAIANE ADRIELE SOUZA ARAÚJO	27/09/1996
1.042	MAICON DOUGLAS GUDE	30/12/1990
0.250	ROSALICE GONÇALVES DA SILVA SCHULZ	25/09/1980
0.000	MARINO BALTAZAR MOREIRA	28/01/1977
0.000	MICHELE VENANCIO	29/10/1983
0.000	MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMÃO	08/11/1985
0.000	GUILHERME MORENO	15/09/1991
0.000	FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU	28/03/1992
0.000	BEATRIZ VARGAS DE SALLES	22/05/1995
0.000	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	08/04/1996
0.000	NATHIELE DA SILVA PALMEIDA	23/02/1998
0.000	RAIANE DA COSTA ROCHA	06/07/1999
0.000	CLAUDIO MALDONADO JÚNIOR	02/06/2001

ZELADORA		
Nota	NOME	Dt. Nascimento
167.833	ROSIMEIRE NUNES DE ALMEIDA	26/06/1970
18.000	DIRENE DE ALMEIDA SOUZA	12/12/1970
10.000	MARCELO AMORIM BLOS	09/08/1985
8.333	ZILMA MARTINS NASCIMENTO	27/09/1989
8.333	KELBISON PEREIRA DE ANDRADE	16/02/1992
8.167	PAULO ALEXANDRE SARTORI	22/04/1988
6.833	GERSINA SARAIVA ROSA	12/12/1976
6.750	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	22/08/1993
5.750	JOELMA APARECIDA VIEIRA	01/02/1989
5.667	MARCILENE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARÇAL	25/02/1978
5.583	NILVANA DE MATOS MORAES	01/01/1993
5.500	LUIZIA FIGUEIRA DOS SANTOS FARIAS	11/09/1974
4.500	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	17/09/1977
4.000	SILEI DE ABREU SALOMÃO	16/01/1974
4.000	JOSELIA VENANCIO	13/07/1987
4.000	DANIEL BALBINO	10/03/1992
3.000	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/1977
3.000	CRISTIANO CAVALCANTE NEDO	17/11/1978
2.917	AIRTON MARCOLINO MAIA JÚNIOR	30/06/1980
2.667	RAIZA RIBEIRO	09/10/1993
2.583	PATRICIA KELY FERREIRA DA COSTA	15/10/1989
2.333	JÉSSICA de França	18/08/1991
2.000	ROSANI DE FATIMA LOPES LIMA	11/11/1970
2.000	SUELEN MICAELLY DA SILVA	28/06/1998
1.833	KALEBE RODRIGUES DO NASCIMENTO	09/03/1996
1.750	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO	23/05/1975

1.667	LEIDINÉIA ANDRADE DA ROSA SANTOS	14/06/1988
1.583	MARIA FERNANDA BARBOSA	20/11/2000
1.500	ALESSANDRA BURI SANTOS LOURENÇO	03/11/1985
1.500	MAISA SILVA SIQUEIRA	19/03/1991
1.417	RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDES	23/12/1994
1.167	ROSINEIDE de Souza	06/05/1990
1.000	BRUNA DEISIELE RODRIGUES BUSSOLARO	12/11/1988
1.000	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	12/02/1990
1.000	JEFERSON MARIA DE SOUZA	05/06/1996
0.917	ROBERVALDO SANSÃO DA SILVA	05/09/1982
0.917	BRASILINA SENA DIAS	21/05/1987
0.917	WELLINGTON RIBEIRO DA COSTA	18/11/1990
0.917	ORLEI ALBERTO XAVIER LIMA	27/03/1995
0.833	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	15/03/1986
0.833	MAYCON DOUGLAS MACHADO CHAGAS	11/11/2001
0.750	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984
0.750	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	25/04/1986
0.667	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	11/01/1994
0.667	KAROLINE BARBOSA OLIVEIRA ROSSINI	05/08/1998
0.667	DIEIMISSON KELVIN DA SILVA PARRALEGO	05/10/1998
0.500	SUELLEN ALEXSANDRA DE SOUZA	26/11/1990
0.500	JOSÉ VICTOR LEMOS BORSONI DE SOUZA DIAS	20/07/2019
0.333	WESLEY RIBEIRO COSTA	14/01/1993
0.250	ARIANE DOS SANTOS CLERES	10/02/1991
0.250	GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992
0.250	LARISSA GUILHERMINO DOS SANTOS DE FREITAS	25/09/1998
0.167	FREDCIANA MONFARDINI	25/07/1982
0.167	RENATA DOS SANTOS SILVA	16/08/1986
0.167	GRAZIELA OLIVEIRA ROCHA	04/03/1999
0.083	MARCIA COSTA LESSA	30/05/1975
0.083	ROSIMEIRE MALAKONSKI SILVA	10/12/1993
0.083	ISAMAR SILVA SIQUEIRA	18/12/1994
0.083	WANDERSON RIBEIRO COSTA	08/03/1998
0.000	NILDA BATISTA DE OLIVEIRA	17/05/1962
0.000	IRLENE ALVES DE OLIVEIRA	05/05/1967
0.000	VALTEIR ALVES ALAGOANO	12/08/1975
0.000	SONIA MARIA FERREIRA MACIEL	22/07/1977
0.000	ROSELI ALVES DE FARIA SILVA	03/01/1978
0.000	DEBORA MARIA MENDES MIRANDA	29/01/1978
0.000	ROSELI VIEIRA DOS SANTOS	27/09/1979
0.000	FABIANA DANDREA DECURCIO	04/05/1980
0.000	LEONICE SILVA DE SOUZA HENRIQUE	08/01/1981
0.000	EDILEUZA DA COSTA GODIN	25/04/1981
0.000	SANDRA OLIVEIRA NEVES	31/01/1982
0.000	CELIA KLIPPEL GOMES DA SILVA	15/07/1982
0.000	ROSA CLARINDA DE SOUZA	17/02/1983
0.000	MARCILENE DE ABREU SALOMÃO	13/06/1984
0.000	SERGIO BATISTA DOS SANTOS	19/12/1984
0.000	FERNANDA CARVALHO ANTUNES	20/10/1985
0.000	ROGÉRIO DE JESUS LACERDA	28/11/1985
0.000	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985
0.000	LEIDICLEIA PEREIRA DE ANDRADE	02/11/1987
0.000	LADY DAYANE ANDRADE CAMPOS	31/07/1988
0.000	CLARICE BUENO DOS SANTOS	28/12/1988
0.000	MICHELE MAIA DA SILVA	13/04/1989
0.000	JOSIELE LUZIA DA SILVA	13/08/1990
0.000	CARLOS DONIZETI SOUZA JUNIOR	01/02/1991
0.000	GISLAINE ROSA DE SOUZA	03/08/1991
0.000	SIRLEIS WILL DOS SANTOS	23/10/1992
0.000	FLÁVIA DE ALMEIDA NICOLAU	16/11/1992
0.000	FRANCIELE DA SILVA SANTOS FERREIRA	16/05/1993
0.000	CINTYA DHENIFER DA SILVA	02/10/1993
0.000	GLEYSON RODRIGUES SIMÕES	17/12/1993
0.000	CRISLAINE CAMPOS TEOTONIO	25/02/1994
0.000	WESLAINE CRISTINA NUNES DE AQUINO	17/06/1994
0.000	FLAVIA NEREIDE ALVES DE SOUZA	15/04/1995
0.000	ÉRICA GABRIELA SALOMÃO	30/04/1995
0.000	ANDERSON MARTINS GOMES 1007	10/07/1995
0.000	LEIDIANE BRITO DA SILVA	19/07/1995
0.000	DHYMERSON HENRIKE COSTA DA SILVA	03/09/1995
0.000	WILLIANA FREITAS MONTEIRO DA SILVA	03/10/1995
0.000	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	08/04/1996
0.000	INGRID ALFARO CHIANCA	16/05/1996
0.000	GISELENE CLARA SITOWSKI	02/12/1996
0.000	GEDSON DOS SANTOS FRANCISCO	25/05/1997
0.000	DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES	19/11/1997
0.000	LUCAS DE SOUZA CAVALHEIRO	01/12/1997
0.000	DAIANE PAZ BASILIO	05/03/1998
0.000	EDILAINÉ FERREIRA DOS SANTOS	12/04/1999
0.000	DÉBORA JULIANA SOARES DA SILVA	15/05/1999
0.000	CARLA FERNANDA DIAS	14/06/2000
0.000	MIRIAN SANTOS MIRANDA DE OLIVEIRA	03/12/2000
0.000	FERNANDA TÁSSILA PEREIRA FERREIRA	11/05/2001

Rolim de Moura, 04 de maio de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA

Presidente da Comissão

ROLIM PREVI
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO - SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	ROLIM DE MOURA	CNPJ	04.394.805/0001-18
Unidade Gestora do RPPS	ROLIM PREVI	CNPJ	63.788.426/001-71
Instituição Credenciada			
Razão Social	Santander Brasil Gestão de Recursos LTDA	CNPJ	10.231.177/0001-52
Número do Termo de Análise de Credenciamento	07/2020		
Data do Termo de Análise de Credenciamento	09/03/2020		
Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Mediante análise minuciosa conforme a documentação apresentada, este Regime Próprio, por meio de seus responsáveis legais, declara que o Santander Brasil Gestão de Recursos LTDA é uma instituição financeira APTA a receber recursos, por ter cumprido com as exigências contidas no Edital de Credenciamento. Por ser verdade, declaramos APROVADO o Credenciamento.		
Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I, "b"
	Art. 7º, I, "c"		Art. 8º, II, "a"
	Art. 7º, III, "a"		Art. 8º, II, "b"
	Art. 7º, III, "b"		Art. 8º, III
	Art. 7º, IV, "a"		Art. 8º, IV, "a"
	Art. 7º, IV, "b"		Art. 8º, IV, "b"
	Art. 7º, VII, "a"		Art. 8º, IV, "c"
	Art. 7º, VII, "b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII, "c"		Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I, "a"		Art. 9º-A, III
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		CNPJ	Data da Análise
Santander FIC FI Títulos Públicos RF Referenciado DI		04.682.022/0001-30	09/03/2020
Santander FIC FI Soberano RF Referenciado DI		09.577.447/0001-00	09/03/2020
Santander FIC FI Institucional RF Referenciado DI		02.224.354/0001-45	09/03/2020
Santander FIC FI Bancos RF Créd Priv		24.290.425/0001-40	09/03/2020
Santander Renda Fixa Ativo FIC FI		26.507.132/0001-06	09/03/2020
Santander FIC FI Institucional RF		06.095.438/0001-87	09/03/2020
Santander FIC FI IRF-M 1 Títulos Públicos RF		10.979.017/0001-96	09/03/2020
Santander FI IRF-M 1 Títulos Públicos RF		10.979.025/0001-32	09/03/2020
Santander FI IRF-M Títulos Públicos RF		13.455.197/0001-03	09/03/2020
Santander FIC FI IMA-B 5 Títulos Públicos RF		13.455.117/0001-01	09/03/2020
Santander FI IMA-B 5 Top RF LP		18.599.673/0001-75	09/03/2020
Santander FIC FI IMA-B Títulos Públicos RF LP		11.180.607/0001-17	09/03/2020
Santander FIC FI IMA-B Inst Títulos Públicos RF LP		14.504.578/0001-90	09/03/2020
Santander Star Long & Short Direcional MM FIC FI		24.986.084/0001-42	09/03/2020
Santander FI Ibovespa Ativo Institucional Ações		01.699.688/0001-02	09/03/2020
Santander FIC FI Seleção 30 Ações		29.549.642/0001-26	09/03/2020
Data:	09/03/2020		
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura

Manteve-se o Atestado de Credenciamento separado do Termo de Análise de Credenciamento, pois o Termo de Análise de Credenciamento pode ser substituído pela análise dos formulários QDD Anbima, conforme anteriormente divulgado no site da SPREV (<http://www.previdencia.gov.br/regimes-propios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/>).

Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:EAD401BC

ROLIM PREVI

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que "a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento" e de "Atestado de Credenciamento", conforme modelos disponibilizados no site da SPREV. A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas

operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que “a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)”. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes dos RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo “Formulário de Análise de Fundo de Investimento”, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

<http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO:				
Número do Termo de Análise de Credenciamento	02/2020			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	ROLIM DE MOURA	CNPJ	04.394.805/0001-18	
Unidade Gestora do RPPS	ROLIM PREVI	CNPJ	63.788.426/001-71	
II - Instituição a ser credenciada:		Administrador:	X	Gestor:
Razão Social	BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.		CNPJ	30.822.936/0001-69
Endereço	XV DE NOVEMBRO, 20, SALAS 201/202/301/302 EDIF BOLSA DO RIO, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ		Data Constituição	15/05/1986
E-mail (s)	bbdtvm.distribuicao@bb.com.br		Telefone (s)	(21) 3808-7500
Data do registro na CVM	13/08/1990	Categoria (s)	Administrador / Gestor	
Data do registro no BACEN	27/05/1986	Categoria (s)	Banco do Brasil	
Principais contatos com o RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Marcelo Amorim		Assessor Sênior	amorimmarcelo@bb.com.br	(21) 3808-7549
Denison Fernandes		Assessor Sênior	denison@bb.com.br	(21) 3808-7546
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?				
SIM	X		NÃO	

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):		
Identificação do documento	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Certidão da Fazenda Municipal	18/04/2020	https://www.bb.com.br/portallbb/page100,117,504296,0,0,1,6.bb?codigoNoticia=53890&codigoMenu=4484&codigoRet=25299&bread=2_5
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	03/04/2020	
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	28/07/2020	
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	19/03/2020	

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:		
Mediante análise minuciosa conforme a documentação apresentada, este Regime Próprio, por meio de seus responsáveis legais, declara que o BB Gestão de Recursos DTVM S.A. é uma instituição financeira APTA a receber recursos, por ter cumprido com as exigências contidas no Edital de Credenciamento. Por ser verdade, declaramos APROVADO o Credenciamento.		
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:		
Art. 7º, I, "b"	Art. 8º, I, "b"	
Art. 7º, I, "c"	Art. 8º, II, "a"	
Art. 7º, III, "a"	Art. 8º, II, "b"	
Art. 7º, III, "b"	Art. 8º, III	
Art. 7º, IV, "a"	Art. 8º, IV, "a"	
Art. 7º, IV, "b"	Art. 8º, IV, "b"	
Art. 7º, VII, "a"	Art. 8º, IV, "c"	
Art. 7º, VII, "b"	Art. 9º-A, I	
Art. 7º, VII, "c"	Art. 9º-A, II	
Art. 8º, I, "a"	Art. 9º-A, III	
V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:		
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-MI TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	11.328.882/0001-35	09/03/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.111.384/0001-69	09/03/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.322.205/0001-35	09/03/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.327.340/0001-73	09/03/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.442.078/0001-05	09/03/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO	25.078.994/0001-90	09/03/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO	13.077.415/0001-05	09/03/2020

EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	13.077.418/0001-49	09/03/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO	07.861.554/0001-22	09/03/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	03.543.447/0001-03	09/03/2020
BB SMALL CAPS FIC AÇÕES	05.100.221/0001-55	09/03/2020
BB GOVERNANÇA FI AÇÕES PREVIDENCIÁRIO	10.418.335/0001-88	09/03/2020
BB DIVIDENDOS FIC AÇÕES PREVIDENCIÁRIO	15.477.710/0001-84	09/03/2020
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	02.296.928/0001-90	09/03/2020
BB TÍTULOS PÚBLICOS VII FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	19.523.305/0001-06	09/03/2020
BB TÍTULOS PÚBLICOS IX FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	20.734.937/0001-06	09/03/2020
BB SUPREMO SETOR PÚBLICO FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO	04.288.966/0001-27	09/03/2020
BB TÍTULOS PÚBLICOS XII FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	25.069.955/0001-26	09/03/2020
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	19.515.015/0001-10	09/03/2020
BB IPCA III FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO	14.091.645/0001-91	09/03/2020
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	14.964.240/0001-10	09/03/2020
BB RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII - BBIMI	20.716.161/0001-93	09/03/2020
BB TÍTULOS PÚBLICOS X FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	20.734.931/0001-20	09/03/2020
BB FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO LP	10.418.362/0001-50	09/03/2020
BB ABSOLUTO SETOR PÚBLICO FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO	04.061.762/0001-59	09/03/2020
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	19.303.795/0001-35	09/03/2020
Data:	09/03/2020	
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF
		Assinatura

Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

<http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em <http://www.previdencia.gov.br/regimes-propios/investimentos-do-rpps/>.

Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:08AB8F56

ROLIM PREVI

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - BANCO BRADESCO S/A

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que “a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em “Termo de Análise de Credenciamento” e de “Atestado de Credenciamento”, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV. A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria

e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que “a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)”. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo “Formulário de Análise de Fundo de Investimento”, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO:			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	04/2020		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	ROLIM DE MOURA	CNPJ	04.394.805/0001-18
Unidade Gestora do RPPS	ROLIM PREVI	CNPJ	63.788.426/001-71
II - Instituição a ser credenciada:			
Razão Social	Banco Bradesco S/A	Administrador:	X Gestor:
Endereço	Núcleo Cidade de Deus, s/nº - Vila Yara - Osasco/SP CEP 06029-900	CNPJ	60.746.948/0001-12
E-mail (s)	jefferson.garcia@bradesco.com.br fernandop.santos@bradesco.com.br jose.c.moraes@bradesco.com.br	Data Constituição	02/03/1943
Data do registro na CVM	30/08/1989	Telefone (s)	(11) 2178-6540
Data do registro no BACEN		Administrador	
		Categoria (s)	Banco Bradesco
Principais contatos com o RPPS			
	Cargo	E-mail	Telefone
Jefferson Jorge Garcia	Gerente de Investimentos	jefferson.garcia@bradesco.com.br	(11) 2178-6540
Fernando Providelli dos Santos	Consultor de Investimentos III	fernandop.santos@bradesco.com.br	(11) 2178-6540
José Carlos de Moraes	Consultor de Investimentos III	jose.c.moraes@bradesco.com.br	(11) 2178-6540
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?			
SIM	X	NAO	

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Certidão da Fazenda Municipal	06/04/2020	https://www.bradescopoderpublico.com.br/html/poder_publico/pj/solucoes-integradas/investimentos/credenciamento-rpps.shtm
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	11/05/2020	
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	05/04/2020	
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	17/03/2020	

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:		Mediante análise minuciosa conforme a documentação apresentada, este Regime Próprio, por meio de seus responsáveis legais, declara que o BANCO BRADESCO S/A é uma instituição financeira APTA a receber recursos, por ter cumprido com as exigências contidas no Edital de Credenciamento. Por ser verdade, declaramos APROVADO o Credenciamento.	
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:			
	Art. 7º, I, “b”		Art. 8º, I, “b”
	Art. 7º, I, “c”		Art. 8º, II, “a”
	Art. 7º, III, “a”		Art. 8º, II, “b”
	Art. 7º, III, “b”		Art. 8º, III
	Art. 7º, IV, “a”		Art. 8º, IV, “a”
	Art. 7º, IV, “b”		Art. 8º, IV, “b”
	Art. 7º, VII, “a”		Art. 8º, IV, “c”
	Art. 7º, VII, “b”		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII, “c”		Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I, “a”		Art. 9º-A, III
V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:		CNPJ	Data da Análise
Bradesco S&P 500 Mais FI Multimercado		18.079.540/0001-78	09/03/2020
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B Títulos Públicos		10.986.880/0001-70	09/03/2020
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa IRF-M 1 Títulos Públicos		11.484.558/0001-06	09/03/2020
Bradesco Institucional FI RF B Vértice 2019		21.347.528/0001-01	09/03/2020
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-Geral		08.246.318/0001-69	09/03/2020
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B		08.702.798/0001-25	09/03/2020
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5 +		13.400.077/0001-09	09/03/2020
Bradesco FI RF IRF-M 1		11.492.176/0001-24	09/03/2020
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5		20.216.216/0001-04	09/03/2020
Bradesco FI RF IDKA IPCA 5		24.022.580/0001-86	09/03/2020

Bradesco FI RF IDKA Pré 2	24.022.566/0001-82	09/03/2020
Bradesco FI RF Maxi Poder Público	08.246.263/0001-97	09/03/2020
Bradesco FI RF Referenciado DI Premium	03.399.411/0001-90	09/03/2020
Bradesco H FI RF LP Preços	09.522.470/0001-90	09/03/2020
Bradesco FIC Renda Fixa Alocação Dinâmica	28.515.874/0001-09	09/03/2020
Bradesco FI RF Referenciado DI Federal Extra	03.256.793/0001-00	09/03/2020
Bradesco FIC FI RF Referenciado DI Poder Público	07.187.570/0001-81	09/03/2020
Bradesco FIC FI RF Referenciado DI Special	60.906.179/0001-72	09/03/2020
Bradesco H FI RF Nilo	15.259.071/0001-80	09/03/2020
Bradesco FIA Ibovespa Plus	03.394.711/0001-86	09/03/2020
Bradesco FIC FIA Ibovespa Indexado	96.498.985/0001-04	09/03/2020
Bradesco H FICFI em Ações Ibovespa Regimes de Previdência	11.232.995/0001-32	09/03/2020
Bradesco H FIA Ibovespa	42.469.023/0001-90	09/03/2020
Bradesco H FIA Ibovespa Valuation	11.675.309/0001-06	09/03/2020
Bradesco FIA Infra Estrutura	08.258.441/0001-08	09/03/2020
Bradesco FIA Institucional IBrX Ativo	03.473.193/0001-96	09/03/2020
Bradesco FIC FIA Ibovespa Ativo	02.171.479/0001-54	09/03/2020
Bradesco FIA Small Cap Plus	06.988.623/0001-09	09/03/2020
Bradesco Fia Selection	03.660.879/0001-96	09/03/2020
Bradesco FIC FIA Institucional IBrX ALPHA	14.099.976/0001-78	09/03/2020
Bradesco FIA Dividendos	06.916.384/0001-73	09/03/2020
Bradesco H Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos Multimercado Macro Institucional	21.287.421/0001-15	09/03/2020
Bradesco FIM Plus I	02.998.164/0001-85	09/03/2020
Data:	09/03/2020	
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF
		Assinatura

Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

<http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/>.

Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:97AA624A

ROLIM PREVI

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - BRAM – BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. - DTVM

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que “a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em “Termo de Análise de Credenciamento” e de “Atestado de Credenciamento”, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV. A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que “a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)”. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo “Formulário de Análise de Fundo de Investimento”, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento			05/2020		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)					
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo		ROLIM DE MOURA		CNPJ	04.394.805/0001-18
Unidade Gestora do RPPS		ROLIM PREVI		CNPJ	63.788.426/001-71
II - Instituição a ser credenciada:					
Razão Social			Administrador:		Gestor: X
BRAM – Bradesco Asset Management S.A. - DTVM			CNPJ	62.375.134/0001-44	
Endereço		Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064 – 7º andar – CEP: 01451000		Data Constituição	13/09/2002
E-mail (s)		bram@bradesco.com.br		Telefone (s)	(11) 2178-6600
Data do registro na CVM		06/12/1993	Categoria (s)	Gestor	
Data do registro no BACEN			Categoria (s)	BRAM	
Principais contatos com o RPPS					
		Cargo	E-mail		Telefone
Jefferson Jorge Garcia		Gerente de Investimentos	jefferson.garcia@bradesco.com.br		(11) 2178-6540
Fernando Providelli dos Santos		Consultor de Investimentos III	fernandop.santos@bradesco.com.br		(11) 2178-6540
José Carlos de Moraes		Consultor de Investimentos III	jose.c.moraes@bradesco.com.br		(11) 2178-6540
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?					
SIM		X	NÃO		

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):		
Identificação do documento	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Certidão da Fazenda Municipal	30/04/2020	https://www.bradescopoderpublico.com.br/html/poder_publico/pj/solucoes-integradas/investimentos/credenciamento-rpps.shtml
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	27/03/2020	
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	24/03/2020	
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	23/03/2020	

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Mediante análise minuciosa conforme a documentação apresentada, este Regime Próprio, por meio de seus responsáveis legais, declara que o BRADESCO ASSET MANAGEMENT S/A é uma instituição financeira APTA a receber recursos, por ter cumprido com as exigências contidas no Edital de Credenciamento. Por ser verdade, declaramos APROVADO o Credenciamento.
--	--

IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:			
Art. 7º, I, “b”		Art. 8º, I, “b”	
Art. 7º, I, “c”		Art. 8º, II, “a”	
Art. 7º, III, “a”		Art. 8º, II, “b”	
Art. 7º, III, “b”		Art. 8º, III	
Art. 7º, IV, “a”		Art. 8º, IV, “a”	
Art. 7º, IV, “b”		Art. 8º, IV, “b”	
Art. 7º, VII, “a”		Art. 8º, IV, “c”	
Art. 7º, VII, “b”		Art. 9º-A, I	
Art. 7º, VII, “c”		Art. 9º-A, II	
Art. 8º, I, “a”		Art. 9º-A, III	

V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:	CNPJ	Data da Análise
Bradesco S&P 500 Mais FI Multimercado	18.079.540/0001-78	09/03/2020
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B Títulos Públicos	10.986.880/0001-70	09/03/2020
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa IRF-M 1 Títulos Públicos	11.484.558/0001-06	09/03/2020
Bradesco Institucional FI RF B Vértice 2019	21.347.528/0001-01	09/03/2020
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-Geral	08.246.318/0001-69	09/03/2020
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B	08.702.798/0001-25	09/03/2020
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5 +	13.400.077/0001-09	09/03/2020
Bradesco FI RF IRF-M 1	11.492.176/0001-24	09/03/2020
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5	20.216.216/0001-04	09/03/2020
Bradesco FI RF IDKA IPCA 5	24.022.580/0001-86	09/03/2020
Bradesco FI RF IDKA Pré 2	24.022.566/0001-82	09/03/2020
Bradesco FI RF Maxi Poder Público	08.246.263/0001-97	09/03/2020
Bradesco FI RF Referenciado DI Premium	03.399.411/0001-90	09/03/2020
Bradesco H FI RF LP Preços	09.522.470/0001-90	09/03/2020
Bradesco FIC Renda Fixa Alocação Dinâmica	28.515.874/0001-09	09/03/2020
Bradesco FI RF Referenciado DI Federal Extra	03.256.793/0001-00	09/03/2020
Bradesco FIC FI RF Referenciado DI Poder Público	07.187.570/0001-81	09/03/2020
Bradesco FIC FI RF Referenciado DI Special	60.906.179/0001-72	09/03/2020
Bradesco H FI RF Nilo	15.259.071/0001-80	09/03/2020
Bradesco FIA Ibovespa Plus	03.394.711/0001-86	09/03/2020
Bradesco FIC FIA Ibovespa Indexado	96.498.985/0001-04	09/03/2020
Bradesco H FICFI em Ações Ibovespa Regimes de Previdência	11.232.995/0001-32	09/03/2020
Bradesco H FIA Ibovespa	42.469.023/0001-90	09/03/2020
Bradesco H FIA Ibovespa Valuation	11.675.309/0001-06	09/03/2020
Bradesco FIA Infra Estrutura	08.258.441/0001-08	09/03/2020
Bradesco FIA Institucional IbrX Ativo	03.473.193/0001-96	09/03/2020
Bradesco FIC FIA Ibovespa Ativo	02.171.479/0001-54	09/03/2020

Número do Termo de Análise de Credenciamento	01/2020		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	ROLIM DE MOURA	CNPJ	04.394.805/0001-18
Unidade Gestora do RPPS	ROLIM PREVI	CNPJ	63.788.426/001-71
II - Instituição a ser credenciada:		Administrador:	X Gestor: X
Razão Social	Caixa Econômica Federal	CNPJ	00.360.305/0001-04
Endereço	AV. PAULISTA 2300 – 11 ANDAR– São Paulo/SP	Data Constituição	12/01/1861
E-mail (s)	geico@caixa.gov.br	Telefone (s)	(11) 3572-4600
Data do registro na CVM	04/01/1995	Categoria (s)	Administrador / Gestor
Data do registro no BACEN	21/07/1964	Categoria (s)	Caixa Econômica Federal
Principais contatos com o RPPS		Cargo	E-mail
Júlio Alves Bittencourt		Gerente Executivo	julio.bittencourt@caixa.gov.br
Ciro Augusto Miguel		Gerente Executivo	ciro.miguel@caixa.gov.br
Gilmar Chapiewsky		Gerente Executivo	gilmar.chapiewsky@caixa.gov.br
Vinicius Tonidandel Borini		Gerente Executivo	vinicius.borini@caixa.gov.br
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?			
SIM	X	NÃO	

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição	
1. Certidão da Fazenda Municipal	19/03/2020	http://www.caixa.gov.br/fundos-investimento/rpps/credenciamento-rpps/Paginas/default.aspx	
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	10/04/2020		
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	31/08/2020		
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	28/03/2020		

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Mediante análise minuciosa conforme a documentação apresentada, este Regime Próprio, por meio de seus responsáveis legais, declara que a Caixa Econômica Federal é uma instituição financeira APTA a receber recursos, por ter cumprido com as exigências contidas no Edital de Credenciamento. Por ser verdadeira, declaramos APROVADO o Credenciamento.	
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:		
Art. 7º, I, "b"	Art. 8º, I, "b"	
Art. 7º, I, "c"	Art. 8º, II, "a"	
Art. 7º, III, "a"	Art. 8º, II, "b"	
Art. 7º, III, "b"	Art. 8º, III	
Art. 7º, IV, "a"	Art. 8º, IV, "a"	
Art. 7º, IV, "b"	Art. 8º, IV, "b"	
Art. 7º, VII, "a"	Art. 8º, IV, "c"	
Art. 7º, VII, "b"	Art. 9º-A, I	
Art. 7º, VII, "c"	Art. 9º-A, II	
Art. 8º, I, "a"	Art. 9º-A, III	
V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:	CNPJ	Data da Análise
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	23.215.097/0001-55	09/03/2020
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.386.926/0001-71	09/03/2020
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	11.060.913/0001-10	09/03/2020
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.577.503/0001-88	09/03/2020
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.740.658/0001-93	09/03/2020
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	11.061.217/0001-28	09/03/2020
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	10.740.670/0001-06	09/03/2020
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.577.519/0001-90	09/03/2020
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.508.605/0001-00	09/03/2020
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA	14.508.643/0001-55	09/03/2020
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	03.737.206/0001-97	09/03/2020
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.356/0001-84	09/03/2020
CAIXA NOVO BRASIL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	10.646.895/0001-90	09/03/2020
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	15.154.220/0001-47	09/03/2020
CAIXA BRASIL IBOVESPA	13.058.816/0001-18	09/03/2020
CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FIA	17.502.937/0001-68	09/03/2020
CAIXA AÇÕES BDR NÍVEL I FI	17.503.172/0001-80	09/03/2020
CAIXA PRÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO	00.834.074/0001-23	09/03/2020
CAIXA BRASIL 2018 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	21.918.953/0001-03	09/03/2020
CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	20.139.595/0001-78	09/03/2020
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	05.164.358/0001-73	09/03/2020
CAIXA BRASIL 2022 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.117/0001-84	09/03/2020
CAIXA BRASIL 2024 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.088/0001-50	09/03/2020
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BRASIL IBOVESPA II FIC MULTIMERCADO	14.386.860/0001-10	09/03/2020
CAIXA BRASIL 2018 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.256/0001-08	09/03/2020
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII - CXRIII	17.098.794/0001-70	09/03/2020
CAIXA BRASIL 2024 V TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	19.768.682/0001-05	09/03/2020
CAIXA BRASIL 2020 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	21.919.953/0001-28	09/03/2020
CAIXA BRASIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO	21.918.896/0001-62	09/03/2020

PRIVADO		
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	15.154.441/0001-15	09/03/2020
CAIXA VALOR SMALL CAP RPPS FIC AÇÕES	14.507.699/0001-95	09/03/2020
CAIXA BRASIL 2018 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	19.768.733/0001-07	09/03/2020
CAIXA BRASIL 2018 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	20.136.762/0001-27	09/03/2020
CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	19.769.046/0001-06	09/03/2020
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	14.120.520/0001-42	09/03/2020
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES FIC MULTIMERCADO	29.388.994/0001-47	09/03/2020
Data:		09/03/2020
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF
		Assinatura

Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

<http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/>.

Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:7686C2C3

ROLIM PREVI

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - ITAÚ UNIBANCO S.A.

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que “*a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento*” e de “*Atestado de Credenciamento*”, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV. A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que “a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)”. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos

dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo "Formulário de Análise de Fundo de Investimento", a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO;			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		03/2020	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	ROLIM DE MOURA	CNPJ	04.394.805/0001-18
Unidade Gestora do RPPS	ROLIM PREVI	CNPJ	63.788.426/001-71
II - Instituição a ser credenciada:			
Razão Social	ITAÚ UNIBANCO S.A.	CNPJ	60.701.190/0001-04
Endereço	Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, nº 100, 1º andar, São Paulo/SP, CEP 04344-902	Data Constituição	22/08/1944
E-mail (s)	chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br	Telefone (s)	(11) 3631-2617
Data do registro na CVM	26/07/1979	Categoria (s)	Administrador / Gestor
Data do registro no BACEN	16/05/1989	Categoria (s)	ITAÚ UNIBANCO
Principais contatos com o RPPS			
Chrystie Lombardi	Consultora Comercial	E-mail	chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br
Andrea Hamu Camargo Nucada	Gerente Comercial	E-mail	andrea.hamu-camargo@itau-unibanco.com.br
João Libério Porto	Gerente Comercial	E-mail	joao.porto@itau-unibanco.com.br
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?			
SIM	X	NÃO	

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição	
1. Certidão da Fazenda Municipal	24/08/2020	https://www.itauassetmanagement.com.br/content/itau-asset-management/pt-br/investidor-institucional/rpps.html	
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	11/05/2020		
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	23/03/2020		
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	26/03/2020		

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:		Mediante análise minuciosa conforme a documentação apresentada, este Regime Próprio, por meio de seus responsáveis legais, declara que o ITAÚ UNIBANCO S.A. é uma instituição financeira APTA a receber recursos, por ter cumprido com as exigências contidas no Edital de Credenciamento. Por ser verdade, declaramos APROVADO o Credenciamento.	
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:			
Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I, "b"	
Art. 7º, I, "c"		Art. 8º, II, "a"	
Art. 7º, III, "a"		Art. 8º, II, "b"	
Art. 7º, III, "b"		Art. 8º, III	
Art. 7º, IV, "a"		Art. 8º, IV, "a"	
Art. 7º, IV, "b"		Art. 8º, IV, "b"	
Art. 7º, VII, "a"		Art. 8º, IV, "c"	
Art. 7º, VII, "b"		Art. 9º-A, I	
Art. 7º, VII, "c"		Art. 9º-A, II	
Art. 8º, I, "a"		Art. 9º-A, III	
V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:		CNPJ	Data da Análise
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RENDA FIXA FIC FI	21.838.150/0001-49		09/03/2020
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA II RENDA FIXA FIC	25.306.703/0001-73		09/03/2020
ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA INFLAÇÃO 5 FIC FI	09.093.819/0001-15		09/03/2020
ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI FIC FI	00.832.435/0001-00		09/03/2020
ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA INFLAÇÃO FIC FI	10.474.513/0001-98		09/03/2020
ITAÚ INSTITUCIONAL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA FIC FI	18.687.230/0001-36		09/03/2020
ITAÚ RENDA FIXA IMA-B 5+ FIC FI	14.437.684/0001-06		09/03/2020
ITAÚ RENDA FIXA IMA-B ATIVO FIC FI	05.073.656/0001-58		09/03/2020
ITAÚ SOBERANO RENDA FIXA SIMPLES LONGO PRAZO FIC FI	06.175.696/0001-73		09/03/2020
ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA PRE LP FIC FI	10.396.381/0001-23		09/03/2020
ITAÚ INSTITUCIONAL AÇÕES PHOENIX FUNDO DE INVESTIMENTO	23.731.629/0001-07		09/03/2020
ITAÚ SOBERANO IRF-M 1 FI RENDA FIXA	08.703.063/0001-16		09/03/2020
ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES	24.571.992/0001-75		09/03/2020
ITAÚ PP FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO	03.187.084/0001-02		09/03/2020
ITAÚ DIVIDENDOS FI AÇÕES	02.887.290/0001-62		09/03/2020
ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC RENDA FIXA	32.922.086/0001-04		09/03/2020
ITAÚ SMALL CAP VALUATION FIC AÇÕES	01.063.897/0001-65		09/03/2020
ITAÚ HIGH GRADE RF CP FICFI	09.093.883/0001-04		09/03/2020
ITAÚ HIGH GRADE PLUS RF CRÉDITO PRIVADO FICFI	23.731.523/0001-03		09/03/2020
ITAÚ INSTITUCIONAL ACTIVE FIX IB MULTIM FIC FI	04.764.174/0001-81		09/03/2020
ITAÚ INSTITUCIONAL MULTIMERCADO JUROS E MOEDAS	00.973.117/0001-51		09/03/2020
ITAÚ PRIVATE MULT S&P500 BRL FICFI	26.269.692/0001-61		09/03/2020
ITAÚ VISION INSTITUCIONAL MM FIC FI	32.254.420/0001-90		09/03/2020
ITAÚ INSTITUCIONAIS LEGEND RF LP FC	25.682.148/0001-84		09/03/2020
ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FI	07.686.680/0001-98		09/03/2020
ITAÚ AÇÕES INFRA ESTRUTURA FI	07.658.908/0001-36		09/03/2020
ITAÚ AÇÕES COMMODITIES FI	09.093.975/0001-86		09/03/2020
ITAÚ RPI AÇÕES IBOVESPA ATIVO FICFI	08.817.414/0001-10		09/03/2020
ITAÚ OLIMPO FIC FI AÇÕES	32.246.546/0001-13		09/03/2020
ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	16.718.302/0001-30		09/03/2020
ITAÚ INSTITUCIONAL GENESIS FIC FI AÇÕES	32.665.845/0001-92		09/03/2020
Data:			09/03/2020
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura

Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

<http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/>.

Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:CB196EB3

ROLIM PREVI

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que “a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento” e de “Atestado de Credenciamento”, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que “a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)”. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo “Formulário de Análise de Fundo de Investimento”, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO;			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	06/2020		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	ROLIM DE MOURA	CNPJ	04.394.805/0001-18
Unidade Gestora do RPPS	ROLIM PREVI	CNPJ	63.788.426/001-71

II - Instituição a ser credenciada:		Administrador:	X	Gestor:	
Razão Social	Banco Santander (Brasil) S.A	CNPJ	90.400.888/0001-42		
Endereço	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHE, Nº 2041, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP	Data Constituição	12/08/1985		
E-mail (s)	JURIDSOCIETARIO@SANTANDER.COM.BR	Telefone (s)	(11) 4004-3535		
Data do registro na CVM	12/09/2006	Categoria (s)	Administrador		
Data do registro no BACEN	09/08/1985	Categoria (s)	Banco Santander		
Principais contatos com o RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
Wellington Nunes Passos Junior	Gerente de Investimentos	wellington.nunes@santander.com.br	(81) 3419-2968 (81) 9 8143-2061		
Bruno Costa	Gerente Comercial	brunocosta@santander.com.br	(61) 3218-8836 (61) 9 8568-0555		
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?					
SIM	X	NÃO			

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição	
1. <i>Certidão da Fazenda Municipal</i>	05/04/2020	https://www.santander.com.br/rpps	
2. <i>Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital</i>	26/06/2020		
3. <i>Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União</i>	24/06/2020		
4. <i>Certidão quanto a Contribuições para o FGTS</i>	26/03/2020		

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Mediante análise minuciosa conforme a documentação apresentada, este Regime Próprio, por meio de seus responsáveis legais, declara que o Banco Santander (Brasil) S.A é uma instituição financeira APTA a receber recursos, por ter cumprido com as exigências contidas no Edital de Credenciamento. Por ser verdadeira, declaramos APROVADO o Credenciamento.		
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:			
Art. 7º, I, "b"	Art. 8º, I, "b"		
Art. 7º, I, "c"	Art. 8º, II, "a"		
Art. 7º, III, "a"	Art. 8º, II, "b"		
Art. 7º, III, "b"	Art. 8º, III		
Art. 7º, IV, "a"	Art. 8º, IV, "a"		
Art. 7º, IV, "b"	Art. 8º, IV, "b"		
Art. 7º, VII, "a"	Art. 8º, IV, "c"		
Art. 7º, VII, "b"	Art. 9º-A, I		
Art. 7º, VII, "c"	Art. 9º-A, II		
Art. 8º, I, "a"	Art. 9º-A, III		
V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:	CNPJ	Data da Análise	
Santander FIC FI Títulos Públicos RF Referenciado DI	04.682.022/0001-30	09/03/2020	
Santander FIC FI Soberano RF Referenciado DI	09.577.447/0001-00	09/03/2020	
Santander FIC FI Institucional RF Referenciado DI	02.224.354/0001-45	09/03/2020	
Santander FIC FI Bancos RF Créd Priv	24.290.425/0001-40	09/03/2020	
Santander Renda Fixa Ativo FIC FI	26.507.132/0001-06	09/03/2020	
Santander FIC FI Institucional RF	06.095.438/0001-87	09/03/2020	
Santander FIC FI IRF-M 1 Títulos Públicos RF	10.979.017/0001-96	09/03/2020	
Santander FI IRF-M 1 Títulos Públicos RF	10.979.025/0001-32	09/03/2020	
Santander FI IRF-M Títulos Públicos RF	13.455.197/0001-03	09/03/2020	
Santander FIC FI IMA-B 5 Títulos Públicos RF	13.455.117/0001-01	09/03/2020	
Santander FI IMA-B 5 Top RF LP	18.599.673/0001-75	09/03/2020	
Santander FIC FI IMA-B Títulos Públicos RF LP	11.180.607/0001-17	09/03/2020	
Santander FIC FI IMA-B Inst Títulos Públicos RF LP	14.504.578/0001-90	09/03/2020	
Santander Star Long & Short Direcional MM FIC FI	24.986.084/0001-42	09/03/2020	
Santander FI Ibovespa Ativo Institucional Ações	01.699.688/0001-02	09/03/2020	
Santander FIC FI Seleção 30 Ações	29.549.642/0001-26	09/03/2020	
Data:	09/03/2020		
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura

Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

<http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/>.

Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F29763C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020 referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARÕES POR REDE CREDENCIADA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLOGICOS, ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE HIGIENIZAÇÃO**, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI - 18.252.546/0001-03											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	srv	contratação de empresa especializada em gerenciamento de Cartões por rede credenciada com fornecimento de Materiais Farmacológicos, Odontológicos, Hospitalares, Laboratoriais e de Higienização	Serviço	Serviço	-1,08 %	-1,08 %	1,00 %	1,00 %	208,00 %	R\$ 2,08
Subtotal Adjudicado							-1,08 %	Subtotal Orçado	1,00 %	208,00%	R\$ 2,08

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
-1,08 %	1,00 %	208,00%	R\$ 2,08

Urupá-RO, 29 de Abril de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:E2EE9DFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº 19/2020 referente ao Processo nº 384/2020 que tem como objetivo 1ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LS 2.8 CS 4X4 AMBULANCIA ANO/MODELO 2019/2020 PLACA OHL-9A92. Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	#LAMPADA PINGAO 5W 12V	GM	2	R\$ 10,67	R\$ 21,34
2	#LAMPADA FAROL H7	GM	1	R\$ 64,90	R\$ 64,90
3	ANEL VED. BUJ. CART	GM	1	R\$ 13,67	R\$ 13,67
4	#FILTRO DE OLEO NS10	GM	1	R\$ 122,51	R\$ 122,51
5	#FILTRO DO AR CONDICIONADO S10	GM	1	R\$ 78,51	R\$ 78,51
6	#LAMPADA 1 POLO GRANDE S10	GM	1	R\$ 13,64	R\$ 13,64
7	#KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO	GM	1	R\$ 45,02	R\$ 45,02
8	OLEO DO MOTOR 5 W30 SINTETICO SN, EMBALAGEM COM 01 LITRO.	GM	6	R\$ 50,40	R\$ 302,40
9	#ADITIVO DE DIESEL	GM	1	R\$ 49,72	R\$ 49,72
10	#SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10	GM	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 811,71

Urupa,04 de maio de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:ED6036E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2020** referente ao **Processo nº382/2020** que tem como objetivo **Aquisição de Material Hospitalar (EPIS)**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: GOLDENPLUS COM.DE MED. E PRODUTOS HOSP. LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 (N95) COM FILTRO 95%, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, COM MATERIAL 100% POLIPROPILENO, REUTILIZÁVEL, PACOTE COM 100 UNDS.	KIDY	3	RS1.750,00	RS 5.250,00
2	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO COM FILTRO, COM ELÁSTICO E 03 PREGAS HORIZONTAL, 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNDS.	KIDY	70	RS450,00	RS 31.500,00
3	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA COM PUNHO, GRAMATURA 40G, PACOTE COM 50 UNDS.	POLAR FIX	20	RS300,00	RS 6.000,00
4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, LENTES INCOLORES DE POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, COM APOIO NASAL, ESCUDO LATERAL, CAIXA COM 50 UNDS.	IMPERIAL	1	RS290,00	RS 290,00

Valor Total Homologado – R\$ 43.040,00

Urupa, 30 de abril de 2020.

ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
Dereto N. 066/2020/GP – Urupá/RO

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:5CCB8F1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 010

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 10/2020** referente ao **Processo n. 164/2020/SEMSAU**, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE PINTURA E APLICAÇÃO DE TEXTURA (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS)**. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: VANDERLEI PEREIRA 78101620206
CNPJ/CPF: 28.541.470/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MÃO DE OBRAS DE PINTURA DE 1.300 M², E 100 M² DE TEXTURA/BARRA EXTERNA, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO RAMIREZ, LOCALIZADA NA RUA: BEM-TI-VI, Nº 2305, BAIRRO: SUMAÚMA.	SERVIÇOS	1,00	RS 3.999,98	RS 3.999,98
2	MÃO DE OBRAS DE PINTURA DE 1.400 M², E 100 M² DE TEXTURA/BARRA EXTERNA, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TERCIO COSTA SILVA, LOCALIZADA NA AV: BRASIL, DISTRITO DE NOVA ALIANÇA, LINHA 16.	SERVIÇOS	1,00	RS 6.099,99	RS 6.099,99
3	MÃO DE OBRAS DE PINTURA DE 1.400 M², E 100 M² DE TEXTURA/BARRA EXTERNA, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOARÍ DURICO PRIMO, LOCALIZADA NA RUA: RIO BRANCO, NÚCLEO PRIMAVERA, LINHA C03.	SERVIÇOS	1,00	RS 4.999,99	RS 4.999,99
4	MÃO DE OBRAS DE PINTURA DE 400 M², E 40 M² DE TEXTURA/BARRA EXTERNA, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HELENO RIBEIRO, LOCALIZADA NA LINHA TN 10.	SERVIÇOS	1,00	RS 1.599,99	RS 1.599,99
5	MÃO DE OBRAS DE PINTURA DE 955 M², E 95 M² DE TEXTURA/BARRA EXTERNA, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA: OTAVIO PEDRO DE OLIVEIRA, Nº 2060, BAIRRO: ALTO ALEGRE	SERVIÇOS	1,00	RS 3.499,99	RS 3.499,99

Valor Total Homologado - R\$ 20.199,94

Urupá, 04 de maio de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:6FA23ED1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO XII DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
Exercício: 2019
Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

ALFREDO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente - CPF: 715.792.222-34

JAIRO CORDEIRO

CPF: 450.884.627-00

Técnico Contábil - CRC/RO-002920/O

ADRIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Controlador Interno - CPF: 686.725.602-30

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	803.742,81	901.669,80	898.596,72	-3.073,08
TOTAL (V) = (III + IV)	803.742,81	901.669,80	898.596,72	-3.073,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	795.742,81	901.468,81	898.396,72	898.396,72	898.396,72	3.072,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	568.200,00	606.419,00	606.386,72	606.386,72	606.386,72	32,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.542,81	295.049,81	292.010,00	292.010,00	292.010,00	3.039,81
DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	200,99	200,00	200,00	200,00	0,99
INVESTIMENTOS	8.000,00	200,99	200,00	200,00	200,00	0,99

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	803.742,81	901.669,80	898.596,72	898.596,72	898.596,72	3.073,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINACIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	803.742,81	901.669,80	898.596,72	898.596,72	898.596,72	3.073,08
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	803.742,81	901.669,80	898.596,72	898.596,72	898.596,72	3.073,08

ALFREDO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente - CPF: 715.792.222-34

JAIRO CORDEIRO

CPF: 450.884.627-00

Técnico Contábil - CRC/RO-002920/O

ADRIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Controlador Interno - CPF: 686.725.602-30

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALFREDO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente - CPF: 715.792.222-34

JAIRO CORDEIRO

CPF: 450.884.627-00

Técnico Contábil - CRC/RO-002920/O

ADRIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Controlador Interno - CPF: 686.725.602-30

NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –CASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Demonstra as transferências e as despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Quanto às transferências e despesas orçamentária e intra-orçamentárias foram mantidas no Demonstrativo de acordo com a Lei do Orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI).

O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial das transferências e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA

deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao dos repasses previsto. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício

Nota nº 01 - EXECUÇÃO DA DESPESA

De acordo com o Balanço Financeiro, as Transferências Financeiras Recebidas somam **R\$ 901.669,80**. O Balanço Financeiro não apresentou arrecadação de Receitas Orçamentárias, por esta entidade ser uma câmara. Durante o exercício financeiro ocorreram abertura de créditos adicionais e os mesmos estão fixados no TC-18.

É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

Nota nº 02 – RESTOS A PAGAR

Esta entidade manteve seu orçamento equilibrado, não dispondo de restos a pagar no decorrer do exercício e exercício anteriores.

Nota nº 03 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesa apontada no anexo 12, demonstra os gastos desta casa de leis no decorrer do exercício em confrontos com os repasses recebidos do poder executivo foram aplicados em despesas correntes **R\$ 898.596,72**, desta forma o poder legislativo honrou os compromissos satisfazendo o anseio da sociedade.

ALFREDO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente - CPF: 715.792.222-34

JAIRO CORDEIRO

CPF: 450.884.627-00

Técnico Contábil - CRC/RO-002920/O

ADRIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Controlador Interno - CPF: 686.725.602-30

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:062C7DFA

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

